SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2173

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº019/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº019/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 04/12/2017. Objeto: supressão do valor estabelecido no termo de contribuição nº019/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP.

Uberlândia-MG, 04 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6DFA1EC8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP– EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/AMVAP Nº002/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Segundo Aditamento ao Termo de Contribuição nº002/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, firmado em 20/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n.002/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e o CIS/AMVAP e autorização de repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do CIS/AMVAP em 2018.

Uberlândia-MG, 20 de Dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:18938CE4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP– EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/AMVAP Nº004/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº004/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 20/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n.004/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e o CIS/AMVAP e autorização de repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do CIS/AMVAP em 2018.

Uberlândia-MG, 20 de Dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:14EB51D7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP– EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/AMVAP Nº007/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Segundo Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 20/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n.007/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e o CIS/AMVAP e autorização de repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do CIS/AMVAP em 2018.

Uberlândia-MG, 20 de Dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C642F797

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP– EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/AMVAP Nº011/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº011/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o nº

16.829.640/0001-49, firmado em 20/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de contribuição n.011/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e o CIS/AMVAP e autorização de repactuação dos valores a título de saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017 a serem utilizados nas ações do CIS/AMVAP em 2018.

Uberlândia-MG, 20 de Dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5886EE29

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO CIS/PONTAL Nº009/2017 ENTRE O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL – ANO 2017.

Primeiro Aditamento ao Termo de Compromisso nº009/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 21.320.064/0001-40, firmado em 28/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de compromisso n.009/2017 firmado entre o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL. Vigência: 28/12/2017 a 31/03/2018.

Uberlândia-MG, 28 de Dezembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4BBE5EEE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.

Termo de Contribuição nº036/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, firmado em 13/12/2017. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 13 de Dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CB3B5837

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Ficam convocados os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação Mineira de Municípios – AMM para a realização da ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, nos termos do art. 24 do Estatuto Social, a realizar-se no dia **02 de fevereiro de 2018**, no espaço AMM Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 11º andar na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, a qual se instalará, em primeira chamada, às 14h00 e em segunda chamada, às 14h30min, com qualquer número de membros, conforme aplicação analógica dos termos do art. 24, §1º, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

(1) Conhecer os planos anuais de trabalho da Gestão e administração da AMM;

(2) Assuntos diversos: (a) Congresso Mineiro de Municípios, (b) Propostas de Ações Institucionais

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2018.

JULVAN LACERDA
Presidente da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CE10B2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N. 02/2018 – Convite N. 01/2018

Na CARTA CONVITE N. 01/2018, **ONDE SE LÊ**:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, através de seu servidor responsável pelas Licitações, designado pela Portaria nº 005/2018, de 05 de janeiro de 2018, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, REALIZARÁ PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, para a compra de produtos de panificação, conforme especificado no anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, através de seu servidor responsável pelas Licitações, designado pela Portaria nº 005/2018, de 05 de janeiro de 2018, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará procedimento de contratação na modalidade **CONVITE,** tipo Menor Preço Global, conforme especificações e condições estabelecidas nesta errata, para a **compra de produtos de panificação, com fornecimento parcelado e entrega em todos os dias úteis em que houver expediente, mediante requisição expedida pela Secretaria da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG**, conforme especificado no anexo I deste Edital.

Na CARTA CONVITE N. 01/2018, **ONDE SE LÊ**:

3.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser fechados e entregues à Comissão referenciada neste Edital, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

LOCAL: Avenida José Marra da Silva, 175/177, centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP 35510-000 **- DATA:** 26 de janeiro de 2018 **- HORÁRIO:** 13 horas

LEIA-SE:

LOCAL: Avenida José Marra da Silva, 175/177, centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP 35510-000 **- DATA:** 31 de janeiro de 2018 **- HORÁRIO:** 13 horas

Maiores informações podem ser obtidas diretamente no setor de Licitações, Avenida José Marra da Silva, 175, centro, CEP: 35.557-000, Carmo do Cajuru/MG, pelo telefone (37) 3244-2160, ou pelo e-mail:
licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 22 de janeiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

GLEICE DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente – Licitações
Portaria 05/2018

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:BFD6131F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 01/2018

CONTRATO 01/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77
CONTRATADA:SUPERMERCADO INDEPENDENCIA Ltda - ME,inscritanoCNPJ/MFsob o nº25.175.969/0001-24
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas,conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de pregão nº 02/2017 como Anexo I, detalhado no Anexo Único deste Contrato.
VALOR:R$ 1.692,00 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais)
VIGENCIA: 07 de fevereiro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015,vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 02/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:C525845B

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 02/2018

CONTRATO02/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DEMINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:SUPERMERCADO INDEPENDENCIA Ltda - ME,inscrita no CNPJ/MFsob o nº25.175.969/0001-24
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de gêneros de alimentação e material de copa e cozinha para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas,conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de pregão nº 20/2017 como Anexo I, detalhado no Anexo Único deste Contrato.
VALOR:R$5.859,00(cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
VIGENCIA:17 de novembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015,vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 20/2017, Processo nº29/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:7A0E34CB

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 03/2018

CONTRATO03/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº20.513.859/0001-01.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.979/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões:Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial eDiário Municipal Online.
VALOR:R$4.080 (quatro mil e oitenta reais)
VIGENCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO:As partes acima identificadas celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 41/2017 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017 com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:30385A79

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 04/2018

CONTRATO04/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.253.808/0001-99.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e Escola do Legislativo conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR:R$17.936,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais)
VIGENCIA: 21 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015,vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 28/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:807545F5

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 05/2018

CONTRATO05/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:AUTO POSTO MR , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.706/0001-97
OBJETO:EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE,FILTRO DE OLEO E FILTRO DE AR para abastecimento doveículo oficial da Câmara Municipal de ParádeMinas, diretamente de bombas instaladas em posto(s) de abastecimento,localizado(s) dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006),conforme sua proposta comercial anexa a este contrato.Obs: O posto contratado para o abastecimento do veículo oficial da Câmara e os preços por ele registrados serão referencia para o abastecimento dos veículos dos vereadores optantes pela Verba Indenizatória, conforme previsto na Res.520/2013.
VALOR:R$11.928,98 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e noveta e oito centavos)
VIGENCIA: 07 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015,vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 26/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:9B59D1D5

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 06/2018

CONTRATO06/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:PHB Junior Refrigeração EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.936.600/0002-42
OBJETO:REGISTRO DEPREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização através de aparelhos Condicionadores de Ar e de Cortinas de Ar para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.
VALOR:R$133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais)
VIGENCIA:13 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 22/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:63B895F5

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 07/2018

CONTRATO 07/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: Gráfica Andorinha & Editora Ltda. -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.955.550/0001-41
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 1.483,80 (Um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
VIGENCIA: 02/01/18 a 13/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A57156EA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 08/2018

CONTRATO08/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: Gráfica e Papelaria Giomar LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.077.599/0001-97
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 5.931,40 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: 02/01/18 a 13/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se,ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:6A0DB570

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 09/2018

CONTRATO09/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI-ME**,**inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 700,00 (setescentos reais)
VIGENCIA: 02/01/18 a 12/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:61F349C9

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 10/2018

CONTRATO10/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:FAE ARTES GRAFICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.232.843/0001-01.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
VIGENCIA: 02/01/18 a 12/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se,ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:20576213

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 11/2018

CONTRATO11/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: Gráfica Iguaçu LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.949.657/0001-07.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 720,00 (setescentos e vinte reais)
VIGENCIA: 02/01/18 a 13/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se,ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:B98FCC99

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 12/2018

CONTRATO12/2018
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviçosgráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
VALOR:R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
VIGENCIA: 02/01/18 a 13/09/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº09/2017 e seus
Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:53F2545D

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 13/2018

CONTRATO13/2018
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS-ME-FLORICULTURA AMOR PERFEITO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.092.247/0001-73.
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais, para decoração de solenidades e coroa de flores para funerais conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital do qual decorre este contrato como anexo I.
VALOR:R$970,00 (novecentos e setenta reais)
VIGENCIA: 02/01/18 a 21/07/18
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº13/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:79FC4505

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 29/2017

CNPJ: 20.931.994/0001-77
AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 1.935 , Pará de Minas/MG

CEP.: 35661-000

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 42/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, MARCUS VINICIUS RIOS FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 42/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2017
Data da Homologação: 22/01/2018
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, impressoras digital a laser (preta/branco) impressora a jato de tinta (colorida) incluindo a manutenção e tonners com a franquia global por mês e software de monitoramento de impressões para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDORES	LOTE	QUANTIDADE DE ITENS	MÉDIA DESCONTO (%)	TOTAL DOS ITENS (EM REAIS R$)
000580 – Gabriel Seabra Ferreira	01	2	0,0000	R$ 990,00
TOTAL POR FONECEDOR				**R$ 990,00**

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2018.

MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:AD2F0934

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 21/2017

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS
CNPJ: 20.931.994/0001-77
AV. PRESIDENTE VARGAS, nº 1.935 , Pará de Minas/MG
CEP.: 35661-000

PREGÃO PRESENCIAL: 21/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 30/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, MARCUS VINICIUS RIOS FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 30/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2017
Data da Homologação: 22/01/2018
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de televisão, suportes de microfone e de aparelhos de televisão para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

FORNECEDORES	ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	MÉDIA DESCONTO (%)	TOTAL DOS ITENS (EM REAIS R$)
000483 – Adilson Antônio de Morais Junior	I	1	0,0000	R$ 9.150,00
000470 – Arenna Informática Ltda-ME	II	1	0,0000	R$ 21.700,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 30.850,00**

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2018.

MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:01202ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº: 6/2018

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 6/2018
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Trata-se de dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, que justifica-se no fato do valor proposto na estimativa de preço enquadrar-se no disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
Dessa forma, resta evidenciada a possibilidade do poder público proceder com a contratação mencionada, fazendo uso da dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações acima citada.
Que a Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determine, desde já, a autuação do processo.

Patrocínio/MG, 3 de janeiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:C8B2F73F

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº: 2/2018

Processo nº: 2/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 2/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Trata-se de inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviço postal e telegráfico da Câmara Municipal de Patrocínio, que justifica-se na exclusividade dos serviços realizados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Caracterizando-se, dessa forma, a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim, não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviço cuja exclusividade decorre diretamente da lei, adotando-se para tal caso o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação.
Que a Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determine, desde já, a autuação do processo.

Patrocínio/MG, 11 de janeiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F3DAB1C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº: 1/2018

Processo nº: 1/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Trata-se de inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Patrocínio, que justifica-se na exclusividade dos serviços realizados pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Caracterizando-se, dessa forma, a inviabilidade de competição prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim, não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviço cuja exclusividade decorre diretamente da lei, adotando-se para tal caso o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação.
Que a Comissão Permanente de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e determine, desde já, a autuação do processo.

Patrocínio/MG, 11 de janeiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B8D9036C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE PROCESSO Nº: 1/2018

Processo nº: 1/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 1/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a inexigibilidade, conforme o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 16 de janeiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:41D46AC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 2/2018

Processo nº: 2/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 2/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93, e com fulcro no artigos 1° e 2°, da lei 6.538/78 e artigo 25 da lei 8.666/93, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços postais, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, assim como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no mencionado art. 26, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. E que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Patrocínio, 16 de janeiro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:03CB1E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 62/2017 - Convite 01/2018 – Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica contábil com Treinamento da Teoria da Contabilidade Aplicada do Setor Público. Recebimento e abertura dos envelopes: 30 de janeiro de 2018, às 14 horas na sede da Câmara Municipal – Julgamento das propostas: 08 de fevereiro de 2018, às 14 horas no mesmo local. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 23/01/2018.

São Lourenço, em 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:45048C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 = REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados o Processo Licitatório nº 06/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota do *CONSÓRCIO.* O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09:00 horas do dia 06/02/2018, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:80870ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 17/2018; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência, **Valor anual: R$ 700.000,00**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 02/2018; Contratante: Município de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 7.079,10 mensais**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 32/2018(SETS); Contratante: ANTÔNIO PRADO DE MINAS; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 3.833,29 mensais**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Prefeito Municipal de ANTÔNIO PRADO DE MINAS; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D54CABAD

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 019/2018; Contratante: Município de Eugenópolis; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e plantões médicos no atendimento à urgência e emergência, **Valor anual: R$ 190.000,00**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: Vasco Navarro Rodrigues Caldas – Prefeito de Eugenópolis; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Nº: 04/2018; Contratante: Município de Eugenópolis; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISLESTE, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor: R$ 9.438,86 mensais**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: Vasco Navarro Rodrigues Caldas – Prefeito de Eugenópolis; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 33/2018(SETS); Contratante: Município de Eugenópolis; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 5.218,25 mensais**; Assinatura: 02/01/2018; Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: Vasco Navarro Rodrigues Caldas – Prefeito de Eugenópolis; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E963A40D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

RRM ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 21.714.939/0001-98

Muriaé, MG, 22 de Janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DE54D573

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

RRM ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME.
CNPJ: 21.714.939/0001-98

Muriaé, MG, 22 de Janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECFD6328

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Em Regime De PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista
para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

PRONMEDH PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 08.314.889/0001-93

Muriaé, MG, 22 de Janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F0866A3F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2017 Nº: 004/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA-ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 10/01/2018
Vigência: 10/01/2018 a 31/12/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017
Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS –
Presidente do CISLESTE.
Camila Araújo Hassen Freire – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A2ED9687

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 06/2017

Nº: 11/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.
Credenciada: HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Em Regime De PLANTÃO de 12 horas – Médico Plantonista para atendimento nos Municípios consorciados ao Cisleste**.**
Assinatura: 12/01/18
Vigência: 12/01/18 a 31/12/18
Fundamentação legal: Processo Licitatório:15/2017
Credenciamento: nº 06/2017
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.
RICARDO ANTÔNIO CAMARGOS FRANCISCO - HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:926407CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 04/2017
Nº: 005/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 10/01/2018
Vigência: 10/01/2018 a 31/12/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017
Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.
KARINA AGOSTINI FRAGA – CIS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B2C089DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PREGÃO 001/2018- PRC 001/2018 -REGISTRO DE PREÇO Nº001/2018

Informamos aos interessados participar do Pregão nº 001/2018, que a nova data de abertura das propostas é 06/02/2018 às 13h30min.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:449D4674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 001/2018

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2018
DISPENSA Nº 001/2018

OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 19 de janeiro de 2018:

***"RATIFICO** a aquisição de medicamentos em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos, diretamente com a(s) empresa(s) Drogaria Rosa & Vilela Ltda – me, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 22.033,28 (vinte e dois mil trinta e três reais e vinte e oito centavos); Drogaria Vilela e Paula Ltda – ME, CNPJ 18.118.793/0001-03, no valor de R$ 22.620,20 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos); Oliveira e Ferraz Medicamentos Ltda – ME, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 2.874,64 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e Total Farma de Muriaé Ltda – ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 32.906,54 (trinta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R$ 80.434,66 (oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 19/01/2018

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:741F015C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 006/2018 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Veículos Zero Km – 1º Emplacamento – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CC58E5C6

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 005/2018 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e Equipamentos para Infraestrutura de Coleta de Lixo Urbano e Rural – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 14h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:389C6EC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 004/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote – Objeto: Contratação de Serviços de Instrução de Yoga para turmas de Adultos e Crianças e Instrução de Meditação – Práticas Integrativas e Complementares PIC – SUS – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 06 de fevereiro de 2018 às 10h15min – Informações/edital: Avenida

Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:AAFF83F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ADITAMENTO DA PL 402/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº402/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

TERMO DE ADITAMENTO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 4.800 cestas básicas para doação a famílias de baixa renda em vulnerabilidade social

ALTERAÇÃO DE ITEM DO OBJETO: Fica alterada a descrição do item 06 da cesta báscia, conforme abaixo:

Café em pó, tradicional, torrado, moído, com empacotamento simples – embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério de Agricultura e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. – **½ 500g cada pacote**

NOVA DATA HORÁRIO DE ABERTURA:

DIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018
HORÁRIO: 08:30 horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

JUSTIFICATIVA: Correção do item do café para compra da cesta básica, conforme a Lei Municipal nº2.232 – 10/07/2009 (PROMAS) a fim de garantir os mínimos necessários para subsistência dessas famílias. Permanecem íntegras as demais clausulas e quantidades do edital original.

Arcos/MG,22 de janeiro de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEUIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controladoria

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6B54FFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ADITIVO PL 154-2017

PL154/2017
PREGÃO 076/2017
TERMO ADITIVO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
CORREÇÃO DE:
ITEM 16 - BARRA DE FERRO 5.0mm CA 60 - VALOR CORRIGIDO R$9,03.

ARCOS, 13/11/2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C19F5020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 026/2018

PORTARIA Nº 026 – 18/01/2018

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, arts. 68, VI e 135, II, letra "e", com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 51,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitações com as atribuições de realizar licitações em todas as suas modalidades, quais sejam: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, Dispensa e Inexigibilidade, composta das seguintes servidoras:

I – Soráya de Melo Nogueira – Maspm nº 114015, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Administração Geral.

II – Adriana Amorim Albuquerque – Maspm 104.738/8, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III – Marina Luísa Rodrigues Vieira – Maspm nº 5410/0, Servidora Pública Municipal no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Ficam designados para suplentes da Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:

I – Alessandro Bernardes Teixeira – Maspm nº 5.137/3, Servidor Público Municipal no cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Viviane Cristina Guimarães Ramos – Maspm nº 111103/5, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Ajudante de Serviços Administrativos, lotada na Administração Geral.

III – Eliane de Fátima Silva – Maspm nº 114068/0, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Administração Geral.

Art. 2º - Caberá à primeira designada, Soráya de Melo Nogueira, a presidência da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A instituição desta Comissão não impede, se necessário, a criação de Comissão Especial de Licitações, para receber, analisar e julgar procedimentos mais complexos que demandem conhecimentos específicos.

Art. 4º - Pelo desempenho de suas funções, aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitações designados, o disposto na Lei Municipal nº 1.488/93 e alterações.

Art. 5º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234/17, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C69F01E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PORTARIA 027/2018

PORTARIA Nº 027 - 18/01/2018

DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, arts. 68, VI e 135, II, letra "e", com a Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IV e Decreto Municipal nº 2.676/2006, artigo 6º, inciso II e parágrafo único e artigos 8º e 9º,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora Soráya de Melo Nogueira – Maspm nº 114015, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Administração Geral, para o exercício das funções de Pregoeira Oficial, devidamente capacitada para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica designada para suplente de Pregoeiro Oficial, a seguinte servidora:

I – Helen Cristina Batista – Maspm 117369/0, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Agente de Administração, nomeada no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – Marina Luísa Rodrigues Vieira – Maspm nº 5410/0, Servidora Pública Municipal no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Adriana Amorim Albuquerque – Maspm 104.738/8, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III – Filipe de Almeida Januário – Maspm 5.809/2, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

IV – Viviane Cristina Guimarães Ramos – Maspm 111103/5, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Ajudante de Serviços Administrativos, lotada na Administração Geral.

Art. 3º - Ficam designados para suplentes para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Alessandro Bernardes Teixeira – Maspm 5.137/3, Servidor Público Municipal no cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Eliane de Fátima Silva – Maspm 114068/0, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Administração Geral.

III – Divina Maria Gomes Braga – Maspm 108105/5, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Administração Geral.

Art. 4º - Pelo desempenho de suas funções, aplica-se à Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio designada, o disposto na Lei Municipal nº 1.488/93 e suas alterações.

Art. 5º - Os servidores designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 233/17, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E3417FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO 4651/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.651 – 02/01/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso i, alínea "a", e autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/93, art. 61 a 64 e Decreto Municipal nº 4.494 de 02/02/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, serão os seguintes:

- Diária sem pernoite dentro do Estado, com distância inferior a 70Km: R$80,00
- Diária sem pernoite dentro do Estado, com distância superior a 70Km: R$250,00
- Diária com pernoite dentro do Estado: R$400,00

Art. 2º - As diárias atribuídas aos servidores municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão, em seus deslocamentos para fora do Município, serão as seguintes:

- Diária sem pernoite dentro do Estado, com distância inferior a 70Km: R$50,00
- Diária sem pernoite dentro do Estado, com distância superior a 70Km: R$80,00
- Diária sem pernoite fora do Estado: R$120,00
- Diária com pernoite dentro do Estado: R$250,00
- Diária com pernoite fora do Estado: R$350,00

Art. 3º - O servidor não deverá realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços de interesse da Administração, pois não serão autorizados pagamentos nesse sentido, uma vez que ao Município é impossível custear o gasto com combustível para utilização em veículo particular.

Art. 4º - Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 6 (seis) horas do dia seguinte ao dia da viagem, nos casos do

art. 1º, quando as diárias forem para viagens fora do Estado, os valores serão pagos em dobro.

Art. 5º - Nos deslocamentos para fora do Município, para efeito de pagamento de diárias e ressarcimentos, será necessária autorização prévia do Secretário a que o servidor estiver subordinado.

Art. 6º - O pagamento de diárias será para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 7º – O servidor não fará jus a diária, quando:

a) o deslocamento for exigência permanente do cargo ou atribuição da função, devendo requerer o ressarcimento de despesas, mediante comprovação do pagamento das mesmas, através de documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, que corresponderá ao valor máximo diário de:

- dentro do Estado, com distância inferior a 70Km: R$50,00
- dentro do Estado, com distância superior a 70Km: R$80,00
- fora do Estado: R$120,00
- com pernoite dentro do Estado: R$200,00
- com pernoite fora do Estado: R$350,00

b) o Município custear, por meio diverso, as despesas de pousada e alimentação ou o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente ao Município ou que esteja sob administração do Governo municipal.

Art. 8º - As despesas com pedágio, estacionamento, passagens rodoviárias e aéreas serão ressarcidas, mediante comprovação do pagamento das mesmas.

Art. 9º - Os valores das diárias e ressarcimentos serão revisados anualmente pelos mesmos índices e no mesmo período do reajuste concedido aos servidores municipais.

Parágrafo único - Os novos valores encontrados serão arredondados de décimos para inteiros, usando-se o critério matemático.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.634/17, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F5CAE89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 0054/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0054/2017, Concorrência Pública 001/2017 – Homologado em 21/07/2017. Extrato de Adjudicação. Processo 0054/2017, Concorrência Pública 001/2017– Empresas vencedoras**: LUCAS DE CARVALHO; DAVI LOPES MANSO; DOUGLAS FERNANDES ROCHA; PAULO MACIEL DA SILVA JUNIOR; ANASTÁCIO JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA; ROBSON RAFAEL DA SILVA CASTRO; GRASIELLI CARLA LOPES DA ROCHA TREVA; LUCIO PEREIRA; ADMILSON DE SOUZA COSTA; AGNALDO RIBEIRO ALVES, GLADYS MACIEL PEIXOTO, RODRIGO DE CASTRO SILVA** Adjudicado em 21/07/2017. Esta publicação ratifica a publicação realizada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de 21/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1E21FCAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 0040/2017– Empresa: LEONARDO FERNANDES MACIEL Tipo de Aditivo: Decréscimo de Valor. Valor: R$ 13,280,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ABE212AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 0001/2017– Empresa: AUTO POSTO BAEPENDI LTDA Tipo de Aditivo: Acréscimo de Valor: R$ 3.812,47

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:21184ED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 0064/2017– Empresa: AUTO POSTO BAEPENDI LTDA Tipo de Aditivo: Acréscimo de Valor: R$ 37.830,15

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F6093124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 0006/2017– Empresa: JOAO CARLOS PEREIRA ME Tipo de Aditivo: Acréscimo de Valor: R$ 6.519,60

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:617AF1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 007/2018 – Registro de Preços para eventual Contratação de empresas para prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem para veículos Leves e Pesados. Abertura dia 05/02/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 23/01/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D84D00A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 004/2017, PP: 004/2017 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: OXIGENIO FACIL LTDA – CNPJ: 00.429.047/0001-75, ATA: 010/2018, com valor global de R$ 20.064,00 (vinte mil sessenta e quatro reais). Vigência: 22/01/2018 a 21/01/2019.

22/01/2018.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B349B8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizou 1° Termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato relacionado, da seguinte forma, Contrato Administrativo N° 058/2017 – YONE JANAINA LAGES – CPF: 077.459.976-66, celebrado nos autos do P.A.L 053/2017 C.C 014/2017. Objeto do termo aditivo: alterar o prazo de vigência de contrato 058/2017, passando o término de sua vigência para 30/06/2018. O valor do presente termo aditivo é de R$ 29.400,00.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7F238A48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO P.A.L 006/2018 TOMADA DE PREÇOS 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de obras de reforma de 03 imóveis destinados ao funcionamento de escolas municipais localizadas nas comunidades de ribeirão, morrinhos e uma na sede do município de Berilo, conforme memorial descritivo, planilha de orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, anexados ao presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **16/02/2018** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

ANDERSON REIS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3BD10950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2017 – A1MC PROJETOS EIRELI - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou 1° termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato administrativo **022/2017 – A1MC PROJETOS EIRELI - ME**, CNPJ: 18.968.880/0001-50, celebrado nos autos do P.A.L 008/2017 P.P 005/2017. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato 022/2017, passando o termino de sua vigência para 27/06/2018. O valor do presente termo é de **R$ 190.000,00**.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9F485D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 02/02/2018 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 006/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: **Aquisição de kits escolares para atendimento á secretaria municipal de educação**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:8FE499C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 02/02/2018 às 15:00 horas, o Processo Licitatório n.º 007/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: **Aquisição de uniformes escolares e em geral para atendimento ás secretarias municipais**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com –

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:3A7D4111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL VIRA VIRA ATÉ QUE A LUA VIRE SOL", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10,11,12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.239.590/0001-75, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria de nº 09/2018, torna público que fará realizar Chamada Pública para Credenciamento de interessados ao objeto da presente chamada, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se afixados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cdrw virgem, dvdrw virgem ou pendrive formatado).

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

CREDENCIAMENTO: de 24/01/2018 até às 17:00hs. de 07/02/2018.
LOCAL DE ENTREGA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
ENDEREÇO: Praça Padre Júlio Maria, nº 40 – Centro, Boa Esperança/MG.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314 / 0340.

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PAULO CÉSAR LOREDO
Diretor de Licitações

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E914788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

EXTRATO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 06/02/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de 24/01/2018 à 07/02/2018, em dias úteis, no horário de 09:00h às 11:00h e das 13:00h. às 14:00h., no endereço: Departamento de Licitações e Compras, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital e seus anexos, entregues pessoalmente pelo representante legal ou por procurador munido do respectivo mandado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro designado por este, ao receber o requerimento e documentos do interessado, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência dos documentos listados no edital e anexos, constatando a falta de qualquer peça, devolverá toda documentação ao interessado, para que seja complementada.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

VINÍCIUS MONTEIRO BERNARDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO CÉSAR LOREDO
Diretor de Licitações

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C309FA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da primeira alteração do Edital de Concurso Público nº 04/2017. O Prefeito do Município de Boa Esperança/MG, torna público que houve retificação do edital para alterar o item 4.1 do Edital para alterar o nome do cargo de "Técnico de Nível Superior - Fiscal", para alterar a redação do item 15.1, para alterar o item 4.1 do edital para alterar os requisitos dos cargos de Analista em Gestão Pública, Assistente Social, Professor de Educação Física e Assistente de Serviços Públicos (Operador de Máquinas Pesadas), ampliar o número de vagas deste último cargo para 7 (sete) e excluir do edital as vagas do cargo de "Assistente de Serviços Públicos – Operador de Máquinas"; do Anexo I do Edital, para alterar a descrição sumária do Cargo de Professor de Educação Básica I; e do Anexo III do Edital, para incluir o conteúdo programático da avaliação de conhecimentos específicos do cargo de Analista de Almoxarifado; para alterar a localização do conteúdo programático do cargo de Monitor Pedagógico Infantil, no Anexo III do edital, para alterar a redação do item 15.1. A primeira alteração, bem como o Edital retificado está disponível no quadro de avisos da Prefeitura deste Município, no quadro de avisos da FACEPE, no endereço eletrônico do Município (www.boaesperanca.mg.gov.br) e no endereço eletrônico da FACEPE (www.facepealfenas.org.br/concursos). Ratifica-se os demais itens do edital.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7F6EEE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 10/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, de ordem da Procuradoria Geral do Município, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 05/2018, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS DE VIGILÂNCIA (EQUIPE DE APOIO DESARMADA) DE LOCAIS PÚBLICOS DURANTE FESTIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS.

A presente suspensão tem por objetivo a análise das impugnações interpostas e outros questionamentos recebidos.

Oportunamente será agendada nova data para Sessão Pública.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 22 de janeiro de 2018

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:85F87F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 011/2018 - Pregão Nº 006/2018 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 01/02/2018 às 08h30min. Informações Prefeitura, fone: 038-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas-MG, 22/01/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9CC68C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório nº. 012/2018 – Pregão nº. 007/2018 – objeto: Registro de Preçospara futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de produtos de panificadora conforme edital. Sessão de recebimento/julgamento das propostas. 01/02/2017, as 13h00min. Maiores informações diretamente na sede da prefeitura, pelo telefone 0xx383675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22/01/2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9A6B9148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 013/2018 - Pregão Nº 008/2018 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Frutas e Verduras. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 02/02/2018 às 09h00 min. Informações Prefeitura, pelo fone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de janeiro 2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B6307D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2018. OBJETO: prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, atendidos pelo SUS. Ratifico as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande (MG) para o fim de autorizar a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade prevista no inciso I do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, da empresa: **LUCAS SALES CAVALARI – ME - CNPJ** sob o n.º **08.653.682/0003-05**, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, no total de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

Cabeceira Grande-MG, 02 de janeiro de 2018

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:295637E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro** de **2018**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS),** destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretariais Municipais vinculadas. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 23 de janeiro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7AAA1B3A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Procurador HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Brasília-DF, residente na Rua 61, quadra 94, lote 18 Segunda etapa, Jardim Céu Azul – Valparaiso - GO, CEP: 72.871-018, portador da cédula de identidade n° 5.247.266 SSP/GO CPF.028.120.121-88, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de setembro de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF.028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E4431A29

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de novembro de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF.028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:075A59FD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de fevereiro de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF.028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E894D23D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céi azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de maio de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF.028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:37C7B8E4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF, CPF: 925.557.131-15, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de Agosto de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ: 09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B221BB73

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a

F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF, CPF: 925.557.131-15, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 27 de Novembro de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ: 09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:34578314

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ-09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n°2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n°8.209.43 2.a SSP/GO, CPF 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL tem fundamento na lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente ao disposto no paragrafo 1° do seu artigo 65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditiva financeiramente o referido CONTRATO, acrescentando-se à planilha licitada revisão do valor referente ao fornecimento de material betuminoso, aumentando-se assim no custo do produto base para fabricação do asfalto, conforme a solicitação da empresa licitada, parecer do setor de engenharia, parecer jurídico e planilhas em anexos.

CLÁUSULA TRECEIRA – DO PREÇO

O aditivo financeiro representa acréscimo de R$ 18.479,66 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), estando dentro do limite legal previsto no paragrafo 1° do artigo 65 da Lei n°8.666/93. Com isso fica alterado o valor constante na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS – que passa a vigorar com a seguinte redação: "Pela execução da obra estipulado na Cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 302.782,17** (trezentos e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)".

CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A nova planilha de preço e o novo cronograma físico financeiro passam m a integrar como anexos o termo de contrato ora aditado, em substituição aos originais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 01 de fevereiro de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001
ELIEL ALVES VIEIRA
CPF-925.557.131-15

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:71A2AC1B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n°2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n°8.209.43 2.a SSP/GO, CPF 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 02 de abril de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1F1994FB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n°2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n°8.209.43 2.a SSP/GO, CPF 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 02 de agosto de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1C2106D3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.° 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n°2.037.553 SSP/DF CPF.925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n°8.209.43 2.a SSP/GO, CPF 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 02 de dezembro de 2016.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:581AB083

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu

Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF: 925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n° 8.209.43 2.a SSP/GO, CPF: 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 1º de Agosto de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4E40010B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF: 925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n° 8.209.43 2.a SSP/GO, CPF: 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme a solicitação em anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 29 de Dezembro de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.E. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9A55D1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018 DO PROCESSO 222/2017

PROCESSO...: PRC 00222 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032018 LICITACAO: TP 000517
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI EPP
OBJETO.....: CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ORNELAS.
VALOR.....: R$40.832,32
VIGÊNCIA...: 16/01/2018 a 31/03/2018
DOTACOES...:
0365 - 449051 - 1236112021.122 - QESE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:6A493E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 313/17 – Pregão Presencial n.º 096/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município*. Em relação ao *item* cuja empresa não manifestou, fica convocada a empresa ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME,*** *classificada* posteriormente no ***ITEM 199,*** para negociação de valores a ser realizada no dia 23 (Vinte e Três) de Janeiro do corrente ano às 10h (Dez Horas) na Sala de Licitações doMunicípio. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 22 de Janeiro de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:ADC870E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2017 – **Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e supressão do valor original do contrato 080/2017 acordado entre as partes. Dotação orçamentária: 02.12.00.15.122.0002.2018 - 3.3.90.36.00, Contratada: **JOYCE MOURA**, CPF: 103.731.486-74, com o valor global de R$ 60.001,20 (sessenta mil, um real e vinte centavos). - Prazo de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3CE9D09E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2017 – **Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a clausula nona do contrato original. Dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.2033 - 3.3.90.39.00, Contratada: **GILBERTO TEODORO SOARES 11812923104**, CNPJ: 19.571.111/0001-86, com o valor global de R$ 38.330,60 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos). - Prazo de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E2FD86D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 06/2018

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 004/2018, na data de 02/02/2018, às 08h30min, Registro de Preço Para contratações futuras de serviços de cinegrafista para coberturas de eventos e festividades do município entre outros. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 15/01/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:75F0FFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 07/2018

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 005/2018, na data de 05/02/2018, às 09h00min, Registro de Preço Para Aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos em geral para atender as demandas do município. Conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 15/01/2018.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C28C51FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N°050

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N°050, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E MARCELA CRISTINA PANTALEAO MARQUES

Objeto: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico de PSF obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Vigência: 22/01/2018 à 31/12/2018
Valor Mensal R$ 9.177,17 (nove mil, cento e setenta e sete e dezessete centavos)

Campanha, 22 de janeiro de 2018

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E364A0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.013/2018

PORTARIA Nº. 4.013/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Valéria Cristina Borges, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria, estará de férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 31/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Tales Gomes – AGENTE DE RECEITAS, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2 º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Cumpra-se

Campanha, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2BA0138E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.014/2018

PORTARIA Nº. 4.014/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Danya Oliveira Silvado, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado estará de férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 31/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Carolina da Silva Arantes – AGENTE ADMINISTRATIVO, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2 º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Cumpra-se

Campanha, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DCCCD5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.016/2018

PORTARIA Nº. 4.016/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor Juvenal Francisco Borges, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação estará de férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 16/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Daniela Borges de Brito – CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Cumpra-se

Campanha, 02 de janeiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3DA9F9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.018/2018

PORTARIA Nº. 4.018/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor Marcelo Paulo Dias de Miranda , ocupante do cargo de Chefe do Setor de Projetos e Engenharia estará de férias regulamentares no período de 08/01/2018 a 22/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Caio César Martins Pinto – CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Campanha, 08 de janeiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:39C0BFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.019/2018

PORTARIA Nº. 4.019/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Juliana de Castro Arantes , ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

estará de férias regulamentares no período de 11/01/2018 a 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Luiz Geraldo Maia Serrano – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeito a partir de 11 de janeiro de 2018.

Cumpra-se

Campanha, 08 de janeiro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2CD886CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.022/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Marília Borges da Silva, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, estará de férias regulamentares no período de 11/01/2018 a 30/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Henrique de Melo Ramos – AUXILIAR DE SIAT, para substituir a titular no referido cargo, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11/01/2018

Cumpra-se

Campanha, 11/01/2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A401BE58

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.023/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor José Luiz Pagani da Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atos e Publicações, estará de férias regulamentares no período de 11/01/2018 a 30/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Edlene Lemes Dias Ferreira, para substituir o titular no referido cargo, podendo a mesma desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11/01/2018

Cumpra-se

Campanha, 11/01/2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:08244A44

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 18 / 2018

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICAÇÃO: Nº 18/2018
SERVIÇO: FISCALIZAÇÃO
ASSUNTO: IRREGULARIDADE FALTA DE HIGIENE DOS IMÓVEIS

Conforme verificação feita pela fiscalização, em cumprimento aos dispositivos do **CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO**, **Lei Nº 1.784 , 14 de dezembro de 1994**, Lei Complementar 91/2017;
Artigo 35 – Os terrenos situados dentro do perímetro urbano, assim como os quintais, pátios de prédios, devem ser mantidos limpos, livres de mato, lixo, entulhos, detritos ou águas estagnadas além de outros materiais ou substancias correlatas.
§ 1º - A limpeza adequada é obrigatória e de responsabilidade do respectivo proprietário.
§ 4º - Após a notificação ou publicação, ao proprietário que deixar de efetuar a limpeza, será aplicada a multa prevista no artigo 40 da presente Lei, não eximindo de realizar a limpeza do terreno. O valor da multa é de 90(noventa) UFM's (Unidade Fiscal Municipal - UFM).
§ 5º - No prazo 15 (quinze) dias após a notificação ou publicação, sem que o proprietário tenha providenciado a limpeza, caberá à Prefeitura fazê-la, efetuando a cobrança pelo serviço prestado.
§ 7º - A cobrança do serviço de limpeza a que se refere o § 5º fica fixada em 50 (cinquenta) UFM's para cada 100 m² (cem metros quadrados) de terreno limpo.
§ 8º - O não pagamento pelo proprietário resulta em inscrição de Dívida Ativa do Município.

Nome do proprietário espólio de Sr. Pedro Chagas de Souza CPF 000.000.000-00
Rua Alexandre Stockler, 206. Centro - Campanha – MG
Logradouros: Rua Alexandre Stockler, 190, 206 e 210.
CEP 37400-000

CLÁUDIO ROGÉRIO DE SOUZA CABRAL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F4EE9D97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o TERMO DE APOSTILAMENTO ao**Contrato 00145/2017 – Processo nº 0047/2017 – Concorrência nº 0001/2017- Contratada:***MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTUCAO LTDA ME* , CNPJ Nº 12.604.283/0001-60– Dotação Apostilada: **Red. 500 – FONTE 246** - 02.07.04.12.365.1319.3.013.4490.51.00.

Campanha/MG, 22 de janeiro de 2018

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7C30FE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – ADESÃO CARONA Nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 – Adesão Carona nº 001/2018. Objeto: Aquisição de peças mecânicas, que serão usadas em manutenções preventivas e/ou corretivas prestadas em veículos leves (até caminhões) componentes da frota municipal. Contratado: SL002/2018_ Troiani Rolamentos Ltda, CNPJ nº 17.357.005/0001-79, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo que o desconto concedido, sobre a lista de Preços "Barros Auto Peças", de 4,5% (quatro e meio por cento). Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 11/01/2018 até o dia 31/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9589F4B5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº SL 003/2018- PROCESSO LICITATÓRIO 051/017 – INEXIGIBILIDADE 006/017 – CREDENCIAMENTO 004/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato- Processo Licitatório 051/017 – Inexigibilidade 006/017 – Credenciamento 004/017. Objeto**:** credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões para alienação de bens patrimoniais do Município. SL003/2018_ Gustavo Costa Aguiar Oliveira, CPF nº 003.637.266-83. Vigência: O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura dia 15/01/2018 até a efetiva prestação de contas referente ao leilão.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F836C6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

A Câmara Municipal de Capitão Andrade – MG, torna público que realizará o pregão presencial 01/2018, processo 01/2018, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS, LANCHES E REFRIGERANTES. Data de abertura dos envelopes 05/02/2018 ás 15:00 horas, o edital está disponível no Prédio da Câmara Municipal ou pelo telefone (33) 3231-9122 –

DEYNNE CAMPOS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique Fernandes
Código Identificador:53A49B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FORMA DIRETA OU INDIRETA, SUPLEMENTARES OU COMPLEMENTARES AO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BEM COMO SERVIÇOS DE UTI MÓVEL CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 30/10/2017 E LEI MUNICIPAL N° 814/2017 QUE "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
VALOR TOTAL APROXIMADO: R$ 97.892,28 (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VALIDADE: 31/12/2018

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:921B75C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:3826BBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS ORIUNDOS DA AREA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 05/01/2018, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA18
OU
LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C56A1FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO Nº 2168 DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018, PAGINA 25, DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, REFERENTE AO PROCESSO LICTATÓRIO 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

ONDE SE LÊ:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 29/01/2018 ÀS 09:00H.

LEIA-SE:

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 30/01/2018 ÀS 09:00H.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:BCE241B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018

PRC. nº 269/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Targino de Souza Guido Eirelli-EPP. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma de ginásios poliesportivos Vista Alegre e Morro D'Água Quente em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, planilhas de especificações técnicas, proposta comercial e cronograma físico-financeiro que integram este contrato, independentemente de transcrição. Valor: R$54.962,04. Vigência contratual: até 31/05/2018. Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Catas Altas, 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:597579D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
P.A.L 006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº002/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal de Chapada do Norte/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14h do dia 06 de fevereiro de 2018, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 22 de janeiro de 2018.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:502C451E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 008-2015-PREGÃO COM REGISTRO PREÇOS Nº. 005-2015-EXTRATO-ERRATA-EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA
Processo Licitatório Nº. 008/2018, Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 005/2018. A Equipe de Apoio de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 008/2018, Pregão Com Registro de Preços Nº. 005/2018, alterando a data de abertura no corpo do edital para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 8:30 horas. A errata na integra na integra, encontra-se disponível no site:
www.cipotanea.mg.gov.br.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EE28627F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 006/2018-CONTRATAÇÃO DJ'S PARA APRESENTAREM NO CARNAVAL 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 006/2018, autuado em de 12/01/2017, Inexigibilidade-002/2018; na contratação de DJ's para se apresentarem no carnaval/2018, promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município, nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2018, através do senhor: Sormânio Tavares Menezes Junior, CPF nº 136.787.306-12, no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e da empresa: André Luiz Toledo Mezencio DJ, CNPJ nº 11.379.253/0001-34, no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); perfazendo um valor global de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações: Cláudio, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:38597FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 005/2018-SHOWS ARTÍSTICOS NO PRÉ CARNAVAL 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 005/2018, autuado em de 12/01/2017, Inexigibilidade-001/2018, na contratação de shows artísticos para se apresentarem na festa do Pré-Carnaval/2018, promovido pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município, através das seguintes empresas: Heleno Augusto Fernandes Campos, CNPJ nº 20.864.588/0001-39, responsável pelo (Bloco Havayanas Usadas), no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), André Luiz Toledo Mezencio, CNPJ nº 11.379.253/0001-34, responsável pela (Universidades DJ's), no valor global de R$ 700,00 (setecentos reais), Adriano César Sabino Marques, CNPJ nº 24.618.970/0001-13, responsável pela dupla (Henrique e Matheus), no valor global de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais) e Bamboa Samba Club Produções Artística Ltda-ME, CNPJ nº 17.226.760/0001-14, no valor global de

R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); com fulcro no Artigo 25, Inciso III, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Cláudio, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DEAFF519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 011/2018- ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO , CADASTRO E APROVAÇÃO PELA COPASA DO PORTAL SERRA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 011/2018,autuado em 11/01/2018, Dispensa 004/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de estudo técnico para regularização, cadastro e aprovação pela COPASA, da nova rede de abastecimento de água potável e rede coletora de esgoto sanitário que fará o atendimento ao condomínio Portal Serra Verde, conforme solicitação da Secretaria de Obras, atravésda empresa: INTREPIDA EIRELI-ME, CNPJ, nº 26.882.701/0001-95, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6A29AA91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 012/2018- AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 012/2018,autuado em 18/01/2018, Dispensa 005/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de um refrigerador para atender as necessidades de todos os funcionários da administração, através da empresa: LOJAS EDMIL S/A, CNPJ, nº 21.545.371/0077-27, no valor global de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4D7129C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **FLAVIO EDUARDO DA COSTA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.824.980/0001-09, sediada na Rua – Copernico, nº 231 – Bairro – Centro – Montalvânia – MG, com o valor de **R$45.154,50 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 16/01/2018 - Vigência: 15/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AE403A90

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E TENDAS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **INFOLAB INFORMÁTICA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º º 02.799.704/0001-56 sediada na Rua Benjamim dos Santos nº 661, bairro - Melo CEP 39.401-064, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$56.494,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).** Data da assinatura do Contrato: 16/01/2018 - Vigência: 15/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3A074F6B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.008.058/000184 - sediada na Avenida Brasil – 175, bairro - Monte Carmelo – CEP 39.402-000, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$13.707,50 (treze mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura do Contrato: 16/01/2018 - Vigência: 15/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F1B11BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO E TENDAS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **NOVO GLOBO COMÉRCIO E MONTAGEM EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.046.229/0001-74 - sediada na avenida Cula Mangabeira, nº 1420, bairro Santo Expedito, CEP 39.400-000, na cidade de Montes Claros / MG, com o valor de **R$29.805,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais).** Data da assinatura do Contrato: 16/01/2018 - Vigência: 15/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:95B8E18E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICA.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na rua Jose Martins de Macedo, nº 233, bairro Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, com o valor de **R$62.330,00 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta reais).** Data da assinatura do Contrato: 16/01/2018 - Vigência: 15/01/2019.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:51AC74E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 05/02/2018 às 09h, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública municipal nas áreas de captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, incluindo a realização de prestação de contas dos respectivos convênios, conforme as especificações discriminadas no Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Congonhal – MG. Informações: www.congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 22 de janeiro de 2018.

KARLA DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:C9A23E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº010/2018

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA,** para a **Contratação do show de Thiago Fontes e Banda- Fernando Augusto Oliveira 03769691644- para realização de show artístico com cerca de 4:00 h(quatro horas) de duração por ocasião do carnaval 2018, realizada na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público, no dia 10/02/2018, com início ás 21:00 horas(hora estimada- podendo haver ajustes),** com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de janeiro de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:AD898859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003

Processo licitatório nº 009/2018
Inexigibilidade de Licitação n º003/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso lll do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **DAWSON ROCHA FONSECA 01224373650** para realização do **SHOW DE DADÁ FONSECA- SAMBANEJO- MMEX PRODUÇÕES- PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 03:00HS (TRÊS HORAS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2018, REALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO NO DIA 12/02/2018, COM INÍCIO ÁS 23:00HORAS (HORA ESTIMADA PODENDO HAVER AJUSTES)**, com proposta de preços no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de janeiro de 2.017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ECF87B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº007/2018

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **LÍSIAS EVENTOS LTDA ME,** para a **Contratação do Show da Banda Lísias - para realização de show artístico com cerca de 02:30 HS(duas horas e meia) de duração por ocasião do carnaval 2018, realizado na Praça Renato Azeredo, com presença de grande público no dia 13/02/2018, com início ás 21:00 horas(hora estimada podendo haver ajustes) ,** com valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 22 de janeiro de 2018.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:F1492162

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/218

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO***, pelo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA E SEM MANGA PARA AS ESCOLAS**

MUNICIAIS, PRE-ESCOLA E CRECHES EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor Total Estimado: R$ 49.731,50

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 05 de fevereiro de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 22 de janeiro de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:36884D5F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **THIAGO FONTES E BANDA – FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA 03769691644**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA THIAGO FONTES E BANDA – FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA 03769691644 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 04H00MIN (QUATRO HORAS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO CARVANAL 2018, REALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 10/02/2018, COM INÍCIO ÀS 21H00MIN (HORA – ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES). E APRESENTAÇÃO DO DJ JUNINHO SANTOS, QUE ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS FESTIVOS.**

VALOR: **8.000,00 (OITO MIL REAIS)**

PRAZO: **DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

CONQUISTA/MG, 22 DE JANEIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:39751AFA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LISIAS EVENTOS LTDA ME.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW LISIAS EVENTOS LTDA ME PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 02H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO POR OCASIÃO CARVANAL 2018, REALIZADO NA PRAÇA RENATO AZEREDO, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 13/02/2018, COM INÍCIO ÀS 21H00MIN (HORA – ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES**

VALOR: **14.400,00 (QUATROZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

PRAZO: **DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

CONQUISTA/MG, 22 DE JANEIRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:678D9FAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2477/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é nomeado interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 22/01 até o dia 05/02/2018, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BE2274BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 008/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2018

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer Jurídico e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito,**RATIFICO** para os devidos fim e legais efeitos, o Processo de Licitação nº 008/2018,desta Prefeitura Municipal, nos termos art. 15, da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, a contratação da empresa indicada, que integra este ato, sendo o objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço 13/2017 referente ao Pregão PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Fornecedor: GUEDES E PAIXÃO LTDA
Item: Medicamentos comuns éticos
Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Desconto 9%
Item: Medicamentos de controle especial éticos
Valor estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Desconto: 9%

Coração de Jesus, 19 de Janeiro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus/MG

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:6E0D48C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2018

Contrato nº 07/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Guedes e Paixão LTDA. Licitação: Processo Administrativo 008/2018 – Modalidade: Adesão a ata de registro de preço N° 002/2018– Objeto:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA – ADESÃO AO CIMAMS** - Vigência 22/01/2018 até 31/12/2018 – Valor do contrato: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Coração de Jesus, 22 de Janeiro de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GUEDES E PAIXÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F4039B01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 05/2018

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste **retificar** publicação realizada em 22/01/2018, com código Identificador: 0398B2F2, da edição 2172 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Contrato nº 05/2017, leia-se: Contrato nº 05/2018; Onde se lê: Vigência 19/01/2018 até 31/12/2017, leia-se: Vigência 19/01/2018 até 31/12/2018.

Coração de Jesus, 22 de Janeiro de 2018

Setor de Licitações

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:77E711EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 06/2018

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste **retificar** publicação realizada em 22/01/2018, com código Identificador: 03751166, da edição 2172 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Contrato nº 06/2017, leia-se: Contrato nº 06/2018; Onde se lê: Vigência 19/01/2018 até 31/12/2017, leia-se: Vigência 19/01/2018 até 31/12/2018.

Coração de Jesus, 22 de Janeiro de 2018

Setor de Licitações

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CA6CEA24

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 003/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA		
IDENTIDADE	**CANDIDATA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MG-19.317.999	GISELE FERNANDES ANTUNES	1ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EDAA9979

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 004/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA		
IDENTIDADE	**CANDIDATA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MG-18.773.317	ADRIANNY RAMOS RIBEIRO	2ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1771FB35

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 005/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL		
IDENTIDADE	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MG-13.380.782	VIRGÍNIA GONÇALVES OLIVEIRA	4ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 10 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:16D5EC92

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 006/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
IDENTIDADE	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MG-3.922.667	MARIA ELIZABETH SARAIVA FREIRE	1ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 11 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:73EAB4B8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 007/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA		
IDENTIDADE	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
MG- 18.292.718	VANESSA GOMES SANTOS	3ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 11 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7D915E2D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 008/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
IDENTIDADE	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
MG- 15.829.191	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	8ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 11 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E83DB522

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 009/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO		
IDENTIDADE	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
M-6.618.938	WABERLÚCIO SANTOS MACIEL	1ª

Art. 2º. O nomeado, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 11 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:1AF476F2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 010/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para todos os fins e efeitos, o candidato abaixo indicado, aprovado e classificado no Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2005, para o provimento de cargo do quadro de funcionários, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 021 de 27 de maio de 2015:

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO		
IDENTIDADE	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MG- 17.878.744	CARMEM ORLEIDE RODRIGUES PEREIRA	4ª

Art. 2º. A nomeada, para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as funções inerentes ao cargo, submetendo-se ao Regime Estatutário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 11 de janeiro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:98A856F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 06/2018, Tomada de Preços – 01/2018, do tipo Menor Preço Global. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para executar serviços de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Abertura: **07/02/2018 às 08h00min.** O edital esta disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG,no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 22 de janeiro de 2018.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:2186A950

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 03/2018, Leilão – 01/2018, do tipo MAIOR OFERTA. Objeto: *LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL E PÁTIO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES*. Vencedor**:** ELANILSON RESENDE SANTOS-ME, CNPJ: 27.884.788/0001-00 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Coronel Xavier Chaves, 22 de janeiro de 2018.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:8EB186DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 643, DE 22 JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 643, DE 22 JANEIRO DE 2018.

"REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 10250/17, livro 014, fls. 057 v de 05 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1o - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2018, a Servidora **Gilvânia Teixeira Veiga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de janeiro de 2018.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8B044AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2018

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços 01/2018, autorizado pelo PL 04/2018 para aquisição de materiais de limpeza para atendimento às secretarias municipais. Dia 07/02/2018 as 09:00h. Cópia do edital deverá ser solicitada no e-mail
licitacao@cristianootoni.mg.gov.br.

C. Otoni 19/01/2018

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AA7F0632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2018.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de shows artisticos para as festividades do Carnaval 2018 no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, a saber:
In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda – ME, portadora do CNPJ 16.822.542/0001-90, para apresentação de Show Artístico de Jean Lucas no dia 10/02/2018, no valor de R$4.000,00 e do Show Artístico de Mayara Rodrigues no dia 11/02/2018, no valor de R$2.940,00;
Rafael Santos 06729373601, portador do CNPJ 28.500.297/0001-73, para apresentação de Show Artístico Infantil Patati Patatá Cover no dia 11/02/2018, no valor de R$1.300,00;
Raylan de Oliveira Teixeira 13685502662, portador do CNPJ 26.259.420/0001-80, para apresentação de Show Artístico da Banda Raylan Oliveira no dia 12/02/2018, no valor de R$3.400,00;
Elâine Aparecida Rezende Maia 10918889650, portador do CNPJ 28.649.694/0001-01, para apresentação de Show Artístico da Dupla Edilson e Elâine no dia 13/02/2018, no valor de R$3.000,00;

Cristiano Otoni, 19 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELCIO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EB1FF763

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 23/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 23/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MÁRCIA DUTRA DE FARIA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/01/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:391E08DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 31/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 31/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FUNERÁRIA OUROPAX LTDA - ME.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7D6CCAF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 24/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 24/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VANDO NATALINO GONZAGA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:89FD6716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 08/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO**

OTONI e **LUIZA VICENCIA DE REZENDE.** Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B60FFA4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 25/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 25/2016 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RECORD EMPREENDIMENTOS DE LAZER LTDA – ME.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 28/02/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CEB8D620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 33/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 33/2015 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTIMIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3AE71F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 51/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 51/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.** Objeto: Renovação da prestação dos serviços e prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1D9DA5A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 15/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATOS –Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº PMCO 15/2017 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e OSVALDO AUGUSTO DE PAULA**.** Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2018. Data da assinatura: 29/12/2017.

Cristiano Otoni, 29/12/2017.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C2843FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.013, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR RUBENILSON AMORIM GONÇALVES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE COVEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 038/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rubenilson Amorim Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.475.195-54, do cargo público efetivo de Coveiro, Classe Serviços Gerais, Código A.AG-1, Nível I, Padrão A, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n° 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de janeiro de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:817E807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: FJ PNEUS LTDA – ME, itens 05.10 e 19, no valor total de R$ 14.272,00; LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, itens 27, 29, 34, 40, 41, 42 e 43, no valor total de R$ 20.197,04; NACIONAL PNEUS EIRELI – EPP, itens 08, 09, 15, 28, e 45, no valor total de R$ 42.841,78; e RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA., itens 03, 04, 06, 07, 11, 13, 14, 16, 22, 23, 24, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 44 e 46, no valor total de R$ 242.172,52. Em 19/1/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:90503222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 071/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material hidráulico para sistema de tratamento de efluentes do Matadouro Municipal. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME, itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 25 e 26, no valor total de R$ 5.908,10; e ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, itens 10, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R$ 44.428,60. Em 19/1/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2727EEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE PUBLICAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO PROCESSO 005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 – DESTINAÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS URBANOS E REJEITOS MÉDICO-HOSPITALARES

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3633/2018:

2ª publicação do Edital de Licitação do **Processo 005/2018, Pregão Presencial 003/2018 Registro de Preços 003/2018 – *DESTINAÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS URBANOS E REJEITOS MÉDICO-HOSPITALARES*,** com data de abertura marcada para o dia 02 de fevereiro de 2.018 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município:
www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios:
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 22 de janeiro de 2018.

LUCILÉIA NUNES MARTINS
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

LUCIANA MARIA COELHO
Equipe de Apoio

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:79318512

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
KAROLINA RODRIGUES DE MOURA 13114295657 MEI
Objeto: Serviços de Oficineiros de Ballet.
Prazo: 08.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:95334A86

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017

Finalidade: Alterar a vigência e o Preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
APEC VEÍCULOS S/A
Objeto: Aquisição de Combustíveis para Veículos Automotores, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com a Ata nº ARP 02PP01/2017RP01/2017
Preço: R$ 3.679,00 (três mil seiscentos e setenta e nove reais) aditivado sobre o valor do contrato original.
Prazo: 18.12.2017 a 22.01.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:16AE4C23

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSÉ GABRIEL DIAS DE PAIVA
Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para atender às necessidades do município de Desterro do Melo - MG.
Prazo: 29.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:514835D1

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
IRMÃOS CASTRO LTDA – ME
Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para atender às necessidades do município de Desterro do Melo - MG.
Prazo: 29.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9E403019

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LV LTDA - ME
Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias para atender às necessidades do município de Desterro do Melo - MG.
Prazo: 29.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:8D6389BF

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014

Finalidade: Alterar a vigência e o Preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE MARIA DIAS E HELENA DAS GRAÇAS DIAS.
Objeto. O objeto deste contrato é a locação de uma casa residencial localizada na Rua Randolfo Amaral, 18, Centro, na cidade de Desterro do Melo – MG, com a finalidade precípua para funcionar o CONSELHO TUTELAR deste Município.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) p / mês.
Dotação Orçamentária:
02.09.02.08.244.0006.2069-3.3.90.36.00 - Manutenção Conselho Tutelar – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.
Prazo: 58 (cinquenta e oito) meses (20.02.14 a 31.12.18).
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AC8CAD5E

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
W.I CONSTRUTORA - ME
Objeto: "IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 818743/2015".
Prazo: 07.03.2017 a 31.12.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:264C5700

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA – ME
Objeto: Serviços de Manutenção da Iluminação Pública.
Prazo: 16.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0E00CCDC

SERVIÇO DE PESSOAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

Finalidade: Alterar o Preço e a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE EMPRESAS LTDA – ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a gestão de Recursos e Convênios e Assessoria na área de ICMS Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) p/ mês.
Prazo: 15.02.2013 a 31.01.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:4ADCFC0F

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
NET ROSAS COMERCIO SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Objeto: Locação de serviços de Internet 02 Mega Bytes, para atendimento ao Telecentro Comunitário.
Prazo: 21.07.2014 a 31.12.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:00D3132A

SERVIÇO DE PESSOAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014

Finalidade: Alterar o Preço do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação de software de administração pública padrão sicom.
Prazo: 28.07.2014 a 31.12.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:00635412

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ANDRE FELIPE DE CASTRO GOMES – MEI
Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Passageiros.
Prazo: 04.03.2016 a 31.12.2018
Data: 05.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:79A26D73

SERVIÇO DE PESSOAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

Finalidade: Alterar a Vigência e Dotação do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SILVEIRA E SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.
Prazo: 01.08.2013 a 31.07.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:FB01D89E

SERVIÇO DE PESSOAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONAGRO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - ME
Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Agropecuária.
Prazo: 06.06.2013 a 31.05.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D7850E64

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
Objeto: Serviços de Manutenção em Informática
Prazo: 08.07.2015 a 31.12.2018
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5F690957

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
DANIEL JOSÉ DA SILVA 051.791.506-55-MEI
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Administrativos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 04.12.2015 a 31.12.2018
Data: 04.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:CDF1AED4

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTRELA GUIA TURISMO LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Estudantes em atendimento à Secretaria de Educação.
Prazo: 08.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A44510C9

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GILBERTO CARLOS FERREIRA
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AD4DCD3F

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
GERALDO ELIZEU DA SILVA - ME
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A97CAD9E

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE DONIZETE GONÇALVES
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0B2943B2

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RAFAEL MACHADO ARAUJO
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**

Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C3D65E43

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOAO SERGIO MARIANO
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C16C7B23

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LEONARDO MOTA ARAUJO
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F9EE6E2E

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ADALTO RAUL DA SILVA
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:42BFFC60

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
EDSON EDER DE ARAUJO
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0C89D5D9

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROSINA MATOS MACHADO
Objeto: Serviços de Transporte Escolar Intramunicipal.
Prazo: 01.08.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D18B02E5

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
JOSE TADEU AMARAL DA SILVA – ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Materiais diversos em atendimento à Assistência Social e aos setores de Obras, Estradas Vicinais e Agricultura.
Prazo: 09.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:861E2372

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ROBERTO CARLOS CARNEIRO DA SILVA – ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Materiais diversos em atendimento à Assistência Social e aos setores de Obras, Estradas Vicinais e Agricultura.
Prazo: 09.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D5910FE8

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS
Objeto: Serviços Especializados para Organização, Realização e Acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.
Prazo: 30.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:9EB22935

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SANTOS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
Objeto: Serviços de Apoio Técnico Administrativo específico para Compras e Licitações.
Prazo: 24.04.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F1191E36

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
QUESTOR CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME
Objeto: Serviços de Consultoria em Controle Interno.
Prazo: 18.09.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AFD1FAF5

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA 05131128633
Objeto: Fornecimento de Uniformes.
Prazo: 05.09.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:67BCD03E

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FABRICATTO CONFECÇÕES BARBACENA LTDA - ME
Objeto: Fornecimento de Uniformes.
Prazo: 05.09.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:FEA75009

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONSTRUTORA PAIS E FILHOS LTDA ME
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.632,00M² EM ALVENARIA POLIÉDRICA E EXECUÇÃO DE 672,00M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A E DE 640,00M DE SARJETA TIPO 1, ALÉM DE SOLEIRA DE DISPERSÃO COMPOSTA DE 40,57M DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉMOLDADO TIPO 1 E 6,00M DE SARJETA EM CONCRETO MANUAL, EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL DO ARAÇAS DENOMINADO MORRO GRANDE (TRECHO 2)", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491001068/2016/SEGOV/PADEM.
Prazo: 30.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:5C8DDD84

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONSTRUTORA PAIS E FILHOS LTDA ME
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.000,00M² EM ALVENARIA POLIÉDRICA E EXECUÇÃO DE 1.020,00ML DE MEIO-FIO DE CONCRETO E DE 1.000,00 M DE SARJETA EM TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MORRO DO RIBEIRÃO E MORRO DO PONÊS", de acordo com os termos do CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1491000584/2016/2016/SEGOV/PADEM.
Prazo: 30.05.2017 a 31.12.2018**.**
Data: 02.01.2018

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:2A470BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto regulamenta as parcerias celebradas entre a administração pública municipal, direta e indireta, e as organizações da sociedade civil – OSCs – de que trata a Lei 13.019/2014, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e a execução de atividades ou de projetos, previamente estabelecidos em planos de trabalho anexos a termos de colaboração ou de fomento ou acordos de cooperação.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – administração pública municipal: a administração direta e indireta do Município de Diamantina/Minas Gerais;

II – organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, incluindo as denominadas entidades filantrópicas;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, bem como as capacitadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III – órgão ou entidade municipal parceiro: órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo municipal responsável pela transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto da parceria;

IV – interveniente: órgão, autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista, que participa da parceria para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

V – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VI – objeto: produto ou resultado que se deseja obter ao final do período de execução da parceria, observado o plano de trabalho e o núcleo da finalidade;

VII – núcleo da finalidade: essência da parceria relacionada ao interesse público recíproco buscado pelo instrumento;

VIII – atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e a OSC;

IX – projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pala OSC;

X – dirigente: pessoa que detenha, conforme normas de organização interna, poderes de administração, gestão ou controle da OSC, habilitada a assinar termo de colaboração ou termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros, não incluídos os membros de conselho fiscal ou órgão equivalente;

XI – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

XII – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, podendo a designação ocorrer no extrato da parceria, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

XIII – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública municipal que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de executar projetos ou atividades seguindo as diretrizes do órgão ou entidade municipal parceiro;

XIV – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades desenvolvidos ou criados por essas OSCs;

XV – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com as OSCs que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XVI – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio

oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

XVII – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

XVIII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar a OSC para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, envolvendo o compartilhamento de recurso patrimonial, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da eficiência, bem como dos princípios específicos da política pública setorial relativa ao objeto da parceria;

XIX – bens remanescentes: os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam e com ele não se confundem;

XX – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria, o alcance das metas e dos resultados previstos e a boa e regular aplicação de recursos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da OSC;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XXI – inadimplente: a OSC que:

a) não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados na legislação vigente à época da celebração da parceria;

b) tiver sua prestação de contas rejeitada pela administração pública municipal;

c) estiver em débito com as obrigações fiscais;

d) estiver inscrita em cadastros que vedam o recebimento de recursos públicos;

XXII – proposta de plano de trabalho: documento a ser apresentado à administração pública municipal pela OSC selecionada, mediante chamamento público ou não, contendo, no mínimo, os dados necessários à elaboração conjunta do plano de trabalho, se for o caso;

XXIII – plano de trabalho: documento que descreve o conteúdo da proposta aprovada e o detalhamento do objeto da parceria, tornando-se base para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do programa, projeto ou atividade, inclusive reforma, obra, serviço, evento ou aquisição de bens;

XXIV – meta: entrega do objeto que se pretende alcançar ao final da parceria, definida de forma objetiva e quantificável, contendo a especificação da etapa, fase ou atividade, de acordo com o tipo de atendimento previsto no plano de trabalho;

XXV – termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a alteração de cláusula de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação celebrado, ou do plano de trabalho, vedada a alteração do objeto e observado, em qualquer caso, o núcleo da finalidade da parceria;

XXVI – ampliação do objeto da parceria: aumento quantitativo ou incremento do objeto inicialmente pactuado além do previsto no plano de trabalho, desde que observado o núcleo da finalidade da parceria;

XXVII – saldos em conta: recursos transferidos para a conta específica da parceria, não utilizados integralmente durante sua execução, incluindo os rendimentos de aplicação financeira;

XXVIII – medidas administrativas internas: diligências, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário;

XXIX – ato normativo setorial: ato normativo emitido por órgão de controle interno, secretarias municipais ou entes da administração pública municipal indireta com disposições complementares ao disposto neste Decreto que versem sobre celebração, execução e prestação de contas de parcerias, em decorrência de peculiaridades dos programas e/ou políticas públicas setoriais, devendo esses atos normativos setoriais, antes da necessária publicação em meio oficial de comunicação, ser precedidos de manifestação da procuradoria jurídica do Município quanto ao seu mérito;

XXX – conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

CAPÍTULO II
EXCEÇÕES DE APLICABILIDADE

Art. 3º – As disposições deste decreto não se aplicam:

I - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais - OS, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II - aos convênios e contratos celebrados com as entidades filantrópicas e com as sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição da República;

III - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

V - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004 (Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência), e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica);

VI - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos;

VIII – aos convênios celebrados com:
a) órgão ou entidade da administração pública;
b) consórcio público constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
c) entidades de classe e Ordem dos Advogados do Brasil;
d) entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS – cujo objeto se enquadre nas despesas com ações e serviços de saúde previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIX – às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados internacionais, acordos e convenções conflitarem com este decreto;

X – ao repasse para contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

XI – à assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 11.947, de 2009;

XII – aos repasses para caixas escolares da rede pública municipal nos termos da legislação específica;

XIII – aos atos realizados fora do regime de mútua cooperação, incluídos os de doação, comodato ou qualquer forma de compartilhamento de recurso patrimonial e os de disposição, cessão ou adjunção de servidor.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nos incisos I, VI, VII, XII e XIII, deverá ser observada a legislação específica.

Art. 4º – É vedada a celebração de parceria com:

I – pessoas naturais;

II – entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III – sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;

IV – OSC que esteja inadimplente com a administração pública municipal, salvo exceções previstas na legislação;

V – OSC que se enquadre nas hipóteses do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – Para fins do inciso V, a vedação prevista no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não se aplica à celebração de parcerias com as associações de municípios e demais organizações da sociedade civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º, fica vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º – É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, fiscalização, exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas de Estado, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º – A parceria que envolver recursos estaduais e federais deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o disposto neste decreto.

§ 1º – O órgão ou entidade municipal, na execução de convênio ou contrato de repasse que envolvam recursos estaduais ou federais, somente poderá celebrar termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, para execução do objeto conveniado, quando existir previsão expressa no instrumento firmado com o Estado ou com a União.

§ 2º – O prazo de vigência da parceria de que trata o caput não poderá ser superior ao prazo de vigência do convênio ou contrato de repasse estadual ou federal que lhe deu origem e deverá ser estabelecido de modo que possibilite a regular prestação de contas do órgão ou entidade municipal ao Estado ou à União.

Art. 6º – É vedada a criação de outras modalidades de parcerias ou a combinação das previstas nesse decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à autoridade máxima da administração pública municipal indireta:

I – autorizar a dispensa ou a inexigibilidade da fase externa do chamamento público;

II – conhecer e decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

III – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

IV – instituir a comissão de seleção e designar o gestor da parceria;

V – instituir a comissão de monitoramento e avaliação;

VI – anular ou revogar editais de chamamento público;

VII – homologar o resultado do chamamento público;

VIII – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

XIX – autorizar aditamentos do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;

X – denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XI – autorizar a assunção do objeto.

Art. 8º – Compete aos Secretários Municipais ou à autoridade máxima da administração pública municipal indireta:

I – propor a celebração de parcerias;

II – indicar os membros da comissão de seleção e o gestor da parceria, quando a Secretaria sob sua chefia for a propulsora da parceria, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

III – indicar os membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, quando a Secretaria sob sua chefia for a propulsora da parceria, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

IV – apreciar impugnações ao edital de chamamento público e recursos interpostos não acatados pela Comissão de Seleção, no que se refere à parceria ou edital, motivado pela Secretaria sob sua chefia, emitindo parecer para subsidiar a decisão final pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

V – encaminhar para apuração pelo órgão de Controle Interno as irregularidades constatadas na execução da parceria ou na prestação de contas, após comunicação do gestor do não saneamento da irregularidade pela OSC.

Art. 9º – Compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão:

I – propor a celebração de parcerias;

II – indicar os membros da comissão de seleção e o gestor da parceria, quando a Secretaria sob sua chefia for a propulsora da parceria, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

III – indicar os membros da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, quando a Secretaria sob sua chefia for a propulsora da parceria, os quais deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

IV – apreciar impugnações ao edital de chamamento público e recursos interpostos não acatados pela Comissão de Seleção, no que se refere à parceria ou edital motivado pela Secretaria sob sua chefia emitindo correspondente julgamento;

V – acompanhar como membro, ou indicar ao menos um membro lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em todas as comissões de seleção e de monitoramento, que possua conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

VI – decidir as impugnações ao edital de chamamento público e recursos interpostos não acatados pela Comissão de Seleção;

VII – encaminhar o resultado do chamamento público ao Chefe do Poder Executivo para homologação, quando se tratar de parcerias da administração pública direta;

VIII – expedir as prorrogações de ofício da vigência dos instrumentos de parceria, quando couber;

VIX – deferir ou não a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da prestação de contas final pela OSC;

X – decidir sobre a prestação de contas final, nos termos do art. 107 e seção III do capítulo VIII deste Decreto;

XI – encaminhar para inscrição na Dívida Ativa do Município de Diamantina, eventuais saldos remanescentes ou valores financeiros irregulares não devolvidos ao Tesouro Municipal, depois de transcorrido o prazo legal;

XII – encaminhar para apuração do órgão de Controle Interno as irregularidades constatadas na execução da parceria ou na prestação de contas, após comunicação do gestor do não saneamento da irregularidade pela OSC;

XIII – decidir, formal e motivadamente, sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos da Seção I do Capítulo V deste Decreto, de ofício, provocado ou em conjunto com os Secretários proponentes do Pmis.

§ 1º – O conhecimento técnico e a habilitação adequada do gestor e dos membros das comissões a que se referem os incisos II e III deste artigo, serão definidos por meio de ato normativo setorial.

§ 2º – Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas, e o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação deverão especificar as atribuições de cada partícipe.

Art. 10 – Compete à Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina a análise e emissão de parecer no que se refere às minutas de edital e às justificativas de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público.

Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da competente diretoria administrativa, a efetivação das publicações e a formalização dos termos de colaboração, dos termos de fomento, dos acordos de cooperação e de seus aditivos.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 – A administração pública municipal deverá manter, no portal eletrônico oficial do Município – www.diamantina.mg.gov.br –, por meio do Portal da Transparência, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, em ordem cronológica de data de publicação, mantendo-se a divulgação por prazo não inferior a cento e oitenta dias contados do encerramento da vigência da parceria.

Parágrafo único – Da relação de que trata o caput deverão constar as seguintes informações:

I – órgão ou entidade municipal parceiro, número e data de assinatura e de publicação da parceria;

II – razão social da OSC parceira e respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – número do plano de trabalho, tipo de atendimento e objeto da parceria;

IV – valor total previsto na parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

VI – valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o exercício, quando pagos com recursos da parceria;

VII – situação da prestação de contas final da parceria, incluindo a data prevista para sua apresentação, data em que foi apresentada, prazo para análise e resultado conclusivo;

VIII – relação das OSCs executantes, quando se tratar de atuação em rede.

Art. 13 – A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

§ 1º – As informações de que trata o caput deste artigo deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II – nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

§ 2º A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.

§ 3º A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do Plano de Trabalho no quadro de avisos da OSC.

§ 4º É de competência do gestor da parceria a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 14 – A administração pública municipal e as OSCs assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que

será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observadas as determinações e os prazos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a legislação municipal que regulamente ou venha a regulamentar o direito do cidadão de receber informações sobre a administração pública.

Art. 15 – Nas parcerias referentes a programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, tais como os previstos nas Leis nº 13.495, de 5 de abril de 2000, nº 15.473, de 28 de janeiro de 2005, e nº 21.164, de 17 de janeiro de 2014, será garantido o sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança das pessoas protegidas e demais envolvidos, bem como imagens, local de proteção e outros dados dos beneficiários do programa, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e da Lei Federal nº 12.527, de 2011, sem prejuízo de outras ligadas à matéria, inclusive em âmbito municipal.

Art. 16 – A informação sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos por meio das parcerias de que trata este decreto poderão ser apresentadas através do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Diamantina, em campo próprio.

Parágrafo único – A administração pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, deverá ampliar e divulgar os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos por meio das parcerias.

Art. 17 – A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por OSCs, de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá atender aos preceitos constitucionais e legais, inclusive às vedações previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e obedecerá aos limites orçamentários e financeiros, bem como eventuais orientações expedidas pela administração pública municipal.

Art. 18 – A publicidade institucional das parcerias observará as orientações dos órgãos de comunicação da administração municipal, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CAPÍTULO V
DA CELEBRAÇÃO

Seção I
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 19 – O Procedimento de Manifestação de Interesse Social – Pmis – é o instrumento por meio do qual os conselhos atinentes, OSCs, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas aos órgãos ou entidades municipais para que estes avaliem a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parcerias de que trata este Decreto.

§ 1º – A proposta será enviada para a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável pela política pública a que se referir a manifestação de interesse, em formulário próprio, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico breve da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, sempre que possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º – Verificado o atendimento aos requisitos do § 1º, o órgão ou entidade municipal terá o prazo de até trinta dias para divulgar a proposta recebida em seu sítio eletrônico.

§ 3º – Após a divulgação da proposta recebida, nos termos do § 2º, o órgão ou entidade municipal terá mais sessenta dias para decidir motivadamente pela:

I – realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis, que consiste na oitiva da sociedade civil quanto à proposta, pelo prazo mínimo de trinta dias, para posterior decisão sobre a sua aprovação e possibilidade de realização de chamamento público;

II – realização direta do chamamento público; ou

III – rejeição da proposta por razões de conveniência e oportunidade da administração pública.

§ 4º – A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade municipal não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

§ 5º – A proposição ou a participação no Pmis, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade municipal que o instaurou.

§ 6º – O propositor e os participantes do Pmis serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade municipal que instaurou.

§ 7º – O órgão ou entidade municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do Pmis.

§ 8º – O órgão ou entidade municipal deverá tornar público, em seu sítio eletrônico, a sistematização da oitiva referida no inciso I do § 3º, com sua análise final sobre o Pmis em até trinta dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições de interessados.

§ 9º – O órgão ou entidade municipal poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do Pmis.

Art. 20 – A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Pmis não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.

§ 1º – A realização do Pmis não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade tratadas neste Decreto.

§ 2 º – É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 21 – Quando o objeto da parceria a ser celebrada for afeto aos povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e tribais, a administração pública municipal deverá consultar os povos interessados, inclusive, por meio de suas instituições representativas, antes de decidir pela celebração, mediante prévio chamamento público ou não, nos termos da Convenção da Organização Internacional do Trabalho nº 169, de 27 de junho de 1989, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

Seção II
Dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 22 – O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC`s, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Parágrafo único – Os padrões mínimos a que se refere o caput deste artigo considerarão, dentre outros elementos, o objeto da parceria, o público alvo, os objetivos, as metas, os resultados, os indicadores de avaliação, os custos e o prazo de execução.

Art. 23 – O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC`s, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC`s em Plano de Trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Seção III
Do Chamamento Público

Art. 24 – Ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade, para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a administração pública municipal, por meio de suas Secretarias (órgãos) ou do ente da administração pública indireta, realizará chamamento público voltado a selecionar OSC`s para a execução do objeto pretendido.

Art. 25 – O procedimento de chamamento público será regido por disposições estabelecidas em edital, observadas as normas, os critérios e os procedimentos básicos definidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, notadamente nos artigos 33, 34 e 39, e neste decreto.

§ 1º – O edital do chamamento público deverá conter, no mínimo:

I – a dotação orçamentária, com saldo suficiente para viabilizar a celebração da parceria ou, no caso de parcerias plurianuais ou a serem celebradas em exercícios posteriores, a indicação de previsão dos créditos necessários para garantir a execução futura;

II – a descrição do objeto da parceria;

III – datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas, bem como o modelo de formulário da proposta;

IV – o valor de referência para a realização do objeto da parceria, no termo de colaboração, ou teto, no termo de fomento;

V – a exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens ou serviços, economicamente mensuráveis, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal;

VI – a possibilidade de atuação em rede, nos termos do Capítulo VI;

VII – os requisitos mínimos e condições de habilitação a serem preenchidos pelos interessados, observado o art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 53 deste decreto;

VIII – datas, etapas e critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das OSCs participantes, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, sendo obrigatória a verificação do grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do programa ou da ação em que se insere a parceria e ao valor de referência ou teto constante do edital, quando for o caso;

IX – a forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção;

X – fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa;

XI – a minuta do instrumento de parceria;

XII – a forma e o prazo para esclarecimentos de dúvidas acerca do edital;

XIII – o prazo de validade do chamamento público, que não será superior a vinte e quatro meses, incluídas eventuais prorrogações;

XIV – exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

XV – a obrigação de a OSC anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o Plano de Trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.

§ 2º – O edital de chamamento público poderá prever requisito ou critério de valoração:

I – relacionado com documentos complementares previstos em edital;

II – destinado à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos objetos das parcerias, definidos em legislação específica;

III – que restrinja ou pontue de forma valorada propostas de OSCs sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município, bem como cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 3º – Nos termos do art. 2º-A e do § 2º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o edital poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para público-alvo determinado.

§ 4º – Deverão constar do edital a documentação a ser apresentada no momento da formalização, observado o § 3º e o art. 58.

§ 5º – Quando exigida, no edital, a contrapartida mínima em bens e serviços, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo, a OSC deverá apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor dos bens e serviços, vedado o depósito do valor correspondente.

§ 6º – Quando não houver exigência de contrapartida no edital, nos termos do inciso V do § 1º deste artigo, é facultada à OSC oferecer contrapartida financeira ou em bens e serviços, sendo vedado ao órgão ou à entidade estadual parceira considerá-la como critério de valoração ou classificação no chamamento público.

§ 7º – As propostas deverão ser apresentadas, na data marcada, para a sessão de avaliação ou durante período específico, conforme estabelecido no edital.

§ 8º – O critério de julgamento não poderá se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 9º – Para orientar a elaboração das propostas pela OSC, o edital de chamamento público conterá dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação que consistirão:

I – nos casos de celebração de termo de colaboração, de referências específicas para a descrição de metas a serem atingidas pelas ações a serem executadas e para definição de indicadores;

II – nos casos de celebração de termo de fomento, de diretrizes para a construção dos objetivos, metas e indicadores dos projetos.

§ 10 – É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Diamantina;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 11 – A admissibilidade das condições a que se referem os incisos I e II do § 10 deste artigo, será devidamente justificada pelo Secretário Municipal responsável pela secretaria à qual o objeto da parceria se vincula, devendo a justificativa ser ratificada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, ou autoridade equivalente no ente da Administração Pública Indireta.

Art. 26 – A administração púbica municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, deverá disponibilizar o edital na íntegra em seu sítio eletrônico, no mínimo trinta dias antes da data marcada para a sessão de avaliação das propostas ou parceiros.

§ 1º – O extrato será publicado no Diário Oficial de grande circulação e deverá indicar o local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a versão integral do edital.

§ 2º – A administração pública municipal, além de observar o disposto no caput, adotará, sempre que possível, meios alternativos de acesso aos editais de chamamento público, de forma a permitir o conhecimento dos processos de seleção nos casos de ações que envolvam comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

§ 3º – Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 4º – É facultado à administração pública municipal, por meio do órgão ou entidade municipal parceiro a realização de sessão pública para dirimir dúvidas acerca do edital, devendo constar em seu sítio eletrônico e em outros meios de divulgação pertinentes a data e o local de sua realização.

Art. 27 – O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA ou de outros fundos específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste decreto.

Art. 28 – O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 29 – A minuta do edital de chamamento público será preparada pela Secretaria ou pelo ente da Administração Pública Indireta responsável pela política pública objeto da parceria, com suporte e em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através das comissões de seleção, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina.

Art. 30 – A administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 31 – A exigência de chamamento público não se aplica a termos de colaboração ou de fomento que prevejam o repasse de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, bem como a acordos de cooperação que não envolvam celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Art. 32 – O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nos casos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 33 – Para fins de dispensa de chamamento para a celebração de parcerias para a execução de atividade voltada ou vinculada a serviços de educação, saúde e assistência social, prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, consideram-se credenciadas as OSCs que estejam inscritas no conselho municipal de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação e que receberem atestado ou certificado pelas Secretarias Municipais atinentes, nos termos da legislação específica, observada a política objeto da parceria e o inciso III-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 34 – A autoridade competente para assinatura da parceria, ou seja, o Chefe do Executivo municipal, deverá justificar a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 35 – Sob pena de nulidade da parceria, o extrato da justificativa disposta no artigo 34 deverá ser publicado na mesma data de formalização do ajuste em veículo oficial de comunicação, bem como no sítio eletrônico do Município, a fim de garantir a efetiva transparência, bem como assegurar o direito a eventual impugnação.

Art. 36 – Admite-se a impugnação à justificativa por qualquer interessado, por escrito, à administração municipal, em até cinco dias da publicação, cujo teor deve ser analisado, motivadamente, pelo dirigente máximo, no prazo máximo de cinco dias do recebimento da impugnação, sobrestando, neste caso, a publicação do extrato do ajuste.

Art. 37 – O extrato da decisão sobre a impugnação deverá ser publicado nos mesmos termos do artigo 35.

Parágrafo único – Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 38 – As hipóteses previstas artigos 31 e 32 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 39 – O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos alimentados por renúncia fiscal poderá ser realizado para aprovação de propostas de captação de recursos pela OSC, desde que respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Subseção I
Da Fase Interna do Chamamento Público

Art. 40 – Na instauração da fase interna do Chamamento Público, o órgão da Administração Pública Municipal interessado em formalizar a parceria, autuará processo administrativo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo o processo ser instruído com a seguinte documentação, datada e assinada:

I - justificativa para realização do objeto pretendido;

II - justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência, se termo de colaboração ou do teto, se termo de fomento;

III - tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

IV - objeto da parceria;

V - declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

VI - reserva orçamentária;

VII - sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico que preveja e/ou respalde o repasse de recurso;

VIII - termo de referência, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;

b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;

c) público alvo;

d) objetivo geral e objetivos específicos da parceria;

e) resultados a serem alcançados;

f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;

g) prazo para execução da atividade ou do projeto;

h) forma e periodicidade da liberação dos recursos;

i) critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

j) metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

k) critérios de desempate;

l) exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

IX - minuta do edital de chamamento público ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;

Art. 41 – Recebida a documentação e autuado o competente processo administrativo, deverá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão providenciar, junto com a comissão de seleção competente, a revisão e finalização da minuta do edital, observado o disposto no artigo 25.

§ 1º – O processo deverá ser encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina para que esta exerça o devido controle de legalidade emitindo parecer acerca da minuta do edital ou da justificativa para dispensa ou inexigibilidade da fase externa.

§ 2º – Em seguida, o processo deverá ser encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da Administração Indireta para autorização da abertura, da dispensa ou da inexigibilidade da fase externa do Chamamento Público.

Art. 42 – Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso VIII do artigo 40, serão apresentadas no Plano de Trabalho elaborado pelas OSC`s participantes do processo de seleção.

Art. 43 – Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas nos incisos II e V a VII do caput do artigo 40.

Subseção II
Da Fase Externa do Chamamento Público

Art. 44 – A fase externa do Chamamento Público inicia-se com a publicação do Edital de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.010, de 2014, e neste decreto, e com a designação dos membros da comissão de seleção, mediante ato formal da autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município, bem como no sitio eletrônico oficial.

Art. 45 – O procedimento de chamamento público será constituído de uma etapa eliminatória e outra classificatória.

§ 1º – A etapa eliminatória tem como objetivo a análise da documentação da proposta ou das OSCs interessadas, observado o atendimento de requisitos mínimos.

§ 2º – As propostas ou OSCs interessadas aprovadas na etapa eliminatória serão classificadas e selecionadas de acordo com os critérios objetivos de valoração e classificação previstos no edital.

§ 3º – Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos;

II – ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;

IV – valor global;

V – declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 4º – Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso V do parágrafo 3° deste artigo 45, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 5º – A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "d" do inciso V do parágrafo 3° deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

Art. 46 – Os aspectos inseridos nas alíneas "c" e "d" do inciso V do parágrafo 3° do art. 45 deste decreto, poderão integrar os critérios de seleção e julgamento, com a respectiva pontuação e peso.

Art. 47 – Constitui critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa governamental ou ação em que se insere o objeto da parceria e o valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

Art. 48 – Deverá ser justificada a seleção da proposta que não for a mais adequada ao valor de referência ou teto constante do Edital de Chamamento Público.

Art. 49 – Na hipótese do artigo 39, fica dispensada a realização da etapa classificatória.

Art. 50 – As propostas apresentadas nos chamamentos públicos serão julgadas por comissão de seleção instituída por meio de ato publicado ao menos no sítio eletrônico do Município que será composta por agentes públicos, no mínimo três, sendo pelo menos um membro servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo municipal e pelo menos um membro de área técnica vinculada ao objeto da parceria.

§ 1º – No ato que institui a comissão de seleção deverá constar os respectivos suplentes, que deverão ter regime jurídico equivalente ao do membro titular.

§ 2º – O membro da comissão de seleção pode participar simultaneamente de outras comissões do órgão ou entidade municipal parceiro, inclusive de comissão de monitoramento e avaliação.

§ 3º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, exigida sua imparcialidade.

§ 4º – O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

II – ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

IV – ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

V – ter interesse direto ou indireto na parceria;

VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

§ 5º – O agente público deverá registrar seu impedimento ao presidente da Comissão de Seleção ou ao administrador público, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

§ 6º – A comissão poderá requisitar profissionais que atuem na área relativa ao chamamento público para auxiliar na análise das propostas, observado o § 4º.

§ 7º – O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 51 – O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada do Chefe do Executivo Municipal, subsidiada por manifestação do órgão ou entidade municipal vinculado ao objeto do edital do chamamento público, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

Art. 52 – O órgão ou entidade municipal parceiro divulgará, em seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município, o resultado do chamamento público com a lista classificatória das OSCs, com as respectivas pontuações.

§ 1º – As OSCs poderão apresentar recurso, na forma prevista no edital, no prazo de cinco dias contados da publicação de que trata o caput, à comissão de seleção ou, quando for o caso, ao conselho gestor do fundo, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento, para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao administrador público, que deverá proferir decisão final no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º – Após a emissão de decisão definitiva ou do transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal homologará e divulgará o resultado definitivo na forma do *caput*.

§ 3º – A seleção de OSCs não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

§ 4º – Observada a ordem de classificação, os selecionados poderão ser chamados para celebrar a parceria, desde que observada a validade do chamamento público prevista no edital.

§ 5º – O edital estabelecerá prazo preclusivo de no máximo quinze dias para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, previstos neste decreto (sem prejuízo do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como para assinatura da parceria pela OSC selecionada e convidada para celebração.

§ 6º – Na hipótese da OSC classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a OSC classificada em segundo poderá ser convidada a celebrar a parceria, e assim sucessivamente, caso em que proceder-se-á à verificação de que trata o § 5º.

§ 7º – O tempo mínimo de um ano de existência exigido na alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na alínea "b", inciso V, § 3°, do art. 45 deste decreto, pode ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

Art. 53 – O atendimento aos requisitos de que trata o parágrafo 5º do artigo 52 será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, salvo o caso da exceção previsto na Lei 13.019, de 2014, e neste decreto;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

j) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

k) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

m) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

n) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

o) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

p) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II - documentos de regularidade fiscal:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

§ 2º As declarações de que tratam as alíneas "k" a "o" do inciso I deste artigo, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

§ 3º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do inciso II e alíneas deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 4º Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do parágrafo § 1º deste artigo ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Seção IV
Da dispensa e inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 54 – A Administração Pública municipal, desde que atendido o disposto no art. 40, no § 5º do art. 52 e no art. 53 deste Decreto, poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, cuja parceria será firmada pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei 13.019, de 2014 e deste decreto;

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC`s previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o inciso IV deste artigo, dar-se-á por meio da inscrição no conselho municipal de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação, sem prejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competente, notadamente os tratados no art. 33 decreto.

Art. 55 – A Administração Pública municipal, desde que atendido o disposto no art. 40, no § 5º do art. 52 e no art. 53 deste Decreto, poderá inexigir ou dispensar o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC`s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Nas hipóteses dos artigos 54 e 55 deste decreto, a fase interna de que trata o art. 40 será acrescida dos seguintes procedimentos:

I – a ausência de realização do Chamamento Público será embasada em parecer técnico e detalhadamente justificada pelo Secretário Municipal responsável pela secretaria à qual está vinculado o objeto da parceria, ratificada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e encaminhada para autorização pelo Chefe do Poder Executivo ou pela autoridade máxima da Administração Indireta, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, especificando:

a) a situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade;

b) razão da escolha da OSC;

II - deverá ser comprovado o atendimento, pela OSC, dos requisitos estabelecidos no § 5º do art. 52 e no art. 53 deste Decreto.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no inciso I deste artigo deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, em página do sítio oficial da Administração Pública municipal e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo, sobrestando, neste caso, a publicação do extrato do ajuste.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.

Art. 57 – A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto nos arts. 23, 30 e 31 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Seção V
Da Proposta de Plano de Trabalho

Art. 58 – Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento, a OSC selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar proposta de plano de trabalho contendo, no mínimo:

I – dados e informações da OSC, de seu(s) representante(s) legal(ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;

II – dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III – justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas e a justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie, nas formas deste decreto;

IV – previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V – relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI – estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII – cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII – plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX – cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;

X – forma e prazo de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas;

XI – sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

XII – o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;

XIII – a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

§ 1º – A estimativa de despesas de que trata o inciso VIII deste artigo deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º – É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;

II - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

III - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

§ 3º – Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta classificada, quando a seleção tiver sido realizada mediante prévio chamamento público, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 5º – O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 4º.

§ 6º – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 7º – A OSC detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

§ 8º – Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, nos termos deste decreto.

§ 9º – As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e as respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

§ 10 – Não se aplicam aos acordos de cooperação os incisos IV, VIII e IX e § 1° do caput deste artigo.

Seção VI
Da Atuação em Rede

Art. 59 – A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC`s, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º **–** A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º **–** A rede deve ser composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora;

II - uma ou mais OSC`s executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

§ 3º **–** A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

Art. 60 – A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC`s executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede, firmado por representante legal ou por outorga de procuração, devidamente registrado em cartório competente, para repasse de recursos às não celebrantes.

§ 1º **–** O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

§ 2º **–** A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura.

§ 3º **–** Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

§ 4º **–** A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I **–** comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas no art. 53 deste decreto;

IV - declaração do representante legal da OSC de que não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 5º **–** Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 61 – A OSC celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 62 – A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública municipal não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC`s executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Administração Pública municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSC`s executantes e não celebrantes.

§ 4º As OSC`s executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSC`s executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DO TERMO DE FOMENTO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 63 – Serão abertos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou pelo órgão da Administração Pública Indireta responsável pelo chamamento público, processos administrativos para cada OSC selecionada.

§ 1º - Os processos administrativos de que trata o caput deste artigo, serão autuados e instruídos, no mínimo, com as cópias dos seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Termo de Referência;

III - ato de autorização do chamamento público ou da dispensa ou da inexigibilidade;

IV - ato de designação da comissão julgadora da seleção;

V - edital do chamamento público, se for o caso;

VI - comprovante da divulgação do edital do chamamento público em meio de comunicação oficial;

VII - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas aos requerentes;

VIII - publicação do resultado preliminar da seleção;

IX - recursos eventualmente apresentados pelas OSC`s e respectivas manifestações e decisões;

X - ata de julgamento do chamamento público;

XI - ato de homologação do chamamento público;

XII - publicação do resultado final da seleção;

XIII - documentos institucionais e de regularidade fiscal, na conformidade com o disposto no art. 53 deste decreto.

§ 2º – Os documentos a que se referem os incisos IV a XII não se aplicam às situações previstas nos artigos 54 e 55, e nos demais dispositivos que tratam de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público nos termos deste Decreto.

§ 3º – Atendidos os requisitos de que trata este artigo, proceder-se-á aos procedimentos de celebração e formalização nos termos do art. 64 deste Decreto.

Art. 64 – A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela Administração Pública municipal:

I - emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria Municipal ou do ente da Administração Pública Indireta responsável pela política pública, objeto da parceria, nos termos do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que deverá pronunciar-se a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

d) adequação do valor da parceria ao necessário à execução plena do objeto e sua compatibilidade com os preços de mercado;

e) da verificação do cronograma de desembolso;

f) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da indicação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

h) da indicação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, observado a necessária presença de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a ser indicado pelo Secretário daquela pasta, nos termos deste decreto;

i) se houver precisão de custos indiretos no plano de trabalho, a avaliação fundamentada de que eles são indispensáveis e proporcionais à execução do objeto, nos termos deste decreto.

II - emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1° – Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos I e II deste artigo, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 2º – As OSC`s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um Plano de Trabalho.

Seção II
Do instrumento jurídico da parceria

Art. 65 – As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes signatárias e dos respectivos representantes legais, e que terão como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - a finalidade da parceria;

III - as obrigações das partes;

IV - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso, excetuando os acordos de cooperação;

V - a dotação orçamentária da despesa, quando se tratar de termos de colaboração e fomento;

VI - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

VII - o período de vigência e as hipóteses de prorrogação, inclusive no que se refere à prorrogação de ofício da vigência do instrumento, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos;

VIII - as formas de alteração das cláusulas pactuadas;

IX - a obrigação da Administração Pública Municipal e da OSC, atender ao disposto no Capítulo IV deste Decreto - Transparência e Controle;

X - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

XI - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação da periodicidade de apresentação de relatório parcial de execução do objeto pela OSC e dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados pelo órgão ou entidade estadual parceiro na atividade e, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal 13.019, de 2014, e neste Decreto;

XIII - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;

XIV - a obrigação de a OSC efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

XV - a obrigação de a OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto neste decreto;

XVI - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVII - a obrigação de a OSC manter e movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, excetuando os acordos de cooperação, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal 13.019, de 2014, quando for o caso;

XVIII - a obrigação da OSC executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 78 deste decreto;

XIX - a obrigação da OSC de observar as regras sobre a utilização de recursos previstas nos arts. 45, 46 e 53 da Lei Federal 13.019, de 2014, e o limite máximo para o pagamento em espécie;

XX - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXI - a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XXII - as condições para liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso, nos termos do art. 73 deste decreto;

XXIII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto;

XXIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a comunicação e publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

XXV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

Parágrafo único – Na cláusula de que trata o inciso III do caput, deverão constar as seguintes obrigações da OSC:

I – manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados junto ao órgão ou ente municipal parceiro;

II – apresentar ao órgão ou ente municipal parceiro alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

III – informar ao órgão ou entidade municipal parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC para a parceria;

IV – não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

V – encaminhar ao órgão ou entidade municipal parceiro, na prestação de contas anual e final, lista com nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – dos trabalhadores que atuem na execução do objeto, quando o plano de trabalho prever as despesas com remuneração da equipe de trabalho, nos termos deste decreto;

VI – não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VII – não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:

membro do Poder Legislativo ou Judiciário;

b) servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade municipal parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público e condenadas por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

Art. 66 – Constará como anexo do instrumento de parceria, o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

Art. 67 – A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública municipal após o fim da parceria, nos termos previstos neste decreto, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a Administração Pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto;

II - para a OSC parceira, a critério do administrador público, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse público e social pela OSC.

§ 1º – Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

§ 2º – A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Administração Pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 3º – Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos determinar a titularidade para a Administração Pública Municipal;

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos determinar a titularidade para a OSC.

Art. 68 – É vedada parceria por prazo indeterminado, devendo a vigência de termo de colaboração ou de fomento e de acordo de cooperação com compartilhamento de recurso patrimonial considerar o prazo de execução do respectivo objeto previsto no plano de trabalho e estar limitada a sessenta meses, levando-se em consideração eventuais prorrogações.

§ 1º – Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e deste decreto é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

§ 2º – As prorrogações de que trata § 1º deste artigo, deverão observar as disposições do caput deste artigo.

§ 3º – É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, na parceria, de cláusulas ou condições em desacordo com o disposto neste decreto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente.

Art. 69 – Serão anexados ao processo administrativo que originou o chamamento público, cópia dos termos de fomento, dos termos de colaboração e dos acordos de cooperação atinentes, e suas alterações.

Parágrafo único – O processo administrativo que originou o chamamento público, a dispensa ou a inexigibilidade, deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até o término da vigência da parceria, bem como deverá por essa Secretaria ser providenciada a juntada de cópia do (s) respectivo (s) parecer (es) técnico (s) conclusivo (s) da prestação de contas final, emitido pelo gestor da parceria, nos termos do inciso IV do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e cópia da manifestação conclusiva da autoridade competente sobre a aprovação das contas, podendo o órgão ou Secretaria responsável pelo objeto da parceria pactuada providenciar cópia do processo e atualizá-la para facilitar o controle e execução.

Art. 70 – Os extratos dos termos de fomento, termos de colaboração e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura do instrumento, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Diamantina.

§ 1º – A eficácia do instrumento da parceria e de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos termos do caput deste artigo.

§ 2º – A publicação a que se refere o caput será providenciada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º – Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no termo de fomento, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação.

Art. 71 – Observadas as restrições legais, é obrigatória a inserção do nome e logomarca oficial do Município de Diamantina nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados.

Parágrafo único – A inserção do nome e logomarca abrangerá reforma ou obra, evento e bem permanente, salvo quando as características do objeto não permitirem.

CAPÍTULO VII
DA execução

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 72 – O processo administrativo de que trata o art. 69 deste decreto, será utilizado para o acompanhamento da execução do instrumento da parceria.

Parágrafo único – Os documentos de que tratam as Seções VI e VII deste Capítulo deverão compor o processo administrativo.

Seção II
Da Liberação de Recursos

Art. 73 – A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 39 e art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante:

I – observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

II – regularidade da OSC nos cadastros previstos neste decreto;

III – cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;

IV – verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade estadual parceiro, com "ateste" do gestor da parceria;

V – observação da Lei Federal nº 9.504, de 1997, e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais.

Parágrafo único – Quando a OSC parceira incorrer nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, é permitida a liberação de recursos nos casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal parceiro, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74 – O gestor da parceria deverá informar ao secretário da pasta quaisquer das seguintes irregularidades impeditivas do ateste:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§ 1º – Constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria notificará a OSC para sanar ou cumprir a obrigação no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º – Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do secretário da pasta ou da autoridade máxima da Administração Indireta, para a continuidade dos repasses.

Art. 75 – No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VIII deste decreto.

§ 1º – Nas parcerias prevendo a liberação de recursos em mais de uma parcela, ainda, ficam a segunda e as demais condicionadas ao cumprimento proporcional da contrapartida pactuada, quando for o caso, e à apresentação semestral de relatório de monitoramento, se concluído o período a ser monitorado.

§ 2º – A análise da prestação de contas de que trata o caput deste artigo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

Art. 76 – Na parceria que envolva a execução de reforma ou obra, e que preveja a liberação de recursos em duas ou mais parcelas, ficará o pagamento da segunda parcela condicionado à apresentação da seguinte documentação:

I – comprovante do cumprimento proporcional da contrapartida, se for o caso;

II – extrato bancário com comprovação de aplicação dos recursos recebidos e, quando for o caso, da contrapartida;

III – relatório de monitoramento, incluindo fotografias do local da reforma ou obra, da placa instalada e dos serviços em andamento; e

IV – cópia e comprovante de pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA – ou do Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – RRT/CAU – de execução de reforma ou obra, emitidos pela empresa ou concessionária contratada.

Parágrafo único – A dispensa de apresentação de documentos constantes deste artigo somente poderá se dar mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência do administrador público do órgão ou entidade municipal parceiro, sem prejuízo da sua exigibilidade durante a vigência da parceria.

Art. 77 – A Administração Pública municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

Paragrafo único – No prazo de até trinta dias após a liberação da primeira parcela ou da parcela única da parceria, o órgão ou entidade estadual parceiro deverá enviar comunicado à OSC contendo:

I – informações sobre o repasse realizado;

II – instruções sobre o prazo para envio dos relatórios parciais de execução do objeto e de outros documentos que demonstrem o andamento da execução.

Art. 78 – Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único – Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSC`s.

Art. 79 – Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, em nome da OSC celebrante, em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias.

§ 1º – Os recursos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados:

I – em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

§ 2º – Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou aplicados na execução do objeto da parceria ou mesmo no pagamento de multas, observado o disposto na alínea "d", inciso II, parágrafo 1° do art. 78 deste decreto.

§ 3º – A utilização dos rendimentos deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos, e, salvo previsão contrária no instrumento, independe de aditamento, ressalvada a ampliação de objeto, nos termos previstos neste decreto.

§ 4º – Os rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computados como contrapartida, quando houver.

§ 5º – As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

§ 6º – Para fins deste decreto, entendem-se como receitas arrecadadas pela OSC, ligadas à execução do objeto da parceria e previstas no instrumento de parceria, dentre outras, as seguintes:

I – resultados de bilheteria de eventos promovidos pela OSC, ligados diretamente ao objeto da parceria;

II – patrocínios advindos em função da prestação de serviços previstos ou em decorrência da parceria;

III – recursos direcionados ao fomento de atividades e projetos relacionados diretamente ao objeto da parceria;

§ 7º – Não são consideradas receitas arrecadadas, para fins deste decreto, as receitas de comercialização de produtos oriundos da execução do objeto da parceria auferidas pelos beneficiários das políticas públicas e pessoas a eles vinculadas.

§ 8º – As receitas arrecadadas que excederem às metas estabelecidas poderão ser revertidas à atividade desempenhada pela OSC, conforme seu estatuto ou contrato social, prestadas as devidas contas.

Seção III
Da Utilização dos Recursos

Art. 80 – A utilização dos recursos relativos a termos de colaboração e de fomento deverão observar o previsto nos arts. 5º, 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – Ficam vedadas na execução de termos de colaboração e de fomento:

I – a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria, ainda que em caráter emergencial;

II – a realização de despesas:

para finalidade alheia ao objeto da parceria;

em data anterior ou posterior à vigência da parceria e cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos previstos no art. 86;

com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

e) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública do Poder Executivo municipal na liberação de recursos financeiros;

f) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III – a realização de pagamentos:

a) após a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador de despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, mediante justificativa da OSC parceira a ser avaliada na prestação de contas;

b) a qualquer título, inclusive diárias de viagem, ao servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração pública direta ou indireta dos entes federados, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

§ 2º – A movimentação dos recursos realizar-se-á por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 3º – A realização de pagamento em espécie, cheque nominativo ou ordem bancária, exigido, em qualquer caso recibo ou nota fiscal, somente poderá se dar caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica relacionada ao objeto da parceria, ao local onde se desenvolverão as atividades ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, o que deve ser justificado pela OSC na prestação de contas.

§ 4º – É permitido o pagamento, posterior à vigência do instrumento celebrado, de verbas rescisórias, direitos e encargos trabalhistas relativos a períodos de estabilidade, nos termos deste decreto, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 81 – Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no Plano de Trabalho.

§ 1º O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no caput deste artigo, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.

§ 2º Os pagamentos realizados às próprias custas da OSC deverão observar o disposto nos parágrafos 2° e 3° do inciso III do artigo 80.

Art. 82 – A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, sem prejuízo do disposto no art. 80, § 4°.

Subseção I
Das Compras e Contratações realizadas pela OSC

Art. 83 – As compras e contratações pelas OSC`s, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Art. 84 – Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

I – cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º.

II – justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;

III – contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;

IV – certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;

V – documentos originais relativos ao pagamento e à comprovação de despesas.

§ 1º – Fica dispensada a cotação prévia quando a contratação de serviços, aquisição de bens e gestão dos bens adquiridos forem realizadas com o fornecedor que, consultado na celebração da parceria, houver apresentado o menor preço e desde que ocorra no período de validade dos orçamentos já apresentados.

§ 2º – É permitida a contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, desde que justificado o preço da aquisição ou contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto, inclusive serviços de natureza intelectual ou artística, fornecedor exclusivo ou de limitações do mercado local de sua execução;

b) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço mais vantajoso do dia;

c) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar a paralisação de serviço essencial à população, devidamente justificado e comprovado.

§ 3º – Excepcionalmente, poderão ser aceitos recibos para a comprovação de despesas, mediante justificativa da OSC e aprovação pelo administrador público, desde que corroborados por outros elementos de convicção.

§ 4º – O disposto neste artigo pode ser flexibilizado, conforme previsão no instrumento, para parcerias referentes a programas de proteção a pessoas ameaçadas, tais como os previstos nas Leis nº 13.495, de 2000, nº 15.473, de 2005, e nº 21.164, de 2014, exigindo-se, para tanto, que os documentos sejam previamente classificados como sigilosos, observada a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 5º – A OSC deverá manter a guarda dos documentos previstos neste artigo para eventual conferência durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

Art. 85 – A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Parágrafo único – Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a OSC deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de atendimento ao disposto no inciso IV do art. 113 deste Decreto, quando for o caso.

Art. 86 – A utilização de recursos da parceria com custos indiretos somente será admitida quando essas despesas constarem no plano de trabalho e desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.

§ 1º – Os custos indiretos poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, elaboração de projeto executivo para obras ou reformas, bem como obtenção de licenças e despesas de cartório, condicionados à especificação de cada custo no plano de trabalho e justificativa técnica que deverá ser aprovada pelo administrador público.

§ 2º – Não será considerado custo indireto indispensável o custeio da estrutura administrativa não relacionado à execução do objeto.

§ 3º – Quando a OSC possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deverá ser elaborada uma tabela de rateio de suas despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo na parceria.

Art. 87 – Os recursos da parceria geridos pela OSC, inclusive pelas OSCs executantes não celebrantes em caso de atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 88 – Para a contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Art. 89 – Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.

§ 1º – O pagamento de despesas com equipe de trabalho, de que trata o inciso I deste artigo, somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

IV - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 2º – Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º – O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º – Para as verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

Seção IV
Das Alterações

Art. 90 – Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OSC ou por ela anuída se a proposta advier da Administração Pública municipal, por termo aditivo à parceria para alterações, tais como:

I - ampliação ou redução de valor global;

II - prorrogação da vigência;

III - alteração da destinação dos bens remanescentes;

IV - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

V - ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

VI - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º – Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por termo aditivo, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação de vigência de ofício, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

III - por interesse público devidamente justificado.

§ 2º – A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, em novo aporte de recursos financeiros.

§ 3º – Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

§ 4º – O gestor da parceria terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do Plano de Trabalho da parceria.

§ 5º – Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência.

§ 6º – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá com a OSC até a decisão do pedido.

§ 7º – Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento previsto deste artigo.

§ 8º – Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Art. 91 – As alterações de que trata o caput do art. 90, deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal responsável pela política pública objeto da parceria ou equivalente no ente da Administração Pública Indireta, ou de justificativa do Secretário Municipal ou equivalente na Administração Pública Indireta, se a proposta advier da Administração Pública.

§ 1º – Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Diamantina e autorização do Chefe do Poder Executivo ou da Autoridade Máxima da Administração Indireta.

§ 2º – Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do órgão de Controle Interno e da Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 92 – Deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial, os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

Seção V
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 93 – A execução da parceria será monitorada pelo gestor da parceria, nos termos dos arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – O acordo de cooperação estará sujeito a monitoramento e avalição simplificados, conforme previsão no instrumento.

§ 2º – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 3º – Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, a OSC parceira deverá apresentar ao órgão ou entidade estadual parceiro:

I – periodicamente, relatório de monitoramento, no prazo de até quinze dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto;

II – anualmente, prestação de contas, no caso de parcerias com vigência superior a um ano, nos termos previstos neste decreto.

§ 4º – A periodicidade de que trata o inciso I do § 3º será estabelecida no instrumento e será no mínimo semestral.

Subseção I
Das ações e dos procedimentos

Art. 94 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

Art. 95 – O órgão ou entidade municipal parceiro, e notadamente o gestor da parceria, deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º **–** O resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade municipal parceiro.

§ 2º **–** A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo pelas secretarias gestoras das parcerias, pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º **–** A periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica serão estabelecidos nos atos normativos setoriais.

Art. 96 – Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade municipal parceira realizará, quando possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e ajuste das metas e ações definidas.

§ 2º – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada pelo órgão ou entidade municipal parceiro, com metodologia presencial ou à distância, diretamente ou com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de ajuste com órgãos ou entidades aptos a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a OSC parceira poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

§ 5º – Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

Art. 97 – O gestor da parceria emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada exercício do ano civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, prorrogáveis, motivadamente, por igual período.

§ 1º **–** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública municipal;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;

VI - análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º **–** Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação;

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º – Se a OSC, ao término do prazo estabelecido no § 2º, não atender à notificação, o órgão ou entidade municipal parceiro rescindirá a parceria nos termos do Capítulo VIII, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

§ 4º – Após homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado ao órgão de controle interno da Prefeitura do Municipal de Diamantina ou do ente da Administração Indireta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

Art. 98 – Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, ou ao setor competente da Administração Indireta, a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 97 deste Decreto, quando for o caso, e compete ao órgão de controle interno da Prefeitura do Município de Diamantina quando não for atendido o disposto no art. 97 § 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 113 deste Decreto, sendo elaborado, posteriormente, relatório que será encaminhado ao gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

Subseção II
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 99 – A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º – Os membros da comissão e suplentes, serão designados mediante ato formal da autoridade competente, publicada no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial.

§ 2º – A comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 01 (um) da área técnica vinculada ao objeto da parceria e 01 (um) membro lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vedada a participação do gestor da parceria como membro dessa comissão.

§ 3º – Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública municipal.

§ 4º – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos, bem como para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e das prestações de contas anuais apresentadas pelas organizações da sociedade civil.

§ 5º – A análise considerará, ainda, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados das pesquisas de satisfação, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria nos termos deste decreto.

§ 6º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 7º – Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 50 deste decreto.

§ 8º – O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e deste decreto.

Subseção III
Do Gestor da Parceria

Art. 100 – O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Art. 101 – O gestor da parceria poderá, quando necessário:

I - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II - elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Jurídica do Município, Gerência de Contratos e Convênios, Secretaria Municipal da Fazenda, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários para o subsidio de seu trabalho.

§ 1º – Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agentes públicos ou serem lotados em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, o Secretário Municipal ou o Chefe do órgão da Administração Indireta deverão indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º – Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 50 deste Decreto.

Art. 102 – Compete ao gestor comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Normas Gerais

Art. 103 – A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas, bem como o nexo de causalidade da receita e da despesa.

Parágrafo único – O acordo de cooperação, especialmente o que envolver doação de bens, comodato ou qualquer forma de compartilhamento de recurso patrimonial ou disposição, cessão ou adjunção de servidor para OSCs, estará sujeito a prestação simplificada de resultados, conforme previsão no instrumento.

Art. 104 – As OSCs deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias, pelo prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para

apresentação da prestação de contas, exibindo-os ao órgão ou entidade municipal parceiro, quando necessário.

Art. 105 – Na hipótese de atuação em rede, cabe à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.

Parágrafo único – As OSCs executantes e não celebrantes são responsáveis pela guarda dos documentos originais para eventual conferência, nos termos do parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 106 – Nas parcerias com vigência superior a um ano, deverá ser apresentada prestação de contas anual em até noventa dias do fim de cada exercício.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria.

Art. 107 – A OSC prestará contas finais da aplicação dos recursos no prazo máximo de noventa dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único – O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até trinta dias, desde que devidamente justificado.

Art. 108 – O órgão municipal de controle interno, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, coordenará a elaboração de manuais, para orientar os gestores públicos e as OSC`s.

§ 1º – Os manuais e suas eventuais alterações serão disponibilizados no sítio oficial do Município, por meio do portal da transparência.

§ 2º – As alterações no conteúdo dos manuais devem ser informadas às OSC`s.

§ 4º – O órgão de controle interno da Administração Pública municipal e a Secretaria Municipal da Fazenda poderão editar atos normativos complementarem que orientem o fluxo dos procedimentos relativos às prestações de contas.

Art. 109 – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º **–** A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

§ 2º **–** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento.

§ 3º **–** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 110 – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ser disponibilizadas em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Parágrafo único. Até que seja viabilizada a adaptação do sistema de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou de seus correspondentes nas demais unidades da federação, poderão ser utilizadas as rotinas atualmente previstas, observando-se, no mínimo, o disposto no inciso VI do § único do art. 12 deste decreto.

Art. 111 – Para fins de prestação de contas anual e final, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

I - as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

III - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no Plano de Trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

Art. 112 – Para fins de análise da prestação de contas, o gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela OSC, os seguintes relatórios:

I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 113 – Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

I - cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no Plano de Trabalho;

III - cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI - demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII - conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII - relação de bens adquiridos, quando houver;

IX - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

Parágrafo único. Os documentos de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo, deverão estar em nome da OSC parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão ou ente municipal parceiro.

Art. 114 – A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 113 deste decreto, contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

III - a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deste artigo é de competência da Secretaria Municipal da Fazenda ou do setor competente da Administração Indireta.

Seção II
Prestação de Contas Anual

Art. 115 – Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 106 deste decreto.

§ 1º – A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

I - a serem apresentados pela OSC:

a) relatório anual de execução do objeto;

b) relatório anual de execução financeira;

c) conciliação bancária da conta corrente específica da parceria do mês anterior ao da prestação de contas, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

d) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

e) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

f) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

g) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

h) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

i) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da OSC, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão da Administração Pública municipal a que se referem;

j) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

k) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

l) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

m) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

n) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

o) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública municipal, podendo constar ainda dos manuais elaborados pelo órgão de controle interno.

II - de responsabilidade da Administração Pública municipal:

a) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo gestor da parceria;

c) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 116 – A análise da prestação de contas anual terá como subsídio o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação, quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

I - as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

II - os efeitos da parceria, referentes:

a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público alvo, se realizada pesquisa;

c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º **–** O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º **–** Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação;

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 3º **–** Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o gestor da parceria, notificará a OSC para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 113 deste Decreto.

§ 4º – A análise de que trata o § 3º deste artigo, será realizada por meio da Secretaria Municipal da Fazenda ou pelo setor competente da Administração Indireta, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

§ 5º – Após ciência do relatório de que trata o § 4º deste artigo, o gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;

b) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 74 deste Decreto, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso.

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

c) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à OSC, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste inciso, no prazo determinado.

§ 6º – As sanções previstas no Capítulo IX poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas nos termos deste artigo.

Seção III
Prestação de Contas Final

Art. 117 – A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Art. 118 – A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção IV deste Capítulo, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

II - o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela OSC, consolidando as informações de todo período da parceria;

III - os relatórios de visita técnica *in loco*;

IV - os resultados das pesquisas de satisfação, quando houver;

V - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único – A OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria nesta fase.

Art. 119 – Na hipótese da análise de que trata o art. 118 deste decreto, se concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou a evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 113 deste Decreto.

Parágrafo único – A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 114 deste Decreto.

Art. 120 – A OSC deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC;

III - os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 113, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, nas hipóteses previstas no art. 115 deste decreto.

§ 1º – Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

§ 2º – Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela OSC, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

Art. 121 – A Administração Pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, analisará a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

§ 1º – O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 2º – O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II - não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º – Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 122 – Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária por meio de taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic –, ou outra oficial que possa a substituir, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública municipal quanto ao prazo, nos termos do § 3º do art. 121;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores.

§ 1º – Os débitos de que tratam o caput deste artigo observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

§ 2º – Na hipótese de atuação de rede, o ressarcimento ao erário pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCs executantes e não celebrantes.

Seção IV
Do Parecer Técnico Conclusivo e da Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas

Art. 123 – O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva da autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas.

Art. 124 – A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria como:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único – Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública municipal, ainda que a OSC tenha incorrido em falha formal.

Art. 125 – A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade da autoridade competente, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º – A hipótese do inciso II do caput deste artigo ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

§ 2º – A hipótese do inciso III do caput ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III do artigo 124.

§ 3º – Na hipótese do inciso III do caput, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º – Caso sejam identificadas irregularidades graves e insanáveis, o órgão ou entidade municipal parceiro, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, promoverá a representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TCEMG –, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 5º – Para os efeitos deste decreto, consideram-se irregularidades graves e insanáveis os atos relevantes que apresentem potencialidade de prejuízos ao erário que configurem graves desvios aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º – Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão promover o arquivamento dos processos das parcerias, inclusive de pagamentos e prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 126 – A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da OSC.

Parágrafo único – A OSC notificada da decisão de que trata o caput, poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de até 30 (vinte) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 127 – Exaurida a fase recursal, a Administração Pública municipal, deverá:

I - registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição, se for o caso;

II - no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a OSC para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

§ 1º – Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade máxima da Administração Indireta autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, devendo estes pronunciar sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 2º – Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II deste artigo, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

Art. 128 – Na hipótese do inciso II do art. 127, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Diamantina, por meio de despacho da autoridade competente, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 129 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas deste decreto, com ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou com a legislação específica, a Administração Pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

§ 2º A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 130 – Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da Administração Indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

Seção II
Dos procedimentos para aplicação das sanções administrativas

Art. 131 – A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 132 – A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhe for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

§ 1º - A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

§ 2º - A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

Art. 133 – O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

I - 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 125 deste Decreto;

II - 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 125 deste Decreto;

III - 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 125 deste Decreto.

Art. 134 – Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação do órgão de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica, se for o caso, o gestor ou Secretário de Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

Art. 135 – A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, além de intimada diretamente a OSC, assegurado à OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 136 – Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 137 – A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e por meio de intimação via postal, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 138 – Computar-se-ão os prazos previstos neste decreto em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - O início e o vencimento dos prazos previstos neste decreto dar-se-ão em dia útil.

Art. 139 – A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 129 deste decreto poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC ressarcir a Administração Pública municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada a título de compensação.

Art. 140 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 129 deste decreto.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CAPÍTULO X
DA CONCLUSÃO, da DENÚNCIA E da RESCISÃO

Art. 141 – O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de sessenta dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexequível, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único - Na ocorrência de denúncia e rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 142 – Constituem motivos para rescisão unilateral da parceria, a critério do órgão ou entidade municipal parceiro:

I – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado à Administração Pública municipal ou na celebração da parceria;

II – a inadimplência pela OSC parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem justificativa suficiente;

IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste decreto;

V – a não aprovação da prestação de contas anual ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos, ou;

VI – o não atendimento à notificação para sanar irregularidades ou impropriedades identificadas ainda na vigência da parceria, nos termos deste decreto;

VII – a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo órgão parceiro.

Parágrafo único – Os casos de rescisão unilateral da parceria, a critério do órgão ou entidade municipal parceiro nos termos deste artigo, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 143 – Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu as relativas responsabilidades.

§ 1º – No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública municipal deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º – Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das OSC`S convocadas, a Administração Pública municipal assumirá diretamente execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 144 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único – Na devolução de que trata o caput deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício, ou;

II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145 – As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária daquela Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º – As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública municipal, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidas pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º – Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, os convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, serão, no prazo de até um ano contado da data da entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídas por termos de colaboração, de fomento ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei 13.019/2014 e neste decreto, no caso de decisão pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública municipal, com notificação à OSC parceira para as providências necessárias.

Art. 146 – Não se aplica às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e por este decreto, o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666/1993, convênios:

I - entre a Administração Pública municipal e os demais entres da federação;

II - com entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 147 – A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 146 deste decreto.

Parágrafo único. Os convênios vigentes entre as OSC`s e a Administração Pública municipal na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, serão executados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no art. 144 deste decreto.

Art. 148 – Os instrumentos de parceria e respectivos termos aditivos, bem como a liberação de recursos, deverão observar o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 1997, no que couber.

Art. 149 – Fica o órgão ou entidade municipal parceiro desonerado de quaisquer obrigações assumidas pela OSC que estejam em desacordo com este decreto.

Art. 150 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município, elaborarão minutas padrão do edital de chamamento público, do instrumento de parceria e de seus termos aditivos.

Parágrafo único – O órgão ou entidade municipal parceiro poderá adaptar as minutas padrão a serem utilizadas para a formalização da parceria e seus aditamentos, considerando suas especificidades, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 151 – As disposições deste decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 152 – A Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações entrou em vigor no âmbito da Administração Pública municipal a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 153 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:46BDFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de Cimento CPIV 32 para atender as demandas do Município, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:BEB3003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2017. Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha e correlatos para atender as demandas do Município. Homologo o presente processo em favor da empresa: Girliano Dilena Carvalhaes ME R$74.064,90.

Diamantina, 16 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:481202C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2018, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018. Objeto: Contratação da Banda Euterpe Diamantina para prover músicos das charangas durante o Carnaval 2018. Base Legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93. Contratado: **Banda de Música Euterpe Diamantinense.** Valor Global R$ 90.000,00.

Diamantina, 22 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7B2A3726

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2017 PARA APOIO ÀS BANDAS DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio e Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e de Políticas Culturais de Diamantina - CMPPCPC, no uso de suas atribuições e considerando o item 7.10 do supracitado edital vem publicizar o resultado final, apurado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos e apreciado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e de Políticas Culturais, conforme listagem abaixo. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio no uso de suas atribuições vem homologar o resultado final do edital conforme a listagem abaixo e convocar as instituições selecionadas a apresentarem a documentação listada, conforme os itens 3.8 e 10.2 do supra citado edital para no prazo de até 05 dias, ser entregue à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio:

1º lugar - Apoio a Centenária Banda Musical Santa Cecília de São João da Chapada
Banda Musical Santa Cecília de São João da Chapada
Praça Brasília 43 - Casa - Distrito de São João da Chapada - Diamantina - MG
Pontuação: 96,00
Valor: 20.000,00

2º lugar- Concerto Tijucano
Banda Euterpe Diamantinense
Beco do Alecrim s/n, Centro - Diamantina - MG
Pontuação: 94,00
Valor: 20.000,00

3ºlugar - Banda de Música Santana do Inhaí
Banda de Música Santana do Inhaí
Praça do Cruzeiro 94 - Centro, Distrito de Inhaí - Diamantina - MG
Pontuação: 90,00
Valor: 20.000,00

Diamantina, de janeiro de 2018.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimònio
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e de Políticas Culturais de Diamantina
CMPPCPC

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1EE43567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 258/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2017. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transportes de profissionais da saúde do distrito de Inhaí. Homologo o presente processo em favor de: Nilson Antonio Coelho Ferreira R$49.992,00.

Diamantina, 12 de janeiro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:697551D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO SOBRE ATA DO PROCESSO 002/2017.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Divinésia e Conveniados.

POSTO DIAS OLIVEIRA LTDA -CNPJ nº 02.136.051/0001-70.

ONDE SE LÊ: Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de 23/01/2018. **NA VERDADE SE LÊ:** Vigência: O contrato vigorará até dia 31/12/2018 a contar da data de 23/01/2018.

Valor total: R$ 540.293,81(Quinhentos e quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Homologado por Antônio Geraldo Alves Prefeito Municipal, em observância aos Decretos Municipais nº 003/2014 e 116/2017.

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 22 de Janeiro de 2018.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:CE2C7C5A

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA E O GUARANI SPORTE CLUBE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e do art. 85 do Decreto Municipal 123 de 16/08/2017, **PUBLICA-SE** TERMO DE COLABORAÇÃO entre PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA e o **GUARANI SPORTE CLUBE**

Objeto: **TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018**
Objeto: Apoio financeiro para Fomento ao Desporto Amador
Valor: 42.000,00
Data Assinatura: 19/01/2018
Vigência: 22/01/2019
Publicação: 22/01/2018

Divinésia, 22 de janeiro de 2018.

LUCIANA PEREIRA GODOI
Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:26F68665

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
ESTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA E A ASSOCIAÇÃO DIVINESIANA DOS PRODUTORES RURAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e do art. 85 do Decreto Municipal 123 de 16/08/2017, **PUBLICA-SE** TERMO DE COLABORAÇÃO entre PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA e a ASSOCIAÇÃO DIVINESIANA DOS PRODUTORES RURAIS
Objeto: **TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018**
Objeto: Apoio financeiro para Fomento a Agricultura Familiar
Valor: 42.000,00
Data Assinatura: 19/01/2018
Vigência: 22/01/2019
Publicação: 22/01/2018

Divinésia, 22 DE JANEIRO DE 2018.

LUCIANA PEREIRA GODOI
Gestor Das Parcerias Firmadas Entre o Município e Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:92AF9805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REPUBLICAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL – PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90; e a empresa ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 07.528.036/0001-91, itens III, VII, e VIII, no valor total de R$ 4.382,00. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de equipamentos, partes e peças de informática, comunicação e afins. VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3CF0CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 009 / SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

CONVALIDA OS PROCESSOS E DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, FORMALIZADOS EM MEIO FÍSICO PARA A FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o ofício n° 016/2018 – CGM, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, que utilização de um Sistema Informatizado para Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis ocorreu somente a partir de 2002;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Divinópolis ainda possui contratos vigentes originários de Processos Licitatórios criados anteriormente ao ano de 2002, sendo desta secretaria, os Processos Licitatórios n° 405/1997 – CT 10/1997 (P-Empreendimentos LTDA) e PL n° 209/2001 – CT 19/2001 (Edgar Pereira e Outros);

CONSIDERANDO, que devido à necessidade de dar continuidade aos Processos Licitatórios mencionados, preservando o teor dos contratos e os documentos que fazem parte dos autos dos processos de origem, faz-se necessária a migração para a sistemática em vigor;

CONSIDERANDO, que o envio de informações dos municípios mineiros através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, para acompanhamento da gestão dos recursos públicos municipais do TCE-MG, passou a exigir total vinculação entre os Processos Licitatórios, respectivos contratos e empenhamentos a partir de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a convalidação dos processos e documentos desta secretaria, sendo estes, os Processos Licitatórios n° 405/1997 – CT 10/1997 (P-Empreendimentos LTDA) e PL n° 209/2001 – CT 19/2001 (Edgar Pereira e Outros), formalizados em meio físico, para a forma eletrônica, através do sistema informatizado utilizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Divinópolis/ MG,
§1° - Os Processos Licitatórios descritos acima, e seus respectivos contratos, manterão a forma física original tais como capeamento, documentos, numeração de processos e contratos.

§2° - Os procedimentos criados para a inclusão dos processos no sistema informatizados serão considerados operacionais e automaticamente terá numeração diversa dos originais, aos quais serão anexados para efeito legal e comprovação de sua convalidação.

Art. 2º A nova numeração criada a partir da informatização dos contratos e processos licitatórios, produzirá efeito no âmbito interno da Administração e passará a ser considerada para efeitos contábeis perante ações de empenhamento e liquidação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Janeiro de 2018.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D42621C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2017 – RETIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Divinópolis e o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM que foram efetuadas retificações do Edital em referência, conforme Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, segundo indicado a seguir:

1. Alterar a redação dos itens 2.3 e 2.5, para:

2.3. Os requisitos, a carga horária semanal de trabalho e a remuneração, são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	CH	SALÁRIO BASE (R$)
Agente Comunitário de Saúde	I - Diploma de **conclusão de Nível Médio**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	40h	R$ 1.291,51
	II - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme áreas de abrangência do Anexo II;		
	III - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.		

2.5. Das atribuições do cargo: Prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

2. Incluir o item 2.3.1:

2.3.1. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível médio, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

3. Considerando a retificação do requisito do cargo Agente Comunitário de Saúde em questão, fica assegurado o direito de solicitação de restituição do valor de inscrição aos candidatos que tiveram inscrições pagas até o dia 23/01/2018 e não tenham mais interesse em participar do processo seletivo público:

3.1. Para solicitar a restituição do valor de inscrição, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Os candidatos pagantes caso tenham interesse na restituição do valor de inscrição, deverão preencher os dados bancários durante o período de **23/01/2018 até 02/02/2018**, por meio do "site" www.ibfc.org.br, processo seletivo público Edital nº 02/2017 "Prefeitura de Divinópolis - Processo Seletivo Público - Agente Comunitário de Saúde".

b) Caso assim não proceda, será automaticamente validado a inscrição anterior devidamente quitada.

3.2. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento de restituição do valor da inscrição fora do prazo, inscrição realizada e quitada após o dia **23/01/2018** ou por outro meio não especificado nesta publicação.

3.3. A restituição do valor de inscrição ao candidato será realizada pelo IBFC em até 30 dias após a data de encerramento do prazo de solicitação da restituição.

3.4. Ao requerer a restituição do valor de inscrição, o candidato estará excluído do processo seletivo público.

4. Fica reaberto o prazo de isenção do valor da inscrição em virtude das retificações do processo seletivo público:

4.1. O prazo para requerimento de isenção do valor da inscrição será reaberto **no período da 00h00 do dia 23/01/2018 às 23h59 do dia 25/01/2018, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.**

4.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos previstos no Edital no item 5.3.

4.2.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados nos itens 5.3.2 ou 5.3.3, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.

b) O envelope para envio dos documentos deverá conter a referência **"DIVINÓPOLIS (Agente Comunitário de Saúde – ACS) – Solicitação de Isenção"** e ser encaminhado ou entregue até o dia **26/01/2018.**

4.3. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **31/01/2018**.

5. Prorrogar as datas dos itens 5.2.1, 6.6 e 7.2.1, em virtude das retificações do processo seletivo público, para:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 03/01/2018 até às 23h59min do dia 09/02/2018**, sendo o dia **12/02/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **12/02/2018**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **12/02/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo III** devidamente preenchido e assinado.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D5DE5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria e Perfumaria Ultraminas Ltda.
CNPJ: 07.506.337/0005-48
Endereço: Av. 1º de Junho, 525, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 076

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48E54205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017.

A empresa CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 276.845,23 e a empresa R & S ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 279.578,42. Após análise dos documentos referentes à proposta, foi adjudicada vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA por apresentar proposta dentro da estimativa da Administração e compatível com o praticado no mercado.

Divinópolis, 22 de Janeiro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A80079EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 090 /2018 – SEMUSA

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a convalidação dos processos e documentos formalizados em meio físico para a forma eletrônica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que utilização de um Sistema Informatizado para Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis ocorreu somente a partir de 2002;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Divinópolis ainda possui contratos vigentes originários de Processos Licitatórios criados anteriormente ao ano de 2002;

CONSIDERANDO que devido à necessidade de dar continuidade aos Processos Licitatórios mencionados, preservando o teor dos contratos e os documentos que fazem parte dos autos dos processos de origem, faz-se necessária a migração para a sistemática em vigor;

CONSIDERANDO que o envio de informações dos municípios mineiros através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios para acompanhamento da gestão dos recursos públicos municipais do TCE-MG passou a exigir total vinculação entre os Processos Licitatórios, respectivos contratos e empenhamentos a partir de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a convalidação dos processos e documentos formalizados em meio físico para a forma eletrônica através do sistema informatizado utilizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Divinópolis/ MG.
§1º - Os Processos Licitatórios e seus respectivos contratos manterão a forma física original tais como capeamento, documentos, numeração de processos e contratos.
§ 2º - Os procedimentos criados para a inclusão dos processos no sistema informatizados serão considerados operacionais e automaticamente terá numeração diversa dos originais, aos quais serão anexados para efeito legal e comprovação de sua convalidação.
Art. 2º - A nova numeração criada a partir da informatização dos contratos e processos licitatórios produzirá efeito no âmbito interno da Administração e passará a ser considerada para efeitos contábeis perante ações de empenhamento e liquidação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ABA68EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 265/2017.

O recurso interposto pela empresa MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP - protocolo n° 00053/2018 foi conhecido, porem no mérito foi improvido. O recurso em seu inteiro teor está disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br. Ficando marcada abertura do envelope proposta para o dia 26 de janeiro de 2018 as 13h00minh na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Paraná, 2777 – Bairro São José.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE65F148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 21/2018

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 37104/2017, datado de 27/12/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **JULIANA SILVA OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, matriculada sob o nº 9901473-0, a partir de 01/02/2018, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D429374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 22/2018

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº 36820/2017, datado de 21/12/2017, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **MARIA DOS SANTOS SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Educador I B - Ciências Humanas, matriculada sob o nº 9901691-3, a partir de 01/02/2018, quando deverá se reapresentar ao trabalho.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0A34F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 30.000 m ² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD, 12.000 m² DE MANTA GEOTÉXTIL PEAD E 12.000 m DE TUBO CORRUGADO PARA A CONSTRUÇÃO DA QUARTA CÉLULA DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ATERRO CONTROLADO DE DIVINÓPOLIS/MG. Altera-se o item 8.1.14 do edital e o item 8.1 do Termo de Referência na **onde se lê "**- Execução de serviços de instalação de mantas PEAD e detecção de sistema de vazamento." **passa a lê "**- Execução de serviços de instalação de mantas PEAD". Alterando-se a Data e horário da licitação para o dia 05/02/2018 às 13:00 horas.

Divinópolis, 22 de Janeiro de 2018.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E588F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.748/2017

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$364.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.911 de 2014, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 - F. 0604 - Obrigações Patronais..... R$9.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R$27.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00 - F. 0627 - Obrigações Patronais..... R$14.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0629 - Obrigações Patronais..... R$308.000,00
02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.91.13.00 - F. 0652 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00 - F. 0663 - Obrigações Patronais..... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0665 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
Total..... R$364.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.16.00 - F. 0117 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$6.000,00
02.02.02.04.122.0002.2176 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.1.90.11.00 - F. 0182 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$21.000,00
02.02.02.04.331.0002.2177 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0207 - Auxílio-alimentação..... R$161.000,00
02.02.04.04.122.0002.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 0238 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$13.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.16.00 - F. 0475 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$16.000,00
02.07.01.12.331.0002.2453 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (EDUCAÇÃO)
3.3.90.46.00 - F. 0594 - Auxílio-alimentação..... R$28.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00 - F. 0673 - Auxílio-alimentação..... R$22.000,00
02.09.01.04.122.0002.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00 - F. 0776 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$54.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.90.16.00 - F. 1175 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$43.000,00
Total..... R$364.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2017.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09C214C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.767/2017

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$6.122.775,01 (SEIS MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.122.775,01 (seis milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2030 - PARTICIPAÇÃO NA AMVI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA
3.3.70.41.00 - F. 0055 - Contribuições..... R$500,00
02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.91.13.00 - F. 0085 - Obrigações Patronais.....R$6.000,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$62.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0155 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0158 - Obrigações Patronais..... R$500,00
02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0167 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$19.500,00
02.02.02.04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS E ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR
3.3.90.08.00 - F. 0195 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do..... R$4.500,00
02.02.02.04.331.0002.2178 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0208 - Auxílio-Transporte..... R$1.000,00
02.02.04.04.122.0002.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0241 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0337 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$58.000,00
02.04.01.13.391.0017.2277 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.30.00 - F. 0353 - Material de Consumo..... R$2.800,00
02.05.01.04.122.0002.2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.1.90.11.00 - F. 0405 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.000,00
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0546 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.033.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.798.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R$473.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0626 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$593.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0629 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0662 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$50.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0663 - Obrigações Patronais.... R$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0665 - Obrigações Patronais... R$36.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0671 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física R$18.000,00
02.09.01.04.122.0002.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00 - F. 0768 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$34.000,00
02.09.01.28.846.0003.0008 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.3.90.47.00 - F. 0787 - Obrigações Tributárias e Contributivas... R$62.500,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0823 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.1.91.13.00 - F. 0940 - Obrigações Patronais..... R$2.000,00
02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.1.90.13.00 - F. 0959 - Obrigações Patronais.. R$1.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0961 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0998 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$558.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1001 - Obrigações Patronais.... R$51.000,00
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1033 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$275.475,01
3.1.90.13.00 - F. 1034 - Obrigações Patronais..... R$17.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1036 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00

02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1047 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$619.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.91.13.00 - F. 1082 - Obrigações Patronais..... R$1.000,00
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.91.13.00 - F. 1096 - Obrigações Patronais..... R$103.000,00
02.13.01.10.304.0011.2892 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1143 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$173.000,00
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1154 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$30.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.1.91.13.00 - F. 1176 - Obrigações Patronais.... R$10.000,00
Total.....R$6.122.775,01

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0029 - Diárias - Pessoal Civil..... R$13.631,83
3.3.90.30.00 - F. 0030 - Material de Consumo..... R$15.039,56
3.3.90.35.00 - F. 0032 - Serviços de Consultoria..... R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0034 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.407,53
02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.4.90.91.00 - F. 0075 - Sentenças Judiciais..... R$16.819,88
02.01.02.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
02.01.03.04.124.0002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.14.00 - F. 0106 - Diárias - Pessoal Civil.... R$1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0108 - Passagens e Despesas com Locomoção. R$1.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0109 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física R$1.000,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.39.00 - F. 0123 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$29.844,24
02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R$117.258,92
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.39.00 - F. 0141 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$28.027,40
02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0172 - Material de Consumo.... R$3.438,12
3.3.90.36.00 - F. 0176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$26.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0177 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.822,04
02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.30.00 - F. 0187 - Material de Consumo..... R$1.748,25
3.3.90.36.00 - F. 0188 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física R$2.537,01
02.02.03.04.126.0007.2201 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0233 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$51.919,18
02.02.04.04.122.0002.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.3.70.41.00 - F. 0242 - Contribuições..... R$3.288,00
02.03.01.04.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.3.90.30.00 - F. 0255 - Material de Consumo..... R$1.757,31
02.03.01.17.511.0013.1250 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0272 - Material de Consumo..... R$9.834,06
4.4.90.52.00 - F. 0276 - Equipamentos e Material Permanente..... R$6.930,00
02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.14.00 - F. 0285 - Diárias - Pessoal Civil..... R$3.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0286 - Material de Consumo..... R$2.826,65
3.3.90.39.00 - F. 0289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.064,99
02.03.01.20.605.0013.2254 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4.4.90.52.00 - F. 0295 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.03.01.20.605.0013.2257 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - F. 0310 - Material de Consumo..... R$1.967,54
02.03.01.20.605.0013.2258 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.919,69
02.03.01.20.606.0013.2260 - CONTRIBUIÇÃO À EMATER/MG
3.3.30.41.00 - F. 0327 - Contribuições..... R$3.000,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0346 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$165.141,20
02.04.01.13.392.0017.2281 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
4.4.90.52.00 - F. 0370 - Equipamentos e Material Permanente... R$18.726,30
02.05.01.04.122.0002.2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 - F. 0410 - Material de Consumo..... R$2.568,20
3.3.90.39.00 - F. 0413 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$23.292,00
02.05.01.26.781.0012.2333 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 0466 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.457,19
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0481 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$19.339,46
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00 - F. 0547 - Diárias - Pessoal Civil..... R$4.721,36
3.3.90.30.00 - F. 0548 - Material de Consumo..... R$2.476,45
3.3.90.33.00 - F. 0549 - Passagens e Despesas com Locomoção. R$1.978,20
3.3.90.39.00 - F. 0552 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$90.552,05
02.07.01.12.122.0008.1451 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 0560 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$33.851,06

02.07.01.12.331.0002.2454 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (EDUCAÇÃO)
3.3.90.49.00 - F. 0595 - Auxílio-Transporte..... R$30.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 - F. 0612 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física R$39.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0613 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$232.813,59
3.3.90.49.00 - F. 0615 - Auxílio-Transporte..... R$190.000,00
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$47.079,44
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 - F. 0635 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0636 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$42.926,55
3.3.90.49.00 - F. 0638 - Auxílio-Transporte..... R$190.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00 - F. 0674 - Auxílio-alimentação..... R$75.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0679 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$960.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0685 - Auxílio-alimentação..... R$120.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0686 - Auxílio-Transporte..... R$240.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0694 - Auxílio-alimentação.... R$70.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0695 - Auxílio-Transporte..... R$51.277,87
02.08.01.27.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0721 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$43.938,84
02.08.02.27.812.0014.2525 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - F. 0766 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.920,00
02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.22.00 - F. 0781 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$92.114,26
02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
3.2.91.21.00 - F. 0783 - Juros sobre a Dívida por Contrato.... R$51.564,52
4.6.91.71.00 - F. 0784 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$11.711,00
02.09.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0785 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0786 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.765,87
02.10.01.04.122.0002.2575 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.39.00 - F. 0796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.906,08
02.10.02.04.131.0021.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$65.410,27
02.11.01.04.122.0005.2687 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 - F. 0853 - Material de Consumo..... R$8.901,33
02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$255.966,90
02.11.01.15.451.0004.2688 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00 - F. 0880 - Material de Consumo..... R$125.658,44
3.3.90.39.00 - F. 0881 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$346.173,90
02.11.01.15.452.0004.2680 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$58.879,72
02.11.01.15.452.0004.2682 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.39.00 - F. 0893 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$54.364,67
02.11.01.18.541.0015.2684 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0898 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$107.428,44
02.11.02.04.122.0002.2701 - MANUTENÇÃO DAS OFICINAS MECÂNICAS
3.3.90.30.00 - F. 0907 - Material de Consumo.... R$8.411,02
3.3.90.39.00 - F. 0908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
02.11.02.04.122.0007.2702 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0910 - Material de Consumo..... R$29.930,42
02.11.03.04.122.0002.2725 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS
3.3.90.30.00 - F. 0919 - Material de Consumo... R$9.376,95
02.11.03.15.452.0005.2727 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.30.00 - F. 0924 - Material de Consumo.... R$9.297,76
3.3.90.39.00 - F. 0926 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$157.305,85
4.4.90.52.00 - F. 0928 - Equipamentos e Material Permanente... R$10.000,00
02.11.03.26.122.0002.2726 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0929 - Material de Consumo..... R$14.302,01
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - F. 0942 - Material de Consumo..... R$3.519,96
3.3.90.39.00 - F. 0945 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$18.602,00
02.12.02.15.122.0002.2800 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.30.00 - F. 0963 - Material de Consumo..... R$1.663,32
02.12.03.04.122.0002.2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
3.3.90.30.00 - F. 0977 - Material de Consumo..... R$3.250,00
02.12.03.04.122.0015.2826 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS JUNTO AOS CARTÓRIOS
3.3.90.39.00 - F. 0983 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$44.197,20
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1002 - Diárias - Pessoal Civil..... R$1.809,15
3.3.90.30.00 - F. 1003 - Material de Consumo..... R$10.690,02
3.3.90.33.00 - F. 1004 - Passagens e Despesas com Locomoção. R$1.065,33
3.3.90.39.00 - F. 1008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$82.934,38
02.13.01.10.122.0020.2876 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.48.00 - F. 1242 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$5.000,00
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 - F. 1043 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.373,92
3.3.90.48.00 - F. 1044 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$21.024,51
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1051 - Diárias - Pessoal Civil.... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1057 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$270.000,00
02.13.01.10.302.0011.2032 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
3.3.71.70.00 - F. 1067 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$49.016,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110.800,00
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.33.00 - F. 1099 - Passagens e Despesas com Locomoção. R$1.000,00
02.13.01.10.302.0011.2886 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT
3.3.90.14.00 - F. 1105 - Diárias - Pessoal Civil..... R$1.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1107 - Passagens e Despesas com Locomoção. R$1.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.204,62
02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$331.890,36
3.3.90.91.00 - F. 1118 - Sentenças Judiciais..... R$350.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1119 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.298,95
02.13.01.10.302.0011.2889 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
3.3.90.39.00 - F. 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$39.823,92
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$175.000,00
02.14.01.26.122.0002.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.92.00 - F. 1184 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$5.000,00
02.14.01.26.451.0018.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES
3.3.90.30.00 - F. 1202 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1203 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1204 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.14.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 1206 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
Total..... R$6.122.775,01

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/12/2017.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:353F8087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.802/2018

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA À ESCOLA ESTADUAL "ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAIS".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, a cessão da servidora Maria Helena de Oliveira, Educador IB – Lingüística e Letras, matrícula 99014751, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, à Escola Estadual "Antônio Olímpio de Morais".

Art. 2º A cessão de que se trata o presente Decreto dar-se-á sem ônus para o Município, ficando a cargo da Escola Estadual "Antônio Olímpio de Morais" o pagamento dos vencimentos da servidora e as obrigações sociais devidas pelo empregador.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99B55FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.801/2018

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS À ESCOLA ESTADUAL "MARTIN CYPRIEN".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, a cessão do servidor Carlos Alberto Inácio dos Santos, Educador II – Educação Física, matrícula 99018501, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, à Escola Estadual "Martin Cyprien".

Art. 2º A cessão de que se trata o presente Decreto dar-se-á sem ônus para o Município, ficando a cargo da Escola Estadual "Martin Cyprien" o pagamento dos vencimentos do servidor e as obrigações sociais devidas pelo empregador.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF034704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.800/2018

EXONERA A PEDIDO, KATIA DO CARMO CAMARGOS NOGUEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SEMC.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **KATIA DO CARMO CAMARGOS NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Musical, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F7B10B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.799/2018

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e para observância do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 51 e art. 10 da Lei 12.232 de 29 abril de 2010, e,

Considerando as peculiaridades técnicas do objeto que integra o procedimento licitatório inerente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Licitação designada para promover todos os atos necessários no ao processo licitatório, exceto no que couber ao julgamento da proposta técnica, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para a realização da campanha institucional da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

I - Evandro Pereira Araújo
II – José Marcelo de Araújo
III – Jonas de Alcantara Azevedo
IV – Mário Lúcio de Souza II
V- Renata Ferreira de Araújo
VI - Geneci Martins de Moura
VII – Marlene Maria da Silva
VIII- Isabela Antunes Soares

Art. 2º - este decreto, assim como o mandato dos membros especificados no art. 1º deste Decreto terá caráter em caráter especial e transitório e vigorará até o término do processo licitatório, ou seja, até a homologação da agência vencedora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E4292F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 002/2018, na modalidade Tomada de Preços n°: 001/2018. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura esportiva na Praça dos Trabalhadores (terceira etapa da "sapolândia"), localizada na Rua Dr. Edgar Pito Fiúza, Bairro Vale do Sol,nos termos do Contrato de Repasse n.º831834/2016/ME/Caixa, Processo n.º 2603.1033339-38/2016, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Dores do Indaiá-MG. Empresa vencedora: CONSTRUTORA J.T.O LTDA-ME CNPJ: 03.015.758/0001-91 No valor de R$ 817.012,97 (oitocentos e dezessete mil doze reais e noventa e sete centavos).

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:E06FC481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 156/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 156/2017, na modalidade Tomada de Preços n°: 005/2017. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em poliédrico, em trechos das Ruas: Belmiro Telles de Carvalho e Mário Lopes Mendonça situadas no Município de Dores do Indaiá-MG, nos termos do Contrato/Convênio de Repasse N° 1491001001/2016, celebrado entre a SEGOV – Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais e o Municio de Dores do Indaiá – MG. Empresa vencedora: CONSTRUTORA FETHA LTDA – ME – CNPJ: 24.357.743/0001-81. No valor de R$ 156.235,48 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:49C008BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2013

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 083/2013, na modalidade Dispensa de Licitação n° 033/2013. OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Carlos Roberto Silva – CPF: 482.646.956.04. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 153/2013, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:CFB58757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2013

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 079/2013, na modalidade Dispensa de Licitação n° 031/2013. OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Itamar de Deus Araújo – CPF: 125.406.096.00. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 150/2013, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9BB09CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA H FERREIRA GIORDANI LTDA-ME – CNPJ: 07.899.625/0001-86. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 032/2017, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:7E2D3E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 001/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: LEONARDO MESQUITA VENANCIO – CPF: 072.891.026-81. O referido termo aditivo objetiva prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no contrato 001/2017, pelo período de 31/12/2017 a 31/12/2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:433EF5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 018/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 009/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel, destinada à transferência de pacientes em estado crítico (adultos, infantis e neonatais), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 05/02/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:2F6ACE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 019/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 010/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pranchões de eucalipto e vigas de eucalipto para aplicação na manutenção, construção e reparos de pontes do Município de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 06/02/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail
licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:37E99B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 229/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 229/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA->** R$67.214,40**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E0AFBC4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 230/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 230/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **ULTIMAX EIRELI-ME>** R$78.234,46**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A1C71524

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 231/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 231/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME->** R$92.312,22**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BE769A4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 232/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 232/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP->** R$120.913,88**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:10520B9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 233/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 233/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR-ME->** R$33.864,98**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD8E94B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 234/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 234/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME>** R$65.082,00**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:865F4CE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 235/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 235/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP->** R$110.718,21**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DC966DB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 236/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 236/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME->** R$114.116,70**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:028C844F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 237/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 237/17, Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17 – Contratada: **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME->** R$78.855,00**.** Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0C8D89F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/17 – PREGÃO Nº. 129/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ULTIMAX EIRELI-ME, WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP, JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA JÚNIOR-ME, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME, COMERCIAL VENER LTDA-EPP, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME, ECO PLAST COMÉRCIO E**

INDÚSTRIA LTDA-ME, vencedoras no Processo Licitatório nº. 165/17 – Pregão nº. 129/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6BEDA5B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIONº 008/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**. Convenente:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG. **DO VALOR:** O valor anual fica corrigido pelo INPC (IBGE) correspondente ao acumulado de novembro de 2017, em 1,9448%, passando de R$ 177.588,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)para de **R$ 181.041,72 (cento e oitenta e um mil, quarenta e um reais e setenta e dois centavos),** sendo esse reajuste considerado a partir de 01/01/2018. Data: 17/01/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ADB76514

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017. MODALIDADE PREGÃO Nº 015/2017.

Extrato do 8º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 017/2017. Processo Licitatório nº 017/2017. Modalidade Pregão nº 015/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o realinhamento de preço do seguinte produto: o litro do óleo diesel S10, passando de R$3,41 para R$3,50, partir de 04/01/2018.

Formiga/MG, 04 de janeiro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:035ED760

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2947/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JACIARA PATRICIA GONÇALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57CB5FBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2948/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JESSICA MARA DE SOUZA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:44A1FECF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2949/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JÉSSICA MARTINS DE ALMEIDA , ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57ACD465

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2950/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOANÍCIA VIEIRA DOS SANTOS MACIEL , ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE052164

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2951/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOICY LUIZA XAVIER ALEXANDRE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:69C4145B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2952/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EA39D95A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2953/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LAIANA NAIRA DE CASTRO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9BEEC6CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2954/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEILA TEIXERA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C460BDF6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2955/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LILIAN SALES WANDERLEY PACHECO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EFF5B661

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2956/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LILIANE RODRIGUES FONSECA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F25A7F8E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2957/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LINDALVA APARECIDA NEVES SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A876DDBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2958/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LIVIA FONSECA SILVA GUIMARAES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:57B54AB3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2959/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LIVIA MARA DE FARIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:64628E5E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2960/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUDIMILA APARECIDA FONSECA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6F940094

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2961/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAGNÓLIA DE MENDONÇA MARQUES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE93E937

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2962/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAIRA CRISTINA DE PAULO LOPES , ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D2F06B19

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2963/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAIRA CRISTINA RODRIGUES BASILIO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FF1798DF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2964/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARAUCHA TANIGUTI DE CASTRO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:049C733B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2965/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARCELLA LACERDA SANTOS, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3B55A63

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2966/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DO CARMO ALVES LIMA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:20B4D0A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2967/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA JOSÉ TEIXEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B3876DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2968/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA LÚCIA GOMES SOUZA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3DAD9989

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2969/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIANE RODRIGUES FONSECA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7C186BD9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2970/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIANNE XAVIER PIMENTA QUIRINO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6985D9FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2971/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARILENE MARIANA DE FARIA OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:53A90035

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2972/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARINA ROBERTA CUNHA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A704003D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2973/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARLI APARECIDA VIEIRA BATISTA SALVIANO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6324AB98

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2974/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAYARA CRISTINA PINTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6D7920B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2975/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EDFE5329

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2976/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MIRELLE REIS FERREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9477E349

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2977/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MONALIZA APARECIDA ARANTES , ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:26E7C11A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2978/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NAIARA TOMAZ DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

nterino)

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:94B7C6F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2979/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:829B6BB4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2980/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.
Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NEILA APARECIDA GONDIM SANTOS, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E714E33A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2981/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NILCE DA COSTA LEAL, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:061EAA23

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2982/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NORMA LUCIA JUVENCIO PIRES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EAC3A93F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2983/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PABLIENE LOPES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C2C8D4F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2984/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PRISCILA LUIZA PINTO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BB7D0A94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2985/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RAIANA SILVEIRA ALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:396FEE58

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2986/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RAYANDA HEVEN DE FARIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:97ED5796

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2987/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), REGINA GONTIJO DE OLIVEIRA BARBOSA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9999F7ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2988/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RENI FARIA CAVALCANTE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FFB8A87

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2989/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RISAMARA APARECIDA DE CASTRO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7002778F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2990/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROSANA APARECIDA LEONARDO TEIXEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A0582EDB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2991/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROSILANE APARECIDA SENRA PEDROSA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95383CD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2992/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SAMARA ANGÉLICA DE CASTRO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D08E8539

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2993/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SARAH KELTRY SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1F8B297F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2994/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SIMONE ARANTES GARCIA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D8162FDD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2995/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SÔNIA DE ARAUJO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DFCE0741

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2996/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), STEPHANYE D'CARLOS VESPÚCIO OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A96D7769

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2997/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TATIANE APARECIDA SILVA GONÇALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:635F22BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2998/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TAUANA LUIZA SOUZA TERRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5E94FB9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2999/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TAYLAINE KUTNER DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A16B001

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3000/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TAYNARA RIBEIRO OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EEB945A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3001/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), TEREZA CRISTINA COSTA ARAUJO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:563552D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3002/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), THAMIRIS FERREIRA ALVES DUARTE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E80F1632

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3003/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WESLEY PEREIRA DIAS , ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:37405251

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3004/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA MARIA FLÁVIA LEAL, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CF2051A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3005/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), APARECIDA DA SILVA FARIA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C40956A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3006/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLEIDE FÁTIMA DE CASTRO PINTO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9945CF3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3007/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.
Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLEONICE MARIA MATOS PEREIRA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:49BC0A88

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3008/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EDNA DAVID ROSA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2B63EBF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3009/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIANA RIBEIRO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7C56DC5D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3010/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ENI DE FÁTIMA DE SOUZA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EB73BA44

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3011/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.
Resolve:
Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GERALDA DE FATIMA SANTOS, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2D94DA8F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3012/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IRAÍDES DE RESENDE, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FBEA59E2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3013/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JUCELIA APARECIDA NUNES FRAZAO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BB768C1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3014/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUCINEIA ROSA DE SOUZA E SILVA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6E076612

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3015/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA RODRIGUES FONSECA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A2AA3144

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3016/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DAS DORES OLIVEIRA PAULA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8EC51D42

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3017/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DE LOURDES DA SILVA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:08B9F64F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3018/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA ELENA PESSOA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6EBA513F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3019/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA HELENA FONSECA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:511F00C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3020/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA LISMAR PINTO DE ALMEIDA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EF755600

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3021/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA MAURA PIRES, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4B0402E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3022/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIZA FERREIRA DA SILVA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5D49E443

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3023/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARLI MARIA MAIA DE OLIVEIRA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A90D2F00

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3024/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), NILSA MARIA CUNHA BRITO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95F1E41B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3025/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), RODRIGO JOSÉ GONDIM, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:37C8FAFC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3026/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ROMILDA BERNARDO BISPO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D58A77E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3027/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SELMA ZINARA AGUIAR E SILVA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:92C47067

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3028/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SILVANE MARIA DE FARIA, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2A82B804

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3029/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar

nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ZORAIDE FARIA CARDOSO, SERVENTE, na Classe I , Grau D, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AFF50725

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3030/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADRIANA APARECIDA PEREIRA PINTO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:480BB22F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3031/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADRIANA FERNANDES LIMA RAMOS , SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1253D39F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3032/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALESSANDRA APARECIDA DE MORAES CUNHA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:696C4F42

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3033/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ALINE APARECIDA RIBEIRO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D36F319A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3034/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), AMANDA CLEMENTINA DA SILVA , SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9071754D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3035/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANA PAULA BARBOSA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A0DEBD45

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3036/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ANDRÉA DO NASCIMENTO FELIX COSTA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D3FD6DD6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3037/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), APARECIDA LUCIANA ALVES DE MORAIS, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CD5C5E16

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3038/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), APARECIDA MIRTES PRODENCIA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1E2B97A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3039/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), BEATRIZ PASSOS FIGUEIREDO IVARS VIVES, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0BD0C96A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3040/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CÉLIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95C1A3E4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3041/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CLARETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:782E34D3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3042/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CRISTIANE DE MOURA MIGUEL , SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EBA9435D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3043/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), CRISTINA COUTINHO FARIA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:38F084C1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3044/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DALILA DE OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ABCD77A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3045/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DALVA APARECIDA ALMEIDA CUNHA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:01C8E70A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3046/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DÉBORA CRISTIANE CRAVO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0514BF2D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3047/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DELCIDE MARIA DE FARIA SOUTO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:809FC8CC

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº. 3443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados, os cidadãos abaixo, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), em conformidade com disposto na Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Raquel Aparecida de Oliveira;
Suplente: Lándga Oliveira Fonseca Ribeiro;

Titular: Josiana Côvre;
Suplente: Lucilenne Bacharel Castro Araújo;

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Anita Pinheiro Oliveira Furtado;
Suplente: Cleni do Carmo Silva;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Juliana Aparecida Leal Santos;
Suplente: Eliane Fátima Pimenta de Faria;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ladyane Leal Guimarães;
Suplente: Laysa de Melo Ferreira;

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Edivânia de Oliveira Rosa;
Suplente: Melissa Mayra Araújo;

Titular: Daniella Cristina Ferreira;
Suplente: Karen de Cássia Pereira;

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: José Alves Costa;
Suplente: Nascimento Donizete Florêncio;

Titular: Icléia Almeida Pereira;
Suplente: Marisa Aparecida Franco Ribeiro;

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Laudelina Angélica Pires;
Suplente: Sarah de Melo Vilela de Paula;

VII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Aparecida Mirtes Prodência da Silva;
Suplente: Diusnara Virginia dos Santos;

Art. 2º. A participação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação não será remunerada e será considerada serviço público relevante.
Art. 3º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias nº. 3045/2015 e 3085/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 21 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:62CDE169

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3048/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DENIZE SANTOS PAIVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD48FEEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3049/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DULCINEIA LACERDA GOMES, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:96D2CE17

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3050/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EDNA COSTA GUIMARAES ARAUJO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:01B79321

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3051/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIANA CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA06A0F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3052/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIANA FELICÍSSIMO ALMEIDA , SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:60AB080F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3053/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIANA ROSA TEIXEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3EF02FB4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3054/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ELIZANE MARIA LOPES CUNHA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DA6E9156

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3055/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ENI AZEVEDO DE BRITO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00D006AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3056/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FABIANA FRANCISCA DINIZ, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F726593B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3057/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONCA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2504B5AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3058/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GEOVÂNIA DA SILVA NUNES FARIA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0BDF150E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3059/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), GRAZIANE DE MOURA LIMA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F6D0B785

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3060/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IRACY DE MELO FERREIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6BBF0EAE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3061/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JUCELI GLES SIMONIA DE DEUS E SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C49E6527

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3062/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JUCELIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1CAD3742

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3063/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau A, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F55763FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3064/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEILA MARIA DE OLIVEIRA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A056D6D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3065/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEILIMAR CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4AC6B76C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3066/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LINDAMAR AZARIAS, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34EEA3BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3067/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUIZA ELIZABETE DE MOURA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A289724C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3068/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MAGDA ALVES FERREIRA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:25AFA67F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3069/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de

Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MÁRCIA MARA CAMPOS, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D838AE9E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3070/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARCIA ROBERTA DE SOUZA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:56385A6A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3071/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARDILENE CORREA DA COSTA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FE9FE84D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3072/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA BELO GONTIJO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:99FC8F0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3073/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61,

inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA ROCHA MORAES, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2AC7F3EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3074/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA CELIA DE MOURA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E053D541

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3075/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DA GLÓRIA BORGES PINTO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4C134562

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3076/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA DAS DORES PIRES SANTOS, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2D53F612

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3077/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA ELISABETE DE FARIA BRITO, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau C, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B719FD2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3078/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.
Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA ROSELI ESTEVAM FERNANDES, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BFB66151

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3079/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARILENE REGINA VIANA SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4DAADFED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3080/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIZA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA , SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B139793C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3081/2018

Reenquadra servidor(a), conforme Lei Complementar 172/2017.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº. 172, de 20/12/2017.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARTA CUSTODIA DE JESUS SILVA, SERVENTE ESCOLAR, na Classe I , Grau B, a partir de 21/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7552FD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 005/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018 Objeto: Execução de 4.894,72 m² de pavimentação Asfáltica, execução de 378,00 de calçamento em Bloquetes E= 8 cm, 2.233,50 metros de meio-fio de concreto pré-moldado Tipo A (12x16,7x35) cm e 270,88 metros de sarjeta (50x5) cm, execução de 39,80 m² de Passeio de concreto E= 6cm moldado in loco, execução de 8,60 m² de Piso podotátil alerta e Piso podotátil direcional, 40x40, na Avenida Getúlio Vargas, no Parque dos Namorados, no Município de Francisco Sá/MG, conforme convênio nº 1491001228/2017.. Abertura da sessão dia **09 de Fevereiro de 2018 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 007/2018 – Dispensa nº 002/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social do município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **16 de Fevereiro de 2018 às 10h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Processo Licitatório nº 003/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública, para atender demanda da secretaria municipal de saúde de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **01 de Fevereiro de 2018 às 9h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

O Município de Francisco Sá/MG comunica **adiamento** da sessão referente ao **Processo Licitatório nº 108/2017 – Concorrência nº 002/2017 –** Objeto: Concessão Onerosa de Serviço Público, com uso de bem público e mediante obra pública do abatedouro/frigorífico de uma área de 8611,37 m², localizada na zona rural, com sede à Rodovia MG 251, KM 04, Município de Francisco Sá MG e de uma área construída de 642,81 m², de edificação rudimentar em alvenaria; **para o dia 22 de Fevereiro de 2018 às 9h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:4F6E1D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 23 DO REGIMENTO INTERNO DO CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GRAO MOGOL, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMEL (Conselho Municipal de Esporte e Lazer), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2016, de 28 de novembro de 2016, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2018,
Resolve,
Art. 1°- Fica alterada a redação do art. 23 do Regimento Interno do CMEL (Conselho Municipal de Esporte e Lazer), que passa a ter a seguinte redação. "O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora, pela maioria dos seus Conselheiros ou pelo Prefeito Municipal".
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalteráveis.
Art. 3°- Revoga as disposições em contrário.
Art. 4°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol MG, 17 de janeiro de 2018.

VALDEIR VIDAL DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Grão Mogol MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4AD9210C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 – PRC Nº 010/2018

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO CARNAVAL NOS DIAS 08 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O Pregoeiro do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 19/01/2018, ás 09:00 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 19 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:53F0A92E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 020/2018 – PRC N.º 029/2018

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 020/2018 – PRC n.º 029/2018. Objeto: Pregão Presencial, do tipo maior preço por item, para escolha da proposta mais vantajosa para a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Guarani, durante as festividades comemorativas do Carnaval nos dias 08 a 13 de fevereiro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 02/02/2018 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br.* Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 19 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:22A980AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – PRC Nº. 014/2018.

REQUISIÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses, abrangendo os seguintes serviços:

• Gestão e Análise mensal das Contas e Tarifas cobradas pelas Operadoras;
• Envio de relatórios gerenciais e contas estratificadas;
• Monitoramento das ofertas comerciais das Operadoras e dos Contratos Ativos;
• Abertura de Chamados nas Operadoras: (reparos, ativações, retirada de serviços,
resgate de chip, etc.);
• Atendimento de Consultores de Telecom;
• Assessoria Técnica na utilização dos serviços de telecom;
• Contratação de serviços para novas unidades e filiais.

Obs: Tendo em vista o caráter estimativo da redução, o valor mensal ajustado somente não será cobrado, se a redução alcançada for inferior à quantia a ser paga pela prestação do serviço, de modo a evitar aumento de gastos ao Município contratante.

Data: 08/01/2018.

FRANCISCO DE ASSIS LEONEL DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de contratação de empresa especializada em Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, e melhores preços de tarifas mensais.

O valor a ser contratado encontra-se dentro do limite dispensável de processo licitatório, de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

É o que justifico para os devidos fins e atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8666/93.

Levo o presente à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para fins de autorização e aprovação.

Guarani**,** 08 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LEONEL DA COSTA
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Diante da solicitação do Sr. Francisco de Assis Leonel da Costa, Chefe de Gabinete, no sentido de que seja efetuada a contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses, tendo em vista a justificativa apresentada, solicito parecer e informações da Seção de Contabilidade e Secretaria de Fazenda, após encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Guarani – MG, 09 de janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

Informo que existe dotação no Orçamento de 2018 para pagamento das despesas referentes à contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses, consignada na dotação:

- 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 00.01.00 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete.

Declaro ainda que existem recursos financeiros para pagamento das despesas.

Guarani – MG, 12 de janeiro de 2018.

MARCELO PARREIRAS MANIEZZI
Secretário Municipal de Fazenda

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses, somos pelo parecer favorável de acordo com a hipótese legal de licitação dispensável, conforme previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estando a documentação apresentada pela empresa consagrada vencedora de acordo com a legislação vigente.

Segue, em anexo, as cotações de preços apresentadas pelas empresas fornecedoras do serviço. Por fim, encaminhe-se para Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Guarani, MG, 18 de janeiro de 2018.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CASTILHO VITAL SUTANA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DO CARMO CORREA ALVIM
Membro da Comissão Permanente de Licitação

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Fernanda Lessa Ramos, membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi _____.

Processo de Licitação n° 014/2018,
Modalidade Dispensa n° 004/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

- 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 00.01.00 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete.

RECURSO: PRÓPRIO

PARECER JURÍDICO

Ângela favor pedir ao DIM para exarar o parecer.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – PRC Nº 014/2018

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses., conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **FACILITA TELECOM LTDA - ME,** com sede à Avenida Jose de Rezende Brando, 666, bairro Bom Pastor, Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.045.960/0001-10, para a prestação do serviço acima descrito, no valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor anual contratado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG, 22 de janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – PRC Nº. 014/2018. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada na Gestão e Consultoria em telecomunicações, atuando no relacionamento com operadoras de telefonia fixa, móvel, provedores de internet e demais fornecedores ligados ao ramo visando maior economia nas contas municipais, pelo período de 12(doze) meses., conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **FACILITA TELECOM LTDA - ME,** com sede à Avenida Jose de Rezende Brando, 666, bairro Bom Pastor, Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.045.960/0001-10, para a prestação do serviço acima descrito, no valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e valor anual contratado de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 22 de janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:66D3D96A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FACILITA TELECOM LTDA - ME. CNPJ: 13.045.960/0001-10
Objeto: O objeto desta contratação abrange os custos de telefonia fixa, telefonia móvel e internet.
VALOR O valor global do presente contrato é de R$650,00(seiscentos e cinquenta reais), que será pago, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela correta e integral prestação dos serviços, o valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), tendo como base de cálculo a redução constante planilha anexa. Os valores serão pagos assim que as contas forem apresentadas à CONTRATANTE, nos termos do parágrafo quarto.
PRAZO: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 meses, a contar da data de faturamento da primeira redução apresentada para cobrança, nos termos da cláusula anterior. Todavia, a validade do presente instrumento e de suas cláusulas opera-se a partir de sua assinatura, o qual será prorrogado, automaticamente, em caso da não manifestação de alguma das partes, depois de transcorrido o prazo de vigência.
Data da assinatura: 22/1/2018.

Dispensa nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 014/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FLÁVIO CORREA RIBEIRO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F2158CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – PRC Nº. 026/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – PRC Nº. 026/2018. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada em locação do software, de execução do código do programa aplicativo de computador conhecido como TITANIUM, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa Dionísio Silva Júnior, com sede à Rua Espírito Santo – 1115/ Sala 1407, Centro, Juiz de Fora – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.287.632/0001-09, para a prestação do serviço acima descrito, no valor mensal de R$ 232,10 (Duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), e valor anual contratado de R$ R$ 2.785,20 (Dois Mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 22 de janeiro de 2018.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:97FCFBAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 012/2018
Contratante: Município de Guarani
Contratada: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR – CNPJ: 25.287.632/0001-09
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em locação do software, de execução do código do programa aplicativo de computador conhecido como TITANIUM, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Valor: O valor mensal do presente contrato é de R$ 232,10 (Duzentos e trinta e dois reais e dez centavos), e valor anual contratado de R$ 2.785,20 (Dois Mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é por 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme dispõe o art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, através de termo aditivo.
Data da assinatura: 22/1/2018
Dispensa nº 006/2018 – Processo Administrativo nº 026/2018
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e DIONÍSIO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D0E572CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 014/2018– PRC N.º 020/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 014/2018– PRC n.º 020/2018. Objeto: contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, para merenda escolar, pelo período de fevereiro a julho 2018, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 06/02/2018 às 13:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 22 de janeiro de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8276FFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- a Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018 Processo Licitatório 04/2018. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar. O edital e seus anexos , estarão à disposição dos interessados no período de 22/01/2018 a 23/02/2018.Informações sede da Prefeitura Municipal Prefeitura Municipal: Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 Centro CEP 38770-000. FONE (38)3673-1166.
www.guardamor.mg.gov.br.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:12579B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 originado da realização da Tomada de Preços nº 004/2016, firmado com a empresa Strada Sinalizações e Construções Ltda – EPP. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 18/01/2018

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EEDE38F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017 originado da realização da Tomada de Preços nº

004/2017, firmado com a empresa Benonino Antonio de Oliveira Filho - ME. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22/01/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0D554CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 17

PORTARIA Nº 17/2018

Nomeia o servidor MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO para o cargo de Diretor Interino da Divisão de Tesouraria

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, o servidor **MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO,** matrícula 16.711, para o cargo de em comissão de Diretor da Divisão de Tesouraria, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 16 de março de 2018, mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria de Finanças.

Art. 2º O cargo e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, com fundamento no art. 55 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em nesta data.

Guaxupé, 18 de janeiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:397D776C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPÉ NO COMBATE AO CÂNCER- LUZ DA VIDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade " Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao câncer- Luz da Vida " inscrita no CNPJ sob o nº 056666320001/02, tendo por objeto , Promover e divulgar ações de prevenção e combate ao câncer, enfatizando os cuidados para a melhoria de qualidade de vida durante o tratamento ao Câncer e disponibilizar dieta enteral aos pacientes quando prescritas por médico ou nutricionista, no valor de R$ R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Guaxupé, 18 de janeiro de 2018.

Gestora:
ELINA JUREMA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:759F81D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 131/2017, firmado com a empresa, Transportadora Repam Ltda. Objeto: futura e eventual contratação de empresas especializada para realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG - (linha 2), por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 86.400,00.

Guaxupé/MG, 23/01/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E345348E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 001/2018

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 001/2018. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 001/2018 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de som e iluminação, que será realizado no dia 05/02/2018 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2DBAA345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 002/2018

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 002/2018. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 002/2018 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, que será realizado no dia 06/02/2018 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D3B32FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 06/02/2018 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA O PSF PERDIZES. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A72416BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 07/02/2018 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA O PSF PERDIZES. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:88B0CC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 004/2018 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2018, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para realização do "CARNAIND 2018", na cidade de Indianópolis/MG, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, incluindo montagem de estruturas, shows artísticos e fornecimentos de equipamentos necessários, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 05 de fevereiro de 2018, às 15h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal:
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7BA017C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 07/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 04/2018, Registro de Preço nº 03/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Administração Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 05/02/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 22/01/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:4F63ABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

A prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, torna publico para conhecimento o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do município, com fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos integrante do Edital. Abertura: 06/02/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão serem prestadas pelo telefone: (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7AAC8CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 030/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X TIAGO ALMEIDA CATOMBÉ
OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento no PSF – Programa Saúde da Família, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala determinada pela SMS.
DATA: 21/08/2017

VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) /mês, ***permanece inalterado.***
VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 31/12/2017, ***fica prorrogado para 01/01/2018 a 31/12/2018.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:B0F3843A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0082018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA SILVA.
OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento no PSF – Programa Saúde da Família, a serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de ITANHOMI.
DATA: 22/01/2018
VALOR: valor mensal de R$ 10.600,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 22 de janeiro de 2018.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:39EE820E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FELÍCIO DOS SANTOS COSTA.
OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento no PSF – Programa Saúde da Família, a serem utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de ITANHOMI.
DATA: 02/05/2017
VALOR: R$ 6.713,33 (seis mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), valor a ser pago em distrato de contrato.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 19/01/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 19 de janeiro de 2018.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:293966E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 - objeto – aquisição de Materiais de Expediente diversos, destinados à manutenção das atividades diárias e procedimentos formais das secretarias e departamentos administrativos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Sessão para recebimento de Propostas e Documentos dia 02/02/2018 às 08h00min. Informações através do e-mail:
licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site:
http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 22 de janeiro de 2018.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:A8D2C697

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhomi, por meio da Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2017,conforme nomeação dada pela Portaria nº 104/2017. COMUNICA QUE Divulgação da Relação de Candidatos por Cargos, prevista para hoje dia, 22/01/2018, será feita amanha dia 22/12/2018 conforme previsto no Anexo II, do Edital para o Processo Seletivo Simplificado 01/2017, que se encontra publicado no Site: itanhomi@mg.gov.br, a partir do dia 24/01/2018 no link processo seletivo, dia 23/01/2018 no CRAS E NO PREDIO DA PREFEITURA, dia 23/01/2018

Itanhomi, 22/01/2018

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:E8F0256E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CODEMA- CONVOCA PARA 10° REUNIÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO (QUARTA-FEIRA), NA CÂMARA MUNICIPAL,

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Jequitibá

Ofício n° 14/2018 – CODEMA

Jequitibá, 22 de janeiro de 2018.

Prezado (a) Conselheiro (a),

Em continuidade as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Defesa e conservação do Meio Ambiente, convocamos para 10° Reunião Ordinária que será realizada no dia **24 de janeiro (quarta-feira), na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG, com início às 13:30h.**

Pauta:

Recepção e verificação de quórum;
Leitura e aprovação da ata da 9º Reunião ordinária realizada no dia 22/12/2017
Informes: Convite para 18° Reunião Ordinária do Subcomitê Ribeirão Jequitibá.
Encerramento

Certo de contarmos com a sua inestimável participação, subscrevo-me.

Atenciosamente,
POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO
Secretária do Conselho Municipal desenvolvimento ambiental

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CB9B2D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - TERMO DE PERMISSÃO Nº. 27/2017

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

- TERMO DE PERMISSÃO Nº. 27/2017 – MODESTO FERNANDO OLIVEIRA SILVEIRA – Objeto: Outorga onerosa de 41 (quarenta e uma) permissões do serviço de transporte de táxi do Município de João Monlevade, conforme condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação pertinente, neste Município, referente ao Processo Licitatório nº 14/2017, modalidade Concorrência nº. 01/2017. - **Vigência:** 10 (dez) anos **- Data:** 22/01/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2FA97ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 102/17

Torna público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 102/17 à seguinte empresa Aquarela Comércio e Serviços-Eireli-Me, CNPJ: 18.905.288/0001-09, valor total R$ 46.686,50 - Objeto:Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de premiação (medalhas e trofeus) para atendimento às atividades da secretaria municipal de bem estar social (SMBES), através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Muncipal de Educação (SEMED).

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CDA12AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 003/18

Torna público a abertura da Tomada de Preços 003/18 no dia 09/02/18 às 9h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação e urbanização de diversos logradouros nos bairros Aeronautas e Novo Santos Dumont, com recurso proveniente do convênio 849124/2017 do Ministério das Cidades, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Interina.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2695EFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.521, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 2.687, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o relatório de avaliação nº 013/2017, no qual foi inferido observações pertinentes a falhas e/ou pendências concernentes a aprovação e implantação de empreendimento relativo ao Processo de Aprovação nº 1599/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.687, de 13 de maio de 2014, que decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 04, a fim de se atender ao preceito no inciso III, do art. 8º, da Lei nº 3318/2012, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7DEDB003

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 003/2018 – PP 105/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME. Objeto: Fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no Município de Lagoa Santa, sem mão de obra. Vigência 11/01/2018 a 10/01/2019 – Valor: R$ 138.368,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9CCF8F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DROGARIA ROSA E NERY DE MURIAÉ LTDA - ME
Objeto: O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição a pessoas carentes do município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
Processo Licitatório: 137/2017
Pregão: nº 076/2017
Data: 15/01/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Rodrigo Luis Vardiero Nery

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:1777225A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA - ME
Objeto: O objetivo da presente licitação é a contratação de empresas para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição a pessoas carentes do município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
Processo Licitatório: 137/2017
Pregão: nº 076/2017
Data: 15/01/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Setembrino Faria Thomaz

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:42EF1DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 007/2018 PROCESSO Nº 008/2018

Objeto: O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção Mecânica, preventiva e corretiva, dos Tratores e Máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

DATA: 01/02/2018
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail:
licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:E33EDE01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de produtos de padaria e refrigerantes, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

Empresa: Padaria São Jorge de Laranjal LTDA
CNPJ: 05.328.621/0001-12
Endereço: Rua Norberto Berno – 44-A – Centro – CEP: 36.760-000 – Laranjal - MG
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
Valor: R$ 115.798,40 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 19/01/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:F0CEC93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA Nº 104/2017

Extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 104/2017 processo licitatório nº 092/2017 pregão presencial nº 047/2017, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos serviços da secretaria municipal de obras do município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Welligton Barroso Machado - ME – Contratado/Detentor. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio de valor da Ata de Registro de Preço nº 104/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento/reajuste do preço do Item 97 – Ferro Construção 1/2, 99 – Ferro de Construção 3/8 e 101 – Ferro de Construção 5/16, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 2.233,00 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais). Assinatura: 08/01/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:76616139

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2018. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de manta Geomembrana Pead visando a impermeabilização do solo do aterro sanitário do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3D57EFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
LISTA CLASSIFICATÓRIA EDITAL 005/2017

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTODE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Steffani Bruna Oliveira Silva	55 PONTOS
02	Victor Caetano Pires	25 PONTOS

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:26B1F32F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O Diretor do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 51,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, para as modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Dispensa que se processarem até 31 de dezembro de 2018:
I - Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II - Ajudante Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/0, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10;
II - Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Técnico Médio III - Ajudante Administrativo TM III, Grupo IV, Nível I/0, inscrito no CPF sob o nº 091.228.736-80;
III - Eder Bernardo de Morais, ocupante do cargo de Técnico em Química - Técnico Médio I - TM I, Grupo II, Nível I/0, inscrito no CPF sob o nº 054.404.526-21;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, secretariado pelo servidor Miller da Silva Medeiros.

Art. 3º. As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º. A ausência, o impedimento e a substituição serão objeto de registro nas atas das reuniões da Comissão, assim como os posicionamentos individualizados sobre as decisões administrativas e licitatórias, nos termos do § 3º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. Compete à referida Comissão Permanente de Licitação praticar todos os atos necessários à emissão, organização, abertura, exame e julgamento dos processos de licitação, mediante a classificação das propostas, submetendo-as à homologação, revogação ou anulação do Diretor-Presidente, após análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 06/2017.

Luz/MG, 22 de janeiro de 2018.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/LUZ

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0A391FF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE, durante os próximos 12 meses, a contar da data da publicação desta Portaria, os servidores abaixo relacionados:
I - Pregoeira: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/0, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10;
II - Equipe de Apoio:
a) Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo de Técnico Médio III - Ajudante Administrativo TM III, Grupo IV, Nível I/0, inscrito no CPF sob o nº 091.228.736-80;
b) Eder Bernardo de Morais, ocupante do cargo de Técnico em Química - Técnico Médio I - TM I, Grupo II, Nível I/0, inscrito no CPF sob o nº 054.404.526-21;
c) Douglas Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Operador de ETE/ETA - Agente de Saneamento Básico I-ASB I, Grupo V, Nível 0, inscrito no CPF sob o nº 097.366.156-93.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 04/2017.

Luz/MG, 22 de janeiro de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:45998A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 20/02/2018 às 10:00hs, na modalidade Pregão Presencial para **Compra de Pneus Novos, câmaras e Protetores para os Veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no exercício de 2018.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 22 de janeiro de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:58630058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO EM LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. DESPACHO. Em resposta ao ofício 001/2018, recebido no dia 22/01/2018, protocoladopela empresa LARA SILVA CÂNDIDO MEI, CNPJ: 18.019.939/0001-63, em

quesolicita retificação do edital, alegando, em síntese, que: "NA CLÁUSULA (2), DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, FAZ EXIGÊNCIAS DEDOCUMENTOS QUE NÃO CONDIZ COM PESSOA FÍSICA", esclareço que, este pregoeiro irá desconsiderar a necessidade de apresentação de quaisquer documentos de habilitação para Pessoa Física, quando incompatível com asituação jurídica da licitante, tal qual, por exemplo, onde constou a necessidade deapresentação de Contrato Social para licitante Pessoa Física, sendo este, portanto,um erro meramente formal, que não prejudica a participação e elaboração deproposta por parte dos interessados.

Materlândia, 22 de janeiro de 2018.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:46A465EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 168/2017 - Pregão nº 080/2017 – Objeto: **Registro de preço para ME/EPP/equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota de veículos deste Município de Mirabela-MG.** Extrato de ARP **nº 001/2018**, Detentora: Matheus Ximenes de Moraes - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº **13.248.748/0001-50**, Valor global da ARP: R$ 169.749,50. Vigência de 12 meses (até 21/01/2019).

Mirabela, 22 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE RODRIGUES NETO
Gerente Municipal de Transportes

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D2E9EC35

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **174/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Cepol Construções e Edficações Polo LTDA - EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85. Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia para Prestação de Serviços de construção de unidades sanitárias domiciliares. Iniciando tal prorrogação em 22 de janeiro de 2018 pelo período de 03 meses (até 21/04/2018).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:125E68D1

COMISSÃO DE PREGÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– ERRATA - Pregão Presencial nº 004/2018 a realizar-se dia 04/02/18 Lê-se: 02/02/2017 as 08:00 hs – Objeto –. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, vasilhame e regulador de gás para atender as Gerências do Município de Mirabela. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:682CBAD9

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente ao Processo 171/2017, Tomada de Preço 007/2017, abertura: 05/01/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Praça Gorgônio Mendes no Município de Mirabela/MG – Comunica aos interessados que a Proposta da Licitante habilitada foi ofertada no valor de R$ 183.213,62, empresa vencedora: Andrei Durães Oliveira inscrita no CNPJ: 23.154.913/0001-68. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a legislação, a contar-se-á com a regular publicação do resultado no diário oficial do Município de Mirabela,

Mirabela, 22 de janeiro de 2018

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A65E23AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
4° TRIMESTRE DE 2017

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 02 de janeiro de 2018.

PAULO SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F31E5F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 02/2018. Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar na zona rural do município de Moema – Linha Grotadas/Doce – Contratada: Oscar Aparecido da Silva - ME – CNPJ nº 08.071.415/0001-68. Vigência até 31/12/2018. Valor total R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) – valor por km rodado R$2,40 (dois reais e quarenta centavos). Data da assinatura 22/01/2018 – Documento completo no site
www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F1B9FDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO – SRP Nº 99/2017, PROCESSO Nº 153/2017. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Elétricos e Bombas Injetoras em Veículos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) Claudia de Resende Machado Vaz 05676921676, CNPJ: 24.293.654/0001-19. Valor: R$ 55.840,00; 2) Danubia Ribeiro Montes Ferreira – ME, CNPJ: 23.577.507/0001-08. Valor: R$ 52.430,00; 3) Jose Carlos da Cunha 04054700616 ME, CNPJ: 04.224.890/0001-76. Valor: R$ 41.760,00; 4) Pietro Turbos Mecânica e Comercio de Peças Ltda – ME, CNPJ: 20.122.695/0001-91. Valor: R$ 20.000,00. **Valor Total da Ata:** R$ 170.030,00. **Data:** 17/01/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 153/2017, modalidade Pregão – SRP nº 99/2017. **Empresas Habilitadas:** Claudia de Resende Machado Vaz 05676921676, Danubia Ribeiro Montes Ferreira – ME, Jose Carlos da Cunha 04054700616 ME e Pietro Turbos Mecânica e Comercio de Peças Ltda – ME. **Data:** 15/01/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº 153/2017, modalidade Pregão – SRP nº 99/2017, em favor das **Empresas:** Claudia de Resende Machado Vaz 05676921676, Danubia Ribeiro Montes Ferreira – ME, Jose Carlos da Cunha 04054700616 ME e Pietro Turbos Mecânica e Comercio de Peças Ltda – ME. **Data:** 16/01/2018.

Monte Carmelo, 22 de janeiro de 2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7307C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.385, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Disciplina o sistema de Diárias de Viagens de Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o sistema de diárias de viagens dos servidores públicos municipais e demais autoridades do Poder Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º O servidor público municipal da Administração Direta e Indireta que, a serviço, mediante autorização do Prefeito Municipal, do Diretor Geral da Administração Indireta em que esteja lotado, ou da autoridade competente, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de locomoção, pousada e alimentação, respectivamente, no equivalente ao consignado no Anexo III deste Decreto.
§1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do Município.
§2º Nos casos em que o deslocamento permanente da sede constituir exigência do cargo, o servidor não fará jus às diárias.
§3º O período de deslocamento será contado a partir da saída de Muriaé até o horário de retorno, sendo atribuída uma diária para cada período de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º O servidor poderá receber, antecipadamente, o valor relativo aos dias previstos de duração de viagem, até o limite de 05 (cinco) diárias.

Art. 3º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede do Município, por motivo qualquer, fica obrigado a restituí-las, no prazo de 02 (dois) dias.
§1º Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá proceder à restituição das diárias recebidas em excesso, no prazo de 02 (dois) dias.
§2º Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 06 (seis) horas e que não exija o pernoite fora do Município, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral e numerário para aquisição de passagem intermunicipal, se for o caso, cujo comprovante deverá ser anexado aos relatórios de viagem.
§3º Ao servidor que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuitas, será devida a parcela correspondente a 30% (trinta por cento) da diária integral e numerário para aquisição de passagem intermunicipal, cujo comprovante deverá ser anexado aos relatórios de viagem, caso o transporte não seja oficial.

Art. 4º Os servidores municipais, bem como os chefes de divisão e de setores, quando se deslocarem do Município, em companhia do Prefeito Municipal ou de Secretários, e tiverem despesas incluídas nas despesas dos titulares, não farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 5º As diárias e reembolsos somente serão concedidos quando a viagem for de irrestrito interesse do Município de Muriaé, a critério do Prefeito Municipal, do Diretor Geral ou da autoridade competente.

Art. 6º A concessão de diárias a motoristas, de qualquer setor municipal, obedecerá, em valores, o que determina o Anexo IV.

Art. 7º Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar Relatório de Viagem (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município de Muriaé, sob pena de desconto integral em folha ou cobrança judicial ou extrajudicial, dos valores recebidos, restituindo os valores relativos às diárias recebidas em excesso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O servidor deverá juntar à prestação de contas os comprovantes de embarque ou outros documentos que demonstrem o deslocamento, bem como declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar.
§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o servidor a desconto integral em folha de pagamento de valores de diárias recebidas, sem prejuízo de outras cominações legais, cujos valores e natureza serão apurados por via de Processo Administrativo, assegurando ao servidor o exercício da ampla defesa.

Art. 8º É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 9º A concessão e o pagamento de diárias condicionam-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 10 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 11 Os valores das diárias serão atualizados por ato do Prefeito Municipal, cujo parâmetro levará em conta, entre outros, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12 As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, até o limite de 5 (cinco), exceto em casos de emergências ou período estimado superior a 5 (cinco) dias, em que poderão ser empenhadas no decorrer do deslocamento.

Art. 13 A concessão de diárias referentes aos sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas em caráter excepcional, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, do Diretor Geral ou da autoridade competente.

Art. 14 Aplicam-se as disposições deste Decreto para os deslocamentos a serviço realizados pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Entidade da Administração Direta e Secretários Municipais.

Art. 15 Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o presente Decreto, a autoridade proponente, o ordenador das despesas e o servidor responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 7.799, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

Autorizo o pagamento/adiantamento de _____ diária(s) para o(a) servidor(a)_____, matrícula _____, relativo à viagem abaixo relacionada:

DATA	DESTINO	MOTIVO

Muriaé, _____ de _____ de _____.

SERVIDOR(A):
SETOR:
CHEFE:
SECRETÁRIO(A)/DIRETOR:
DESPACHO:
( ) AUTORIZADO
( ) NÃO AUTORIZADO
CHEFE DO EXECUTIVO:

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM PARA FINS DE COMPROVAÇÃO			
Beneficiário(a)/Servidor(a):			
Cargo/Função:			
Objetivo da Viagem:			
Itinerário:			
Período: de _____/_____/_____ à _____/_____/_____			
Dia da Saída: _____/_____/_____ Hora: _____			
Dia do Retorno: _____/_____/_____ Hora: _____			
Demonstrativo das Despesas			
Data	**Histórico da Despesa**	**Nota Fiscal**	**Valor**
TOTAL			**R$**

RECIBO[1]

Recebi(emos) a importância epigrafada de R$ _____, referente a despesas de viagens, conforme roteiro descrito com o objetivo de _____, a serviço do Município de Muriaé e, ainda, termos de autorização de viagem devidamente autorizada por _____.
Por ser verdade, firmo o presente, para a produção dos efeitos legais.

Muriaé, _____/_____/_____.

_____
Ass. e identificação do(a) Beneficiário(a)

[1]Pode ser suprido por comprovante de depósito em conta corrente do titular ou beneficiário.

ANEXO III

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA
BRASILIA	R$ 597,00
CAPITAL DE ESTADO	R$ 348,00
MUNICÍPIOS ESPECIAIS: JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, IPATINGA, CONTAGEM, OURO PRETO, GOVERNADOR VALADARES.	R$ 248,00
DEMAIS MUNICÍPIOS	R$ 174,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO POR KM RODADO EM VEÍCULO PRÓPRIO[2]	R$ 0,86

ANEXO IV

TABELA DE DIÁRIAS PARA MOTORISTAS		
GRUPO	**DISTÂNCIA DE MURIAÉ AO DESTINO**	**VALOR DA DIÁRIA**
A	Até 160 Km	R$ 42,00
B	De 161 até 320 Km	R$ 100,00
C	De 321 até 450 Km	R$ 120,00
D	Acima de 450 Km	R$ 340,00

Obs.: Os valores descritos no Anexo IV serão devidos para viagens com duração superior a 06 (seis) horas de afastamento da sede do Município.

[2]Deslocamento em veículo próprio condicionado à autorização da autoridade competente mediante a impossibilidade de utilização da frota municipal ou aquisição de passagens pela Administração Pública.

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:8EA552C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º8.391 , DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre as nomeações de servidores em cargos em comissão da Secretaria M de Administração"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão na forma do inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores , abaixo relacionados , nomeados nos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria M de Administração , conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENDOR DE SERVIÇO	CO-01.1	CC-10	**-DEIVISE PAULO OLIVEIRA SANTOS**
			-ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA
			-LEONARDO DE PAULA CAETANO
			-CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018 .

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, de 18 de janeiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:FD266377

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ JANEIRO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 – OBJETO: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA MATA LESTE – CISLESTE – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ - CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE - VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/12/2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:9F8F2E66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017

A Comissão de Seleção constituída pela portaria 26 de 27 de novembro de 2017, em atenção aos itens 8.2, 8.2.1do edital, convoca a Organização da Sociedade Civil selecionada, PAIS – Programa de Ação e Integração Social, CNPJ nº. 07.178.301/0001-59, a apresentar Plano de Trabalho e documentos no prazo de quinze dias corridos.

Muriaé, 22 de janeiro de 2018.

OLINDA SANTANA DE SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:6D88EE1B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidor para exercício de Função Gratificada.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
MARCELO DA SILVA CARNEIRO	632.002	Chefe do Setor de Execução Patrimonial	15%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de janeiro de 2018.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:4DFE4584

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - PAGAMENTO SEGURO DPVAT - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 017/2017 - O DIRETOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO NOMEADO PELO DECRETO Nº 7.897/2017, DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR , RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. CONTRATADA: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ SOB O Nº 09.248.608/0001-04 - VALOR TOTAL: R$ 4.931,66 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.17.122.0001.2224.3390.39.00 (06). AMPARO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR
Diretor Geral em Substituição.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AF160BC3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 008/2018 – Processo nº 010/2018 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches, refrigerante, sucos, guardanapos e picolés para ser usado nas oficinas, serviços de convivência, de acolhimento e outros programas da SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 02/02/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé,

MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:93033D40

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 009/2018 – Processo nº 011/2018 - Requisitante: SMEEL - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de bancos com encosto e assento em formato lápis para uso nas escolas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 02/02/2018 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6254874C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 010/2018 – Processo nº 012/2018 - Requisitante: SMOP - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de manilhas e concreto bombeado FCK – Abertura da sessão de licitação dia 02/02/2018 às 13:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1ABC618E

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 011/2018 – Processo nº 013/2018 - Requisitante: SMA - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de recarga de extintor com água pressurizada capacidade para 10 L – Abertura da sessão de licitação dia 02/02/2018 às 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2342CA91

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 012/2018 – Processo nº 014/2018 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Registro de preço para eventual para aquisição de material de escritório – Abertura da sessão de licitação dia 05/02/2018 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FDDA68BF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 013/2018 – Processo nº 015/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços na realização de sessões de oxigenoterapia hiberbárica em pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão de licitação dia 05/02/2018 às 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:45D7D748

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo nº 016/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais conforme Tabela CMED – Abertura da sessão de licitação dia 05/02/2018 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8711A9D7

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2018 - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Inexigibilidade nº 001/2018 – Processo nº 017/2018 - Requisitante: SMS - Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de Serviços de procedimentos cirúrgicos para atender os pacientes da rede municipal de Saúde e Microrregião, conforme preço Tabela do SUS – Início do Credenciamento dia 01/02/2018 até 31/12/2018 Local: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A7410DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 003/2018. Pregão Presencial nº 073/2017. Processo Licitatório nº 095/2017. Objeto: serviço de dedetização para eliminação de pragas, como: insetos, ratos, escorpiões, aranhas, dentre outras, e serviços de hidrojateamento e retirada de resíduos das redes de águas pluviais, com utilização de caminhão conjugado hidro/vácuo em pontos de galerias e bueiros de diversas ruas do perímetro urbano da cidade e serviço de: aplicação de fumacê, desratização, aplicação de biocidas líquidos com pulverização especifica para controle de escorpiões em áreas externas e calçadas, para futura e eventual contratação, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Item 01, ao valor unitário de R$ 0,27. Vigência: 01 ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Dedetizadora Ribeiro e Souza Eireli.

Nepomuceno, 22/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:12774871

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 004/2018. Pregão Presencial nº 073/2017. Processo Licitatório nº 095/2017. Objeto: serviço de dedetização para eliminação de pragas, como: insetos, ratos, escorpiões, aranhas, dentre outras, e serviços de hidrojateamento e retirada de resíduos das redes de águas pluviais, com utilização de caminhão conjugado hidro/vácuo em pontos de galerias e bueiros de diversas ruas do perímetro urbano da cidade e serviço de: aplicação de fumacê, desratização, aplicação de biocidas líquidos com pulverização especifica para controle de escorpiões em áreas externas e calçadas, para futura e eventual contratação, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Item 02, ao valor unitário de R$ 69,00. Vigência: 01 ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Lar e Cia Assessoria e Prestação de Serviços Ltda ME.

Nepomuceno, 22/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9DB4A237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 005/2018. Pregão Presencial nº 073/2017. Processo Licitatório nº 095/2017. Objeto: serviço de dedetização para eliminação de pragas, como: insetos, ratos, escorpiões, aranhas, dentre outras, e serviços de hidrojateamento e retirada de resíduos das redes de águas pluviais, com utilização de caminhão conjugado hidro/vácuo em pontos de galerias e bueiros de diversas ruas do perímetro urbano da cidade e serviço de: aplicação de fumacê, desratização, aplicação de biocidas líquidos com pulverização especifica para controle de escorpiões em áreas externas e calçadas, para futura e eventual contratação, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Item 03, ao valor unitário de R$ 400,00. Vigência: 01 ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e T.H.V. Saneamento Ltda EPP.

Nepomuceno, 22/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5CCC0110

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2018. Pregão Presencial nº 069/2017. Processo Licitatório nº 090/2017. Objeto: Registro de Preços de quilômetro rodado e viagem de remoção de ambulância de suporte avançado (UTI móvel), adulto e neonatal, devidamente equipada, acompanhada pelo motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem, para remoção de pacientes de alto risco, em situações de urgência e emergência pré hospitalar e ou transporte inter hospitalar, para prestação de serviços eventuais quando necessário. Os profissionais, os equipamentos e ambulância devem estar enquadrados de acordo com as normas do regulamento técnico da Portaria GM/MS Nº 2048 de 05/11/2002, exigida pelo Ministério da Saúde, para qualquer parte do país, em atendimento a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Item 01, ao valor unitário de R$ 950,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 1.165,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 1.180,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 2.390,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 12,90; Item 06, ao valor unitário de R$ 13,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 8,40; Item 08, ao valor unitário de R$ 9,80. Vigência: 01 ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gilson Borges de Figueiredo EPP.

Nepomuceno, 15/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:69253221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 001/2018. Pregão Presencial nº 070/2017. Processo Licitatório nº 092/2017. Objeto: Registro de preços de peças genuínas para maquinas pesadas para eventual aquisição, com entrega parcelada de acordo com as necessidades, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Item 01, ao valor unitário de R$ 390,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 4,40; Item 03, ao valor unitário de R$ 3,80; Item 04, ao valor unitário de R$ 250,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 4,90; Item 06, ao valor unitário de R$ 1,80; Item 07, ao valor unitário de R$ 60,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 4,10; Item 09, ao valor unitário de R$ 0,92; Item 10, ao valor unitário de R$ 100,00; Item 11, ao valor unitário de R$ 135,00; Item 12, ao valor unitário de R$ 120,00; Item 13, ao valor unitário de R$ 3,30; Item 14, ao valor unitário de R$ 2,50. Vigência: 01 ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Auto Peças Thiago Ltda ME.

Nepomuceno, 10/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A60F79A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 002/2018. Objeto: prestação de serviços de varredura, captura e apreensão, transporte, guarda e conservação de animal de médio e grande porte encontrado desacompanhado de seu proprietário nas vias e logradouros públicos, no Município de Nepomuceno. Vigência: 22/03/2018. Valor global: R$ 7.975,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Aparecida Guerra Elizei ME.

Nepomuceno, 22/01/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E66BB60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 05/02/2018, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br, site
www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 22 de Janeiro de 2018.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B80BF693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Ninheira – MG através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal Nº 002/2018, torna público que estará realizando Chamamento Público para: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR***.Início da Sessão: Dia 07/02/2018, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br, site
www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira 22 de Janeiro de 2018.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C4EFAC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2018

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM **para aquisição de materiais e equipamentos permanentes em atendimento à demanda existe na Secretaria Municipal de Saúde, objeto do convênio 13434.627000/1140-01, incluindo aparelho de raio X, armário de aço, autoclave, balança hospitalar, bebedouro, cadeira, centrífuga, computador, detector fetal, escada, esfigmomanometro, impressora, laringoscópio, lixeira, mesa ginecológica, exames e de escritório, negatoscópio, otoscópio, oximetro, reanimador, suporte e outros, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 07/02/2018 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 22/01/2018 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:C1835196

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2018

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM **para contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos, sonorização, iluminação, produção, organização e exploração de espaço físico para realização do Carnaval 2018, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, no município de Nova União, conforme documentos anexos ao Edital, mediante Contrato de Prestação de Serviço, a ser celebrado com o município de Nova União/MG.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 05/02/2018 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compras@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 >

Nova União, 22/01/2018 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:50497C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 003/18, modalidade Pregão Presencial nº 004/18, Registro de Preços nº 003/18 do tipo menor preço por lote, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carne de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 05/02/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:98365BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório No. 394/2017. Pregão Presencial 001/2018. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2018 NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO**. Contrato No. 004/2018 - Contratada: **IRACEMA LÚCIA MENDES 03763438696**. Valor: R$14.900,00 (catorze mil e novecentos reais). Contrato No. 003/2018 – Contratada: **EFICAZ LOCADORA LTDA EPP**. Valor: R$10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais). Contrato No. 005/2018 – Contratada: **R SANDOVAL DE FARIA & CIA LTDA ME**. Valor: R$83.308,00 (oitenta e três mil trezentos e oito reais). Contrato No. 006/2018 - Contratada: **VELHO RANCHO EVENTOS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO LTDA ME**. Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9A04F827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, o adiamento da realização do P.L.nº 005/2018/P.P.nº 004/2018 para registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 02/02/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma. Palma, 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E74CFCF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 011-2018 PREGÃO PRESENCIAL 010-2018 RP 006-2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 011/2018/P.P.nº 010/2018/R.P.nº 006/2018 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e material permanente. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 06/02/2018, às 13hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma. Palma, 22 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:488C51EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 121/2017– PROCESSO (PRC) Nº 1621/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 121/2017 – PRC nº 1621/2017**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 sendo os mesmos adjudicados para a empresa: CANEDO NUNES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:37969A92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Cristina Gabriela Miranda Pereira e Outros. Objeto: prorrogação do prazo do contrato até 31/01/2019. Valor Contratual: R$3.010,31. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Pará de Minas, 12 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:E8F4A89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 006/2018. Credenciamento por Inexigibilidade: 001/2018. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços e realização de exames de ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS. Entrega dos envelopes: até dia 22/02/2018 às 16h30min. Abertura: 23/02/2018 às 09h00min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa nº 251, nos horários de 08h00min ás 11h00min e 12h30min ás 16h30min. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL,

Em 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:33AA7E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 097/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diários de classe e livros de ponto diário atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Janeiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:DA524373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 097/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diários de classe e livros de ponto diário atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653** o valor total estimado de **R$ 1.290,00** (Um mil duzentos noventa reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro e
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:0A96AE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 006/2018 – PROCESSO 097/2017

EXTRATO DE ARP 006/2018

N.º Processo: 097/2017 – Pregão Presencial: 060/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653 -** CNPJ: 28.900.750/0001-39 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de diários de classe e livros de ponto diário atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 1.290,00** (Um mil duzentos noventa reais). Data de assinatura: 18 de Janeiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:46C28429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018 – PROCESSO 097/2017

EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

N.º Processo: 097/2017 – Pregão Presencial: 060/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA 87693496653 -** CNPJ: 28.900.750/0001-39 - Objeto: fornecimento futuro e eventual de diários de classe e livros de ponto diário atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 1.290,00** (Um mil duzentos noventa reais). Data de assinatura: 18 de Janeiro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:40FE3823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000006/2018, Pregão nº 000005/2018, Registro de preços: 000005/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL. Entrega dos Envelopes: 01/02/2018, às 08h:30min. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:64F093B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 000103/2017, Pregão nº 000072/2017. Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVÉL. Entrega dos Envelopes: 30/01/2018. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:0BD8C78C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000007/2018, Pregão nº

000006/2018, Registro de preços: 000006/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA, EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE CONTRA PISO, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE CERAMICO, AJUDANTE GERAL EM OBRAS, CARPINTARIA, OPERAÇÃO DE MOTO SERRA, OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA, ARMAÇÃO DE FERRAGENS, PINTURA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ROÇADOR COM FOICE, CAPINA EM RUAS, CAPINA QUÍMICA, ELETRICISTA RESIDENCIAL E INDUSTRIAL, SOLDADA SIMPLES, ESCORAMENTO, ENTRE OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS**. Entrega dos Envelopes: 02/02/2018, ás 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:553D4546

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000008/2018, Tomada de Preços nº 000002/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM DIVERSAS RUAS CONFORME CROQUI E RELAÇÃO DE RUAS APRESENTADAS NA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1491000938/2017**. Entrega dos Envelopes: 07/02/2018, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 22 de janeiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:39776C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1750/2017

DECRETO N.º 1750 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

O Pefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2000, de 22/12/2016.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 3.902.171,34 (Três milhões novecentos e dois mil cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.902.171,34
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 51.215,91
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 4.705,71
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.705,71

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SEÇÃO DE PROTOCOLO 6.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 3.248,00
33704100 CONTRIBUIÇÕES 3.248,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 31.172,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.450,58
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.721,62

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 5.890,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.890,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 65.705,05
22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 727,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 727,08

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 30.460,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.400,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.060,00

04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 8.816,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.676,88
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140,00

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 20.966,14
32902200 OUTROS ENCARS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.245,99
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 19.720,15

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 4.734,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.723,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11,95

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 33.113,76
04129002520026 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.ARREC.TRIBUTOS 33.113,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.942,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.171,76

24 SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTERNO 5.559,16
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 5.559,16
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.559,16

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 266.387,36
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 266.387,36
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.838,10
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116.593,34

31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.889,12
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.080,00
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 43.986,80

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 136.911,31
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 136.911,31
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.788,62
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.507,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.533,33
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81,53

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 281.998,23
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 12.571,94
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.100,74
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.471,20

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 11.247,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.247,35

26122004520049 MANUT. DA SEÇÃO DE TRANSPORTE 45.888,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.888,64

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 22.731,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.242,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.160,86
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 328,16

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 134.995,66
33717000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.450,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 124.545,66

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 12.620,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.620,11

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 458,51
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 458,51

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 41.485,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27.685,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.800,00

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 1.287.158,63
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 496.029,32
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 76.759,29
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 419.270,03

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 411.471,30
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 154.537,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 256.933,37

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 36,00
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 36,00

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 937,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 937,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 6.753,77
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 5.753,77
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 4.500,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 14.064,98
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.064,98
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 229.328,91
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.641,42
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 41.687,49

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 7.832,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.832,40
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 113.504,95
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 113.504,95

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 900,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 1.800,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.164.034,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 203.529,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.922,59
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.318,78
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 1.171,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.307,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.290,30
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.208,88
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.810,50
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.500,00

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 11.823,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23,97

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 158.190,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.495,56
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.623,58
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 124.071,29

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 34.329,53
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.219,53
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.110,00
10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 63.695,28
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 54.787,73
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.907,55

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA 13.766,15
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.696,34
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.069,81

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 33.613,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.093,30
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.519,73

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 87.269,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.729,55
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.540,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.547,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.235,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.112,50

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 17.095,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.095,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL 19.045,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.595,06
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.450,60

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 488.099,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 179.661,78
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.465,27
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 186.783,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 80.366,14
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.822,40

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 6.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 23.829,41
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36,55
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.792,86

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 232.073,85
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 54.775,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.775,58

08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 17.574,35
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.574,35

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 6.037,65
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 42.382,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.669,94
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.985,60

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.037,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.037,21

08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS 17.743,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.355,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.836,95
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.551,03

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - PESSOA CAR 12.065,45
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.065,45

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 11.108,33
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.108,33

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 29.401,77
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.586,18
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.362,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.866,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.586,21

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 12.330,02
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.330,02

31 PROCURADORIA GERAL 114.079,80
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 114.079,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.559,16
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850,00

33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS 64.670,64

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIE 182.153,39
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 20.660,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.590,46
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70,00

20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 82.446,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.622,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.824,00

20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 73.209,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.209,78

20601007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 2.336,36
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.336,36

20604007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 3.500,00
33504100 CONTRIBUIÇÕES 3.500,00

34 SEC. MUNIC. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.723,00
04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.723,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.723,00

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 49.928,78
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URB 46.428,78
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.602,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.825,82

36 SECR. MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE 25.128,66
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 22.368,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.588,66
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.780,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 2.760,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.760,00

Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.902.171,34
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 413.624,15
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 57.288,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.288,66

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 352.636,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.266,50
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 740,81
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.629,06

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 3.699,12
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.699,12

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 99.327,20
04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 1.772,50
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.772,50

04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 950,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 950,00

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 96.604,70
32902200 OUTROS ENCARS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 18.400,00
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 78.204,70

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 239.262,04
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 239.262,04
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 174.325,68
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.936,36

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 520,00
15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 520,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320,00

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 130.533,01
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 106.635,66
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 48.635,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 1.363,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 832,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 832,40

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 21.001,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.001,95

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 700,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 700,00

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 1.188.314,60
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 938.391,67
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 856.302,66
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.089,01

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 71.742,29
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 71.742,29

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 43.743,71
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.853,71
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.890,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 85.854,73
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.854,73

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 538,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 538,32

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 48.043,88
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.543,88
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.500,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.068.386,32
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 19.643,69
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 43,33
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.024,22
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 576,14

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.048.742,63
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.048.742,63

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 176.137,78
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 40.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 250,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 130.670,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.670,74

08242006720101 MANUT. ASSISTÊNCIA AO PORT. DEFICIÊNCIA 236,00
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 236,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 4.981,04
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.981,04

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIE 27.016,26
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 21.226,26
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.726,26
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.500,00

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 3.000,00
33304100 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00

20606007620125 ORG.MANT. FEIRAS EXPOS.COMERCIB. PROD.AG 60,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 60,80

20606007620126 MANUT. FUNDO MUN.AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS 2.729,20
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 729,20
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00

99 RESERVA DE CONTIGENCIA 559.049,98
99999999990999 RESERVA DE CONTINGENCIA 559.049,98
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 559.049,98

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A5ED3E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1775/2018

DECRETO N.º 1775/2018

Cria Elementos de despesas no Orçamento do Município de Perdizes para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES no uso de suas atribuições legais, DE ACORDO A LEI nº 2.032 de 20 de novembro de 2017.

D e c r e t a:

Artigo 1º - Fica criado os elementos de despesas no orçamento do município de Perdizes para o exercício de 2018, conforme anexo I.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdizes - Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2.018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EC7AB4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1793/2018

DECRETO Nº 1793, De 22 de Janeiro de 2018.

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 92, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Renata Cristina Barbosa,
Suplente: Maria Janaína da Cunha;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anadir Lúcia da Silva Soares,
Suplente: Cibele dos Santos;

III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marcela Donizete de Paula Costa,
Suplente: Érica Cristina da Silva;

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristina Teresinha de Oliveira Medeiros,
Suplente: Viviane Cristina Magalhães Alves;

V – Representante dos Servidores Técnico Administrativo:
Titular: Paloma Cristina Simões de Oliveira,
Suplente: Noelyane Figueiredo santos;

VI – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Cleidmara Cristina da Silva Linhares,
Suplente: Meyrielen Alves de Oliveira;

VII – Representante De Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA):
Titulares: Elizabete Narciso da Fonseca,
Suplente: Wilson Alexandre da Silva;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Raquel Afonso Silva Alves,
Suplente: Ysley Fabiana Silva;

IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Patrícia Honorato de Melo,
Suplente: Larissa Ribeiro de Menezes Silva;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2018.

Perdizes, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:31C13B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1794/2018

DECRETO Nº 1794, De 22 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre os Valores de Terra Nua no Município de Perdizes para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 153, § 4º. Inciso III, art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, art. 6º da IN RFB nº 1.562/2015, e art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados a área rural;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam definidos na forma do Anexo Único os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) no Município de Perdizes para o exercício de 2018, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.
Art. 2 º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Perdizes.
Art. 3 º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.
Art. 4 º - Os proprietários que utilizarem base de cálculo maior do que a mínima aqui estipulada deverão mantê-la.
Art. 5 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PAUTA DE VALORES

Valor de Terra Nua por categoria, no Município de Perdizes MG.
Valores mínimos apurados em dezembro de 2016.
Classificação preço menor por hectare (R$/Ha)

Lavoura Aptidão Boa	R$ 24.800,00
Lavoura Aptidão Regular	R$ 18.600,00
Lavoura Aptidão Restrita	R$ ********
Pastagem Plantada	R$ 12.500,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 3.600,00
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 2.500,00

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:390D21EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1795/2018

DECRETO Nº 1795, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de **A**ssessor III – Assessoria de Gestão de Controle e Coleta de Lixo, o servidor DÁRIO DE SOUZA MAGALHÃES**.**
Art. 2º - Fica revogado os Decretos nº 1.368 de 02 de Janeiro de 2017, e 1472 de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DD938449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1796/2018

DECRETO Nº 1796, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora IV – Assessoria de Gestão Patrimonial, a servidora DANÚBIA SAYONARA DE MORAIS.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.631 de 01 de Junho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9D63677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1797/2018

DECRETO Nº 1797, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor III – Assessoria de Arquivos e Controles, o servidor DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.489 de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C2BFD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1798/2018

DECRETO Nº 1798, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora III – Assessoria de Apoio à Educação na Área Urbana, a servidora MAURA ROSÁRIO CARDOSO E SILVA.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.495 de 14 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:083F7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1799/2018

DECRETO Nº 1799, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor II – Assessoria de Museus do Município, a servidora ROSA HELENA ALVARENGA MACHADO.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.390 de 02 de Janeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:34326FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1800/2018

DECRETO Nº 1800, De 22 de Janeiro de 2018.

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora III – Assessoria de Compras da Saúde, a servidora HELEN DOS SANTOS.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.590 de 03 de Abril de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 22 de Janeiro de 2018.

VINÍCUIS DE FIGEUIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1ADAC1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1784/2018

DECRETO Nº 1.784, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera Servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor DEUSMAR ROSA DE LIMA, matrícula nº

002813, protocolizado em 04/01/2018 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 008;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor DEUSMAR ROSA DE LIMA, exonerado do cargo de provimento efetivo de motorista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 02/03/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2018.

Perdizes, 04 de Janeiro de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F7FC625C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, BRENO SILVA

Contrato nº: 6.022/18

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Breno Silva,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-8.721.569 SSP/MG e CPF n.º 011.892.626-81, residente e domiciliado na Rua Silvio Gonçalves de Matos, n.º 115, bairro Jardim Glória, no município de Lavras – MG, devidamente matriculado no quarto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2009341435 SSP/RS, inscrito no CPF nº 279.473.000-20, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar o **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria Jurídica Municipal.

4º - Caberá ao **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar a Diretoria Jurídica Municipal quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico Municipal.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia 22/01/2018 com seu término em 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIO*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** será cedido e prestará atividades na Delegacia de Polícia de Civil de Perdões-MG.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Convênio 01/2017 e no caso do **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo o mesmo fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 22 de janeiro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

PROFª CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
Reitora do Centro Universitário de Lavras
UNILAVRAS

BRENO SILVA
Estagiário de Direito

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5A48CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO WILMAR TRINDADE DE CARVALHO - LOCAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO N.º 5.565/17 - ALUGUEL – WILMAR TRINDADE DE CARVALHO - Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-24201 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Wilmar Trindade de Carvalho,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, portador da Carteira de Identidade M -904.876 e do CPF 313.420.516-53 doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições: **CLÁUSULA PRIMEIRA**– Da vigência: A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração." **CLÁUSULA SEGUNDA**– das demais disposições contratuais: Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D8CD30C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO LETÍCIA FERNANDA DE CARVALHO

Contrato nº: 6.023/18

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Letícia Fernanda de Carvalho,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-16.153.744 SSP/MG e CPF n.º 118.065.016-60, residente e domiciliada na Rua Adelino José de Barros, n.º 20, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria Jurídica Municipal.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Diretor Jurídico quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia 22/01/2018 com seu término em 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** será cedida e prestará suas atividades no Fórum da Comarca de Perdões-MG.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Convênio 01/2017 e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 22 de janeiro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS
Representante Legal

LETÍCIA FERNANDA DE CARVALHO
Estagiária de Direito

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5E461326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO - NALZIRA JOSE KIMAID - ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO N.º 5.567/17 - ALUGUEL – NALZIRA JOSE KIMAID - Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade ... e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Nalzira Jose Kimaid,** brasileira, solteira, residente nesta cidade de Perdões MG, portadora da Carteira de Identidade nº 2.232.881 e do CPF 171.950.476-87 doravante denominado **LOCADORA**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições: **CLÁUSULA PRIMEIRA**– Da vigência: A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo
O presente contrato vigorará até 31.12.2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração." **CLÁUSULA SEGUNDA** – Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA**– das

demais disposições contratuais Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53C8C44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - SEBASTIÃO TOMAZ RODRIGUES - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 5.598/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5.595/17 - Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, ao contrato de locação nº5.598/2017, que celebramos de um lado, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade ... e do CPF-..., residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **Sebastião Tomaz Rodrigues,** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, portador da Carteira de Identidade ... e do CPF ... doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições: **CLÁUSULA PRIMEIRA**– Da vigência: A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato vigorará até **06.02.2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração." **CLÁUSULA SEGUNDA**– da fundamentação: Altera-se a vigência deste contrato de locação com o fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. **CLÁSULA TERCEIRA -** das demais disposições contratuais: Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F283B312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 – ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de dez anos, sendo ela a Associação Projeto Vida Nova de perdões.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: ""*Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Considerando que continua existir no Município de Perdões apenas a entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES para seus devidos fins, que presta valorosos serviços de interesse social destinado ao atendimento e encaminhamento de menores, infratores ou não que estejam em situação de risco, justificando assim a ausência de chamamento público para fins de elaboração de termo de fomento para entidade semelhante, é que tais serviços assistenciais a crianças e adolescentes somente podem ser prestados pela Associação Projeto Vida Nova de Perdões no âmbito municipal.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade Associação Projeto Vida Nova de Perdões nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15 de 15.12.2015**.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de janeiro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ECD7DA34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, JANEIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de janeiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 370.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 22 DE JANEIRO DE 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:56A13369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 006/2018 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA".. A abertura dos envelopes será no dia 06 de fevereiro de 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de janeiro de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:7CFF16AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 LEITE ESPECIAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 008/2018 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LEITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES. Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2018 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 22 de janeiro de 2018.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1E7DF0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 014/2018, Processo licitatório nº 146/2017, Pregão Presencial nº 096/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Santos e Souza Soluções Publicas Ltda; Vigência: 18/01/2018 a 20/04/2019; Objeto: Locação de estrutura e produção para o carnaval de 2018. Valor: R$ R$ 102299,60

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:74B5F4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RECEBIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 22/01/18 - Processo de doação 001/18 – Chamamento de doação 001/2018 – DOAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. O Município de Piranguinho COMUNICA que recebeu em doação o seguinte OBJETO: Recebimento de doação de bem patrimonial imóvel – ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, incluso projeto estrutural/arquitetônico/hidráulico sanitário, material e mão de obra, a ser construída no bairro rural Pinhal Redondo no município de Piranguinho. Nome do Proponente (Doador) – NIOFLORAM FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI – ME CNPJ 02.343.540/0001 – 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção da doação apresentada. O processo fica com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar mediante protocolo na sede da Prefeitura de Piranguinho.

SILVIO FERNANDES.
Comissão de Processamento de Doações
Port. 343/17.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:A46F64BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2017

Homologo e adjudico o processo Licitatório autorizando a concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG, em favor das empresas: JOSÉ DOS REIS -ME – CNPJ: 01.071.065/0001-90 no valor de R$2.010,00 para o quiosque de nº 03 e ALEX DA SILVA PEREIRA- MEI – CNPJ: 27.409.795/0001-42 no valor de R$ 1.800,00 para o quiosque de nº02, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/01/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:AB361DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 008/2018 – DISPENSA – 006/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMUNICASOM PROMOÇÕES LTDA -ME** – Valor: **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para a prestação de locação de 01 (um) trio elétrico – Karavellas, para evento **"CAPA NÃO"** que será realizado no dia **20/01/2018,** no horário de 16h00min horas às 20h00min horas. Pelo período de 02 (dois) meses de **17/01/2018 à 17/03/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4F4B50C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 32 DE JANEIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 002/2018 Dispensa N° 002/2018**, com vistas à contratação de serviço de técnicos para atender as necessidades do setor de tesouraria Municipal.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D44280F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 33 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 097/2017 – PREGÃO - 061/2017 – REGISTRO DE PREÇO – 044/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PREMOLDADOS PITANGUI LTDA -ME** – Valor: **R$ 342.169,50 (trezentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado à aquisição de materiais de construção civil, para todas as Secretarias e entes conveniados Municipais. Pelo período de **01 (um) ano** de **12/01/2018 à 11/01/2019**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B04E29D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 34 JANEIRO

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou contrato de rateio com o**CIAS CENTRO OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO**, com objeto repassar recursos financeiros na ordem deR$ 1.979,64 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)mensais para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório e investimentos dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Período de Vigência:**01/01/2018 à 31/12/2018**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C91E9BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 44/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – PREGÃO Nº 03/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018.
Contratado: PRIME ASFALTOS LTDA EPP. Valor global estimado para 2018 de R$ 14.700,00. Data da assinatura: 22/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
06012022339030000000000100 F327

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C718F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – FOMENTO 01/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 – CREDENCIAMENTO 04/2018 inexibilidade pública 06/2018
Objeto:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REALIZAR PARCERIA COM A OSC-PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018, SENDO O MUNICIPIO REPASSARÁ UM VALOR EM PARCELA UNICA PARA AUXILIAR A OSC-PARCEIRA EM SEUS GASTOS COM AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, QUAIS SEJAM, DOIS DESFILES, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS, DURANTE O EVENTO.
Contratado:GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA VILA.Valor para 2018 de R$25.000,00. Data da assinatura:18/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato seráaté2meses.
Justificativa para Inexigibilidade:
Base legal: artigos 31 e 32 da lei federal nº 13.019/2017 e artigo 8º, paragrafo 3º do decreto municipal nº71/2017.
Organização da Sociedade civil a serem contratadas :
Gremio Recreativo Escola de Samba Imperio da Vila
Objeto proposto:
As atividades ligadas exclusivamente ao Carnaval/2018, com a realização de dois desfiles das escolas de samba, em datas a serem definidas em conjunto com as agremiaçoes.
Tipo de parceria: Colaboração
Justificativa pela Inexigibilidade : os repasses financeiros eram feitos por meio de subvenções, contudo, com a entrada em vigor do Marco Regulatorio, o Procedimento de repasse foi alterado, desaparecendo a figura da suvenção. A Regra geral para a celebração de parcerias com o 3º setor é o chamamento público.
Dotação Orçamentária:
08.02.13.392.2008.2.0373.3.50.43.00.00.00.00.0100

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:479DAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – FOMENTO 02/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 – CREDENCIAMENTO 04/2018 inexibilidade pública 06/2018
Objeto:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO REALIZAR PARCERIA COM A OSC-PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018, SENDO O MUNICIPIO REPASSARÁ UM VALOR EM PARCELA UNICA PARA AUXILIAR A OSC-PARCEIRA EM SEUS GASTOS COM AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, QUAIS SEJAM, DOIS

DESFILES, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS, DURANTE O EVENTO.
Contratado:GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE ACADEMICOS DO MORRO.Valor para 2018 de R$25.000,00. Data da assinatura:19/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato seráaté2meses.
Justificativa para Inexigibilidade:
Base legal: artigos 31 e 32 da lei federal nº 13.019/2017 e artigo 8º, paragrafo 3º do decreto municipal nº71/2017.
Organização da Sociedade civil a serem contratadas :
Gremio Recreativo Escola de Samba Academicos do Morro
Objeto proposto:
As atividades ligadas exclusivamente ao Carnaval/2018, com a realização de dois desfiles das escolas de samba, em datas a serem definidas em conjunto com as agremiaçoes.
Tipo de parceria: Colaboração
Justificativa pela Inexigibilidade : os repasses financeiros eram feitos por meio de subvençôes, contudo, com a entrada em vigor do Marco Regulatorio, o Procedimento de repasse foi alterado, desaparecendo a figura da suvenção. A Regra geral para a celebração de parcerias com o 3º setor é o chamamento público.
Dotação Orçamentária:
08.02.13.392.2008.2.0373.3.50.43.00.00.00.00.0100

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E2F165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 45/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 05/2018 - CREDENCIAMENTO N° 03/2018
Objeto: Credenciamento de Entidade Hospitalar para a realização de cirurgias eletivas de média complexidade aos usuários do SUS, durante o período vigente deste credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, com a Portaria MS nº 1.294, de 25/05/2017, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2531, 25/08/2017, com a Constituição Federal de 1998 em seu artigo 199, §1º, combinado com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei 8.666/93.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Valor global estimado para 2018 de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Data da assinatura: 22/01/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
0502205339039000000000102 F200
0502205339039000000000149 F201
0502205339039000000000154 F202
0502205339039000000000155 F203

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:414B99AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2018
Processo Licitatório nº: 192/2017
Aditivo ao contrato nº: 253/2017
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Objeto: Fira reajustado em 12,5% o item 4 do anexo I do edital em razão de pedido de equilíbrio econômico financeiro.
Data: 22 de janeiro de 2018

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7B3B9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS).

Objeto: Cooperação mútua entre as partes, com a finalidade de viabilizar a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos especificados no Parágrafo segundo da Cláusula Primeira do referido Convênio, pela CONVENENTE, unidade situada na Avenida Tuany Toledo, 470, Fátima I, aos servidores públicos municipais do CONVENIADO.
Vigência: 72 (SETENTA E DOIS) meses. Data: 03/01/2018 a 31/12/2024.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7580265B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PUBLICAÇÃO PR 02/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/18 – Objeto: **"Aquisição de agregados para utilização em usina de asfalto ".** A sessão pública será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de um CR-ROM ou PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:
licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre 22 de janeiro de 2018.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F29CC10A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PUBLICAÇÃO PR 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/18 – Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem pluvial em poliédricos, com fornecimento de mão de obra e material ,em vias do município ". A sessão pública será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018 às 14:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de um CR-ROM ou PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:
licitapamg@gmail.com. –

Pouso Alegre 22 de janeiro de 2018.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:03E3CDF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DESPACHO DECISÓRIO CONCORÊNCIA PÚBLICA 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA 04/2017 - Objeto: "Concessão de serviço público de estacionamento de veículos automotores nas vias e logradores do Município de Pouso Alegre/MG". DESPACHO DECISÓRIO - art. 49 da Lei 8.666/93 - decisão: anular parcialmente os atos do certame. Refazimento do edital bem como sua republicação. Prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E38CB8ED

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PUBLICAÇÃO PR 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/18 – Objeto: **"Contratação de empresa para execução de pavimentação parcial da estrada municipal Braz Pereira de Morais , no Município de Pouso Alegre/MG ".** A sessão pública será realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de um CR-ROM ou PENDRIVE para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:
licitapamg@gmail.com.

Pouso Alegre, 22 de janeiro de 2018.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A8790D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1129/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II - Esporte , símbolo SC-5, o Sr. **EDISON LAMOUNIER NASCIMENTO JUNIOR**, a partir de 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:BBB51A0A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

Processo Licitatório nº 001/2014 – Pregão Presencial nº 001/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato e realinhamento dos preços por quilômetro rodado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à locação de veículos para serviços de transporte escolar (municipal), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Valor Total Global: O valor global estimado da contratação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018 é estimado em **R$-5.310.527,00** (cinco milhões trezentos e dez mil e quinhentos e vinte e sete reais), referente ao transporte intermunicipal de alunos e professores, conforme segue: **52 (cinquenta e duas) vans**, com ano de fabricação não inferior a 2.004, com capacidade de lotação não inferior a 15 (quinze) lugares, para o percurso de aproximadamente **288.500** quilômetros por mês, que totaliza 2.885.000 km no ano de 2018, totalizando o valor de R$-519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais), ao preço unitário de R$-1,80 (hum real e oitenta centavos) por quilômetro efetivamente percorrido, o que totaliza o valor de R$-5.310.527,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil e quinhentos e vinte e sete reais) no exercício de 2018 e **01 (um) micro-ônibus**, com ano de fabricação não inferior a 2.000, com capacidade de lotação não inferior a 22 (vinte e dois) lugares, para o percurso de aproximadamente, 5.570 km por mês, que totaliza R$-11.752,70 (onze mil e setecentos e cinquenta e dois mil reais e setenta centavos) ao preço unitário de R$-2,11 (dois reais e onze centavos) por quilômetro efetivamente percorrido que totalizando 55.700 km no ano de 2018, com o valor de R$-117.527,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e sete reais) no exercício de 2018;
Data da assinatura: 29/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:527D3335

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014

Processo Licitatório nº 064/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de quilômetros a serem percorridos, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada, para o transporte escolar (municipal) referente à linha nº 63 para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$-6.094,50 (seis mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$-94.700,20 (noventa e quatro mil e setecentos reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 22/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:36C3FC7E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014

Processo Licitatório nº 064/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Pratavan – Cooperativa dos Transportadores de Prata Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e realinhamento de preço por quilometro rodado, do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, para o transporte escolar (municipal) referente à linha nº 63 para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Valor Total Global: R$-100.270,80 (cem mil e duzentos e setenta reais e oitenta centavos),
Data da assinatura: 29/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:15E31F0C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2014

Processo Licitatório nº 210/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2014.
Partes: Município de Prata-MG e AMM - Associação Mineira de Municípios.
Objeto: prorrogação do prazo contratual, cujo objeto é a contratação da Associação de Municípios Mineiros - AMM para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.261, de 20/12/2010, de interesse do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Data da assinatura: 21/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:19BE343C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRATA/MG-PREFEITURA, por intermédio de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h30min do dia 07 de fevereiro de 2018, Leilão Público nº 001/2018 para alienação de veículos usados e bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

Os bens encontram-se no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, em Prata-MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão.

O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no site www.prata.mg.gov.br/portal.html, ou no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Prata-MG, Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, onde os interessados poderão adquiri-lo gratuitamente, bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, inclusive pelo telefone (34) 3431-8741.

Prata-MG, em 22 de janeiro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5C4A896E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial: nº 03/2018. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRATOS DE PLÁSTICO E COLHERES DE SOPA INOX PARA SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia **05/02/2018**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **05/02/2018** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e
Equipe de Apoio

22/01/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:470142CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

O Pregoeiro conforme apontado no Mapa de Apuração, regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a pessoa abaixo descrita:
Patrícia Graciele de Andrade Sousa.
CPF: 050.424.956-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 22 de Janeiro de 2018

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:68F7F260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2018.

Dispõe sobre os procedimentos da Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe confere o art. 95, inciso VI, combinado com o art.58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto nos artigos 5º e 8º, da Lei Delegada Municipal n.º 02, de 14 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências", e no artigo 47 da Lei

Complementar Estadual n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, que "Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais",

DECRETA:

Art.1º Os procedimentos administrativos de tomada de contas especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte prejuízo ao Erário.

Art. 3º A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município é o procedimento administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Art. 4º A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 3º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da Tomada de Contas Especial, como diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo Único. As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados:

I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto; ou

II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O procedimento da Tomada de Contas Especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 4º deste Decreto ocorrer:

I - o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou

II - a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente;

II - outra situação em que o débito for descaracterizado.

Art. 6º Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal ou correlato, na Administração Direta, e o dirigente máximo das entidades, na Administração Indireta, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

Art. 7º Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 4º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Na hipótese de omissão da autoridade responsável pela instauração da Tomada de Contas Especial, esta será instaurada pelo Controlador Geral do Município, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omisso.

Art. 8º Considera-se instaurada a Tomada de Contas Especial a partir da publicação da portaria de instauração e designação de Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 9º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta por no mínimo 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores efetivos que serão indicados e nomeados por ato próprio de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Tomada de Contas Especial atuará cumprindo as seguintes atribuições:

I - supervisionar a apuração de tomada de contas especial instaurada pelo chefe do poder Executivo quando caracterizar, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, envolvimento de dirigente atual ou de autoridade de hierarquia equivalente, de órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II - avocar procedimentos de tomadas de contas especiais no âmbito da Administração Direta, por meio de ato do Controlador-Geral, para apurar fatos decorrentes de ação ou omissão no dever de prestar contas ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico; e

III - supervisionar:

a) a apuração das tomadas de contas especiais em curso nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

b) o controle exercido pelos respectivos gestores quanto ao ressarcimento dos valores devidos ao Erário Municipal, apurados em processos de tomadas de contas especiais ou acordos administrativos deles decorrentes; e

c) a promoção das ações que objetivem ao ressarcimento de valores devidos.

§ 2º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 3º O exercício das atribuições decorrentes do processamento da Tomada de Contas Especial não enseja a percepção, pelos servidores públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 4º O processamento da Tomada de Contas Especial será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

Art. 10. A autoridade competente deverá comunicar à Controladoria Geral do Município a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Os autos da Tomada de Contas Especial, após saneados e aprovados pela autoridade competente, serão remetidos à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instauração, que emitirá relatório conclusivo e certificará a regularidade ou não do procedimento quanto à:

I - apuração dos fatos com indicação das normas ou dos regulamentos infringidos por cada um dos responsáveis;

II - identificação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço, e se servidor público, cargo e matrícula;

III - quantificação do dano;

IV - parcelas eventualmente recolhidas dos cofres públicos;

V - inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração;

VI - providências adotadas para se prevenir a ocorrência de situações semelhantes.

§ 2º O responsável pelo Controle Interno encaminhará os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos que julgar pertinentes, com a Nota de Conferência constante **do Anexo** deste Decreto, devidamente preenchida e assinada, e com a documentação nela prevista.

§ 3º Os relatórios integrantes dos autos conterão as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração e serão acompanhados da documentação instrutória, e, se constituída por cópia, deverá ser autenticada e conter a identificação do responsável pela autenticação.

§ 4º Constatada a ausência de qualquer documento ou informação essencial para o exame da tomada de contas especial, o Conselheiro Presidente ou o Relator, conforme o caso, fixará prazo para que o órgão ou a entidade de origem promova a devida complementação.

§ 5º Os autos não serão encaminhados ao Tribunal, salvo por determinação em contrário, quando o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido pelo Tribunal mediante decisão normativa

Art.11 Nas hipóteses previstas no artigo 5º e no § 5º do artigo 10, deste Decreto, as informações pertinentes ao procedimento de tomada de contas especial ou às outras medidas adotadas para o devido

ressarcimento ao erário, serão encaminhadas ao Tribunal, por meio de demonstrativo até o 5º dia útil ao mês subsequente ao da instauração do procedimento ou da adoção das medidas para ressarcimento do erário e conterá:

I - os fatos ensejadores do dano;

II - as origens e as datas de ocorrência;

III - as normas ou regulamentos infringidos;

IV - os nomes e os números do CPF dos responsáveis;

V - os cargos, as funções e as matrículas dos responsáveis, se servidores públicos;

VI - endereço residencial e profissional dos responsáveis;

VII - valor original do dano e, se for o caso, indicação das parcelas recolhidas;

VIII - informações quanto à inclusão dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplência da Fazenda Pública Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O encaminhamento do demonstrativo não afasta a obrigatoriedade da adoção das medidas necessárias ao ressarcimento e apuração das responsabilidades, na forma definida na legislação aplicável, devendo ser observado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 Em se verificando, no âmbito do processamento da Tomada de Contas Especial pela comissão instituída na forma do art. 9º deste Decreto, responsabilidade da autoridade que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de 5 (cinco) dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 13 A Comissão designada para conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial, os responsáveis pelo controle interno do órgão ou da entidade jurisdicionada e a autoridade administrativa competente são responsáveis pela autenticidade das informações encaminhadas ao Tribunal, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou opiniões.

Art. 14 A ausência de instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, na forma prevista neste Decreto, caracteriza grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à aplicação de multa, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar Estadual n.º 102, de 17 de janeiro de 2008, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

Art.15 O não encaminhamento dos autos de Tomada de Contas Especial no prazo estabelecido no presente Decreto, poderá ensejar aplicação de multa, nos termos do inciso VII do artigo 85 da Lei Complementar Estadual n.º 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 16 O descumprimento à determinação do Tribunal para que se promova a complementação dos autos da tomada de contas especial, nos termos do § 3º, do artigo 10, deste Decreto, sujeitará à autoridade administrativa à sanção prevista no inciso VII, do artigo 85 da Lei Complementar Estadual n.º 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 17 Os documentos que instruem os procedimentos de tomadas de contas especiais ou outras medidas adotadas para o devido ressarcimento ao erário deverão estar disponíveis, ordenados e atualizados, nos órgãos ou entidades jurisdicionados, à disposição do Tribunal para exame *in loco* ou para remessa, quando requisitados.

Art. 18 Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de Tomada de Contas Especial deverão observar as disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em vigor na data da publicação da portaria de instauração.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, em 17 de janeiro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

NOTA DE CONFERÊNCIA: DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS		
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES		
ITEM		**FOLHAS**
I	Ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;	
II	Ato de instauração da tomada de contas especial, devidamente formalizado, emanado da autoridade administrativa competente, contendo a descrição sucinta dos fatos e a expressa menção à data e à forma pela qual deles tomou conhecimento;	
III	Ato de designação de servidor efetivo ou de comissão de tomada de contas especial, acompanhado de declaração de que esses não se encontram impedidos de atuar no procedimento;	
IV	Cópia da comunicação ao Tribunal de Contas da instauração da tomada de contas especial;	
V	Relatório circunstanciado do servidor efetivo designado ou da comissão de tomada de contas especial com os seguintes elementos:	
A	Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, a origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento;	
B	Descrição das medidas administrativas internas adotadas nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência do fato ou da sua ciência;	
C	Descrição dos trabalhos de investigação, com a indicação das folhas nos autos dos documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão da comissão ou do servidor efetivo;	
D	Demonstrativo financeiro do débito, contendo o valor original, o valor atualizado acompanhado da memória de cálculo e, se for o caso, o(s) valores da(s) parcela(s) recolhida(s) e a(s) data(s) do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;	
E	Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente, de modo a evitar a ocorrência de outros fatos ensejadores de tomada de contas especial;	
F	Manifestação, quando da omissão de prestação de contas de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, ou de falta de comprovação da aplicação de recursos recebidos, acompanhada da documentação pertinente, sobre os seguintes elementos;	
	Cadastramento do termo de contrato, convênio ou instrumento congênere pela unidade executora responsável;	
	Retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;	
	Bloqueio do beneficiário por parte do concedente;	
	Inclusão do beneficiário em cadastro próprio de inadimplentes ou em situação irregular, se for o caso;	
	Devolução do valor devidamente corrigido, destacando-se as receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;	
	Compatibilidade física e financeira da obra com os recursos repassados, se for o caso;	
	Aplicação dos recursos no objeto pactuado, incluídos os rendimentos auferidos em aplicações financeiras;	
	Devolução integral de recursos não utilizados na execução do objeto da avença, com indicação da origem dos recursos.	
G	Relação dos responsáveis, contendo nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo e matrícula, período de exercício, se for o caso, e elementos que permitam caracterizar o nexo de causalidade entre a conduta e o dano, bem como a culpa ou o dolo.	
VI	Cópias dos comprovantes de despesas;	
	Comunicações;	
	Pareceres;	
	Depoimentos colhidos;	
	Outros elementos necessários à apreciação do fato;	
VII	Cópias das notificações expedidas, relativas a cobranças;	
	Aviso de recebimento ou qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado;	
	Manifestações do notificado, quando houver;	
VIII	Relatórios conclusivos de comissão de inquérito, de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;	
	Relatório final de inquérito policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;	
	Decisões tomadas em processos administrativos ou em ações judiciais, com indicação da fase processual em que se encontram.	
IX	Relatório do órgão de controle interno, contendo manifestação conclusiva quanto a:	
A	Adequada apuração dos fatos, com indicação das normas ou dos regulamentos infringidos;	
B	Correta identificação dos responsáveis;	
C	Correta quantificação do dano;	
D	Parcelas eventualmente recolhidas aos cofres públicos;	
E	Inscrição, na conta contábil "Diversos Responsáveis" ou correspondente, das responsabilidades em apuração;	
F	Providências adotadas para se prevenir a ocorrência de situações semelhantes;	
X	Certificado do órgão de controle interno sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;	
XI	Pronunciamento do titular do órgão, do dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências ou irregularidades;	
XII	Outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.	
Quando se tratar de tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação dos recursos repassados ou outras irregularidades de que resulte dano ao erário, relativas a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, será instruída, além dos documentos acima referenciados, com os seguintes:		
A	Cópia das notificações feitas à entidade beneficiária;	
B	Respectivos comprovantes de recebimento das notificações;	
	Termo que formaliza a avença;	
	Aditamentos, se houver;	
	Comprovantes de repasse de recursos;	
	Comprovantes de recebimento dos recursos;	
	Notas de empenho;	
	Ordens de pagamento;	
	Ordens bancárias;	
C	Processos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em conformidade com os dispositivos da legislação de regência, se for o caso.	
O relatório do órgão de controle interno conterá, além das manifestações previstas no Item VIII desta nota de conferência:		
A	Manifestação sobre a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, por parte do concedente, com relação à celebração do termo, à avaliação do plano de trabalho, à fiscalização do cumprimento do objeto e à instauração tempestiva da tomada de contas especial;	
B	Comprovação de bloqueio e de inclusão, em cadastro de devedores, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas a impedir o recebimento de novas liberações financeiras	
Quando se tratar de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, bem como de ato ilegal,		

ilegítimo ou antieconômico que resulte em prejuízo ao erário, a tomada de contas especial será instruída com os seguintes documentos, além dos estabelecidos nos itens I a XI desta nota de conferência:		
A	Comunicação formal do setor responsável pelo bem, dinheiro ou valores públicos;	
B	Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;	
C	Ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, o número patrimonial, a data e o valor da aquisição e a sua localização;	
D	Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros;	
E	Orçamentos com valores atuais do bem ou similar;	
F	Cópia do boletim de ocorrência policial;	
G	Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade;	
H	Parecer conclusivo do órgão de correição administrativa competente, se for o caso.	
PARA USO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
PARA USO DO TCE/MG		

INSTRUÇÕES:

1. Escreva no campo "folhas" o número da (s) folha (s) na (s) qual (is) se encontra (m) o (s) documento (s) relacionado (s).

2. Todos os documentos exigidos conterão as assinaturas e qualificações dos responsáveis.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8F525CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 008/2018.

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia comissão para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 95 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:
A realização da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2013, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios;
A decisão publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em data de 14/11/2017, nos autos dos Processos de Denúncias n.ºs 932343 e 898597;
O disposto na Instrução Normativa n.º 03/2013 de 27 de fevereiro de 2013, que "Dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e dá outras providências";
O Disposto na Decisão Normativa n.º 01 de 20 de abril de 2016, que "Fixa o valor a partir do qual a tomada de contas especias, depois de concluída, na forma da Instrução Normativa n.º 03/2013, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para fins de julgamento";
O Ofício n.º 23866 de 17 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
O Memorando n.º 361 de 07 de dezembro de 2017, da Controladoria Interna do Município de Ribeirão das Neves;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, a fim de apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, em decorrência da realização do Pregão Presencial n.º 05/2013, visando a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 2º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para composição da referida Comissão:
Presidente: Vanderleia Costa Silva de Abreu - Matrículas n.ºs 17688/26444
Secretário: Charles soares Paixão - Matrícula 18393.
Membro: Fabrícia Sigiane de Santana - Matrícula 21327.
Membro: Maria Silvanita Perreira Correa - Matricula 19905.
Parágrafo único. Os trabalhos da referida Comissão, ficarão a cargo do Secretário na hipótese de ausências ou impedimentos da Presidente.
Art. 3º Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Administração.
Art. 4º ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos. Bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.
Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório pertinente, dando ciência à Administração Superior.
Art. 6º As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 7º Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de Tomada de Contas Especial deverão observar as disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em vigor na data da publicação da portaria de instauração.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de janeiro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2A6A2957

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.109.17 DO PROCESSO Nº.186/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 109/2017-, torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 109/2017,** Objeto: Contrato de locação de um imóvel situado na Rua Bangu, nº 65, Bairro Urca, Ribeirão das Neves/MG. Processo: N.º 186/2016 Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa/locador: **JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA**(CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$19.200,00(Dezenove mil e duzentos reais). Data : 15/01/2018.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:C7F6B9DD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº.001/2018 - PROCESSO Nº.350/2017- CONTRATO Nº. 001/2018

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2018
PROCESSO N.º 350/2017
CONTRATO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

REF.: SUBSTITUIÇÃO, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA ELETRICA DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU E SUBESTAÇÃO
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início aos Serviços de substituição, revisão e adequação de toda a estrutura elétrica do hospital são judas Tadeu e subestação, no município de ribeirão das neves. O valor autorizado é de R$ 1.949.714,09 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos).

O prazo para conclusão de todos os serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço, com término previsto para 22/05/2018.

Atenciosamente,

_____
CONSTRUTORA SINARCO LTDA

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde
22/01/2018

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:7CA78312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 001/2018

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS À SEREM CONTRATADOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO EXERCÍCIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DA NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2977/2007 e o decreto Nº 86/2017 e tendo em vista o editais N° 001/2013 e N° 002/2017;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° No ato da designação, dar-se-á prioridade para contratação aos aprovados no Concurso Público do Edital 001/2013, naqueles cargos para os quais ainda existam candidatos aprovados, porém não nomeados. São eles: Educador Infantil, Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca e PEB - Disciplinas até o fim da vigência do referido edital, ou até o encerramento da lista de aprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO : Em caso de recusa ou não comparecimento dos candidatos aprovados no Edital Nº 001/2013, no ato da designação, as vagas serão ofertadas aos classificados no Edital Nº 002/2017.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2° Da classificação no Processo Seletivo Simplificado:

§ 1° As inscrições realizadas pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2017 lhe permitirão concorrer à designação presencial para provimento de cargos nas escolas municipais de Ribeirão das Neves, no ano de 2018;

§ 2° As classificações no Processo Seletivo Simplificado foram baseadas nas informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição;

§ 3° As listas de classificação estarão publicadas no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, nas datas estabelecidas no Anexo II do Edital 002/2017.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art 3° No ato da designação, as informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas através de documentos oficiais, ORIGINAIS E CÓPIAS, constantes do anexo I desta Instrução Normativa, bem como nos itens 1.5 , 4.7 e 4.10 do Edital 002/2017.

§1º A documentação mencionada nesse artigo deverá ser apresentada pelo candidato aprovado no Concurso Público Edital 001/2013 vigente para fins de designação, fator condicionante para a contratação;

§2º A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição implicará na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2017, ou seja , o candidato não poderá ser contratado durante todo o período de vigência do PSS.

Art. 4° No ato da designação, não serão efetivadas as contratações caso não sejam comprovadas as informações prestadas no ato das inscrições, bem como a ausência de quaisquer documentos, ORIGINAIS E CÓPIAS, relacionados no anexo I desta Instrução Normativa, assim dando prosseguimento, sem interrrupção, à designação dos demais classificados presentes.

Art 5° No ato da designação, em caso de função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, para fins de comprovação da experiência profissional, deverá ser apresentada Declaração Complementar - anexo II, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada compatibilidade das atribuições exercidas com as descritas no quadro do item 11 do Edital 002/2017, para o cargo pleiteado.

§ 1º A declaração mencionada neste artigo , não isenta o canditado da apresentação dos documentos comprobatórios de experiência profissional (certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e Previdência Social- CTPS, com data de admissão e rescisão);

§ 2º O candidato deverá apresentar uma declaração complemtentar por nomenclatura de cargo ou função:

a) em caso de instituições privadas, o candidato deverá apresentar uma declaração complementar para cada instituição;

b) em caso de instituições escolares municipais e/ou estaduais, apresentar uma declaração de cada rede de ensino, desde que a nomenclatura de cargo ou função seja compatível.

Art 6° No ato da designação o candidato deverá assinar Termo de Ciência das atribuições inerentes ao cargo e das sanções cabíveis em caso do não cumprimento em sua totalidade, das atribuições previstas nas Lei 3421/11, Lei Complementar 039/2006 e suas alterações, e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento das atribuições e deveres conforme legislação acima mencionada, acarretará penalidades cabíveis e rescisão contratual, ficando o contratado demitido suspenso de nova contratação durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado do Edital 002/2017 e do Edital N° 001/2013.

Art 7° Excepcionalmente, no mês de janeiro/2018, o cronograma das designações poderá sofrer alterações daquelas previstas no item 9.3. do Edital 002/2017, a fim de garantir o pleno funcionamento das escolas municipais no início do ano letivo de 2018. As datas das designações serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

§ 1º A designação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário estabelecido no site, com tolerância máxima de 15(quinze) minutos para início, sendo de responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar a publicação das designações.

§ 2º O candidato que comparecer após o início da chamada, terá sua classificação mantida para escolha de vagas que ainda não estejam preenchidas ao final do processo de designação do dia, ou seja, a classificação deste candidato será a última do dia.

Art 8º O candidato que recusar a vaga ou não comparecer no dia da designação, terá sua classificação mantida para preencher as vagas que surgirem posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da designação, caberá ao candidato com classificação inferior às convocadas para o dia , apresentar-se antes do início do chamamento, se identificando com sua respectiva classificação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9° Os selecionados, no ato da designação, serão encaminhados para Medicina do Trabalho, em data e horário agendados pelo Setor de Gestão de Pessoas.

§ 1° O candidato somente assinará o contrato após liberação da Medicina do Trabalho;

§ 2° A não liberação para o exercício da função, pela Medicina do Trabalho, implicará na desclassificação imediata do canditado e a vaga anteriormente escolhida será divulgada nas próximas designações;

§ 3º O não comparecimento na Medicina do Trabalho, na data e horário previamente agendados, configurará desistência do candidato, ficando assim impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, por um período de 60 (sessenta) dias corridos, à contar da data agendada na Medicina do Trabalho.

Art. 10º O Contrato será rescindido se o candidato não comparecer, na data prevista, na escola municipal para a qual foi encaminhado,

ficando o canditado impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, por um período de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua dispensa.
Art 11° As ocorrências, os casos omissos ou duvidosos, não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.
Art 12º São partes integrantes e inseparavéis desta Instrução Normativa os anexos I (documentos para designação), anexo II (declaração complementar) e anexo III(cronograma de designação).
Art 13º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2018.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A DESIGNAÇÃO:
Os candidatos classificados nos Editais 002/2017 e 002/2013 deverão apresentar-se no ato da designação munidos de documentos originais e cópias:
I. Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
II. Gozo dos direitos civis e políticos;
III. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
IV. Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico (ASO- Atestado de Saúde Ocupacional);
V. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.5 deste edital, devendo apresentar os comprovantes de escolaridade a seguir, sem prejuízo de outros documentos que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, venham a ser exigidos na época da designação:
a) Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.
b) Nível Médio – Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.

DOCUMENTOS PESSOAIS
I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
III. PIS /PASEP;
IV. Comprovante de residência (atualizado);
V. Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo: Folha de rosto, Qualificação Civil e Contratos de trabalho, ou Declaração do empregador, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado, detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia;
VI. Atestado Médico (ASO);
VII. Certificado de Reservista (Para sexo masculino);
VIII. Título de Eleitor;
IX. Comprovante de votação ;
X. Atestado de bons antecedentes;
XI. Uma foto 3x4 recentes;
XII. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XIII. Cartão de vacina de filhos menores de cinco anos;
XIV. Certidão de Nascimentos de filhos até 18 anos.

DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
I. Comprovante de experiência profissional no cargo ou função em rede pública ou particular. (certidão de tempo de serviço, registro de contrato de trabalho na carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS, com data de admissão e rescisão).
II. Outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no ato da designação
III. Declaração Complementar em caso de diferenciação na nomenclatura de cargo ou função.

ANEXO II
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
Declaro, para os fins necessários, que _____, portador do RG _____, CPF _____ prestou serviços nesta intituição, conforme documentações comprobatórias, exercendo atribuições similares às apresentadas no item 11 do Edital n° 002/2017, para o cargo de _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____de 2018.

Carimbo com o CNPJ da empresa	Assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal

* este documento não isenta a apresentação de contagem de tempo/carteira de trabalho para fins de comprovação de experiência profissional.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:97E8A604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial no 004/2018, na data de 02/02/2018, às 09h00min, Processo Licitatório no. 005/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar ano letivo 2018. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, no 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, ou pelo e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br Rosário da Limeira/MG, 22/01/2018, CPL. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:4CC1C8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 004/18

Processo n.º 010/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 004/2018

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.

LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR ESTIMADO
Megadec Distribuidora Ltda - EPP	01, 02, e 04	R$ 87.698,25
Mercearia Campos e Rabelo Ltda	03	R$ 82.782,00

Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:0CB92879

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N.º 001/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 17 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.325/2005 e Decreto Municipal n.º 2.397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 01 (um) ano, conforme validade do processo seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, consoante preceitua a Portaria n.º 002 de 04 de janeiro de 2018.
1.3 O processo seletivo será composto de Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas no período de 17/01/2018 a 23/01/2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, N.º 10, Centro, Santa Bárbara –MG.
2.2 O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
2.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 2.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO					
Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R$	Qualificação Exigida
1	Assistente Social	01	30 Horas	3.827,45	Curso Superior em Serviço Social

2.4 Documentos obrigatórios para inscrição:
• Cópia da Carteira de identidade;
• Cópia do CPF;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Cópia do Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
• Cópia e original do Diploma de graduação em Assistência Social, ou documento equivalente;
• Cópia e original da Carteira de Identificação no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social;
• Títulos, currículos e documentos comprobatórios de experiências anteriores.
2.5 A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
2.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.
A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.
2.7 Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição.
2.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.
2.9 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.10 O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.
3.2 São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a)Ter concluído ensino superior em Assistência Social;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos	
Títulos	Pontos
Mestrado ou Doutorado em área de assistência social	15
Especialização específica em área de assistência social (Pós-graduação)	10
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:	
até 50 horas	1
de 51 horas até 100 horas	2
de 101 horas até 150 horas	3
de 151 horas até 200 horas	4
acima de 200 horas	5
Tempo de serviço prestado no âmbito de Serviços Sociais, em qualquer órgão da administração pública, bem como na iniciativa privada (1 ponto por cada ano de serviço)	Até 15 pontos
Comprovação de atuação em programas habitacionais – no mínimo 6 meses	15 pontos

4.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia 23 de janeiro de 2018 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada na Rua João Mota, n.º 10, Centro, Santa Bárbara/MG.
4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
4.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
4.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos Títulos.
4.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
4.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
4.8 Cada título será computado uma única vez.
4.9 Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
4.10 A comprovação em atuação em Programas Habitacionais deverá ser realizada através de documento oficial que conste o nome do candidato(a) como responsável técnico pelo desenvolvimento do Programa.

4.11 Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.
4.12 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.13 Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2.397/2013, havendo empate no processo Seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III - família com o maior número de dependentes desempregados;
IV - candidato com maioridade.
4.14 A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
4.14.1 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
4.15 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.
4.16 A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.
4.18 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego deverá, em 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 03 (três) dias úteis em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista preliminar de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial do Município.
4.19 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pela Comissão.
4.20 Após decorrido o prazo de recurso, a Comissão publicará o resultado final em ordem decrescente de pontuação, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial do Município até o dia 02 de fevereiro de 2018.
4.21 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.
4.22 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, passará a fluir o prazo de validade do mesmo.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
5.1 O PSP terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ACONTRATAÇÃO
6.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.
6.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias úteis para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 6.6 deste edital.
6.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.
6.4 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
6.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais;
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.
6.7 O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.
6.8 Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras Funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
6.9 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado o prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
6.10 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
6.11 Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
7.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
7.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.
7.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
7.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
7.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.
7.7 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.
7.8 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
7.9 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Emprego, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.
7.10 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.
7.11 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
7.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Santa Bárbara - MG, 04 de janeiro de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Sec. Mun. de Des. Social, Habitação e Emprego

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ____ /_____ /_____ CPF: _____ CI: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) _____ E-mail: _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO:

Código	Cargo	Qualificação Exigida
01	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2018.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O(A) candidato(a) _____, efetuou sua inscrição no dia _____/_____/2018, para o Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário – ACT N.º 001/2018, inerente ao cargo de Assistente Social.
_____
Assinatura da Comissão

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B818E563

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INSTITUIR O CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA/MG – BIÊNIO 2018/2020

Ficam convocadas as Organizações Não-Governamentais do Município de Santa Bárbara/MG, a saber: entidades e organizações não governamentais atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento; usuários e suas organizações; trabalhadores do setor; órgãos de capacitação profissional na área do idoso; representantes dos idosos (grupos de convivência), em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.779, de 06 de novembro de 2015, para participarem do Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG, biênio 2018/2020.

Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no município; não possuírem fins lucrativos; que no âmbito do município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos idosos e que estejam regularmente registradas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG.

Compete ao Fórum Eletivo das Entidades e Organizações Não-Governamentais eleger 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara/MG, biênio 2018/2020.

Data da Assembleia: 25 de janeiro de 2018 - **Horário:** 15:00 horas - **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, situada na Rua João Mota, n.º 10, Centro, Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 18 de janeiro de 2018.

GERALDO ELI BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:BB87A171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 385/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 050/2017 – Objeto: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para manutenção dos prédios Públicos. Vencedores: Supermercado da Construção Ltda - EPP - CNPJ - 03.865.608/0001-77 – Lote 01 – Valor total R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) – Lote 03 – Valor total R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Lote 04 – Valor total R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais) – Lote 05 – Valor total R$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais) – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda - ME - CNPJ - 26.914.470/0001-43 - Lote 02 – Valor total R$ 50.850,00 (cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta reais)

Santa Barabara do Leste 19/01/2018.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0A0E0C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 014/2018

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, segunda feira, 22 de janeiro de 2018, pág. 80, Referente ao Contrato nº 014/2018, Inexigibilidade nº 001/2018.Onde se lê: ...Valor: R$54.600,00. Leia-se: ...Valor: R$7.900,00.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3F9BFED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2017
Tomada de Preço Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitação, vem, NOTIFICAR os licitantes SVC CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na AVENIDA RIO BAHIA, nº 5325, Bairro BARRA, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais e CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.893.285/0001-25, com sede na RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, nº 18, Bairro CENTRO, na cidade de MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, para apresentar, no prazo Legal, contrarrazões em face do recurso administrativo apresentado pela empresa PÓRTICO ICORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.269.930/0001-00, com sede na Rua Antônio da Silveira, nº 78, Centro, na cidade de Ritápolis/MG.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de janeiro de 2.018.

PATRICIA SILVA CAÇADOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5940A884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Processo Licitatório 078/2017, Pregão Presencial n.º 043/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA. **Valor total do Aditivo: R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**. Vigência: Esse aditivo entra em vigor no dia 23 de janeiro de 2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de janeiro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:085434BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAo resultado do Processo Licitatório nº. 000001/2018 Pregão Presencial nº. 000001/2018, cujo objetivo é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PSFs DESTE MUNICÍPIO. tendo como vencedores as licitantes:
AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com 1,00%;
JN DIAGNOSTICA LTDA - EPP com 70,00%;
VALEMAC LTDA com 130,00%.

Detemino a convocação das adjudicatárias para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 22 de janeiro de 2018.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:1B8DCF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Pregão Presencial SRP N° 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 025/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP, CNPJ:** 26.395.502/0001-52
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 189.819,17 (Cento Oitenta e Nove mil, Oitossentos e Dezenove reais e Dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 19/12/2017 à 19/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG 19 de Dezembro de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5D542576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.018

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo

de Licitação nº 005/2018/Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico em Informáica para atendimento do Município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 02 de Fevereiro de 2018, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de Janeiro de 2.018.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:573A4786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 009/2018

DECRETO N. 09, de 19 de janeiro de 2018.

Exonera Superintendente de Assistente Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Organização Administrativa, ***DECRETA:***

Art. 1º - Fica a Senhora **LUCIANE DAS GRAÇAS PASCHOAL**, **exonerada** do Cargo Comissionado de **Superintendente de Assistente Social,** a partir de 19 de janeiro e 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2018.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:46B3F963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 010/2018

DECRETO N. 10, de 19 de janeiro de 2018
Considerando a vacância de um Cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;

Considerando que a vacância se deu por pedido de exoneração de servidor que então ocupava o cargo;

Considerando a necessidade do serviço junto ao CRAS local;

Considerando o aproveitamento interno de servidor capacitado, com titulação e registro profissional;

Considerando então a graduação do servidor abaixo identificado;

Considerando que esse servidor é efetivo do município;

Considerando a aceitação deste servidor;

Considerando que o cargo efetivo ocupado atualmente, Auxiliar de Contabilidade, encontra-se ocioso;

Considerando que, analisando o servido de ambos os cargos, o remanejamento do servidor não acarretará prejuízo ao setor que atualmente ocupa;

Considerando a necessidade de remoção para atendimento às necessidades dos serviços junto ao CRAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO,
no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ª - Fica removida, com base no art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 6/2005, a servidora efetiva **Luciane das Graças Paschoal**, para o cargo de **Assistente Social**, passando a ser lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste Município.

Parágrafo Único - A remoção que trata o *caput* deste artigo vigorará por **tempo indeterminado** e não garante efetividade no cargo de Assistente Social, podendo retornar ao cargo de origem por critério de oportunidade administrativa, quando então retomará os mesmos direitos e obrigações do cargo de origem.

Art. 2º - Fará jus a servidora ora removida aos vencimentos correlatos do cargo de Assistente Social, assim como demais direitos e obrigações, enquanto durar a remoção.

Art. 3º - Deverá iniciar as atividades no cargo de Assistente Social no dia 19 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada no artigo anterior.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

De acordo: _____

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8E7A045A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 011/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, de 19 de janeiro de 2018

"Regulamenta o artigo 25 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 29/2011, que disciplina o Estágio; Regulamenta os artigos 8º e 9º da Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio nas Administrações Públicas, e dá outras providências".

Considerando a necessidade de se implementar políticas públicas com menor custo no Município;

Considerando a faculdade da Lei Complementar Municipal n. 29/2011, na qual está autorizado a celebração de estágio;

Considerando as vagas disponíveis;

Considerando a Resolução n. 17 CONSEPE, de 24 de agosto de 2016, Ministério da Educação – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, na qual revogou o art. 5º da Resolução CONSEPE n. 21/2014;

Considerando o Parecer n. 196/2016 da Procuradoria-Geral Federal, recomendando que os estágios sejam realizados sem a formalização de convênio;

Considerando o art. 8º da Lei 11.788/2008, abaixo transcrito:

Art. 8º. É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6oa 14 desta Lei.

Considerando, portanto, a palavra "facultado", do artigo supra transcrito;

Considerando que não há, na lei municipal, obrigatoriedade de se firmar convênio;

Considerando que a lei municipal faz menção apenas sobre a existência de vagas de estágio e a regulamentação é com base em lei federal;

Considerando então que não há obrigatoriedade de termo de convênio entre a instituição de ensino e o município;

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso que dispõe o Poder Regulamentador, autorizado com base legal *Lei Complementar Municipal n. 29/2011, notadamente no artigo 25 e seguintes, e ainda com base na Lei Federal 11.788/2008, na Resolução CONSEPE N. 17 UFVJM, e no Parecer n. 196/2016 da Procuradoria-Geral Federal,* ***DECRETA****:*

Art. 1º - Fica dispensado o Município de São Gonçalo do Rio Preto de realizar termo de convênio de estágio com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, a ser realizado entre o aluno, prefeitura e um representante da universidade.

Art. 3º - O aluno será indicado pelo professor universitário da área correlata ao estágio a ser desenvolvido.

Art. 4º - Nos termos da Lei Municipal Complementar n. 29/2011, fará jus o estagiário a uma bolsa mensal, no valor de R$ 600,00.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da verba consignada no orçamento vigente e daqueles que sucederem.

Art. 6º - O estagiário selecionado poderá ser dispensado a qualquer tempo, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal onde estiver o exercício.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 19 de Janeiro de 2018.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E2732EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Simão Campos, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Peroba, Comunidade de Barriguda, Comunidade Barreiro Grande) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 52.003,10(Cinquenta e dois mil e três reais e dez centavos).

São João da Ponte /MG, 22 de Janeiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:E1F5E9B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017
REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 113/2017 – Tomada de Preço n°: 015/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Simão Campos, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Peroba, Comunidade de Barriguda, Comunidade Barreiro Grande) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: CONTRATO Nº 002/2018 - **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME,** CNPJ: 17.648.108/0001-98. VALOR GLOBAL R$ 52.003,10(Cinquenta e dois mil e três reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2018 à 22/03/2018.

São João da Ponte - MG, 22 de Janeiro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:3376987D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.471 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.471

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** os dispositivos constitucionais que garantem a todos os cidadãos brasileiros a liberdade de crença e a manifestação de fé; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.232 de 12/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.827.065/0001-73, situada à Rua Melo Viana, 433, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Washington Luiz Ribeiro Silva, portador do RG sob o nº. MG-16.466.518 – SSP/MG e CPF nº. 098.441.786-90, residente à Av. Dom Pedro II, 247 – Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da parte da área pertencente à Escola Municipal Frei Osmar Dirks, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado de "Retiro Espiritual", no período de 09/02/2018 à 13/02/2018**.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da entidade autorizada.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.471
Folha 02

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8B31FB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.472 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.472

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 19.596 de 29/06/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a empresa Erica dos Santos Reis, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada à Via Silvestre Ferraz, nº. 910, bairro Porto Alegre, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Erica Reis Silva, portadora do RG nº. MG–11.080.575 - SSP/MG e CPF nº. 054.021.756-59, residente à Avenida Getúlio Vargas, 555 – Apto. 330, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, no período de 22/01/2018 à 31/01/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.472
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08B5A8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.473 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.473

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.053 de 03/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Sr. Saulo Ferreira de Oliveira Barros, inscrito no CPF sob o nº. 101.664.176-10, portador do RG nº. MG–16.850.824 - SSP/MG residente e domiciliado à Rua Batista Luzardo, nº. 404 – Casa 03, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, no período de 19/01/2018 à 21/01/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.473
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A417F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.474 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.474

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes incisos IX, XII, XIII, XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 686/GRH de 16/10/2017, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.431 de 19/10/2017; **considerando** a nova solicitação para o cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº. 020/GRH de 16/01/2018, da Gerência de Recursos Humano, **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Cleusa da Costa Albuquerque**, ocupante do cargo de **"Técnico em Enfermagem",** concedida nos termos da Portaria nº. 2.431 de 19/10/2017, a partir de 29/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:544DD07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.475 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.475

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** os dispositivos constitucionais que garantem a todos os cidadãos brasileiros a liberdade de crença e a manifestação de fé; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.334 de 16/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Sr. Adilson Fernandes Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº. 857.149.926-87, portador do RG nº. M-8.972.159 – SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Dom Pedro II, nº. 135 – Sala 243, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da Quadra da Biquinha, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Culto Religioso e Projeto Social ligado a Religião e a Cultura, no dia 21/01/2018, no horário de 13h00min às 19h00min**.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da pessoa física autorizada.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.475

Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6DF09089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO 001/2017

ATA DE SESSÃO PÚBLICA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017. SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA. As 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de Janeiro de 2.018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 30, Lagoinha, realizou-se sessão pública para sorteio dos novos membros componentes da Subcomissão Técnica, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei 8.666/93, designada através da Portaria Municipal nº 2185 de 02 de Janeiro de 2.017, estando presentes, outrossim, o Sr. Presidente Wellington Bonacini de Carvalho, membros Rosiely Mercês de Souza Volpe e Marcoantonio Mosquetti da Silva, bem como os presentes, Srs. **ADRIANO ROSA DO SILVA – CPF Nº 691.185.236-68 - DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00 - SUSANA DE PAULA SOUZA – CPF Nº 252.416.678-30 - BRUNO TEIXEIRA LEMOS – CPF Nº 050.871.936-41 - RICARDO DE OLIVEIRA- CPF Nº 567.374.916-34**, para acompanhamento dos trabalhos. Informa que esteve ausente o Sr. **GUSTAVO APARECIDO CEZARINO – CPF Nº 080.480.986-01.** Dando início a sessão, o Presidente ressaltou aos presentes, a lista contendo todos os nomes dos profissionais que concorreriam ao sorteio, sendo inicialmente demonstrados os profissionais que mantêm vínculo funcional com a Prefeitura e posteriormente a lista dos profissionais que não mantêm vínculo funcional com a Prefeitura, pois conforme determinação do Exmo Sr. Prefeito, a subcomissão técnica deverá ser formada por 03 (três) membros, sendo 1/3 dos profissionais que não deverá ter vínculo funcional e 2/3 dos profissionais que deverão ter vínculo profissional com a Prefeitura. Prosseguindo, realizou-se o sorteio com os referidos nomes, sendo que, obteve por resultado a escolha dos seguintes profissionais: **RICARDO DE OLIVEIRA - CPF Nº 567.374.916-34 -** NÃO MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL; **ADRIANO ROSA DO SILVA – CPF Nº 691.185.236-68 -** MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL; **DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00 -** MANTÊM VÍNCULO FUNCIONAL; Finalizando os trabalhos, o Presidente informou que serão notificados todos os concorrentes sobre o resultado final, além da publicação do resultado desta sessão no Diário Oficial dos Municípios (AMM), e que os demais atos relacionados ao processo de publicidade que se encontra em andamento, serão antecipadamente informados aos membros da mesma. Por final, deu-se por encerrada a sessão, onde o presente registro foi lavrado e assinado pelos presentes. Presidente: Wellington

Bonacini de Carvalho. Membros: Rosiey Mercês de Souza Volpe e Marcoantonio Mosquetti da Silva. Profissionais: **ADRIANO ROSA DO SILVA – CPF Nº 691.185.236-68; DENIS MENEZES GARCIA – CPF Nº 046.203.836-00; SUSANA DE PAULA SOUZA – CPF Nº 252.416.678-30; BRUNO TEIXEIRA LEMOS – CPF Nº 050.871.936-41; RICARDO DE OLIVEIRA- CPF Nº 567.374.916-34.**

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:605F5CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSO PREGÃO 041/2017

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Retificação de recurso. Pregão 041/2017, publicado na data de 18/01/2018, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "040/2017", leia-se: "041/2017".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:778366FD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 041/2017. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de para aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2018. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, no valor total de R$ 41.155,62 (quarenta e um mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, no valor total de R$ 26.728,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais) e JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Sem Peixe, 09 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 041/2017. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, no valor total de R$ 41.155,62 (quarenta e um mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, no valor total de R$ 26.728,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais) e JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Sem Peixe, 10 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D8A89DA8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 041/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 2018. Contratados:
COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, com sede na Rua José Ribeiro Ferreira, N° 60,Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 41.155,62 (quarenta e um mil cento e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Sem Peixe, em 12 de janeiro de 2018.

LOTÉRICA SCHITINI LTDA-ME, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, com sede na Praça São Sebastião, N° 09, Centro, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 26.728,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais).

Sem Peixe, em 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE ARAÚJO COURA-ME, CNPJ/MF 25.399.064/0001-38, com sede na Rua Padre Domingos de Araújo, Nº 143, Santa Rita, Dom Silvério/MG, pelo valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Sem Peixe, em 12 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:39658263

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 001/2018. Objeto: Aquisição de Bomba Dosadora Modelo EX0507, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: EXATTA BOMBAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.319.720/0001-38, com sede na Rua Romalino João da Rosa, Nº 90, Jardim Eldorado, Palhoça/SC. Valor global: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Sem Peixe, 11 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 001/2018: Aquisição de Bomba Dosadora Modelo EX0507, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. EXATTA BOMBAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.319.720/0001-38, com sede na Rua Romalino João da Rosa, Nº 90, Jardim Eldorado, Palhoça/SC. Valor global: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Sem Peixe, 11 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5113E02A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 001/2018. Objeto: Aquisição de Bomba Dosadora Modelo EX0507, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratado: EXATTA BOMBAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.319.720/0001-38, com sede na Rua Romalino João da Rosa, Nº 90, Jardim Eldorado, Palhoca/SC. Valor global: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Sem Peixe, 11 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A48EFBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 024/2017 PP 008/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2017.DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:04 DE JANEIRO DE 2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATÓRIOS, ODONTOLÓGICOS; MOBILIÁRIO EM GERAL; EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, E FOTO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTES.
CONTRATADO:**ALVES & FRANCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.391/0001-62, situada na AV. EDMEIA MATOS LAZZAROTTI Nrº.: 3537 , INGÁ, BETIN/MG, representada por NELSON ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 442.467.306-53.
DO VALOR:**R$ 41.977,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e sete reais)**
DISTRIBUIDORA JHF LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº 15.310.120/0001-62, situada na RUA JOSE ALVES DOS ANJOS, Nrº90, ALVORADA, IBIRITE/MG, representada por**JACQUELINE DE MATOS GUIMARÃES** , inscrito no CPF sob o nº 700.898.926-15
DO VALOR:**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob o nº 13.158.216/0001-21, situada na RUA SEBASTIÃO VIEIRA, Nrº208, CENTRO, SÃO PEDRO DO SUACUI/MG, representada por**FELIPE CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 061.202.856-95
DO VALOR:**R$ 15.774,90 (quinze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**
LAB SHOPPINGDIAGNÓSTICA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0001-86, situada na RUA CASTIGLIANO, Nrº181, PADRE EUSTÁQUIO, BELO HORIZONTE/MG, representada por**IVANO ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 202.363.016-91.
DO VALOR:**R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93, situada na RUA FREI HENRIQUE, Nrº618, SÃO FRANCISCO, PARA DE MINAS/MG, representada por**MARCELO ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 039.081.586-13
DO VALOR:**R$ 12.653,03 (doze mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e três centavos)**
MERCEARIA MADECAPE LTDA ME,inscrita no CNPJ sob o nº 66.342.197/0001-55, situada na RUA SÃO JOSÉ, Nrº326, CENTRO, SERRO/MG, representada por**UBIRATAN DOS SANTOS NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 626.273.256-04
DO VALOR:**R$ 41.917,00 (quarenta e um mil e novecentos e dezessete reais)**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

SERRA AZUL DE MINAS/MG 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:67843672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a I.L. nº.01/2018, Processo nº. 02/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Serrania, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6CF1EBBC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato Adesão. P.L. nº 02/2018. I.L. nº 01/2018. OBJETO: prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios Do Estado De Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios(A.M.M), de atos oficiais do município. Contratado: Associação Mineira de Municípios(A.M.M). Valor: R$ 4.080,00. Vigência: 11/01/2018 a 31/12/2018.

Serrania, 12/01/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8B780D0A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – O Prefeito Municipal torna público que ratificou a I.L. nº.24/2017, Processo nº. 229/2017 de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Serrania, 22 de janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:411F53ED

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONTRATO N.º 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 09/2018. P.L. nº 229/2017. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS. Contratada: DIAGNÓSTICA LTDA. Valor: R$ 120.000,00. Vigência: 23/01/2018 a 31/12/2018.

Serrania, 23/01/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4F0977B9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONTRATO N.º 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 08/2018. P.L. nº 229/2017. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS. Contratada: LABORATÓRIO SERRANIA LTDA. Valor: R$ 130.000,00. Vigência: 23/01/2018 a 31/12/2018.

Serrania, 23/01/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4E288564

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO TERMO DE AFILIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do termo de Afiliação. OBJETO: direito de utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM(Associação Mineira de Municípios), dispostas pelo estatuto. Contratado: Associação Mineira de Municípios(A.M.M). Valor anual: R$ 7.440,00.

Serrania, 12/01/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E800930E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO PREGÃO N.º 88/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão nº 88/2017. Processo nº 225/2017. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de Gramas "tipo batatais"**.** Abertura dia 02/02/18 às 09:00 horas. Edital site
www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 22/02/2018.

FREDERICO H. CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:10136E3A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, resolve **HOMOLOGAR** o Leilão nº 01/2017, adjudicando os lotes 3, 4, 5, 7, 8 e 9, conforme ata do processo n.º 173/2017. O valor da receita R$ 40.816,40.

Serrania/MG, 03 de outubro de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:89449C4D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, resolve **HOMOLOGAR** o Leilão nº 02/2017, adjudicando os lotes 1, 2, 3 e 5, conforme ata do processo n.º 210/2017. O valor da receita R$ 37.780,70.

Serrania/MG, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A9B2A23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 005/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME EDITAL E ANEXOS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 02/02/2018 às 14:00hs. Maiores informações – Fone (34) – 3633-1612 – 3633-1565 - R29. Email: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 22 de janeiro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:9A0BA747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Extrato do Aviso de Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISAS DO CENTRO DE SAÚDE "SEBASTIÃO VIEIRA PONTES", CONFORME PROJETO BASICO. Data de Recebimento dos Envelopes: 07/02/2018 às 09h00min. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – R29, email: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 22 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:97F53094

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 006/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE PADRÕES EM NORMAS TÉCNICAS, MONITORAMENTO DAS OBRAS E CONTROLE DE MATERIAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Data de Recebimento dos Envelopes: 05/02/2017 às 14h00min. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – R29.

Tapira/MG. 22 de janeiro 2017.

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:8FDB35B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.05 /2018

A CPL do Município de Tarumirim, torna público que realizará licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores e empreendedores vinculados à agricultura Familiar, para aquisição de produtos perecíveis destinados à alimentação dos alunos das escolas, creches e entidades cadastradas

no Programa nacional e Alimentação Escolar - PNAE, para o ano de 2018, conforme especificações na Tabela de Preços do Município.
O credenciamento será aceito até as 08:00hs do dia 23/02/2018, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.
O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:76878316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.12 /2018
REGISTRO DE PREÇO N° 03/18
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro do Município de Tarumirim, Felipe César Moreira Cabral, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de escritório e escolar para as escolas municipais, creche municipal e secretaria municipal de educação por um período de 12 meses.
O credenciamento será aceito até as 08:00hs do dia 01/02/2018, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.
O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura WWW.tarumirim.mg.gov.br.
Informamos também que o presente aviso de licitação fora afixado no quadro de aviso do prédio municipal na data do dia 18/01/2018.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:86489AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros , dia 26 de outubro de 2017, página 85, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Extrato da Publicação da Ata de Registros de Preços Pregão nº 045/2017.
LEIA-SE:
Extrato da 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 070 – Pregão Presencial nº 045/2017

Publique-se.

Três Marias, 22 de janeiro de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:84DB1E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA 2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com o total estimado de 300 horas para atender a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME					
0001	Serviço de sucção de fossas	300	H	129,00	38.700,00
Total do Fornecedor: 38.700,00					
Total Geral: 38.700,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 06 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:86ABDB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 009/2018 - DISPENSA N.º 003/2018 – PROCESSO N.º 008/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Vinhas Oliveira Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.675/0001-06. Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de projetos de engenharia, a saber: projeto estrutural, elétrico e hidro sanitário, relativo ao Mercado Produtor (Mercado de Minas). Valor Total Estimado: R$19.283,55 (dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 15/01/2018.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:E9ED4965

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e Associação Casa da Criança e do Adolescente de Caxambu – MG, inscrita no CNPJ sob o n° 06.925.855/0001-00 Objeto: mútua colaboração entre as partes conveniadas, visando o amparo, a proteção, a promoção e a educação de crianças e adolescentes em situação de abandono e em situação de risco social e pessoal, especialmente as crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, negligência e violência física e psicológica e sexual, residente e domiciliado em Três Pontas – MG. Valor: um salário mínimo vigente no país por menor acolhido. Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:33E02BAA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 060/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para apresentação artística musical, estilo Marchinhas de Carnaval, para apresentação nos dias das festividades do Carnaval 2018**. O Edital completo e seus anexos

estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE JANEIRO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:CFD28313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018; ERRATA: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 19 de janeiro de 2018 ANO IX Nº 2171, Pag. 124.
Onde se lê: 09 de fevereiro de 2018.
LEIA-SE: 16 de fevereiro de 2018.
Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 23 de fevereiro de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:211FF10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO**: A Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, centrais manifolds para ar comprimido medicinal, oxigênio e vácuo clínico, instalados na UPA 24horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R$ 41.546,00** (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7DD6E644

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 233/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Ox-Genium Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** A Formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, centrais manifolds para ar comprimido medicinal, oxigênio e vácuo clínico, instalados na UPA 24horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 41.546,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 341.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5D9FDF54

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. OBJETO**: A aquisição de material escolar (cadernos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R$ 322.690,00 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)**. PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA. Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D2175EB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 - PROCESSO Nº 262/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME. **OBJETO:** A aquisição de material escolar (cadernos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 322.690,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 215 e 243.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7A0B3176

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - PROCESSO Nº 253/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 (CREDENCIAMENTO). ATA DE JULGAMENTO – HABILITAÇÃO

A CPL julga inabilitada COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA VITÓRIA. Conforme disposto no item 3.4 do edital 'A possibilidade de credenciar-se ficará aberta durante todo período em que Administração precisar dos serviços descritos no objeto deste edital.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA00CFD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a data de abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS,futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de alarme e vigilância eletrônica, incluindo fornecimento dos equipamentos, implantação dos sistemas, configurações de softwares/hardwares, testes, ajustes e treinamento para captação, geração, visualização, gravação, armazenamento e monitoramento de imagens, além do serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, com fornecimento de peças necessárias aos reparos, em atendimento a solicitação de diversas Secretarias do Município. O certame será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes: Início de acolhimento de proposta: 31/01/2018; As propostas serão recebidas até às 09 horas

do dia 05/02/2018; Abertura das propostas: 09 horas do dia 05/02/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 05/02/2018. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D8677083

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017. ATA DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a ATA DE JULGAMENTO do Processo acima epigrafado. A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2BF6BD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA– O Prefeito Municipal de Virgem da Lapa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda o credenciamento da, SEMET SERVIÇOS **MÉDICOS-**LTDA - ME - CNPJ:05.818.101/0001-98, para prestação dos serviços referente aos itens:
01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Virgem da Lapa – MG, para o exercício de 2018.

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:1E5742C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.493/2018

Exonera COORDENADOR I e NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, Célio Ferreira Gomes, do cargo em comissão de Coordenador I - Educação Ambiental, Nível VI, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Educação Ambiental, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 19/01/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D15EF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.494/2018

Portaria Nº 11.494/2018

Nomeia Supervisor de Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, Fábio de Oliveira Campos Júnior, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Desporto de Competição, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 22/01/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BE69EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.495/2018

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2017 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2017, para provimento do cargo de Fiscal de Ambiental, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2017 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009 e 148/2017 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2017 abaixo relacionados:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	Letícia Martins de Oliveira	Fiscal de Ambiental	1º
2	Elisiane Dantas Rocha	Fiscal de Ambiental	2º
3	Angelica Aparecida Cardoso Cortes	Fiscal de Ambiental	3º
VAGA RESERVADA – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
4	Amanda Cristina Cruz	Fiscal de Ambiental	1º

Art. 2º - Os servidores nomeados terão o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no item **4** e subitens, subitens **9.5** e **9.6** do Edital nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3972656F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 05/02/2018, às 09:30 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Objetivando O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Utilitários e de Higiene Pessoal, para manutenção das diversas secretarias municipais, Escolas, Creche e Programas sociais.

Serra dos Aimorés, 22 de Janeiro de 2018

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8B58DE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 FORNECIMENTO DE CLORO GASOSO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 01/2018 para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de **1.700 kg de cloro gasoso**, que será realizado no dia **05/02/2018 às 14:00 horas**. Informações pelo telefone (34) 3631-4909 nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas. O edital está à disposição no site, **www.saaeibia.com.br**.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2F6B1908

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, visando a **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil e controladoria**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, na manutenção que será realizado no dia 05/02/2018 às 09:30 horas, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou www.saaeibia.com.br.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:11B1F150

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 REFORMA DE CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, visando a **prestação de serviços na reforma de caminhão Mercedes Benz 710 ano 2001**, **sendo lanternagem, pintura e tapeçaria**, conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá, na manutenção que será realizado no dia 06/02/2018 às 09:30 horas, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou
www.saaeibia.com.br.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:5D90610C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO: PRC 001/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA.: NAYARA MOREIRA MENEZES 14092917660
OBJETO: FORNECIMENTO DE PAO FRANCES E LEITE PASTEURIZADO AO SAAE DE LAMBARI NO ANO DE 2018
VALOR: R$ 4.645,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGENCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTACÃO:
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.30

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:56442771

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO: PRC 002/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA.: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS DO INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO 2453/2013 E LEI MUNICIPAL 1891/2013
VALOR: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS)
VIGENCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTACÃO:
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:078FBA69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO: PRC 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA.: CONTROLLE ASSESSORIA S/S LTDA
OBJETO: ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TECNICO NAS LICITACOES E COMPRAS DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, A FIM DE COMBATER ERROS E FRAUDES NOS PROCEDIMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DO SAAE DE LAMBARI - MG
VALOR: R$ 7.680,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGENCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
DOTACÃO:
03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:EEA3B86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
No dia 22 de janeiro do ano de dois mil e dezoito na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Marcus Vinicius Rios Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 21/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de televisão, suportes de microfones e aparelhos de televisão para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **n.º 30/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Patrimônio e Materiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega do material será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: Adilson Antônio de Morais Junior						
CNPJ: 20.457.918/0001-71						
ENDEREÇO: Avenida Padre Vilaça, 812-B, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em Mateus Leme/MG – CEP: 35.670-000						
TEL.: (31) 99145-9591						
Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Valor. Unitário R$	Valor Total R$
1	3	UN.	Smart Tv, Plana,não inferior a 40 polegadas, não superior a 43 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a internet, Conect Share, Controle com comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led (se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi. **PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO**	Samsung 40MU6100	R$ 3.050,00	R$ 9.150,00

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:3DBBCB58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
No dia 22 de janeiro do ano de dois mil e dezoito na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Marcus Vinicius Rios Faria, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s),

resultantes do Pregão Presencial **n.º 21/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de televisão, suportes de microfones e aparelhos de televisão para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **n.º 30/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Patrimônio e Materiais da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do presente Termo, definidas na Ordem de Fornecimento, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para entrega do material será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: Arenna Informática Ltda						
CNPJ: 07.528.036/0001-91						
ENDEREÇO: Rua Caetés, 13, Bairro Piedade, em Itaúna/MG – CEP: 35.680-262						
TEL.: (37) 3402-4744						
Item	Quant	Und.	Descrição	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	1	UN.	Smart Tv, Plana, 75 polegadas, Ultra HD 4k, Sistema Operacional Tizen, Acesso a internet, Conect Share, Controle com comando de Voz, Controle com função mouse, Controle por smartphone, Função Replay, Grava programação, HDR, Picture in Picture, Conversor Digital Integrado, Tela Nano Cristal ou Led (se Led ser Full HD), Frequência de 240 HZ, Entrada HDMI, Lan (Rede), USB, Processador Quad Core e Wi-fi. **PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO**	Samsung UN75MU 7000GXZD	R$ 21.700,00	R$ 21.700,00

Pela Câmara Municipal
VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado
LEONARDO LARA SANTOS

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:4FBC3071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -SEGUNDO ADITIVO PL 282/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATO Nº 174/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50, com endereço na Rua Getúlio Vargas,228, centro, na cidade de Arcos – MG, CEP 35.588-000, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.898.180/0001-00, estabelecido Rua das Acácias nº1051, bairro Cidade Jardim Eldorado,Contagem/MG, CEP: 32.310-370 representado por Geraldo Magela Terra, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 38451/D e CPF (MF) n.º 363.412.156-49, celebram o presente aditivo ao contrato, sujeitando-se ambas as partes à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, bem como as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em vias públicas.

CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO:
2.1 – Fica REPROGRAMADO o objeto da licitação conforme justificativa e planilha de reprogramação.

Justificativa para Reprogramação de Contrato

Após análise realizada pela Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, identificou-se a necessidade de efetuar uma reprogramação do Contrato cujo objeto é **Execução de sinalização horizontal e vertical em diversas vias do Município**, correspondente ao Contrato Administrativo nº 174/2017, Tomada de Preço nº 004/2017, Processo Licitatório nº 282/2017.
A alteração do Escopo consistiu na Supressão de parte da quantidade do **item 3) - (Placa de identificação de ruas, inclusive poste em tubo de aço galvanizado, fornecimento e instalação)**, e acréscimo de quantidade do **item 1) - Sinalização Vertical (Placas em chapa de aço, fixada em tubo de aço galvanizado - fornecimento e instalação)** e **item2) - Sinalização Horizontal (Nova e renovação manual).**
A presente reprogramação se fez necessária, em função do aumento da demanda de solicitações dos itens 1 e 2 da planilha orçamentária, bem como a diminuição da demanda do item 3.

Segue em anexo a planilha de Reprogramação.

PAULO AUGUSTO DE SOUSA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS												**Folha:**	**1/1**
												Data:	**04/01/2018**
Reprogramação - Sinalização de Vias Públicas													
Item	**Descrição do Produto**	**Contrato**				**Medido/Pago/À executar**		**Supressão**		**Acréscimo**		**Contrato Reprogramação**	
		Unidade	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**	**Quantidade**	**Preço Total (R$)**	**Quantidade**	**Preço Total (R$)**	**Quantidade**	**Preço Total (R$)**	**Quantidade**	**Preço Total (R$)**
1	Sinalização Vertical (Placas em chapa de aço, fixada em tubo de aço galvanizado - fornecimento e instalação)	und	82,00	260,00	21.320,00	82,00	21.320,00	0,00	-	64,00	16.640,00	146,00	37.960,00
2	Sinalização Horizontal (Nova e renovação manual)	m2	1.040,00	18,00	18.720,00	1.040,00	18.720,00	0,00	-	672,65	12.107,68	1.712,65	30.827,68
3	Placa de identificação de ruas, inclusive poste em tubo de aço galvanizado, fornecimento e instalação)	und	166,00	211,38	35.089,08	30,00	6.341,40	136,00	28.747,68	0,00	-	30,00	6.341,40
TOTAL					**R$ 75.129,08**		**R$ 46.381,40**		**R$ 28.747,68**		**R$ 28.747,68**		**R$ 75.129,08**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentàvel

2.2 – Ficam inalteradas as demais clausulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8AF5B48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 008/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAIR DA COSTA MACHADO FILHO	AG01795601	HEN1180	09/01/2018	09:40:00	Avenida Jk 1100	5550 / 0
ADARCIONE VIEIRA FRANCO	AG01815675	GYO2250	12/01/2018	16:17:48	Rua Santo Antonio 451	5550 / 0
ADILSON CARLOS PEREIRA	AG01815354	GVU7296	16/01/2018	19:14:24	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
ADRIANA SILVA	AG01795878	OWO5034	11/01/2018	15:30:00	Av Joaquim Andre 220	5550 / 0
ALCIDES JOSSE MARTINS	AG01815641	PVE2808	08/01/2018	09:15:39	Avenida 7 De Setembro 975	5568 / 0
ALESSANDRA CANDIDA DE ANDRADE	AG01809969	MQY8913	11/01/2018	16:24:38	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
ALESSANDRA CRISTINA DA CUNHA	AG01824014	HAM3982	06/01/2018	17:18:00	Avenida Primeiro De Junho 1139	7633 / 1
ALEXSANDRA LARISSA R. DA SILVA	AG01814846	PYK8626	13/01/2018	14:17:00	Rua Piaui Esq Rua Pernambuco Sn	7099 / 1

ALINE ALVARES DA SILVA	AG01795928	HMF2055	12/01/2018	21:50:00	Avenida 21 De Abril 740	5487 / 0
ALOISIO EUSTAQUIO M CARNEIRO	AG01811693	OXI8785	16/01/2018	15:13:10	Praca Do Mercado Sem Nume	5541 / 4
ALTEMAR DE ARAUJO SILVA	AG01815325	DWL7407	09/01/2018	15:45:56	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ANA CAROLINA RODRIGUES SILVEIRA	AG01815854	GYR3876	16/01/2018	17:58:54	Rua Pernambuco 607	7633 / 1
ANDERSON DO CARMO GONZAGA	AG01815537	HAM4826	10/01/2018	15:34:56	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5568 / 0
ANGELA MARIA FERREIRA AZEVEDO	AG01815676	PWX7473	12/01/2018	16:30:30	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0
ANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AG01824033	JJK1403	07/01/2018	07:00:00	Avenida Sete De Setembro Com Goias Sn	6050 / 1
ANTONIO FELIX DE SOUSA	AG01824019	OQM7294	03/01/2018	02:00:00	Rua Goias 2955	5401 / 0
ANTONIO FERNANDES DE MOURA	AG01810151	HFP0991	08/01/2018	15:55:03	Avenida Primeiro De Junho 210	7625 / 2
ANTONIO SEVERINO	AG01815650	HFE5654	09/01/2018	17:41:01	Rua Goias 529	5541 / 4
APARECIDA MENDES BATISTA E SILVA	AG01815350	GZY2970	16/01/2018	16:56:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais 694	5541 / 1
AVON COSMETICOS LTDA	AG01815329	FDA2139	09/01/2018	17:52:11	Avenida 23 De Novembro 353	5550 / 0
BAR E RESTAURANTE DIVINENEN LTDA	AG01810167	HMZ7470	16/01/2018	15:30:01	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
BELCHIOLINA DOS REIS DE CASTRO	AG01815134	GYL0880	09/01/2018	17:18:04	Rua Amazonas 785	7366 / 2
BENEDITO DIAS DE CARVALHO	AG01815660	DSG9049	11/01/2018	10:05:57	Rua Fernao Dias 679	5550 / 0
BIANCA ALD. FER. ISRAEL ASSUNCAO	AG01815539	PVF9007	10/01/2018	15:41:11	Praca Pedro X Gontijio 21	5568 / 0
BOULEVARD PRODUCOES E EVENTOS LT	AG01815853	HLA0371	16/01/2018	15:50:29	Rua Goias 361	6980 / 0
BOULEVARD PRODUCOES E EVENTOS LT	AG01810169	HLA0371	16/01/2018	15:42:48	Rua Goias 361	5541 / 4
CARLOS CORREA DE LACERDA	AG01811180	OPT4720	12/01/2018	15:27:51	Rua C Joao Notini 301	5541 / 4
CELSO MARCOS AMARAL JUNIOR	AG01815685	KIV0602	15/01/2018	11:10:37	Rua Goias 740	7366 / 2
CESAR ADRIANO DOS S OLIVEIRA	AG01792148	NHG5272	08/01/2018	11:45:00	Avenida Sete De Setembro 939	6041 / 2
CHINES VEIULOS MULTIMARCAS LTDA	AG01810438	OMB7622	11/01/2018	12:07:12	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CINTIA APARECIDA BARBOSA	AG01815695	PYJ3192	16/01/2018	18:23:32	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 2
CINTIA OLIVEIRA GONCALVES SALOME	AG01815658	GWZ4277	11/01/2018	07:44:26	Avenida 7 De Setembro 885	7366 / 2
CLAUDIOMAR ANICETO FERREIRA	AG01815349	GWS3180	16/01/2018	16:06:20	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
DANIEL FERNANDES DIAS	AG01802954	OPN6806	14/01/2018	08:00:00	Rua Do Ferro 364	5525 / 0
DANIEL MOREIRA RESENDE	AG01811161	GRQ9009	08/01/2018	09:38:24	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
DANIELA CRISTINA RIBEIRO ELOI	AG01815850	HMC6924	15/01/2018	15:47:19	Rua Goias 347	5541 / 2
DEBORAH NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AG01811672	PYC9470	08/01/2018	09:43:03	Avenida 23 De Novembro Sem Nume	5541 / 7
DIANE MARCIA FERREIRA	AG01811315	HGO5541	12/01/2018	15:29:22	Avenida Getulio Vargas 559	5541 / 3
DIEGO MARQUES CARVALHO	AG01815684	FHW6149	15/01/2018	11:08:30	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
DORINALDO PAULO RODRIGUES	AG01795538	HJP6179	04/01/2018	14:10:00	Rua Goias 384	7366 / 2
EDILON APARECIDO DA SILVA	AG01811684	EQD3939	11/01/2018	11:04:24	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 1
EDMAR MESSIAS RODRIGUES	AG01810164	PXJ9243	13/01/2018	11:33:55	Rua Amazonas 433	5509 / 0
EDUARDO TADASHI TAUHATA SANTOS	AG01809525	OOY5075	15/01/2018	08:25:08	Rua Sao Paulo 439	5460 / 0
EPV MATERIAL ELETRICO LTDA	AG01815646	OWP7560	08/01/2018	16:21:41	Rua Espirito Santo 270	7366 / 2
EVALDO ADRIANO RODRIGUES	AG01814357	DYE1081	11/01/2018	22:23:00	R Minas Gerais Sn	6050 / 1
EVERTON SERGIO PINTO	AG01815544	HHR4726	12/01/2018	15:54:34	Rua Goias 626	7366 / 2
FABIANA SIMONE GONCALVES	AG01815536	OMR1326	10/01/2018	15:17:11	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
FABIANO LIMA FREITAS	AG01810235	HOC8391	16/01/2018	13:18:54	Rua Cel Joao Notini 256	7366 / 2
FABIO JUNIOR NAZARE RODRIGUES	AG01792147	HEW7024	08/01/2018	07:05:00	Avenida Amazonas Com Rua Sergipe Sn	6181 / 0
FARMOQUIMICA SA	AG01810853	FWL6222	12/01/2018	16:00:12	Rua Goias Sem Nume	7633 / 1
FERNANDA CHAVES DE FREITAS	AG01815849	PYR9376	15/01/2018	15:33:12	Rua Goias 361	5541 / 4
FERNANDA CRISTINA RIBEIRO MESQ C	AG01815848	HBS5143	15/01/2018	15:30:38	Rua Goias 361	5541 / 4
FERNANDA RODRIGUES CHAVES	AG01824015	NYV2804	10/01/2018	10:20:00	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
FERNANDO GIORDANI LIMA	AG01815717	GWA8526	11/01/2018	08:55:38	Rua Espirito Santo 332	5487 / 0
FRANCISCO CARLOS REZENDE	AG01811178	HCU0797	12/01/2018	10:04:01	Rua Antonio Olimpio De Morais 327	5541 / 2
FREDERICO FONSECA DOS SANTOS	AG01792143	HBC1836	03/01/2018	13:30:00	Rua Piaui Com Rua Itapecerica Sn	6050 / 2
GERALDO MARCOS DE SOUSA	AG01811679	GSI1605	10/01/2018	14:52:38	Rua Santo Antonio 456	5541 / 2
GILCELIO RODRIGUES MARTINS	AG01815158	OLS0366	16/01/2018	17:10:14	Avenida Airton Senna Da Silva 240	5185 / 1
GILMAR DE SOUZA	AG01815687	MWZ2041	15/01/2018	15:34:46	Rua Goias 361	5541 / 4
GILSILENE SILVA FARIA	AG01795541	PWB9321	08/01/2018	12:40:00	Av 1 De Junho Com Rua Goias Sn	6050 / 1
HELIDA ALVES SEABRA	AG01815852	ISG0710	16/01/2018	15:45:46	Rua Goias 406	5185 / 1
HELIDA ALVES SEABRA	AG01815851	ISG0710	16/01/2018	15:43:48	Rua Goias Sem Nume	5541 / 4
IGOR FIUZA LUCAS PEREIRA	AG01810231	JIB8511	15/01/2018	14:35:24	Rua Rio Grande Do Sul 967	7366 / 2
IGOR RODRIGUES DE SOUZA	AG01796994	EPQ5188	16/01/2018	12:05:00	Av Jk 2098	5185 / 1
IVANILDA MARIA BARBOSA NOGUEIRA	AG01814257	HMV4882	29/12/2017	13:38:00	Rua Goias 284	5487 / 0
IZABELA DE GODOI E SILVA	AG01811316	OPK6910	15/01/2018	10:55:34	Avenida 7 De Setembro 1154	7633 / 1
JACINTO DO NASCIMENTO CECOTTI	AG01815662	GQN1032	11/01/2018	16:01:36	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
JALCYARA FERNANDA B. FREITAS	AG01809528	PUK5076	15/01/2018	12:28:26	Rua Pernambuco 747	7366 / 2
JAQUES GERALDO ALVES	AG01824034	GWH1913	07/01/2018	14:30:00	Sete De Setembro 1721	7633 / 2
JEANE DA CONSOLACAO SILVA BRAGA	AG01811690	HEM1107	12/01/2018	10:06:12	Avenida Antonio Olimpio De Morais 361	5541 / 2
JOAIR PAULO CORDEIRO	AG01810227	GYI3972	15/01/2018	14:17:31	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JOAO NILTON DA SILVA	AG01811313	OJH7883	11/01/2018	17:26:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
JOAO PAULO FERREIRA BARBOSA	AG01815334	PWD6247	10/01/2018	16:48:51	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6041 / 2
JOAO PINTO DAMASCENO FILHO	AG01792149	KMB4627	08/01/2018	14:15:00	Rua Pernambuco 1171	6050 / 1
JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA	AG01810442	HKN3924	15/01/2018	14:18:40	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JOSE LUCIANO DA CRUZ	AG01810229	GLD8182	15/01/2018	14:20:40	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JOSE LUCIO DA SILVA	AG01824035	FRA3676	08/01/2018	20:37:00	Rua Goias Com Sete De Setembro Sn	6050 / 1
JOSE SILVIO DE SOUZA	AG01815351	PZY1503	16/01/2018	17:20:42	Rua Mato Grosso Sem Nume	5568 / 0
JULIANA FERREIRA RICARDO	AG01811317	HNY4674	16/01/2018	19:14:06	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
JULIO CESAR ALVES DE LIMA	AG01811673	DRP2494	09/01/2018	15:14:20	Rua Espirito Santo 600	5487 / 0
JULIO CESAR GONCALVES	AG01810232	EDJ3527	15/01/2018	15:18:39	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
KENNER GOMES RODRIGUES	AG01795879	OQL0580	11/01/2018	15:30:00	Av Joaquim Andre 220	5550 / 0
LAZINA SILVA MARQUES	AG01810165	QNQ1378	15/01/2018	15:31:26	Praca Mercado Sem Nume	7625 / 2
LEONARDO GOMES DOMINGUES	AG01815654	HFH5808	10/01/2018	10:55:17	Avenida Jk 1221	7366 / 2
LETICIA KELEN SANTOS SILVA	AG01811165	HIW9464	08/01/2018	14:40:40	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
LETICIA KELEN SANTOS SILVA	AG01810152	HIW9464	08/01/2018	16:04:16	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
LG MATERIAIS CONST E REP COM LTD	AG01811319	HLH3323	16/01/2018	19:23:31	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
LUCAS BELCHIOR SILVA	AG01815347	HDX5783	15/01/2018	17:09:11	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
LUCIA HELENA LIMA DOS SANTOS	AG01808071	HJH1281	10/01/2018	17:01:00	R Francisco De Carvalho 600	6866 / 1
LUCIENE AURELIA SILVA RABELO	AG01810233	HJW0348	16/01/2018	13:31:18	Avenida Primeiro De Junho 415	7366 / 2
MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA	AG01815345	IXI9676	15/01/2018	15:12:53	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
MARCELINO PINTO DE MIRANDA	AG01808069	HGY9411	09/01/2018	12:06:00	R Dr Ribeiro Pena Com Mineira Sn	6050 / 1
MARCELIO DE MELO VASCONCELOS	AG01810224	HLB7921	11/01/2018	16:06:06	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
MARCELO COSTA E SILVA	AG01810013	HFB4933	16/01/2018	10:29:14	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	AG01811685	MRV3428	11/01/2018	17:00:06	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 1
MARCILEA FERNANDES AGUILAR	AG01810153	HJI6696	08/01/2018	16:09:21	Rua Primeiro De Junho 326	5541 / 4
MARCO TULIO DE ANDRADE CURY	AG01809527	HCO4141	15/01/2018	12:16:30	Rua Pernambuco 755	5185 / 1

MARDONIO DO VALE LOPES	AG01815679	HFE2481	13/01/2018	10:31:41	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
MARIA CRISTINA CARREGAL GUIMARAE	AG01810230	HCU2358	15/01/2018	14:15:00	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
MARIA DAS DORES DE MELO SANTOS	AG01815634	GQV2595	08/01/2018	09:40:38	Rua Pernambuco 559	7366 / 2
MARIA DE LOURDES SOUSA PEREIRA	AG01815338	HKN8281	10/01/2018	17:39:35	Rua Pernambuco 329	5541 / 1
MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	AG01815332	HJK0629	10/01/2018	14:51:00	Rua Santo Antonio 468	5541 / 2
MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTEIR	AG01815164	NYB6571	16/01/2018	17:10:15	Avenida Airton Senna Da Silva 240	5720 / 0
MARIA GEORGINA DE OLIVEIRA	AG01815691	GZN1482	16/01/2018	09:29:09	Avenida Antonio Olimpio De Morais 201	5487 / 0
MARIA JUDITH DE C SALGADO	AG01810441	OOV8973	13/01/2018	10:41:07	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MARIA SILVERIA RABELO SILVA	AG01814645	HMG5892	02/01/2018	17:13:00	Doutor Ribeiro Pena 2303	5185 / 1
MARIA SILVERIA RABELO SILVA	AG01814646	HMG5892	02/01/2018	17:08:00	Doutor Ribeiro Pena 2303	6050 / 2
MARIANA LISBOA COELHO	AG01810234	HBS9783	16/01/2018	14:12:32	Avenida Primeiro De Junho 415	7633 / 2
MARLLON SERAFIM	AG01810443	BKR9863	15/01/2018	15:20:36	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
MARTA NILCE SOUZA LIMA RODRIGUES	AG01814843	PVE2816	11/01/2018	15:56:00	Rua Espirito Santo 261	7633 / 1
MATHEUS FERREIRA DE MOURA	AG01809979	GZJ6205	16/01/2018	08:28:45	Rua Sergipe 694	7366 / 2
MAYCON GONTIJO DE ARAUJO	AG01815346	HOC8652	15/01/2018	17:09:44	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
MIRIAN LUCIA LOPES ALVARENGA	AG01815348	HFB1609	16/01/2018	15:44:38	Rua Goias 788	6858 / 0
MUNICIPIO DE CANCEICAO DO PARA	AG01810841	PXG0895	08/01/2018	12:43:45	Rua Pernambuco 50	5541 / 4
NADIA MARIA CAMPOS PERES	AG01815846	GQS3107	09/01/2018	18:05:17	Rua Sao Sebastiao 200	5185 / 1
NADIA MARIA CAMPOS PERES	AG01815845	GQS3107	09/01/2018	17:58:39	Rua Sao Sebastiao 200	7633 / 1
NARA HELENA PEREIRA	AG01811048	OQR3230	10/01/2018	14:37:45	Rua Sao Paulo 317	7625 / 1
NATALICIO PEREIRA BACELAR	AG01815340	HJV5198	10/01/2018	17:19:06	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1
ORLANDO SILVA	AG01807099	HBR4737	09/01/2018	08:40:23	Rua Francisco Carvalho 600	7366 / 2
OTEIR RAMOS DE BRITO	AG01810168	GLG2001	16/01/2018	15:36:57	Avenida Primeiro De Junho 2001	5550 / 0
PAULO CESAR PEREIRA	AG01815686	HLD5957	15/01/2018	11:38:29	Rua Goias 740	7366 / 2
PAULO EMILIO DE O RODRIGUES	AG01810440	PZW2269	13/01/2018	10:18:57	Rua Minas Gerais 765	7633 / 1
PAULO HENRIQUE LARA CORREA	AG01810444	PXP3544	16/01/2018	14:01:04	Avenida Primeiro De Junho 391	7366 / 2
PAULO HENRIQUE SALLES RIBEIRO	AG01815692	HMN7449	16/01/2018	09:33:36	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
PAULO PEDRO BARBOSA	AG01810847	GZW9284	08/01/2018	14:44:00	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
PEDRO LAUDARES GUIMARAES	AG01815663	PYJ6024	11/01/2018	16:20:07	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
PHILIPE STEFANI DO PRADO VILELA	AG01815638	OLT4344	08/01/2018	09:56:52	Rua Pernambuco 555	5550 / 0
PONTO ELETRICO E HID LTDA ME	AG01810160	NYD5100	12/01/2018	15:23:54	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIO	AG01815847	PWE7046	13/01/2018	19:50:45	Rua Pernambuco Sem Nume	7366 / 2
RICARDO FONSECA DA SILVA	AG01815538	OQO2923	10/01/2018	15:38:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
ROBERTO FELICIO DE O. JUNIOR	AG01795539	HHS5080	08/01/2018	08:40:00	Rua Goias 1981	7366 / 2
RODOLFO LUIZ TERCETTI	AG01815651	FIV1205	10/01/2018	07:56:58	Avenida Jk 1497	5550 / 0
ROGERIO CEZAR DE AZEVEDO	AG01809529	PWX1511	16/01/2018	12:33:57	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
RONALDO COELHO DA ROCHA	AG01815352	PVO2098	16/01/2018	17:42:26	Rua Minas Gerais 895	7633 / 1
RUBENS DERCILIO DA CRUZ MIMOSO	AG01810855	JFM4573	16/01/2018	16:21:12	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4
SABOR TROPICAL COMERCIO LTDA -ME	AG01793475	OXC0448	11/01/2018	09:25:00	Rua Mato Grosso Com Minas Gerais Sn	6181 / 0
SALLATIEL FLORENTINO SANTOS	AG01811186	OLS4044	15/01/2018	11:10:20	Avenida 1 De Junho 85	7366 / 2
SAMUEL SIMAO DE BRITO	AG01816557	PVV0649	16/01/2018	07:01:46	Rua Castro Alves 2491	5215 / 2
SAMUEL SIMAO DE BRITO	AG01816556	PVV0649	16/01/2018	07:00:33	Rua Castro Alves 2491	5835 / 0
SAULO GERALDO TEIXEIRA SILVA	AG01815688	HLJ1128	15/01/2018	19:01:12	Rua Do Serro 95	5738 / 0
SERGIO ALVES LARA	AG01811176	PVO4363	11/01/2018	17:08:19	Rua Rosario 41	5550 / 0
SIMONE ARANTES DORNELA	AG01815690	PUC6105	16/01/2018	09:25:23	Rua Pernambuco 1243	5509 / 0
SIRLEI DE FATIMA BARRETO DA COST	AG01814847	GZP3640	13/01/2018	14:43:00	Avenida Parana 1850	6530 / 0
SUSINEY SILVA DE PAULA AMARAL	AG01815694	PVZ9209	16/01/2018	10:42:03	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5550 / 0
TALYTA LAYS CASTRO SILVAS	AG01815353	GZB8417	16/01/2018	18:09:53	Avenida 1 De Junho 522	7625 / 2
TF TRANSPORTES LTDA - ME	AG01814844	OXF1234	11/01/2018	18:15:00	Rua Francisco De Carvalho 580	7633 / 1
THIAGO APARECIDO LACERDA	AG01792146	GLX0659	06/01/2018	03:30:00	Rua Santo Antonio 443	6530 / 0
TRANSMAC TRANS PES E LOC DEMAQU	AG01809977	AVB4539	15/01/2018	12:49:36	Rua Pernambuco 747	7366 / 2
TRIJOTAS EMPR. IMOBILIARIOS LTDA	AG01809526	PWD2502	15/01/2018	08:49:23	Rua Sao Paulo 614	6858 / 0
UNIDAS SA	AG01811681	PZF0267	10/01/2018	17:00:33	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
VANDUILTO RIBEIRO	AG01811188	NXY1376	16/01/2018	13:03:57	Rua Pernambuco 1257	7366 / 2
VANILDA PEREIRA ALVES	AG01815321	HBV4780	09/01/2018	10:08:34	Rua Sete De Setembro 975	5568 / 0
VAZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	AG01815689	PUU8880	16/01/2018	09:05:05	Rua Rio Grande Do Sul 740	7366 / 2
VENER LUCIO DE CASTRO	AG01824017	DGW1714	05/01/2018	11:02:00	Avenida Primeiro De Junho 570	5541 / 7
WAGNER DE PAULA SOUZA	AG01811187	HKW3488	16/01/2018	11:47:48	Rua Minas Gerais 725	5185 / 1
WALLISON JUNIO DE OLIVEIRA	AG01811164	HCH6991	08/01/2018	14:35:53	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
WARLEM RIBEIRO DE MENEZES	AG01815316	DTU4606	08/01/2018	15:01:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	7366 / 2
WILLIAN DE SOUSA FERNANDES	AG01815693	OQJ4493	16/01/2018	09:56:31	Rua Goias 863	7366 / 2
WILLIAN DOUGLAS INACIO	AG01792145	JSD5750	04/01/2018	22:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 228	6050 / 1
WILSON DE PAULA GONTIJO	AG01796993	PWA0606	11/01/2018	11:45:00	Av Dr Paulo De Melo Freitas 100	7366 / 2
WILTON BATISTA CAMARGOS	AG01811677	GOZ8340	10/01/2018	14:44:19	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
YGOR FELIPE CUNHA MAGELA	AG01810445	HLL0031	16/01/2018	14:12:20	Avenida Primeiro De Junho 415	7366 / 2

Divinopolis 22 de janeiro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B31F5174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 008/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADAILTON CORREIA DOMINGUES	AG01810621	OPA1617	28/11/2017	06:52:02	Rua Goias Sem Nume	5622 / 2	70,7	88,38
ADILSON AMARILDO TAVARES	AG01815058	GLD6760	29/11/2017	09:19:18	Rua Pernambuco 125	5550 / 0	104,13	130,16
ALBERTO MARTINS DO AMARAL	AG01810984	OQY2896	29/11/2017	16:28:10	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0	104,13	130,16
ALTAIR GONZAGA DE ARAUJO	AG01815057	KES8676	28/11/2017	18:01:03	Rua Bom Sucesso Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ANA LUCIA FREITAS DO AMARAL	AG01810543	PZW6058	04/12/2017	10:07:37	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ARIANO AMARAL BASTOS	AG01792125	OLG5841	26/11/2017	02:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	6530 / 0	156,18	195,23
ARTUR ALVES PINTO	AG01809347	GXG0438	25/11/2017	10:13:43	Rua Pernambuco 1175	5541 / 4	156,18	195,23
AUTO GIRO CONST INCORPORADORA LTDA ME	AG01809863	OZZ6549	29/11/2017	17:22:35	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1	234,78	293,47
BANCO ITAULEASING SA	AG01809780	HNQ7274	23/11/2017	17:33:33	Praca Governador Benedito Valadares Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CAMILA MARIANA AP DA SILVA	AG01810612	OPO7023	27/11/2017	09:03:49	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
CAROLINA FRANCA PIMENTA SOARES	AG01815064	ORB1247	29/11/2017	15:27:53	Rua C Joao Notini Oposto Ao 256 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
CEGEN ENGENHARIA ELETRICA LTDA	AG01810109	HHY8486	23/11/2017	09:24:24	Avenida Jk 1650	5550 / 0	104,13	130,16
CFC ALVORADA LTDA	AG01810983	PVW0666	29/11/2017	16:25:26	Rua Oeste De Minas 2007	5550 / 0	104,13	130,16
DANIELE FERREIRA DA SILVA	AG01810977	GYN9454	25/11/2017	09:23:36	Rua Minas Gerais 813	5541 / 1	156,18	195,23
DILERMANDO SERGIO FILHO	AG01811508	HKF7813	23/11/2017	16:04:06	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
FABIO JOAQUIM GONCALVES	AG01809609	HMH6820	23/11/2017	16:09:40	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
FERNANDO VASCONCELOS VIEIRA	AG01811445	HKT5011	29/11/2017	11:54:48	Avenida 1 De Junho 844	5541 / 4	156,18	195,23
FLAVIO MARCIO COSTA MEIRA	AG01807499	PZW8352	24/11/2017	15:35:47	Rua Sao Paulo 317	7625 / 1	234,78	293,47
FLAVIO TADAO FUJITA	AG01806512	ETM8521	29/11/2017	16:31:27	Rua Goias 1297	7625 / 1	234,78	293,47
FRANCIELLE S DE A C MOREIRA	AG01809778	HMV7037	23/11/2017	15:59:30	Rua Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AG01811509	OQJ2310	23/11/2017	16:06:10	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
GABRIELA SOFIA BARBOSA	AG01810978	GYF6700	27/11/2017	09:11:43	Avenida Antonio Olimpio De Morais 231	5738 / 0	234,78	293,47
INGLIONE DE JESUS LIMA	AG01810115	GUL0916	23/11/2017	16:09:41	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
IRIS MARIA AMARAL E CABRAL	AG01810316	PWY7633	24/11/2017	15:57:00	Rua Oswaldo Cruz 172	5550 / 0	104,13	130,16
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	AG01815103	BUP8203	28/11/2017	08:20:42	Avenida Primeiro De Junho 288	5185 / 1	156,18	195,23
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	AG01815101	BUP8203	28/11/2017	08:18:00	Avenida Primeiro De Junho 288	7625 / 1	234,78	293,47
JESUS DE MORAIS TEIXEIRA	AG01806320	OLS8284	24/11/2017	09:19:23	Rua Rubi 386	5550 / 0	104,13	130,16
JOAO VITOR FERREIRA	AG01811609	HHB2644	29/11/2017	16:56:35	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4	156,18	195,23
JUAN MARCO COSTA TEBERGA DE TOLEDO	AG01815053	ENC7879	28/11/2017	15:40:14	Rua Sergipe Com Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
JULIA DUARTE VIEIRA CASTRO	AG01814560	GRW2648	24/11/2017	23:02:00	Rua Rio Grande Do Sul 785	5487 / 0	156,18	195,23
KEMMILY JESSICA C. CASTELUBER	AG01815061	PXH7749	29/11/2017	15:17:01	Rua Pernambuco Com Amazonas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
LAURA GUIMARAES SANTOS	AG01810610	EGC3215	27/11/2017	08:52:54	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
LEONARDO CESAR CLEMENTINO SILVA	AG01810605	OWK2229	24/11/2017	14:32:28	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
LUCAS BELMONT GOMES	AG01811444	FQT6377	29/11/2017	10:26:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
MARCIO DE SOUZA FIEL	AG01811605	HGQ6275	29/11/2017	15:39:11	Avenida Primeiro De Junho 191	5541 / 1	156,18	195,23
MARCIO MORAIS DE DEUS	AG01810608	MEN0219	25/11/2017	09:53:49	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
MARIA CONCEICAO TELES	AG01810611	DVM8689	27/11/2017	08:58:20	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA SOLANGE TEIXEIRA	AG01815056	NXX9213	28/11/2017	17:54:22	Avenida Bom Sucesso 1147	7633 / 1	234,78	293,47
MARIO BATISTA DORNAS JUNIOR	AG01810619	OQN8655	28/11/2017	09:38:12	Rua Vinte E Tres De Novembro 800	5550 / 0	104,13	130,16
MULTICLUBCAR CLUBE DE BENEFICIOS	AG01815080	HJD5074	30/11/2017	19:20:17	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5746 / 1	104,13	130,16
NELIANA VILELA RABELO	AG01811514	NVJ2500	28/11/2017	18:01:24	Avenida Bom Sucesso 1147	7366 / 2	104,13	130,16
NIOMAR SEBASTIAO DE PAIVA	AG01815065	PYI3370	29/11/2017	15:38:17	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1	234,78	293,47
PARATUR TRANSPORTES E TURISMO LT	AG01815060	HLU7625	29/11/2017	12:15:31	Rua Minas Gerais 900	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE PACIFICO SILVA	AG01811235	PWY3719	29/11/2017	11:30:56	Rua Pernambuco 50	5541 / 4	156,18	195,23
PRONTO SERVICOS LTDA EPP	AG01809858	PUM8064	27/11/2017	15:50:42	Rua Goias 1311	7366 / 2	104,13	130,16
ROBSON GONCALVES DE ARAUJO	AG01810114	JGK6034	23/11/2017	16:05:01	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
RUTE APARECIDA DE MELO	AG01810975	PUO3617	23/11/2017	13:25:00	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
SANDRA TULE LATALIZA	AG01810320	HNC0224	27/11/2017	15:04:00	Avenida Getulio Vargas 440	5460 / 0	104,13	130,16
SAULO FONSECA E RODRIGUES	AG01809861	PZI5677	28/11/2017	17:55:36	Rua Minas Gerais 900	7625 / 1	234,78	293,47
SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA	AG01810976	HNC0714	23/11/2017	13:05:10	Rua 23 De Novembro 355	5550 / 0	104,13	130,16
SUELI FRANCISCO DA CRUZ	AG01805144	KSY5071	28/11/2017	16:38:00	Avenida Jk 241	6041 / 2	156,18	195,23
SUINCO COOP DE SUINOCULTORES LTD	AG01809610	HJI9585	28/11/2017	14:33:44	Rua Formiga 29	7633 / 1	234,78	293,47
UILSON JOSE DE MESQUITA	AG01810606	GRG1445	24/11/2017	16:21:50	Avenida 1 De Junho 278	7633 / 1	234,78	293,47
ULISSES M GUIMARAES GARCIAS	AG01810974	JSR5370	23/11/2017	13:21:24	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
VALTER ELIAS DE MELO	AG01815050	PXG8251	24/11/2017	15:45:23	Rua Rio De Janeiro 631	7366 / 2	104,13	130,16
VITOR LEONE MACEDO	AG01815048	GZF7351	24/11/2017	14:30:55	Avenida Primeiro De Junho 285	7366 / 2	104,13	130,16
WALKENER BASILIO FERREIRA DA SILVA	AG01811607	GZM3572	29/11/2017	15:51:01	Avenida Primeiro De Junho 148	5541 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 22 de janeiro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91461BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 007/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELINO JOSE PIRES	AG01809964	HMQ5938	10/01/2018	12:33:53	Rua Goias 1339	5541 / 4
ADELSON ALMEIDA SANTOS	AG01815315	GSQ4986	08/01/2018	08:23:51	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
ADEMEVAL ROGERIO DUARTE	AG01811185	LBC1322	13/01/2018	11:40:50	Avenida Parana Sem Nume	6173 / 2
ADEMILSON DOS SANTOS FLOR	AG01811177	GZD2055	12/01/2018	09:52:51	Avenida Antonio Olimpio De Morais 312	5541 / 2
ADEMIR GONCALVES DOS SANTOS	AG01810842	HBC1596	08/01/2018	12:51:25	Avenida Getulio Vargas 327	5541 / 4
ADERLON DE MELO FERREIRA	AG01810843	GXB6287	08/01/2018	12:52:55	Avenida Getulio Vargas 327	5541 / 4
ADILSON ANTONIO DE SOUSA	AG01810007	HEN3939	11/01/2018	12:38:32	Rua Caratinga 380	5550 / 0
ADRIANO LUCIO DE O. SALDANHA	AG01814648	GZM3320	03/01/2018	20:22:00	Para 296	5185 / 1
AGUINALDO BATISTA DA SILVA	AG01815677	GZM3719	12/01/2018	18:20:43	Rua Rio De Janeiro 434	5509 / 0
ALESSANDRA MARIA PEREIRA	AG01815327	HMF9507	09/01/2018	15:51:17	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
ALEXANDRE GOMES CABALINE	AG01810221	OWV4881	11/01/2018	12:41:12	Rua Carbonita 910	7366 / 2
ALLAN AZEVEDO BATISTA	AG01811175	HCL0030	11/01/2018	16:07:34	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
ALVARO LOAIZA	AG01810154	GZV0160	08/01/2018	16:15:22	Rua Sao Paulo Sem Nume	5550 / 0
AMANDA CABRAL DE OLIVEIRA	AG01815648	EPJ3715	08/01/2018	18:10:15	Avenida 7 De Setembro 1091	7366 / 2
AMANDA JANAINE NOGUEIRA SILVA	AG01815635	HFR6217	08/01/2018	09:47:09	Rua Pernambuco 585	7366 / 2
AMELIA NAZARE DE B NASCIMENTO	AG01809966	HJC1332	11/01/2018	08:52:11	Rua Pernambuco 1441	5550 / 0
ANA CRISTINA ANGELICA RIBEIRO	AG01810004	HBJ8823	09/01/2018	15:22:56	Rua Sao Sebastiao 238	7633 / 1
ANDERSON CAMARGOS DE OLIVEIRA	AG01811314	HBN6491	12/01/2018	09:35:50	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 1
ANTONIO DE PADUA AVELAR	AG01809973	OPW1229	12/01/2018	16:05:30	Rua Goias 629	5541 / 4
ANTONIO DE PADUA SOARES FERREIRA	AG01811172	HCU1851	09/01/2018	19:15:04	Rua Goias 1009	5185 / 1
ANTONIO LUCIO DA SILVA	AG01815671	FHZ0012	12/01/2018	10:26:20	Avenida 7 De Setembro 1173	7366 / 2
ARNALDO GUIMARAES VIEIRA	AG01810840	QNH9284	08/01/2018	12:27:53	Avenida 7 De Setembro 555	5541 / 4
AUTO GUINCHOS PAULISTA LTDA	AG01811303	GUS6608	08/01/2018	15:37:14	Rua Espirito Santo 560	5487 / 0
BERIVALDO ALVES DOS SANTOS	AG01811304	OLS8572	08/01/2018	15:55:03	Rua Amazonas 469	5509 / 0
BERIVALDO ALVES DOS SANTOS	AG01810161	OLS8572	12/01/2018	15:44:20	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
BRUNO ALVES MARINHO	AG01810010	BOV9995	12/01/2018	12:57:26	Rua Esmeralda Sem Nume	7366 / 2
BRUNO ALVES MARINHO	AG01810011	BOV9995	12/01/2018	12:57:41	Rua Esmeralda Sem Nume	5185 / 1
CARLOS ALBERTO ROCHA	AG01811308	PZJ8701	09/01/2018	15:44:18	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CARLOS ALBERTO SANTOS	AG01815335	OLU2905	10/01/2018	15:01:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	7633 / 1
CARLOS HENRIQUE FERREIRA	AG01816531	BMG4888	14/01/2018	20:50:04	Avenida Bom Sucesso 890	6530 / 0
CASSIA APARECIDA ALEXANDRE	AG01811047	HBC2818	09/01/2018	11:04:04	Rua Goias 237	7625 / 1
CASSIA REGINA DA SILVA	AG01811167	PWE8107	08/01/2018	14:53:56	Rua Goias 361	5541 / 4
CESAR ANDRES ORDONES AGUILAR	AG01815640	HIA9217	08/01/2018	10:15:51	Rua Fernao Dias 520	5550 / 0
CH EDUCACIONAL LTDA - ME	AG01811310	PUC0342	09/01/2018	17:17:36	Rua Goias 1110	5509 / 0
CHAGAS INDUST E COM DE CONFECCES	AG01810158	HLQ0726	10/01/2018	16:05:59	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CLÁUDIA VERÔNICA DA SILVA	AG01811171	GTF3271	09/01/2018	15:39:20	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	5550 / 0
CLEUSA PIRES ROCHA DE ARRUDA	AG01815668	HDM3705	12/01/2018	09:14:59	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2
CLEUSA PIRES ROCHA DE ARRUDA	AG01815542	HDM3705	12/01/2018	10:13:42	Avenida Primeiro De Junho 86	7633 / 1
COMERCIAL MONTE AZUL LTDA	AG01809963	PYI8907	09/01/2018	16:23:07	Rua Espirito Santo Sem Nume	7366 / 2
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRED	AG01815672	PZT1111	12/01/2018	09:40:31	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7366 / 2
CORREA VALERIO EVENTOS E BUFFET	AG01811184	DMP7336	13/01/2018	09:40:08	Avenida Getulio Vargas 1000	5452 / 2
CRISTIANE SOARES GONTIJO	AG01809962	HLN5046	09/01/2018	16:15:42	Avenida 7 De Setembro 545	7366 / 2
DAIANA DOS SANTOS	AG01811682	QND0365	10/01/2018	17:37:35	Rua Pernambuco 329	5541 / 1
DAICIANE DE ALMEIDA SABINO	AG01810162	GSF8157	12/01/2018	16:04:30	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2
DANIEL ALTIVO DIONIZIO	AG01811168	GLA8550	08/01/2018	16:28:21	Rua Cel Joao Notini 1501	5550 / 0
DANIEL MORAIS DOS REIS	AG01810851	OPF8711	11/01/2018	13:02:06	Rua Caratinga 390	5550 / 0
DAVID RIBEIRO CAMPOS	AG01811311	GZJ1160	09/01/2018	17:57:35	Rua Cobre Sem Nume	5380 / 0
DAYANE FERNANDES	AG01816530	OPU0917	14/01/2018	21:10:03	Rua Olimpio Moreira Sem Nume	5380 / 0
DIEGO FERNANDO JERONIMO	AG01816510	HIF7002	09/01/2018	16:50:27	Rua Francisco De Carvalho 600	5258 / 3
DIONE NUNES BARBOSA	AG01807088	HKE8589	08/01/2018	21:46:02	Rua Francisco Carvalho 600	5207 / 0
EDER LARA TEIXEIRA	AG01815342	GVT5329	11/01/2018	18:04:49	Rua Joaquim Andre 805	5509 / 0
EDILSON JOSE DA COSTA	AG01810223	HGF7103	11/01/2018	16:08:08	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
ELDERSON JOSE COSTA	AG01811680	GZF3553	10/01/2018	16:00:45	Rua Do Cobre Sem Nume	5550 / 0
ELIANA APARECIDA DE AQUINO	AG01815652	HMQ4498	10/01/2018	07:49:28	Avenida Jk 2098	5452 / 1
ELIANA ROSANGELA DA SILVA BORGES	AG01810222	HOI8139	11/01/2018	16:08:49	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
ELIZABETH ASSIS DE ALMEIDA ALVES	AG01816529	OOX0195	12/01/2018	23:30:54	Rua Sete De Setembro 235	6530 / 0
ESMAR DE ALMEIDA	AG01809965	LAS0880	11/01/2018	08:49:04	Rua Pernambuco 1145	5550 / 0
EULALIA MARIA VENANCIO	AJ00282005	HII7238	10/01/2018	12:24:00	Rua Monte Santo Sn	5738 / 0
EURIPEDES FERNANDES DA SILVA	AG01810003	PZF1162	09/01/2018	15:11:01	Avenida Divino Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1
EVANI MARTINS DUARTE MARQUES	AG01810849	GYG1741	10/01/2018	17:36:21	Rua Caratinga 414	5550 / 0
EVANIA FERREIRA AMARAL	AG01809968	GZJ6596	11/01/2018	15:42:38	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
FELIPE DALDEGAN TEIXEIRA	AG01815337	CBX8442	10/01/2018	17:36:48	Rua Pernambuco 329	5541 / 1
FERNANDO MAIA GOMES	AG01811688	PZH0660	11/01/2018	18:03:53	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
FLAVIO DE PAIVA RODRIGUES	AG01815644	HEL9817	08/01/2018	10:25:41	Rua C Joao Notini Sem Nume	5568 / 0
GABRIELA SILVA MOTA	AG01811674	HJJ9819	09/01/2018	16:24:27	Rua Minas Gerais 318	5460 / 0
GILVAN MENDES ALMEIDA	AG01811686	OWN8549	11/01/2018	17:34:13	Rua Goias Sem Nume	7366 / 2
GISELLE APARECIDA OLIVEIRA	AG01814650	DDA7926	05/01/2018	17:32:00	Goias 3061	7242 / 1
GLAUCIENE PAULINO SOARES	AG01809967	GZB6311	11/01/2018	12:07:38	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
GLAUCO FRANCESCO OLIVEIRA	AG01815655	HOA6478	10/01/2018	14:41:29	Avenida 7 De Setembro 1227	5487 / 0
GUILHERME ALVES RAMALHO	AG01815639	HIE2236	08/01/2018	10:19:54	Rua Goias 72	5550 / 0
GUILHERME ESTALONE M. DE SOUZA	AG01811678	HAB9298	10/01/2018	14:48:45	Rua Santo Antonio 466	5541 / 2
GUILHERME FLAVIO DOS SANTOS	AG01815659	HJH1091	11/01/2018	08:24:07	Avenida Jk 1861	5550 / 0
GUSTAVO BATISTA COUTINHO	AG01810854	HMQ4478	12/01/2018	16:28:19	Rua Mato Grosso 488	7633 / 1
GUSTAVO HENRIQUE DIAS	AG01815326	HNP1462	09/01/2018	15:48:57	Avenida Joaquim Andre 801	5550 / 0
GUSTAVO MAIA OLIVEIRA	AG01810225	HMC1077	12/01/2018	15:10:35	Rua Sao Paulo Sem Nume	7366 / 2
GUSTAVO RODRIGUES BENEDITO	AG01815843	HBT6023	08/01/2018	15:49:23	Rua Engenheiro Benjamin De Oliveira 240	5878 / 0
IMMOBILIARIA NOSSA SRA DE LOURDE	AG01815642	PXH5688	08/01/2018	09:15:28	Avenida 7 De Setembro 975	5568 / 0
ISTEFANIO BATISTA RIBEIRO	AG01810226	OQC3836	12/01/2018	15:07:27	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1

JESSICA DOS SANTOS ROMAO SILVA	AG01815333	HEI3034	10/01/2018	14:55:28	Rua Santo Antonio 432	5541 / 2
JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA	AG01815137	OMA4182	09/01/2018	22:38:25	Rua Goias 613	6530 / 0
JOAO PAULO GAIPO FERREIRA	AG01815844	HEU3370	08/01/2018	17:09:24	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2
JOAQUIM GERALDO DA SILVA	AG01815343	GUV4295	13/01/2018	10:04:56	Rua Minas Gerais Sem Nume	7366 / 2
JOELMA APARECIDA MILITAO	AG01815317	GPK0154	08/01/2018	15:45:18	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6041 / 2
JOSE CARLOS PINHEIRO DA PAIXAO	AG01811671	GZD9328	08/01/2018	09:38:45	Avenida 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
JOSE MARIA MENDES HENRIQUES	AG01815680	HMF4607	13/01/2018	10:30:01	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
JOSE SILVIO DE SOUZA	AG01809971	PZY1503	11/01/2018	18:21:43	Rua Mato Grosso Sem Nume	5568 / 0
JULIANA APARECIDA SILVEIRA	AG01815637	HBD1527	08/01/2018	09:55:45	Rua Pernambuco 555	5550 / 0
JULIO CESAR CARDOSO	AG01815541	HAM3984	11/01/2018	12:05:50	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
JULIO CESAR DE SENA	AG01815341	GSG0431	11/01/2018	15:24:39	Rua Minas Gerais 526	5460 / 0
KEILA PARDINI JOTA LIVIO	AG01815674	HAM1667	12/01/2018	16:06:23	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 3
KILDARI EUSTAQUIO FLORES	AG01815543	GNT3309	12/01/2018	15:25:27	Rua Mato Grosso Sem Nume	6041 / 2
LAURA MARIA APARECIDA DE CASTRO	AG01810437	ASL5334	11/01/2018	11:31:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 801	7633 / 2
LETICIA LEAO RIBEIRO	AG01811170	HCU0921	08/01/2018	17:14:20	Rua Sergipe 200	7633 / 1
LETICIA RIOS DE MELLO SANTOS	AG01810163	PWN1201	12/01/2018	16:17:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	5541 / 2
LIDIANA JESUS DAMASCENO	AG01816532	GYV5736	14/01/2018	20:54:11	Avenida Bom Sucesso Sem Nume	5509 / 0
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816524	HFN8478	12/01/2018	18:51:25	Avenida Jk 1550	5215 / 2
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816525	HFN8478	12/01/2018	18:52:14	Rua Jk 1550	5185 / 1
LILMAR VITOR DE LIMA	AG01816523	HFN8478	12/01/2018	18:50:26	Avenida Jk 1550	5835 / 0
LOUISE MILANEZ OLIVEIRA	AG01811683	OXE1827	10/01/2018	17:40:07	Rua Pernambuco 329	5541 / 1
LUCAS CARLOS BORGES	AG01810845	HMQ3535	08/01/2018	14:32:56	Avenida Primeiro De Junho 550	5541 / 4
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	AG01815636	OUL6424	08/01/2018	10:02:11	Rua Pernambuco 559	7366 / 2
LUCAS RIBEIRO SANTOS	AG01811169	HGZ2163	08/01/2018	17:09:15	Rua Sergipe 200	7633 / 1
LUCIANO EUSTAQUIO GUIMARAES	AG01810002	PXV2111	08/01/2018	08:50:45	Avenida Jk Com Rua Antonio Florentino Sem Nume	6041 / 2
LUCIENE COELHO DE ASSIS	AG01815643	OPW5573	08/01/2018	10:43:17	Ponte Padre Liberio Sem Nume	7366 / 2
LUDYMILLA LACERDA COSTA	AG01811676	PUM4624	09/01/2018	19:00:13	Rua Goias 237	7633 / 1
LUIZ GUSTAVO MOREIRA OLIVEIRA	AG01815645	HNO5651	08/01/2018	10:12:37	Avenida Getulio Vargas 156	5452 / 1
LUIZ PAULO DA SILVA MENDES	AG01815319	OWO2379	08/01/2018	17:35:02	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
MAGNO LIBERIO DE OIVEIRA	AG01811306	HGM9979	09/01/2018	12:30:43	Avenida Do Vestuario 101	5550 / 0
MAINE CLARO DE OLIVEIRA CARVALHO	AG01815669	OPD1504	12/01/2018	09:31:13	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2
MAISA MARA LOPES MACEDO	AG01809970	HLA1108	11/01/2018	17:13:33	Rua Rosario 41	5550 / 0
MARCELINO ANTUNES DA SILVA	AG01811675	HKR9680	09/01/2018	17:15:04	Rua Do Cobre Sem Nume	5550 / 0
MARCELLE SILVA CORTEZ	AG01811183	PVS9077	13/01/2018	08:59:30	Rua Pernambuco Sem Nume	6050 / 1
MARCELO MORAES FERREIRA	AG01811302	HER5720	08/01/2018	09:36:56	Avenida 23 De Novembro 349	5550 / 0
MARCIA REGINA VASCONCELOS MARINH	AG01811307	HAR8016	09/01/2018	13:27:41	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
MARCIO CRISTOVAM DA FONSECA	AG01815649	HDI2452	09/01/2018	15:35:35	Rua Paraiba 656	5541 / 4
MARCIO LUCIO CHULA JUNIOR	AG01811173	OMH8764	10/01/2018	11:37:35	Avenida 1 De Junho 1131	7633 / 1
MARCIO SILVA	AG01811312	GMH3259	10/01/2018	11:30:54	Avenida Primeiro De Junho 1131	5460 / 0
MARCO EUSTAQUIO DE BESSAS	AG01811692	PWK8079	13/01/2018	11:56:12	Rua Goias 1108	5550 / 0
MARCOS ALVES DE SOUSA	AG01810156	HIJ1829	08/01/2018	16:33:20	Rua Sao Paulo 98	5541 / 7
MARIA ANGELA VALERIO DUTRA	AG01811174	GYV3891	10/01/2018	18:13:11	Rua Espirito Santo 252	5185 / 1
MARIA APARECIDA DE FATIMA SILVA	AG01810157	GZY3127	08/01/2018	16:37:15	Rua Sao Paulo Sem Nume	5550 / 0
MARIA DE FATIMA MENDES DOS SANTO	AG01811166	OWJ5423	08/01/2018	14:47:36	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA DE FATIMA SANTOS LEITE	AG01810852	HJA6836	11/01/2018	14:24:13	Rua Bom Sucesso Sem Nume	5550 / 0
MARIA EFIGENIA G SILQUEIRA	AG01810008	GWI2987	11/01/2018	13:21:32	Praca Nelson Peregrine Sem Nume	5550 / 0
MARIA ELIZABETH DE PAULA	AG01810844	HKQ0804	08/01/2018	12:56:53	Avenida Getulio Vargas 327	5428 / 4
MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	AG01815143	DDC0729	10/01/2018	19:14:36	Rua Goias 77	5207 / 0
MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	AG01815144	DDC0729	10/01/2018	19:15:56	Rua Goias 77	5835 / 0
MJF REPRESENTACOES LTDA ME	AG01815323	GVE8824	09/01/2018	15:41:22	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
NAIARA MACEDO RIBEIRO	AG01810159	GYA1431	12/01/2018	15:15:07	Rua Rosario 41	5550 / 0
NATALIA CARDOSO DA SILVA	AG01815661	PZC4264	11/01/2018	11:03:29	Avenida 7 De Setembro 1530	5487 / 0
NATHALIA RODRIGUES B. SANTOS	AG01815666	GOZ8895	12/01/2018	08:25:38	Rua Rio De Janeiro 975	7366 / 2
NELSON HENRIQUE F. DA COSTA	AG01815318	HDS8265	08/01/2018	15:45:53	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6041 / 2
NILVIA APARECIDA MIZAEL	AG01811163	HJG4240	08/01/2018	14:24:26	Avenida 1 De Junho 550	5541 / 4
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AG01815540	GUG0280	10/01/2018	15:45:06	Praca Pedro X Gontijio 21	5568 / 0
PANIFICADORA BIDU LTDA	AG01815657	HLG3361	10/01/2018	17:34:19	Rua Goias 1384	5550 / 0
PAULO MUCIO CARDOSO	AG01810439	GLF5824	11/01/2018	12:01:59	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
PAULO SERGIO	AG01810435	GTD1620	08/01/2018	16:27:16	Avenida Parana Sem Nume	5568 / 0
PEDRO ERALDO FERREIRA	AG01809975	HER9354	12/01/2018	18:40:23	Rua Espirito Santo 257	5185 / 1
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	AG01815673	GUS9024	12/01/2018	15:26:23	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
RAFAEL GUIMARAES GOMES	AG01813968	HGP2963	10/01/2018	19:39:00	Avenida Ayrton Sena 321	5193 / 0
RAFAELLA GONTIJO N. SANT'ANA	AG01815330	HOH8955	09/01/2018	17:50:55	Avenida 23 De Novembro 345	5550 / 0
RENATA CAROLINA MENDES	AG01804134	HIE1804	09/01/2018	13:01:00	Rua Sao Sebastiao 452	6041 / 2
RENATO MARTINS DE MELO FARIA	AG01815535	GYQ6420	09/01/2018	17:39:30	Rua Goias 495	5541 / 3
RICARDO DE OLIVEIRA	AG01815533	GOW4874	09/01/2018	10:13:51	Rua Cel Joao Notini 752	7633 / 1
RICARDO ROCHA SANTOS	AG01811687	HMP8342	11/01/2018	17:39:08	Rua Goias 1981	7366 / 2
ROBERTO DE SOUSA	AG01815320	PUH7305	08/01/2018	19:27:29	Rua Sergipe 953	7366 / 2
RODRIGO DE CARVALHO PENA ME	AG01815324	HMR0499	09/01/2018	15:43:28	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
RODRIGO OTAVIO DA SILVA	AG01802377	LCC7235	07/01/2018	09:30:00	Bom Despacho 461	5401 / 0
ROSILANE FERREIRA DA SILVA	AG01802144	HBA9067	08/01/2018	19:50:00	Rua Do Cobre Sn	6530 / 0
RUI BARBOSA DE ALMEIDA	AG01809974	GQY9021	12/01/2018	17:19:25	Avenida 7 De Setembro 1161	7366 / 2
SAMUEL BOMFIM FERETI	AG01811179	PVO4895	12/01/2018	12:07:37	Rua Goias 361	5541 / 4
SHEILA DE PAULA ASSIS	AG01811309	PWC2148	09/01/2018	15:48:53	Avenida Joaquim Andre 401	5509 / 0
SHIRLEY MIRANDA	AG01810012	HBS5002	12/01/2018	16:19:27	Avenida Getulio Vargas 559	7366 / 2
SILVIO FARIA NOVAIS	AG01811046	BUO8048	08/01/2018	17:55:31	Avenida Primeiro De Junho 719	5550 / 0
SOLANGE SOARES DE MOURA SILVA	AG01815336	HAV4368	10/01/2018	17:02:23	Rua Goias 1058	7366 / 2
STELLA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AG01811182	PUY6216	12/01/2018	18:24:33	Avenida 7 De Setembro 1183	7366 / 2
THALES GUILHERME DOS S. SOUSA	AG01802238	OPQ4814	04/01/2018	00:10:00	Rua Adelino Gomes Dos Santos 364	5720 / 0
THALES LARA PASSOS R. MACHADO	AG01815534	HAM1810	09/01/2018	17:39:46	Rua Goias 495	5541 / 3
THALLYS CANCADO DE ALMEIDA	AG01811691	HNU6660	13/01/2018	09:44:01	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
THIAGO GONTIJO SILVA MADEIRA	AG01809976	FEL7605	13/01/2018	10:49:29	Rua Sao Paulo Sem Nume	7633 / 1
THOMAZ DE PAULA RIBEIRO	AG01815681	BUX4287	13/01/2018	11:50:10	Rua Rio De Janeiro 233	5487 / 0
THULIO GONCALVES MACHADO SILVA	AG01815331	HHN0832	10/01/2018	14:45:59	Rua Do Rosario Sem Nume	5541 / 2
TULIO COELHO GOMES	AG01815678	OPF4382	12/01/2018	18:41:02	Rua Parana Sem Nume	5568 / 0
ULTRA PLUS C DE P DE H LTDA ME	AG01815667	OLW7790	12/01/2018	09:14:28	Avenida 7 De Setembro 1154	7366 / 2
VALDIR ANGELO GONCALVES	AG01811689	GUY5984	11/01/2018	18:06:49	Rua Joaquim Andre 230	5550 / 0
VANESSA APARECIDA C.DE OLIVEIRA	AG01810846	HCU3883	08/01/2018	14:42:30	Avenida Primeiro De Junho 343	5541 / 4
VERA LUCIA DO NASCIMENTO GONCALV	AG01815665	HAM3688	12/01/2018	07:19:09	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1

VINICIOS MEDEIROS MARQUES	AG01815150	HHX4628	10/01/2018	18:47:07	Rua Goias 77	6050 / 1
WALDEMAR RAIMUNDO MANOEL	AG01809972	OPI3737	11/01/2018	17:19:56	Rua Rio Grande Do Sul 738	5193 / 0
WGW ACABAMENTOS LTDA ME	AG01810155	HFW3362	08/01/2018	16:28:53	Rua Sao Paulo 98	5622 / 2
YURI SILVA GOMES	AG01815647	HNK7369	08/01/2018	18:11:31	Avenida 7 De Setembro 1203	5487 / 0

Divinopolis 22 de janeiro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA2FDF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 007/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
A. C. ELETRONICA LTDA	AG01809249	HGZ3968	04/12/2017	16:03:11	Rua Formiga Sem Nume	5720 / 0	156,18	195,23
ADILSON CESAR DE PAULA A.DOCARM	AG01814690	HBJ6016	01/12/2017	19:28:00	Avenida 1 De Junho 628	6530 / 0	156,18	195,23
ADMA APARECIDA R. CANESCHI	AG01810987	HBN5036	29/11/2017	17:18:50	Rua Cel Joao Notini 1601	5592 / 0	104,13	130,16
ALCIDES GOMES BRANQUINHO	AG01810524	HFW6878	27/11/2017	11:39:02	Rua Sao Paulo 7	7633 / 1	234,78	293,47
ALEX JOSE PEREIRA	AG01811442	HDS4586	28/11/2017	10:47:09	Rua Goias 1433	7625 / 1	234,78	293,47
ALINE ROCHA SILVA	AG01811236	HAM3167	29/11/2017	18:31:18	Avenida 7 De Setembro 1170	5460 / 0	104,13	130,16
AMARILDA HELEN MESQUITA PEREIRA	AG01810522	OPZ9134	27/11/2017	10:26:30	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
AMARILDO DE SOUSA	AG01810607	PYB4611	24/11/2017	16:41:46	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
ANDERSON RICARDO DE CARVALHO	AG01810327	ECT3265	29/11/2017	17:49:23	Rua Goias 389	7625 / 2	234,78	293,47
ANDRE BAPTISTA LOPES DOS SANTOS	AG01809606	DCX5655	23/11/2017	15:53:35	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0	156,18	195,23
ANDRE FALEIRO DE SOUSA	AG01810138	GWE2645	11/12/2017	11:05:09	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
ANDREA CRISTINA BRAGA LIMA	AG01810603	GVH6615	23/11/2017	11:00:29	Rua Goias Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
ANTONIO DE PADUA AVELAR	AG01806316	OPW1229	23/11/2017	13:18:29	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA	AG01815052	PZQ3956	28/11/2017	15:25:46	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 1	234,78	293,47
AUTO PECAS DALDEGAN LTDA	AG01811430	OXI6099	24/11/2017	10:40:19	Rua Sergipe Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
AUTO PECAS NITEROI LTDA	AG01802532	OMB7294	29/11/2017	13:50:00	R Fco Carvalho 312	6050 / 1	234,78	293,47
BERENICE CAMPOS	AG01810525	OMD7819	27/11/2017	13:11:54	Rua Espirito Santo 497	7633 / 1	234,78	293,47
CAMILA APARECIDA PEREIRA ALVES	AG01810516	ONH2433	24/11/2017	08:47:25	Rua Minas Gerais 213	5541 / 1	156,18	195,23
CARLA MACHADO DUTRA	AG01810517	OPW5698	24/11/2017	09:14:58	Rua Minas Gerais 213	7633 / 2	234,78	293,47
CARLOS CESAR SALVINO	AG01810985	GOX9122	29/11/2017	16:29:55	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
CARLOS GOMES QUIRINO	AG01810319	OMA7395	24/11/2017	17:34:30	Rua Goias 361	5550 / 0	104,13	130,16
CARLOS ROBERTO FERREIRA	AG01810529	PWV9653	28/11/2017	10:00:01	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
CARLOS ROBERTO FERREIRA	AG01810528	PWV9653	28/11/2017	09:20:00	Rua Minas Gerais Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CENTRO DE FORM COND. TRADIÇÃO	AG01811228	GZM0500	23/11/2017	18:00:44	Rua Sao Sebastiao 43	5746 / 1	104,13	130,16
CIRLENE MARTINS GONTIJO	AG01811446	HHB5063	29/11/2017	17:16:08	Rua C Joao Notini 1601	5487 / 0	156,18	195,23
CLAUDIA MADALENA DA SILVA	AG01809607	HNE6512	23/11/2017	15:57:36	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541 / 2	156,18	195,23
CLAUDIO GONCALVES GUADALUPE	AG01810119	OOW9561	24/11/2017	15:55:04	Avenida Getulio Vargas 360	7366 / 2	104,13	130,16
CRISTIANO GONCALVES DA SILVA	AG01815067	OPW1263	29/11/2017	15:45:14	Rua Primeiro De Junho 180	5541 / 2	156,18	195,23
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	AG01810322	NXZ0892	27/11/2017	16:07:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
DANILO CESAR PENA RIOS	AG01810981	PYR6750	29/11/2017	09:59:03	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
DANILO SOUZA E SILVA	AG01809349	HFG7274	29/11/2017	10:21:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
DESI MARTINS DE OLIVEIRA	AG01810982	HFS1892	29/11/2017	15:54:29	Rua Francisco De Carvalho Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DEVACI PINTO GONTIJO	AG01811602	HFA1944	27/11/2017	18:02:09	Rua Pernambuco 459	5550 / 0	104,13	130,16
DILEA MARIA FERREIRA	AG01811441	PYO1673	28/11/2017	10:34:57	Rua Goias 1299	7625 / 2	234,78	293,47
DIOGO BOCHELANE DOS SANTOS	AG01810117	HGB9495	24/11/2017	15:59:14	Avenida Getulio Vargas 360	5541 / 7	156,18	195,23
DOUGLAS DA CUNHA ELOI	AG01811438	HCT2974	25/11/2017	14:52:47	Rua Formiga 773	6068 / 1	156,18	195,23
EDIZA RODRIGUES DO COUTO	AG01811234	OQU6330	27/11/2017	09:55:40	Rua Amazonas 433	5550 / 0	104,13	130,16
ELEN ROSE DOS REIS TEIXEIRA	AG01811433	PVD9092	24/11/2017	15:28:51	Rua Espirito Santo Com Pernambuco Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ELISANGELA MATHIAS DA SILVA	AG01811231	GKV5383	24/11/2017	08:49:57	Rua Minas Gerais 213	5541 / 1	156,18	195,23
ELISANGELA MATHIAS DA	AG01811232	GKV5383	24/11/2017	10:00:52	Rua Minas Gerais 213	6980 / 0	234,78	293,47

SILVA								
ELISETE MARIA VIEIRA SANTOS	AG01815055	DNS2747	28/11/2017	16:05:29	Avenida Primeiro De Junho 211	7366 / 2	104,13	130,16
ELIZANDRA CRISTINA RIBEIRO	AG01810118	HCU1862	24/11/2017	16:19:42	Avenida 7 De Setembro 557	5550 / 0	104,13	130,16
ELLEN CRISTINA DUARTE BERNARDES	AG01809345	HLY4812	24/11/2017	10:21:20	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
EMERSON FERNANDO ALVES	AG01810112	PXA7355	23/11/2017	15:15:26	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
ESTEVES E SILVA COMERCIO DE ELET	AG01810321	HCF6431	27/11/2017	16:05:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
EUVALDO FERREIRA DUCA	AG01810532	OOW3180	29/11/2017	17:22:23	Rua Amazonas 493	5541 / 7	156,18	195,23
FABIANA VASCONCELOS	AG01811507	GPR9340	23/11/2017	15:30:11	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
FABIO HENRIQUE DE ARAUJO ABREU	AG01811428	HIU2000	23/11/2017	09:24:01	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
FARIA REZENDE COM E DISTR LTDA	AG01810519	PWN4456	24/11/2017	12:03:14	Rua Espirito Santo Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
FARNEY OLIVEIRO FONTES	AG01809856	HIP0989	24/11/2017	16:23:21	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0	104,13	130,16
FERNANDA SANTOS MARTINS FONSECA	AG01811432	HNR7661	24/11/2017	17:49:31	Avenida 7 De Setembro 555	5550 / 0	104,13	130,16
FRANCISCO RESENDE COSTA NETO	AG01806319	PUQ8948	24/11/2017	09:04:20	Avenida Antonio Olimpio De Morais 460	5460 / 0	104,13	130,16
GELDSON ROCHA COELHO	AG01814905	GMV5785	21/11/2017	17:52:00	Rua Vicente Luiz Quadros 151	6530 / 0	156,18	195,23
GERALDO BATISTA SOARES JUNIOR	AG01809238	HAM2704	24/11/2017	15:49:58	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0	104,13	130,16
GILBERT CLEISSON FERREIRA	AG01806315	HBC1991	23/11/2017	10:54:27	Rua Rio Grande Do Sul 253	5460 / 0	104,13	130,16
GIULIANO AGOSTINHO GONCALVES	AG01810614	HFN0504	27/11/2017	10:00:11	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7366 / 2	104,13	130,16
GUSTAVO SANTOS MOREIRA	AG01811512	HHW1764	24/11/2017	18:05:32	Rua Goias 854	5193 / 0	234,78	293,47
HASLEY COSTA E SILVA	AG01815059	HJE3300	29/11/2017	10:39:09	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2	104,13	130,16
HELEN ROUSE DE CARVALHO FERREIRA	AG01806323	JGO3825	27/11/2017	14:44:39	Avenida Getulio Vargas 822	5460 / 0	104,13	130,16
HERICA MOLINA RIBEIRO	AG01809245	PUF0894	29/11/2017	17:40:20	Rua Goias 276	7366 / 2	104,13	130,16
IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	AG01809608	GUL4103	23/11/2017	16:02:30	Rua Rio Grande Do Sul 441	5541 / 2	156,18	195,23
ILIDIA RAIMUNDA GONTIJO GONCALVES	AG01810111	OFA6043	23/11/2017	14:55:57	Rua Paraiba 439	5460 / 0	104,13	130,16
INACIO HENRIQUE MORAIS	AG01810521	OPZ4094	27/11/2017	10:10:29	Rua Goias 389	6483 / 0	70,7	88,38
IVONE APARECIDA DE FREITAS	AG01810116	HHP3673	23/11/2017	16:20:59	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	7625 / 1	234,78	293,47
JACIARA DE OLIVEIRA SOARES	AG01810622	PYB3079	28/11/2017	07:06:28	Rua Goias 130	6050 / 1	234,78	293,47
JAKSON PASCOAL MOREIRA DE SOUZA	AG01809859	OPV8368	27/11/2017	17:42:57	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
JANES KELLEN CAMPOS FERREIRA	AG01815072	AHV7113	29/11/2017	17:51:04	Rua Benedito Valadares 38	5487 / 0	156,18	195,23
JESSICA CAROLINY DA CRUZ	AG01810602	HLB1283	23/11/2017	10:21:24	Avenida Getulio Vargas 360	5380 / 0	104,13	130,16
JOAO BOSCO DOS REIS	AG01809868	OXG0570	02/12/2017	11:31:52	Avenida Antonio Olimpio De Morais 751	5487 / 0	156,18	195,23
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	AG01810620	GOY8421	28/11/2017	07:00:45	Rua Goias 120	6050 / 1	234,78	293,47
JORGE HENRIQUE CORREA MELGACO	AG01811604	CCQ2303	29/11/2017	15:29:12	Avenida Primeiro De Junho 834	5541 / 2	156,18	195,23
JOSE BATISTA DA CRUZ	AG01815051	KHC4383	24/11/2017	16:43:34	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
JOSE LUCIO SALDANHA	AG01809605	GVU7378	23/11/2017	15:19:41	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0	156,18	195,23
JULIO CESAR SILVA MACHADO	AG01810616	PUM7331	27/11/2017	16:05:22	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3	156,18	195,23
JULIO RODRIGUES AKIYAMA	AG01793549	HIX1948	19/11/2017	13:20:00	Rua Pernambuco Com Rua Parana Sn	7366 / 2	104,13	130,16
KAMILA LOPES DE LACERDA COSTA	AG01810325	EMN5289	29/11/2017	15:32:26	Rua Goias 841	7625 / 1	234,78	293,47
KELLY LUCIA CUNHA ANDRADE	AG01810604	HOF2055	24/11/2017	14:13:37	Avenida 1 De Junho 314	5487 / 0	156,18	195,23
LARISSA MARES DE ALMEIDA	AG01810518	GYG0584	24/11/2017	09:33:08	Rua Minas Gerais 284	5541 / 1	156,18	195,23
LAURA CARLA DE FARIA	AG01810514	GOI7492	23/11/2017	11:46:53	Avenida 1 De Junho 162	7366 / 2	104,13	130,16
LEONARDO DA SILVA SOARES	AG01811443	GML4116	28/11/2017	11:17:03	Rua Goias 1422	5185 / 1	156,18	195,23
LEOVEGILDO RODRIGUES NETO	AG01809239	GZB9464	24/11/2017	15:55:04	Rua Oswaldo Cruz 172	5550 / 0	104,13	130,16
LUCAS ALVES VIANA	AG01810531	HCA4873	29/11/2017	12:00:41	Rua Sao Paulo 1010	5460 / 0	104,13	130,16
LUCIANO ALVES DA SILVA	AG01804850	PVE6350	25/11/2017	11:40:00	Rua Sao Paulo 151	5568 / 0	156,18	195,23
LUCIANO FERREIRA VILELA	AG01809853	HEW9148	23/11/2017	15:58:20	Rua Rio Grande Do Sul 467	5541 / 2	156,18	195,23
LUDMILA TELES DE MENEZES LEAL	AG01815068	OMG4042	29/11/2017	15:49:45	Avenida Primeiro De Junho 180	5541 / 2	156,18	195,23
MAICOL VINICIUS DOS SANTOS MOURA	AG01813987	HNG3309	22/11/2017	18:50:00	R Jose Teodoro Ferreira Com Rua Lima Sn	6530 / 0	156,18	195,23
MARCELA MACHADO SANTOS	AG01809855	PXN2766	24/11/2017	16:18:40	Avenida 7 De Setembro 543	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELO GUIMARAES DOS REIS	AG01807500	GXR7741	24/11/2017	18:04:39	Rua Goias 850	5550 / 0	104,13	130,16
MARCILIO BERNARDES DE OLIVEIRA	AG01796659	HGZ2094	26/11/2017	02:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	5487 / 0	156,18	195,23
MARCOS GERALDO ANASTACIO	AG01810317	GQY9234	24/11/2017	16:56:56	Rua Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA ADELA VELASCO PAZMINO	AG01809852	HJA6811	23/11/2017	15:52:22	Rua Rio Grande Do Sul 547	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA ANGELICA REIS DE MELLO	AG01809344	OQS3984	24/11/2017	09:38:44	Avenida Primeiro De Junho 544	5541 / 4	156,18	195,23

MARIA ELIZABETE G SOUZA RIBEIRO	AG01813980	HOF8536	22/11/2017	16:29:00	Av Ayrton Senna 321	6530 / 0	156,18	195,23
MARIA LUCIA SOARES TEIXEIRA	AG01810137	HBS4935	05/12/2017	18:58:32	Rua C Joao Notini Sem Nume	7625 / 1	234,78	293,47
MARIA TEREZA S. FALEIRO SANTOS	AG01806317	HFP0012	23/11/2017	13:22:20	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MARILEA FABRINI	AG01810609	GXT2922	27/11/2017	08:37:44	Rua Vinte E Tres De Novembro 849	5550 / 0	104,13	130,16
MARILENE APARECIDA DO AMARAL	AG01810530	HLA1798	28/11/2017	12:43:26	Rua Goias 301	7633 / 1	234,78	293,47
MARIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AG01814564	HLJ9168	25/11/2017	22:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 775	5185 / 2	156,18	195,23
MARIO HENRIQUE LEITE MEIRELES	AG01815070	HAM1207	29/11/2017	16:56:25	Avenida Primeiro De Junho 854f	5541 / 4	156,18	195,23
MARNEY HENRIQUE MORAES SILVA	AG01814835	GNV2223	28/11/2017	08:02:00	Rua Goias 777	6530 / 0	156,18	195,23
MATEUS ALVES F. CAMPOS TAVARES	AG01810615	OXD0978	27/11/2017	11:17:12	Avenida Primeiro De Junho 392	7366 / 2	104,13	130,16
MATEUS HENRIQUE FERNANDES	AG01810988	HDI7472	29/11/2017	17:33:38	Rua Cel Joao Notini 1601	5592 / 0	104,13	130,16
MATHEUS ADRIANO DIVINO PEREIRA	AG01810613	HOK5061	27/11/2017	09:07:06	Rua Vinte E Tres De Novembro Sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
MATHEUS H DANIEL FELICIO PEREIRA	AG01811437	HJH2440	25/11/2017	14:37:47	Rua Formiga 773	6068 / 1	156,18	195,23
MAURA SILVA MARIA DE CARVALHO	AG01809862	OQD6761	29/11/2017	17:12:31	Rua Rio Grande Do Sul 655	5487 / 0	156,18	195,23
NAICE ALICE HENRIQUES	AG01810123	PWG7999	27/11/2017	09:00:55	Rua Pernambuco 780	7030 / 1	234,78	293,47
NAICE ALICE HENRIQUES	AG01810122	PWG7999	27/11/2017	09:00:07	Rua Pernambuco 780	5738 / 0	234,78	293,47
NARA REZENDE DE MIRANDA	AG01809240	OLS6569	24/11/2017	17:15:13	Avenida Getulio Vargas 169	7633 / 2	234,78	293,47
NEIDE MARTINS FERREIRA	AG01792123	PWH5012	24/11/2017	16:49:00	Rua Espirito Santo 900	7633 / 2	234,78	293,47
NELSON AZEVEDO LOPES	AG01810986	HEI9306	29/11/2017	16:31:40	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
OTAVIO DE OLIVEIRA FARIA	AG01811435	OQX4813	25/11/2017	14:39:18	Rua Formiga 773	6068 / 1	156,18	195,23
OTAVIO ROBERTO ALBERNAZ	AG01815049	HHS5188	24/11/2017	15:15:08	Rua Rio De Janeiro 631	7633 / 2	234,78	293,47
PALUMA IMOVEIS EIRELI EPP	AG01811230	PWH1559	24/11/2017	08:47:17	Rua Minas Gerais 213	5541 / 1	156,18	195,23
PAULO GONTIJO SILVA MAIA/EIRELI	AG01814836	HCJ2529	28/11/2017	09:35:00	Rua Mato Grosso 1739	7633 / 1	234,78	293,47
PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA	AG01814566	PUM4960	24/11/2017	23:36:00	Rua Rio Grande Do Sul 775	5193 / 0	234,78	293,47
PEDRO HENRIQUE COELHO	AG01806321	ODK0922	24/11/2017	10:39:48	Rua Goias 732	7633 / 1	234,78	293,47
RAFAEL ARAUJO RESENDE	AG01810318	HHB3331	24/11/2017	17:26:27	Rua Goias 142	6530 / 0	156,18	195,23
RAMON HUMBERTO CAMARGOS	AG01814656	PYZ9829	18/11/2017	21:30:00	Avenida Parana 1784	5185 / 1	156,18	195,23
RANGEL MARQUES SILVA DE OLIVEIRA	AG01811436	HAL3109	25/11/2017	14:38:42	Rua Formiga 773	6068 / 1	156,18	195,23
RAYNEL ANTONIO DA COSTA	AG01815073	HDN3450	29/11/2017	18:05:44	Rua Minas Gerais Com Rua Para Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
REJANI GILDIN	AG01809348	OWW1973	27/11/2017	09:56:27	Rua Amazonas 433	5550 / 0	104,13	130,16
RENATO FERREIRA MORATO	AG01809243	HGX6429	27/11/2017	08:43:31	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0	104,13	130,16
RICARDO TEODORO DE LIMA	AG01809854	OQQ1602	24/11/2017	15:58:29	Avenida Getulio Vargas 360	5541 / 7	156,18	195,23
RODRIGO DE FREITAS E SILVA	AG01811608	PYB2037	29/11/2017	15:52:02	Avenida Primeiro De Junho 160	5541 / 2	156,18	195,23
RONALDO LUIZ RICARDO	AG01811606	OPI3959	29/11/2017	15:52:21	Avenida Primeiro De Junho 116	5541 / 2	156,18	195,23
ROSILENE APARECIDA DA SILVA	AG01815069	HLA1631	29/11/2017	15:55:34	Rua Primeiro De Junho 160a	5541 / 2	156,18	195,23
RUDSON DE OLIVEIRA DA SILVA	AG01796660	NRH5687	26/11/2017	02:27:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	6530 / 0	156,18	195,23
SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	AG01809500	OWT7023	23/11/2017	08:15:01	Rua Paraiba Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
SAULO MENDONCA BOSQUE	AG01811510	GLQ5307	23/11/2017	17:27:49	Rua Pernambuco 451	5550 / 0	104,13	130,16
SAULO MENDONCA BOSQUE	AG01809860	GLQ5307	27/11/2017	18:02:20	Rua Pernambuco 465	5550 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO EDUARDO GARCIA	AG01810979	HNP1629	27/11/2017	18:27:30	Rua Pitangui Sem Nume	6068 / 1	156,18	195,23
SEBASTIAO EDUARDO GARCIA	AG01810527	HNP1629	27/11/2017	18:27:12	Rua Pitangui Sem Nume	6858 / 0	104,13	130,16
SEBASTIAO EDUARDO GARCIA	AG01810980	HNP1629	27/11/2017	18:27:48	Rua Pitangui Sem Nume	6050 / 2	234,78	293,47
SEBASTIAO EURIPEDES BRAULIO	AG01811603	PUE0946	29/11/2017	15:22:00	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4	156,18	195,23
SERGIO PASSOS DE CASTRO	AG01810110	HFW7787	23/11/2017	10:07:13	Avenida Jk 1630	5550 / 0	104,13	130,16
SIDNELLE DIAS	AG01811431	HBJ8816	24/11/2017	17:08:00	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
SIMONE TOMAZ DE BARROS	AG01811439	ORA6254	27/11/2017	15:14:31	Rua Rio De Janeiro 218	5541 / 7	156,18	195,23
SUELEN PRISCIANE COSTA ALVES	AG01811429	MRY2425	24/11/2017	09:14:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5185 / 1	156,18	195,23
THEREZINHA FERREIRA MELLO	AG01810113	HOI6173	23/11/2017	15:36:05	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7	156,18	195,23
THIAGO LEANDRO DE AZEVEDO LOPES	AG01814686	HBA7717	24/11/2017	23:05:00	Avenida Rio Grande Do Sul 775	6530 / 0	156,18	195,23
VALERIA PAULO DE FIGUEIREDO	AG01810523	HIO7172	27/11/2017	11:33:53	Rua Sao Paulo 7	7633 / 1	234,78	293,47
VANESSA HELENA DE OLIVEIRA	AG01806324	GWP5884	27/11/2017	15:26:45	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
VANI IZAINA DE SOUZA	AG01811619	HCA9692	02/12/2017	12:27:10	Rua Goias 237	7625 / 1	234,78	293,47
VIVIANE PEDERSOLI DE ASSIS	AG01809779	PXJ6110	23/11/2017	17:29:05	Praca Governador Benedito Valadares 38	5550 / 0	104,13	130,16
WALESKA DINIZ DE OLIVEIRA MOURAO	AG01815066	PUE3471	29/11/2017	15:45:52	Rua Primeiro De Junho 180	5541 / 2	156,18	195,23
WANDER RIBEIRO DOS SANTOS	AG01811601	GTI8413	27/11/2017	15:07:41	Rua Goias 1270	5509 / 0	104,13	130,16

WILSON FERREIRA DE ARAUJO	AG01809246	GPG5429	29/11/2017	17:57:21	Rua Goias 593	7366 / 2	104,13	130,16

Divinopolis 22 de janeiro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DE9782D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS – MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2018

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 16/1/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/1/2018	44708	AG00516523	JGD2424	Indeferido
2	16/1/2018	44598	AG01792080	HKN9937	Indeferido
3	16/1/2018	44657	AG01803085	OPU6463	Indeferido
4	16/1/2018	44673	AG01803086	OPU6463	Indeferido
5	16/1/2018	44665	AG01803088	OPU6463	Indeferido
6	16/1/2018	44690	AG01803520	HDX5705	Indeferido
7	16/1/2018	44716	AG01807469	HDC3249	Indeferido
8	16/1/2018	44649	AG01808066	GZG5481	Indeferido
9	16/1/2018	44622	AG01809142	GLG8673	Indeferido
10	16/1/2018	44681	AG01809757	GKU6076	Indeferido
11	16/1/2018	44724	AG01815027	HDP2917	Indeferido
12	16/1/2018	44630	AG02091859	KZH2106	Indeferido
13	16/1/2018	44614	E100011173	PUW9168	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da Jari
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08D32B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RECOMENDAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMBAMENTO PALÁCIO DAS ÁGUIAS

Recomendação nº 001/2018

Recomenda à Prefeitura Municipal de Guaxupé para que se abstenha de autorizar demolição do imóvel pertencente ao Patrimônio Cultural da municipalidade, mais precisamente a edificações conhecidas como: "Palácio das Águias" e "Casa dos Elefantes", situadas na Rua Pereira do Nascimento no. 104 e 108, Centro, Guaxupé/MG e requisita obras de estabilização do "Palácio das Águias".

Considerando que é competência constitucionalmente imposta aos municípios *"Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos"*, bem como *"impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural"* (art. 23, III e IV – CF/88), além de "legislar sobre assuntos de interesse local" (art. 30, I);

Considerando que os Municípios devem exercer, na sua plenitude, as suas respectivas competências constitucionais concernentes à proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio, principalmente, de uma política pública que seja claramente voltada para a efetiva **defesa e gestão adequada do Patrimônio Cultural local**;

Considerando que o artigo 216 da Constituição da República estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando que o § 1º do dispositivo supra determina que "***O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários****, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação";*

Considerando que não existe taxatividade acerca dos instrumentos que podem ser utilizados para se proteger o patrimônio cultural brasileiro, uma vez que a Carta Magna, ao instituir o princípio da máxima amplitude dos instrumentos de proteção ao patrimônio cultural, impõe que **qualquer instrumento** apto a contribuir paraa preservação dos bens culturais em nosso país (mesmo que não se insira entre aqueles tradicionais) encontrará amparo no artigo216, parágrafo1º, parte final;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais estabelece que:
Art. 166 - O Município tem os seguintes objetivos prioritários:
(...)
V **-** estimular e difundir o ensino e a cultura, **proteger o patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente e combater a poluição;**
(...)Art. 207 - O Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante, sobretudo: (...)IV - ***adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico****, natural e científico do Estado; (...)VI -* ***adoção de ação impeditiva da evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, científico, artístico e cultural****;*
Considerando que a Lei Estadual 11.726/94, que dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais, estabelece que:

Art. 5º - ***O Estado zelará pela preservação dos bens, tomados isoladamente ou em conjunto, que se relacionem com a história, a arquitetura e a arte em Minas Gerais e que sejam representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.***

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Guaxupé em seu artigo 11:

Art. 11 – Observando o interesse local e a legislação aplicável em cada caso, compete ao Município ***atuar materialmente para****:*

XIV – ***proteger os*** *documentos, as obras de arte e outros* ***bens de valor histórico, artístico e cultural****, os monumentos e as paisagens;*

XV – ***impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de*** *obras de arte e de outros* ***bens de valor histórico, artístico ou cultural****;*

Art. 156 – **Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material** e imaterial, **tomados individualmente ou em conjunto**, **que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo guaxupeano**, entre os quais se incluem:
(...)
IV – **as obras**, objetos documentos, **edificações** e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
V – os sítio ou **edificações de valor histórico**, paisagístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico.

Art. 157. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de:
I – inventário;
(...)
IV – vigilância;
V - tombamento
VI – desapropriação;
(...)

Considerando que os **imóveis sitos na Rua Pereira do Nascimento no. 104 e 108, Centro, Guaxupé – MG, são** detentores de valor cultural por seus atributos históricos, arquitetônicos, artísticos e culturais, **fato já reconhecido pelo próprio CDMPHC desde 2015**;

Considerando que a importância do bem supracitado também foi reconhecida pelo Município de Guaxupé, que promoveu o inventário dos referidos bens e já deu início ao processo de tombamento dos mesmos, inclusive para fins de pontuação e recebimento de ICMS Cultural por parte do Município;

Considerando que, em consulta ao site da Fundação João Pinheiro, verificou-se que o Município de Guaxupé recebeu repasses financeiros a título de ICMS Cultural, conforme tabela abaixo:

Ano	2013	2014	2015	2016	2017 (até setembro)
Repasses (R$)	132.319,18	220.167,28	300.688,48	156.927,85	118.377,46

Considerando que, se os bens que geram as respectivas receitas não forem preservados, a fonte de recursos desaparecerá, causando lesão aos cofres públicos além de dano irreversível ao patrimônio cultural;

Considerando que, o "Plano de Inventário" do Município de Guaxupé detalhou os bens imóveis localizados na Rua Pereira do Nascimento 104 e 108, designando bens de valor cultural que formam um conjunto digno de preservação, os quais foram mapeados parcialmente;

Considerando que o inventário é considerado um cadastro de bens de valor sociocultural, caracterizando-se constitucionalmente como forma autônoma e autoaplicável de preservação do meio ambiente cultural, ao qual pode ser conferido *status* de instrumento declaratório da importância de determinado bem;

Considerando que o bem inventariado como patrimônio cultural submete-se – conforme os ditames da Constituição de 1988 – **a medidas restritivas do livre uso, gozo e disposição do bem, tornando-se, por outro lado, obrigatória a sua preservação e conservação para as presentes e futuras gerações**;

Considerando que o inventário é um cadastro de bens de valor sociocultural, caracterizando-se constitucionalmente como forma autônoma e autoaplicável de preservação do meio ambiente cultural, ao qual pode ser conferido status de instrumento declaratório da importância de determinado bem;

Considerando que, embora ainda não haja regulação federal, estadual e municipal dos efeitos do inventário, entendemos que os órgãos públicos responsáveis pela preservação do patrimônio cultural brasileiro podem e devem realizar o inventário de bens de valor cultural e que, com a inventariação, consequências jurídicas advêm para o proprietário do bem, não sendo aceitável a destruição do mesmo;

Considerando que a Lei Federal 11.904/2009 estabelece em seu art. 39, § 2º, que *"Os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas em evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência";*

Considerando que o conjunto composto pelos imóveis acima indicados, compõe do Processo de Tombamento no. 17/2005, em trâmite perante o Conselho Deliberativo Municipal do patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé;

Considerando que a demolição, destruição ou deterioração do bem sito na Rua Pereira do Nascimento no. 104, Centro, Guaxupé – MG, descaracterizará a ambiência do conjunto paisagístico composto pelo "Palácio das Águias" e a "Casa dos Elefantes", este já totalmente restaurado, causando dano ao meio ambiente cultural do Município e à sociedade;

Considerando que a Lei 9.605/98 dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e tipificou como crime contra o ordenamento urbano e o Patrimônio Cultural:

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:
I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;
(...)
Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo *ou decisão judicial,* ***em razão de seu valor paisagístico****, ecológico, turístico,* ***artístico, histórico, cultural****, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:*
Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Considerando, ainda, que o inventário tem como um de seus efeitos, exatamente, a **submissão do bem inventariado ao regime jurídico específico dos bens culturais protegidos e a sua qualificação como objeto material dos crimes previstos nos arts. 62 e 63 da Lei 9.605/98**, que tutelam os bens protegidos por qualquer tipo de ato administrativo;

Considerando que em matéria ambiental, especialmente no tocante ao meio ambiente cultural, o princípio da prevenção é basilar, já que os bens culturais consubstanciam recursos "não renováveis", marcados pela "irrepetibilidade" os quais, ao desaparecerem, não propiciam substituição por uma cópia;

Considerando que a proteção de um bem dotado de notável importância histórica configura nos termos do item nº 1 da Carta de Goiânia[1], uma *imposição de natureza política de garantia, de soberania, de segurança nacional, e de manutenção da face da Nação e não uma mera alternativa à preservação da memória e da identidade*;

Considerando que a Carta Magna nos artigos 5º, inciso XXIII; 170, III e VI; e 186, II, estabelece que a propriedade deve atender sua função social, princípio da ordem econômica, para a qual é imprescindível a preservação do meio ambiente. Conjuga-se tais dispositivos ao mandamento constitucional do art. 225, de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem do uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a propriedade assume feição ambiental, ou seja, deixa de ser considerada no âmbito do direito privado, individualista e patrimonialista, para destinar-se, fundamentalmente, aos valores que estruturam, no plano jurídico, a dignidade da pessoa humana, respeitados os interesses da coletividade;

Considerando os ensinamentos doutrinários de Édis Milaré (*Direito do Ambiente*. 2ª Edição, editora RT, 2000, pp. 104-105):

Concebida como direito fundamental, a propriedade não é, contudo, aquele direito que se possa erigir à suprema condição de ilimitado e intangível. Daí o acerto do legislador em proclamar, de maneira veemente, que o uso da propriedade será condicionado ao seu bem-estar social.(...)
Vale dizer, a propriedade, sem deixar de ser privada, se socializou, com isso significando que deve oferecer à coletividade uma maior utilidade, dentro da concepção de que o social orienta o individual.(...)
Destarte, o uso da propriedade pode e deve ser judicialmente controlado, impondo-se-lhe as restrições que forem necessárias para a salvaguarda dos bens maiores da coletividade, de modo a conjurar, por comandos prontos e eficientes do Poder Judiciário, qualquer ameaça ou lesão à qualidade de vida.

Considerando que quando o objeto da propriedade for considerado patrimônio cultural, a extensão do direito daquela há de ser definido mais restritivamente, na medida em que cresce a função social da propriedade, sobre ela incidindo a intervenção do Poder Público. Desta feita, os proprietários de bens culturais devem exercer o direito sobre eles não unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas em benefício da coletividade, observando-se todo o regramento constitucional e legal sobre a proteção do patrimônio cultural;

Considerando o teor das conclusões extraídas da Nota Técnica No. 062/2017 devidamente aprovada pela Doutora Giselle Ribeiro de Oliveira, DD Promotora de Justiça e Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Minas Gerais, cuja cópia seguem em anexo;

Considerando que o direito da coletividade ao passado, como expressão da cidadania, limita o exercício do direito à propriedade, a qual apenas realizará sua função se voltada também para o benefício da sociedade;

Considerando que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;[2]

Considerando que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, par. ún, IV);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, na forma do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, dentre os quais figuram os bens e direitos de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando, por fim, que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, 129, II e IX, 216 e 225, caput, da Constituição da República; artigo 6°, XX, da Lei Complementar 75/93; artigo 80 da Lei 8.625/93; artigo 67, VI da Lei Complementar Estadual 34/94; da Recomendação CNMP nº 54/2007; da Resolução CNMP nº 164/2017;

RECOMENDA

Ao Município de Guaxupé, na pessoa de seu Prefeito Municipal, o Sr. Jarbas Correa Filho, que:

1 – **Se abstenha de aprovar e expedir Alvará de Demolição** para o bem sito na Rua Pereira do Nascimento no. 104, Centro, Guaxupé - MG;

2 - **Adote medidas de inspeção e fiscalização permanente**, com respaldo no Poder de Polícia que lhe é inerente, evitando a consumação de qualquer dano ou ameaça à integridade do Patrimônio Cultural local, principalmente, o imóvel sito na Rua Pereira do Nascimento no. 104, Centro, Guaxupé – MG, Palácio das Águias;

3 - **Dê todo o suporte técnico, tanto na área jurídica quanto na área de engenharia visando que o CDMPHC de Guaxupé possa dar continuidade ao Procedimento de Tombamento no. 17/2015, referente ao "Palácio das Águias" e "Casa dos Elefantes"**;

4. Realize, de forma imediata, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de corpo técnico próprio ou contratado em regime de urgência e às suas expensas, as obras destinas a estabilização da construção, com acompanhamento pelo CDMPHC, para que se evite eventuais desmoronamentos, entre as quais:

• Limpeza externa e interna do imóvel, recolhendo os materiais e ornamentos originais passíveis de serem reutilizados quando da restauração do imóvel, que deverão ser armazenados em local adequado até que se iniciem as obras.
• Desligamento da energia elétrica da edificação e esvaziamento da caixa d'água, se ainda houver.
• Manutenção da edificação fechada para evitar ações de vandalismo. Eventual fechamento do terreno por tapumes deverá ser avaliado.
• Em sendo necessário, contratação de especialista em estrutura para avaliar as condições estruturais do imóvel.
•Realização de escoramento estrutural e reforços onde necessário.
• Avaliação se o imóvel possui condições estruturais para realização de intervenções na cobertura. Reforços poderão ser realizados, desde que identificáveis e inseridos, preferencialmente na área interna da edificação.
• Caso seja possível intervenção na cobertura, deverá ser realizada revisão completa da cobertura, com substituição das madeiras comprometidas e telhas danificadas. Deverão ser respeitadas as características originais como tipo de telhas, inclinação, beirais, números de águas, etc.
• Reparação dos elementos de drenagem de água pluvial que estiverem danificados. Deve-se prever a amarração de todas as telhas para evitar o deslocamento das mesmas.
• Vedação de todos os vãos da cobertura com tela para impedir o acesso de pombos ao local. O trecho em cúpula arruinado poderá receber cobertura provisória até que se reestabeleça a condição original do prédio. Deve-se verificar a possibilidade de se utilizar, mesmo que parcialmente, os elementos da cúpula original que se arruinou.

Não obstante a realização das medidas emergenciais, deverá ainda ser **elaborado e executado projeto de restauração de toda a edificação**, por equipe técnica especializada, o qual deverá ser submetido à prévia análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais acima referidos, a qual pode, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa, tendo em vista o disposto no art. 11, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Nos termos do inciso I, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93, o Ministério Público **REQUISITA** também ao **Recomendado**, no prazo de 10 (dez) dias, a **divulgação** desta recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal.

Para que se dê cumprimento e publicidade à presente recomendação, **DETERMINA-SE** ao(à) Oficial(a) do Ministério Público:

a) Seja enviada cópia da presente recomendação ao Secretário Municipal de Planejamento, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, ao Secretário de Cultura, ao Presidente do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Guaxupé, à Câmara Municipal de Guaxupé, aos proprietários dos imóveis, **com requisição de apresentação de resposta escrita sobre o acatamento da presente recomendação, ou das razões para não fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias**;]

b) Publique-se também nesta Promotoria de Justiça, em local acessível ao público;

Guaxupé, 08 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES MARINS
Promotor de Justiça Curador do Guaxupé

Patrimônio Histórico e Cultural de

[1] CARTA DE GOIÂNIA. 1o Encontro Nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. 22 e 23 de Outubro de 2003. Goiânia - GO

[2] Art. 1º. RESOLUÇÃO N° 164, DE 28 DE MARÇO DE 2017, CNMP.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:EBF9D477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2429/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal
DECRETO Nº. 2429/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"APROVA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E 1 TERRITORIAL URBANO), NO EXERCÍCIO DE 2018".

Considerando o que dispõe o artigo 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional e os artigos 70 e seguintes do Código Tributário Municipal e, aplicando-se o previsto no Decreto Municipal nº. 2427/2018 de 11 de janeiro de 2018;
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 162, IX da Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, o valor de referência para os imóveis urbanos do Município de Luz, para efeito de base de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2018, constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Para fins do cálculo geral do lançamento anual do tributo IPTU será considerada a memória de cálculo existente no sistema eletrônico dos dados de tributação, respeitando-se o disposto no Código Tributário Municipal – lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 15 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2429/2018 DE 11/01/2018.
VALORES DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018
TABELA DE PREÇOS DE TERRENOS POR METRO QUADRADO (M²)

MONS. PARREIRAS/SRA. APARECIDA	AV. BOM DESPACHO	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS	AV. DORES DO INDAIÁ	TODA A VIA	11,84
CENTRO/MONS.PARREIRAS/SRA.APARECIDA/ROSÁRIO	AV. DOUTOR JOSAPHAT MACEDO	TODA A VIA	29,80
NAÇÕES	AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA	TODA A VIA	27,86
SOLARCAETANO/ RES. GRANDES LAGOS	AV. JUCA ROMANO	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS/SRA. APARECIDA /NOVO ORIENTE	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUAS ABAETÉ E SANTA CATARINA	16,64
NOVO ORIENTE	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUAS SANTA CATARINA ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
CENTRO	AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	TODA A VIA	16,64
MONS. PARREIRAS	PÇA. BAMBUÍ	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
ROSÁRIO	PÇA. CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. DA CATEDRAL	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. DANILO MACEDO	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
MONS. PARREIRAS	PÇA. DONA ANITA	ENTORNO DA PRAÇA	11,84
CENTRO	PÇA. DONA CAROLINA FONSECA ARAÚJO	ENTORNO DA PRAÇA	21,64
NOVO ORIENTE	PÇA. DONA GERALDA ALVES DE SOUZA	ENTORNO DA PRAÇA	9,59
SOLAR CAETANO	PÇA. DONA IGNEZ BOTINHA	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. DOUTOR TÁCITO GUIMARÃES	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
SRA. APARECIDA	PÇA. GABRIEL DE ALMEIDA	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. JOSÉ LANES BATISTA LEITE	ENTORNO DA PRAÇA	7,04
DOM BELCHIOR	PÇA. JOAQUIM ALVES MACIEL	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
SRA. APARECIDA	PÇA. GERALDO INDUCA	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. MARCOS EVANGELISTA DE RESENDE	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. PREF. LANIER TEIXEIRA DE RESENDE	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
MONS. PARREIRAS/ SRA. APARECIDA	PÇA. ROTARY	ENTORNO DA PRAÇA	16,64
CENTRO	PÇA. SALVADOR ROMANIELLO	ENTORNO DA PRAÇA	9,59
NOVO ORIENTE	PÇA. SEBASTIÃO AZEVEDO DELGADO	ENTORNO DA PRAÇA	7,04
MONS. PARREIRAS/SOLARCAETANO	RUA ABAETÉ	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA AMÂNCIO LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	9,59
ROSÁRIO	RUA ANA AMÉLIA	TODA A VIA	7,04
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO CAETANO CARVALHO	TODA A VIA	27,86
RES. GRANDES LAGOS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI	TODA A VIA	11,84
SOLAR CAETANO	RUA ANTÔNIO FORTUNATO DE ARAÚJO	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS SÃO GOTARDO E CLAUDOMIRO DA	16,64

		C. PINTO	
CENTRO/ NAÇÕES	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS CLAUDOMIRO DA C. PINTO E CAMARGOS	21,64
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO GOMES DEMACEDO	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	11,84
MONS. PARREIRAS	RUA ARCOS	TODA A VIA	11,84
RES. GRANDES LAGOS	RUA ARISTIDES GONÇALVES DE CASTRO FILHO	TODA A VIA	11,84
RES. GRANDES LAGOS	RUA AUGUSTA TONACO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	11,84
ROSÁRIO	RUA BELO HORIZONTE	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE/SRA. APARECIDA	RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA	TODA A VIA	7,04
RES. GRANDES LAGOS	RUA BOMBEIRO WALDIR MORAIS	TODA A VIA	11,84
NAÇÕES	RUA CAMARGOS	TODA A VIA	9,59
MONS. PARREIRAS	RUA CAMPOS ALTOS	TODA A VIA	11,84
CENTRO/CONJ.MACEDÔNIA/RES.GRANDES LAGOS	RUA CAPITÃO DÚ	TODA A VIA	9,59
MONS. PARREIRAS	RUA CAPITÓLIO	TODA A VIA	11,84
NAÇÕES	RUA CARACAS	TODA A VIA	11,84
SRA. APARECIDA	RUA CASTRO MENDES DE MACEDO	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SÃO PAULO	16,64
SRA. APARECIDA	RUA CASTRO MENDES DE MACEDO	ENTRE RUA SÃO PAULO ATÉ O FINAL DA VIA	9,59
CONJ. MACEDÔNIA	RUA CHIQUITO COUTO	TODA A VIA	9,59
CENTRO/ MONS. PARREIRAS / ROSÁRIO	RUA CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO	TODA A VIA	16,64
ROSÁRIO	RUA CONGADEIRO JOSÉ TOSTA DE CARVALHO	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA CONGADEIRO VILMAR MORAIS	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMAZ	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E DR. MELO VIANNA	7,96
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMAZ	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E NELSON G. DE MACEDO FILHO	21,64
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMAZ	ENTRE RUAS NELSON G. DE MACEDO FILHO ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA CÓRREGO DANTA	TODA A VIA	9,59
CENTRO	RUA DÁRIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS ACÁCIAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUADAS AROEIRAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS HORTÊNCIAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS MAGNÓLIAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS MANGUEIRAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS ORQUÍDEAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS PALMEIRAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS PEROBAS ROSAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS SIBIPIRUNAS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DAS SUCUPIRAS	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL DA VIA	11,84
NAÇÕES/ CENTRO/ MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUA CAMARGOS E AV. LAERTON PAULINELLI	21,64
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	ENTRE O INÍCIO DA VIA ATÉ A RUA CAPITÃO DÚ	7,04
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	ENTRE A RUA CAPITÃO DÚ ATÉ O FINAL DA VIA	16,64
CENTRO	RUA DOM BELCHIOR	TODA A VIA	16,64
CONJ. MACEDÔNIA / CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS GOIÁS E VIGÁRIO PARREIRAS	7,04
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS ATÉ O FINAL DA VIA	16,64
ROSÁRIO	RUA DONA GERMANA DUARTE	TODA A VIA	9,59
CENTRO	RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO	TODA A VIA	9,59
DOM BELCHIOR	RUA DORINHA BOTINHA	TODA A VIA	11,84
NOVO ORIENTE	RUA DOS CEDROS	TODA A VIA	7,04
ROSÁRIO	RUA DOS COCAIS	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI E RUA SÃO PAULO	16,64
NOVO ORIENTE	RUA DOS COCAIS	ENTRE RUAS SÃO PAULO ATÉ O FINAL DA VIA	9,59
NOVO ORIENTE	RUA DOS COQUEIROS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DOS IPÊS AMARELOS	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA DOS JACARANDÁS	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA DOZE DE OUTUBRO	ENTRE RUAS TIRADENTES E TREZE DE MAIO	7,04
CENTRO	RUA DOZE DE OUTUBRO	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	11,84
CENTRO	RUA DR. ARDUÍNO CESAR	ENTRE RUAS ANTÔNIO G. DE MACEDO E CAPITÃO DÚ	16,64
CENTRO	RUA DR. ARDUÍNO CESAR	ENTRE RUA CAPITÃO DÚ ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA DR. JOSÉ BATISTA ARAÚJO	TODA A VIA	7,04
CONJ. MACEDÔNIA	RUA DR. MAURO LINO ARAÚJO	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS /CENTRO	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS PE. JOÃO DA M. RODARTE E VIG. PARREIRAS	16,64
CENTRO/ NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E CAMARGOS	21,64
NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	9,59
CENTRO	RUA DR. PERI	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA ELIZEU JOSÉ AFONSO	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA ESTRELA DO INDAIÁ	TODA A VIA	16,64
RES. GRANDES LAGOS	RUA ELVIRA DOMINGOS DE JESUS	TODA A VIA	11,84
RES. GRANDES LAGOS	RUA ESTHER RODRIGUES ANDRADE	TODA A VIA	11,84
ROSÁRIO	RUA EVILÁSIO BAHIA	TODA A VIA	16,64
RES. GRANDES LAGOS	RUA FAUSTINO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	11,84
MONSENHOR PARREIRAS	RUA FORMIGA	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA GERALDO CARVALHO	TODA A VIA	7,04
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GERALDO CIPRIANO DA SILVA	TODA A VIA	7,04
SOLAR CAETANO	RUA GERALDO TERTO	TODA A VIA	11,84
RES. GRANDES LAGOS	RUA GERALDO VARGAS	TODA A VIA	11,84
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GOIÁS	TODA A VIA	9,59
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS CEL JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA. DE FÁTIMA	9,59
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA GUARIM SILVA DUARTE	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA HEITOR TAVARES	TODA A VIA	7,04

MONS. PARREIRAS	RUA IGUATAMA	TODA A VIA	11,84
CONJ. MACEDÔNIA	RUA INÁCIO GARCIA E GARCIA	TODA A VIA	9,59
DOM BELCHIOR EMONS. PARREIRAS	RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	TODA A VIA	11,84
DOM BELCHIOR	RUA JACY CLÁUDIO MACIEL	TODA A VIA	11,84
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JEFERSON BOTINHA	TODA A VIA	9,59
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JOÃO GARCIA DE LIMA	TODA A VIA	9,59
SRA. APARECIDA	RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E TREZE DE MAIO	16,64
SRA. APARECIDA	RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	9,59
MONS. PARREIRAS	RUA JOSÉ RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	9,59
SOLAR CAETANO	RUA JOSÉ RODRIGUES GONDIM	TODA A VIA	9,59
CENTRO	RUA JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA	TODA A VIA	7,04
ROSÁRIO	RUA JOSÉ TIAGO	TODA A VIA	7,04
RES. GRANDES LAGOS	RUA JOSÉ VITOR FILHO	TODA A VIA	11,84
NOVOORIENTE	RUA JOSEFINO FIRMINO	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA LAGOA DA PRATA	TODA A VIA	16,64
DOM BELCHIOR / MONS. PARREIRAS	RUA LÁZARA DORJÓ DE ANDRADE	TODA A VIA	11,84
NOVO ORIENTE	RUA LÁZARO DE OLIVEIRA DUARTE	TODA A VIA	7,04
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PARIS – PRC: 38.718	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	16,64
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO GABRIEL DE ALMEIDA – PRC: 40.300	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	11,84
NOVO ORIENTE / SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO WAGNER DE ALMEIDA – PRC: 42.598	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	7,04
NOVO ORIENTE	RUA LOURIVAL FIRMINO MARTINS	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA MANOEL DELGADO	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA MANOEL LINO	TODA A VIA	7,04
RES. GRANDES LAGOS	RUA MARIA VICENTINA DE FREITAS	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS / ROSÁRIO	RUA MATUTINA	TODA A VIA	16,64
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MAURO LINO ARAÚJO	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA MEDEIROS	TODA A VIA	16,64
CONJ. MACEDÔNIA / SOLAR CAETANO	RUA MILTON MACEDO	TODA A VIA	9,59
MONS. PARREIRAS	RUA MOEMA	TODA A VIA	11,84
DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS	TODA A VIA	11,84
DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR OMAR NUNES COELHO	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA MONSENHOR VICENTE	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E CAPITÃO DÚ	9,59
CENTRO	RUA MONSENHOR VICENTE	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MORADA NOVA DE MINAS	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA. DE FÁTIMA	16,64
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	ENTRE RUAS NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
NOVOORIENTE	RUA NILTON DE ALMEIDA	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS PROF. JOÃO C. DE ASSUNÇÃO E CAPITÃO DÚ	7,04
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ E TIRADENTES	16,64
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS TIRADENTES ATÉ O FINAL DA VIA	11,84
LOTEAMENTONOVO	RUA O	TODA A VIA	11,84
NOVO ORIENTE	RUA OFICIAL FRANCISCO RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	7,04
CONJ. MACEDÔNIA / CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS GOIÁS E DEZESSEIS DE MARÇO	16,64
CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS DEZESSEIS DE MARÇO ATÉ O FINAL DA VIA	9,59
NOVO ORIENTE	RUA OLHOS D'ÁGUA	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA OTÁVIO VELOSO DO CARMO	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS / ROSÁRIO/ NOVOORIENTE	RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE	TODA A VIA	16,64
MONS. PARREIRAS	RUA PAINEIRAS	TODA A VIA	16,64
MONS. PARREIRAS	RUA PAINS	TODA A VIA	11,84
NOVOORIENTE	RUA PARANÁ	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA PIMENTA	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS	RUA PIUMHY	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA PREFEITO DARICO CARVALHO	TODA A VIA	16,64
ROSÁRIO	RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA TREZE DE MAIO	16,64
NOVO ORIENTE	RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO E SÃO PAULO	13,78
NOVO ORIENTE	RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	ENTRE RUAS SÃO PAULO ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUAS ANTÔNIO G. DE MACEDO E TREZE DE MAIO	16,64
NOVO ORIENTE	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
CENTRO	RUA PRIMEIRO DE ABRIL	TODA A VIA	16,64
CENTRO	RUA PROFESSOR BOTINHA	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSOR FRANCISCO COUTO	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA PROFESSOR JOÃO CALIXTO DE ASSUNÇÃO	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA PROFESSOR TÍNDARO	TODA A VIA	7,04
NOVOORIENTE	RUA PROFESSORA AMÉLIA VASCONCELOS MACEDO	TODA A VIA	7,04
NAÇÕES	RUA PROFESSORA IRINÉIA LAMOUNIER CACAMARGCAMARGOS	TODA A VIA	11,84
NOVO ORIENTE	RUA PROFESSORA LEILA MARIA OLIVEIRA LAMOUNIER	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA AMÉLIA SILVA	TODA A VIA	16,64
RES. GRANDES LAGOS	RUA RAFAEL BAHIA	TODA A VIA	11,84
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	TODA A VIA	16,64
CENTRO	RUA RIO GRANDE DO NORTE	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA RIO GRANDE DO SUL	TODA A VIA	7,04
NOVO ORIENTE	RUA ROSEIRAL	TODA A VIA	7,04
CONJ. MACEDÔNIA / MONS. PARREIRAS	RUA ROSINA BATISTA VIEIRA	TODA A VIA	9,59

PERÍMETRO DA CIDADE	RODOVIA LUZ/BAMBUI	PERÍMETRO DA CIDADE	8,78
PERÍMETRO DA CIDADE	RODOVIA BR 262	PERÍMETRO DA CIDADE	7,04
DOM BELCHIOR	RUA SANTA CLARA	TODA A VIA	11,84
NOVOORIENTE	RUA SANTA CATARINA	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA SANTO ANTÔNIO DO MONTE	TODA A VIA	11,84
DOM BELCHIOR	RUA SÃO FRANCISCO	TODA A VIA	11,84
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO GOTARDO	TODA A VIA	11,84
ROSÁRIO/ NOVOORIENTE/ SRA. APARECIDA	RUA SÃO PAULO	TODA A VIA	7,04
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO ROQUE DE MINAS	TODA A VIA	7,04
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS PROFESSOR TÍNDARO E TREZE DE MAIO	16,64
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO E SANTA CATARINA	9,59
NOVO ORIENTE	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS SANTA CATARINA ATÉ O FINAL	7,04
RES. GRANDES LAGOS	RUA SINHÁ DO GUARIM	TODA A VIA	11,84
CONJ. MACEDÔNIA	RUA TABELIÃO JOSÉ GUIMARÃES COSTA	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA TEOTÔNIO PAULINELLI	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SÃO PAULO	9,59
SRA. APARECIDA	RUA TEOTÔNIO PAULINELLI	ENTRE RUAS SÃO PAULO ATÉ O FINAL DA VIA	7,04
ROSÁRIO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS DOS COCAIS E SETE DE SETEMBRO	7,04
ROSÁRIO/ CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO E CEL. JOSÉ THOMÁZ	9,59
CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ ATÉ O FINAL DA VIA	16,64
MONS. PARREIRAS	RUA TIROS	TODA A VIA	11,84
ROSÁRIO/ SRA. APARECIDA	RUA TONICO GONTIJO	ENTRE R. PREF. JOSÉ BARBOSA LEÃO E MANOEL DELGADO	12,55
SRA. APARECIDA	RUA TONICO GONTIJO	ENTRE RUAS MANOEL DELGADO ATÉ O FINAL DA VIA	16,64
CENTRO	RUA TOTE GARCIA	TODA A VIA	7,04
CENTRO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS GOV. VALADARES E NOSSA SRA. DE FÁTIMA	7,04
CENTRO/ ROSÁRIO/SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUA NOSSA SRA. DE FÁTIMA E AV. BOM DESPACHO	16,64
SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE AV. BOM DESPACHO ATÉ O FINAL DA VIA	11,84
DOM BELCHIOR	RUA VEREADOR DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	11,84
ROSÁRIO/ SRA. APARECIDA	RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	7,04
RES. GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR EFIGÊNIO ROBERTO SOARES	TODA A VIA	11,84
SOLAR CAETANO	RUA VEREADOR FRANCISCO MOREIRA DE AZEVEDO	TODA A VIA	16,64
SRA. APARECIDA	RUA VEREADOR GERALDO BASÍLIO VIEIRA	TODA A VIA	7,04
ROSÁRIO	RUA VEREADOR JOSÉ DO COUTO FILHO	TODA A VIA	7,04
NAÇÕES	RUA VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO	TODA A VIA	16,64
RES. GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA COSTA	TODA A VIA	11,84
RES. GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR NICOMEDES CHAVES DE OLIVEIRA	TODA A VIA	11,84
CENTRO	RUA VEREADOR ZICO MARIANO	TODA A VIA	7,04
SRA. APARECIDA	RUA VICENTE VIRIATO DA SILVA	TODA A VIA	7,04
NOVOORIENTE/ ROSÁRIO/ CENTRO	RUA VIGÁRIO PARREIRAS	ENTRE R. RIO GRANDE DO NORTE E ANTÔNIO G. MACEDO	7,04
CENTRO	RUA VIGARIO PARREIRAS	ENTRE RUAS ANTÔNIO G. DE MACEDO ATÉ O FINAL	16,64
NOVO ORIENTE	RUA WILSON GONTIJO DE CARVALHO	TODA A VIA	7,04
ROSÁRIO	RUA ZULMIRO DE MORAIS	TODA A VIA	7,04

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

O valor do metro quadrado da edificação obedecerá à seguinte tabela, de acordo Com o FCE (Fator Corretivo da Edificação) fixado na memória de cálculo do IPTU.

RESULTADO DO FCE	VALOR DO M² DA EDIFICAÇÃO
9	**1,67**
10	**1,67**
11	**1,34**
12	**1,34**
13	**1,45**
14	**1,45**
15	**1,51**
16	**1,51**
17	**1,62**
18	**1,62**
19	**1,71**
20	**1,71**
21	**1,83**
22	**1,83**
23	**1,96**
24	**1,96**
25	**2,06**
26	**2,06**
27	**2,25**
28	**2,25**
29	**2,36**

RESULTADO DO FCE	VALOR DO M² DA EDIFICAÇÃO
30	**2,36**
31	**2,50**

32	**2,50**
33	**2,66**
34	**2,66**
35	**2,81**
36	**2,81**
37	**2,99**
38	**2,99**
39	**3,18**
40	**3,18**
41	**3,38**
42	**3,38**
43	**3,61**
44	**3,61**
45	**3,84**
46	**3,84**
47	**4,14**
48	**4,14**
49	**4,35**
50	**4,35**

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DEB7849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2428/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"APROVA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS), NO EXERCÍCIO DE 2018".

Considerando o que dispõe o artigo 97, parágrafo 2º e o artigo 148 do Código Tributário Nacional, os artigos 87 e seguintes do Código Tributário Municipal e, aplicando-se o previsto no Decreto Municipal nº. 2427/2018 de 11 de janeiro de 2018;
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 162, IX da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o valor de referência para os imóveis urbanos e rurais do Município de Luz, para efeito de base de cálculo do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos), para o exercício de 2018, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 15 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2428/2018, DE11/01/2018.

VALOR DE REFERÊNCIA CONSIDERADO PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018
PERÍMETRO URBANO - DISTRITO DE ESTEIOS - DISTRITO DE CAMPINHO – DISTRITO CHICO DA GERMANA
VALOR DE REFERÊNCIA PARA TERRENOS POR METRO QUADRADO (M²)

BAIRRO/LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO	DESCRIÇÃO POSICIONAL	R$ P/M²
MONS. PARREIRAS	AV. BOM DESPACHO	ENTRE AS RUAS ABAETÉ E AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	197,29
SRA. APARECIDA	AV. BOM DESPACHO	ENTRE AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA TREZE DE MAIO	158,93
SRA. APARECIDA	AV. BOM DESPACHO	ENTRE RUA TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL	137,00
MONS. PARREIRAS	AV. DORES DO INDAIÁ	TODA A VIA	158,93
CENTRO/ MONS. PARREIRAS/ SRA. APARECIDA/ ROSÁRIO	AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	TODA A VIA	263,06
NAÇÕES	AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA	TODA A VIA	197,29
SOLAR CAETANO/ RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	AV. JUCA ROMANO	TODA A VIA	158,93
MONS. PARREIRAS	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUA ABAETÉ E PÇA. ROTARY	246,61
SRA. APARECIDA	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE PÇA. ROTARY E RUA SANTA CATARINA	197,80
SRA. APARECIDA/ NOVO ORIENTE	AV. LAERTON PAULINELLI	ENTRE RUA SANTA CATARINA ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
CENTRO	AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	TODA A VIA	197,29
MONS. PARREIRAS	PÇA. BAMBUÍ	ENTRE RUAS MATUTINA / MEDEIROS / LAGOA DA PRATA	137,00
MONS. PARREIRAS	PÇA. BAMBUÍ	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	158,93
ROSÁRIO	PÇA. CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO	RUA TREZE DE MAIO	197,29
ROSÁRIO	PÇA. CONGADEIRO ANTÔNIO EUGÊNIO	RUA PE. JOÃO DA MATA RODARTE	137,00
CENTRO	PÇA. DA CATEDRAL	ENTRE RUAS N. SRA FÁTIMA / PREF. DARICO CARVALHO / DOM MANOEL	284,98
CENTRO	PÇA. DA CATEDRAL	FRENTE PARA RUA OITO DE JULHO	263,06
CENTRO	PÇA. DANILO MACEDO	FRENTE PARA A AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO	284,98

CENTRO	PÇA. DANILO MACEDO	ENTORNO DA PRAÇA - EXCETO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO	137,00
MONS. PARREIRAS	PÇA. DONA ANITA	ENTORNO DA PRAÇA	197,29
CENTRO	PÇA. DONA CAROLINA ARAÚJO FONSECA	FRENTE PARA AS RUAS DEZESSEIS DE MARÇO E DEZ DE ABRIL	158,93
SOLAR CAETANO	PÇA. DONA IGNEZ BOTINHA	ENTORNO DA PRAÇA	137,00
NOVO ORIENTE	PÇA. DONA GERALDA ALVES DE SOUZA	ENTORNO DA PRAÇA	137,00
CENTRO	PÇA. DR. TÁCITO GUIMARÃES	ENTORNO DA PRAÇA	197,29
SRA. APARECIDA	PÇA. GABRIEL DE ALMEIDA	ENTORNO DA PRAÇA	137,00
CENTRO	PÇA. JOSÉ LANES BATISTA LEITE	ENTONO DA PRAÇA	137,00
DOM BELCHIOR	PÇA. JOAQUIM ALVES MACIEL	ENTORNO DA PRAÇA	137,00
SRA. APARECIDA	PÇA. GERALDO INDUCA	ENTORNO DA PRAÇA	137,00
CENTRO	PÇA. MARCOS EVANGELISTA DE RESENDE	ENTONO DA PRAÇA	246,61
CENTRO	PÇA. PREFEITO LANIER TEIXEIRA DE RESENDE	ENTONO DA PRAÇA	158,93
MONS. PARREIRAS/SRA. APARECIDA	PÇA. ROTARY	ENTONO DA PRAÇA	323,35
CENTRO	PÇA. SALVADOR ROMANIELLO	ENTONO DA PRAÇA	137,00
NOVO ORIENTE	PÇA. SEBASTIÃO AZEVEDO DELGADO	ENTONO DA PRAÇA	137,00
SOLAR CAETANO	RUA ABAETÉ	ENTRE RUA MILTON MACEDO E AV. LAERTON PAULINELLI	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA ABAETÉ	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL	158,93
CENTRO	RUA AMÂNCIO LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA ANA AMÉLIA	TODA A VIA	137,00
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E CARACAS	246,61
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO	DA RUA CARACAS ATÉ O FINAL	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI	TODA A VIA	137,00
SOLAR CAETANO	RUA ANTÔNIO FORTUNATO DE ARAÚJO	TODA A VIA	158,93
NAÇÕES/CENTRO/ MONS. PARREIRAS	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS SÃO GOTARDO E CAMARGOS	197,29
NAÇÕES	RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA ARCOS	TODA A VIA	158,93
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ARISTIDES GONÇALVES DE CASTRO FILHO	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA AUGUSTA TONACO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA BELO HORIZONTE	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE/ SRA. APARECIDA	RUA BERNARDINO BERNARDES DA SILVA	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA BOMBEIRO WALDIR MORAIS	TODA A VIA	137,00
DISTRITO CAMPINNHO	CAMPINHO	TODO DISTRITO DO CAMPINHO	43,84
NAÇÕES	RUA CAMARGOS	ENTRE RUA DEZ DE ABRIL E RUA DR. MELO VIANNA	158,93
NAÇÕES	RUA CAMARGOS	ENTRE RUAS DR MELO VIANNA ATÉ O FINAL	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA CAMPOS ALTOS	TODA A VIA	158,93
CENTRO/CONJ. MACEDÔNIA/ RES. GDES LAGOS	RUA CAPITÃO DÚ	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA CAPITÓLIO	TODA A VIA	158,93
NAÇÕES	RUA CARACAS	ENTREA AV. GUARIM CAETANO DA FONSECA E RUA CAMARGOS	197,29
NAÇÕES	RUA CARACAS	ENTREA RUA CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA CASTRO MENDES DE MACEDO	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA CHIQUITO COUTO	TODA A VIA	137,00
CENTRO/ MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO	RUA CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA CONGADEIRO JOSÉ TOSTA DE CARVALHO	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA CONGADEIRO VILMAR MORAIS	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E DEZ DE ABRIL	246,61
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS DEZ DE ABRIL E ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	323,35
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E DR. MELO VIANNA	389,11
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	520,64
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE RUAS NELSON GOMES DE MACEDO FILHO E TREZE DE MAIO	197,29
CENTRO	RUA CORONEL JOSÉ THOMÁZ	ENTRE AS RUAS TREZE DE MAIO E ATÉ O FINAL	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA CÓRREGO DANTA	TODA A VIA	137,00
DISTRITO CHICO DA GERMANA	CHICO DA GERMANA	TODO DISTRITO CHICO DA GERMANA	43,84
CENTRO	RUA DÁRIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA DAS ACÁCIAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS AROEIRAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS HORTÊNCIAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS MAGNÓLIAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS MANGUEIRAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS ORQUÍDEAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS PALMEIRAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS PEROBAS ROSAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS SIBIPIRUNAS	TODA A VIA	82,20
NOVO ORIENTE	RUA DAS SUCUPIRAS	TODA A VIA	82,20
NAÇÕES	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUAS CAMARGOS E VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO	158,93
NAÇÕES /CENTRO	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUA VER. JOSÉ CAMARGOS DO COUTO E VIGÁRIO PARREIRAS	197,29
CENTRO/ MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE RUA VIGÁRIO PARREIRAS E AV. LAERTON PAULINELLI	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA DEZ DE ABRIL	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉ O FINAL	137,00
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	DO INÍCIO DA VIA ATÉ A RUA CAPITÃO DÚ	137,00
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE MARÇO	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ E PÇA MARCOS EVANGELISTA RESENDE	197,29
CENTRO	RUA DOM BELCHIOR	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA /CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS GOIÁS E VIGÁRIO PARREIRAS	137,00
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E CEL. JOSÉ THOMÁZ	197,29
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA. DE FÁTIMA	284,98
CENTRO	RUA DOM MANOEL	ENTRE RUA NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL	246,61
ROSÁRIO	RUA DONA GERMANA DUARTE	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA DONA OLÍMPIA CLARA DE CARVALHO	TODA A VIA	137,00
DOM BELCHIOR	RUA DORINHA BOTINHA	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA DOS CEDROS	TODA A VIA	82,20
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA DOS COCAIS	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA DOS COQUEIROS	TODA A VIA	93,17
NOVO ORIENTE	RUA DOS IPÊS AMARELOS	TODA A VIA	93,17
NOVO ORIENTE	RUA DOS JACARANDÁS	TODA A VIA	93,17
CENTRO	RUA DR. ARDUÍNO CÉSAR	ENTRE RUAS ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E CAPITÃO DÚ	158,93
CENTRO/ RES. GRANDES LAGOS	RUA DR. ARDUÍNO CÉSAR	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ ATÉ O FINAL	137,00
NOVO ORIENTE	RUA DOS IPÊS AMARELOS	TODA A VIA	93,17
NOVO ORIENTE	RUA DOS JACARANDÁS	TODA A VIA	93,17
CENTRO	RUA DOZE DE OUTUBRO	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA DR. JOSÉ BATISTA ARAÚJO	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA DR. MAURO LINO ARAÚJO	TODA A VIA	137,00

MONS. PARREIRAS/ CENTRO	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS PADRE JOÃO DA MATA RODARTE E VIGÁRIO PARREIRAS	137,00
CENTRO/ NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E CAMARGOS	246,61
NAÇÕES	RUA DR. MELO VIANA	ENTRE RUAS CAMARGOS ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
CENTRO	RUA DR. PERI	TODA A VIA	137,00
DISTRITO DE ESTEIOS	ESTEIOS	TODO DISTRITO DE ESTEIOS	43,84
SRA. APARECIDA	RUA ELIZEU JOSÉ AFONSO	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA ESTRELA DO INDAIÁ	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ELVIRA DOMINGOS DE JESUS	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA ESTHER RODRIGUES ANDRADE	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA EVILÁSIO BAHIA	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA FAUSTINO DE OLIVEIRA	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA GERALDO CARVALHO	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GERALDO CIPRIANO DA SILVA	TODA A VIA	93,17
SOLAR CAETANO	RUA GERALDO TERTO	TODA A VIA	158,93
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA GERALDO VARGAS	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA GOIÁS	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS CEL JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	197,29
CENTRO	RUA GOVERNADOR VALADARES	ENTRE RUAS NOSSA SRA. DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA GUARIM DA SILVA DUARTE	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA HEITOR TAVARES	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA IGUATAMA	TODA A VIA	158,93
CONJ. MACEDÔNIA	RUA INÁCIO GARCIA E GARCIA	TODA A VIA	137,00
DOM BELCHIOR E MONS. PARREIRAS	RUA JACOB JOSÉ DE ANDRADE	TODA A VIA	137,00
D. BELCHIOR	RUA JACY CLÁUDIO MACIEL	TODA A VIA	158,93
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JEFERSON BOTINHA	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA JOÃO GARCIA DE LIMA	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGOS	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA JOSÉ RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	158,93
SOLAR CAETANO	RUA JOSÉ RODRIGUES GONDIM	TODA A VIA	158,93
CENTRO	RUA JOSÉ TARCÍSIO DA SILVA	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA JOSÉ TIAGO	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA JOSÉ VITOR FILHO	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA JOSEFINO FIRMINO	TODA A VIA	137,00
SOLAR CAETANO/ MONS. PARREIRAS	RUA LAGOA DA PRATA	TODA A VIA	137,00
DOM BELCHIOR/ MONS. PARREIRAS	RUA LÁZARA DORJÓ DE ANDRADE	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA LÁZARO DE OLIVEIRA DUARTE	TODA A VIA	93,17
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO CONDOMÍNIO PARIS – PRC: 38.718	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	137,00
MONSENHOR PARREIRAS	LOTEAMENTO RESIDENCIAL FASF – PRC: 43.616	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	158,93
SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO GABRIEL DE ALMEIDA – PRC: 40.300	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	137,00
NOVO ORIENTE / SENHORA APARECIDA	LOTEAMENTO WAGNER DE ALMEIDA – PRC: 42.598	TODAS AS VIAS NO LOTEAMENTO	137,00
NOVO ORIENTE	RUA LOURIVAL FIRMINO MARTINS	TODA A VIA	93,17
CENTRO	RUA LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA MANOEL DELGADO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA MANOEL LINO	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA MARIA VICENTINA DE FREITAS	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO	RUA MATUTINA	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MAURO LINO ARAUJO	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA MEDEIROS	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MILTON MACEDO	ENTRE RUAS CHIQUITO COUTO JOSÉ RODRIGUES GONDIM	137,00
SOLAR CAETANO	RUA MILTON MACEDO	ENTRE RUAS ANTÔNIO FORTUNATO DE ARAÚJO E JOSÉ RODRIGUES GONDIM	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA MOEMA	TODA A VIA	158,93
DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS	TODA A VIA	137,00
DOM BELCHIOR	RUA MONSENHOR OMAR NUNES COELHO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA MONSENHOR VICENTE	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA MORADA NOVA DE MINAS	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDO FILHO	ENTRE RUAS CEL JOSÉ THOMAZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	246,61
CENTRO	RUA NELSON GOMES DE MACEDOFILHO	ENTRE RUAS NOSSA SRA DE FÁTIMA ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA NILTON DE ALMEIDA	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS PROF. JOÃO CALIXTO DE ASSUNÇÃO E CAPITÃO DÚ	137,00
ALTO CAIXA D'ÁGUA	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS CAPITÃO DÚ E OITO DE JULHO	197,29
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS OITO DE JULHO E DOM MANOEL	284,98
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS DOM MANOEL E TIRADENTES	246,61
CENTRO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENTRE RUAS TIRADENTES ATÉ O FINAL	137,00
LOTEAMENTONOVO	RUA O	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA OFICIAL FRANCISCO RODRIGUES DORJÓ	TODA A VIA	93,17
CONJ. MACEDÔNIA	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS GOIÁS E VIGÁRIO PARREIRAS	137,00
CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DEZESSEIS DE MARÇO	197,29
CENTRO	RUA OITO DE JULHO	ENTRE RUAS DEZESSEIS DE MARÇO ATÉ O FINAL	246,61
NOVO ORIENTE	RUA OLHOS D` ÁGUA	ENTRE RUAS JOSÉ BARBOSA LEÃO E SETE DE SETEMBRO	137,00
NOVO ORIENTE	RUA OLHOS D` ÁGUA	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
SRA. APARECIDA	RUA OTÁVIO VELOSO DO CARMO	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS/ ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA PAINEIRAS	TODA A VIA	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA PAINS	TODA A VIA	158,93
NOVO ORIENTE	RUA PARANÁ	ENTRE RUAS PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO E SETE DE SETEMBRO	137,00
NOVO ORIENTE	RUA PARANÁ	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
MONS. PARREIRAS	RUA PIMENTA	TODA A VIA	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA PIUMHI	ENTRE RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE E AV. LAERTON PAULINELLI	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA PIUMHI	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI ATÉO FINAL DA VIA	158,93
CENTRO	RUA PREFEITO DARICO CARVALHO	TODA A VIA	284,98
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO E PÇA DANILO MACEDO	158,93
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE PÇA DANILO MACEDO E RUA TREZE DE MAIO	137,00
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
CENTRO	RUA PRIMEIRO DE ABRIL	TODA A VIA	137,00

CENTRO	RUA PROFESSOR BOTINHA	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSOR FRANCISCO COUTO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA PROFESSOR JOÃO CALIXTO DE ASSUNÇÃO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA PROFESSOR TÍNDARO	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA PROFESSORA AMÉLIA VASCONCELOS MACEDO	TODA A VIA	93,17
NAÇÕES	RUA PROFESSORA IRINÉIA LAMOUNIER DE CAMARGOS	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA PROFESSORA LEILA MARIA OLIVEIRA LAMOUNIER	TODA A VIA	93,17
SRA. APARECIDA	RUA PROFESSORA MARIA AMÉLIA DA SILVA	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA RAFAEL BAHIA	TODA A VIA	137,00
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS DEZ DEABRIL E DR. MELO VIANNA	197,29
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS DR. MELO VIANNA E CARACAS	246,61
NAÇÕES	RUA RAMIRO BOTINHA	ENTRE RUAS CARACAS ATÉ O FINAL	137,00
CENTRO	RUA RIO GRANDE DO NORTE	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA RIO GRANDE DO SUL	ENTRE RUAS NILTON DE ALMEIDA E PRES GETÚLIO VARGAS	137,00
NOVO ORIENTE	RUA RIO GRANDE DO SUL	ENTRE RUAS PRES. GETÚLIO VARGAS ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
NOVO ORIENTE	RUA ROSEIRAL	TODA A VIA	93,17
CONJ. MACEDÔNIA / MONS. PARREIRAS	RUA ROSINA BATISTA VIEIRA	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA SANTA CATARINA	ENTRE AV. LAERTON PAULINELLI E RUA SETE DE SETEMBRO	137,00
NOVO ORIENTE	RUA SANTA CATARINA	ENTRE RUAS SETE DE SETEMBRO ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
DOM BELCHIOR	RUA SANTA CLARA	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA SANTO ANTÔNIO DO MONTE	TODA A VIA	158,93
DOM BELCHIOR	RUA SÃO FRANCISCO	TODA A VIA	158,93
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO GOTARDO	TODA A VIA	158,93
ROSÁRIO/ NOVO ORIENTE/SRA APARECIDA	RUA SÃO PAULO	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	RUA SÃO ROQUE DE MINAS	TODA A VIA	158,93
CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS PROFESSOR TÍNDARO E SANTA CATARINA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA SETE DE SETEMBRO	ENTRE RUAS SANTA CATARINA ATÉ O FINAL DA VIA	93,17
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA SINHÁ DO GUARIM	TODA A VIA	137,00
CONJ. MACEDÔNIA	RUA TABELIÃO JOSÉ GUIMARÃES COSTA	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA TEOTÔNIO PAULINELLI	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO/CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS DOS COCAIS E CEL. JOSÉ THOMAZ	137,00
CENTRO	RUA TIRADENTES	ENTRE RUAS CEL. JOSÉ THOMÁZ E NOSSA SRA DE FÁTIMA	197,29
MONS. PARREIRAS	RUA TIROS	TODA A VIA	158,93
ROSÁRIO/SRA APARECIDA	RUA TONICO GONTIJO	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA TOTE GARCIA	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS GOV VALADARES RUA NOSSA SRA DEFÁTIMA	137,00
CENTRO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS NOSSA SRA DE FÁTIMA E DOZE DEOUTUBRO	158,93
CENTRO/ ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS DOZE DE OUTUBRO E BELO HORIZONTE	93,17
ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUAS BELO HORIZONTE E SETE DE SETEMBRO	137,00
ROSÁRIO	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE RUA SETE DE SETEMBRO E AV. LAERTON PAULINELLI	197,29
SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTREAV. LAERTONPAULINELLI E AV.BOM DESPACHO	158,93
SRA. APARECIDA	RUA TREZE DE MAIO	ENTRE AV. BOM DESPACHO ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
DOM BELCHIOR	RUA VEREADOR DÁCIO PAULINELLI RIBEIRO	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO/SRA APARECIDA	RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA	TODA A VIA	137,00
SOLAR CAETANO	RUA VEREADOR FRANCISCO MOREIRA DE AZEVEDO	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR EFIGÊNIO ROBERTO SOARES	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA VEREADOR GERALDO BASÍLIO VIEIRA	TODA A VIA	137,00
NAÇÕES	RUA VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA VEREADOR JOSÉ DO COUTO FILHO	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA COSTA	TODA A VIA	137,00
RESIDENCIAL GRANDES LAGOS	RUA VEREADOR NICOMEDES CHAVES DE OLIVEIRA	TODA A VIA	137,00
CENTRO	RUA VEREADOR ZICO MARIANO	TODA A VIA	137,00
SRA. APARECIDA	RUA VICENTE VIRIATO DA SILVA	TODA A VIA	137,00
NOVO ORIENTE/ ROSÁRIO	RUA VIGÁRIO PARREIRAS	ENTRE RUAS RIO GRANDE DO NORTE E TREZE DE MAIO	93,17
ROSÁRIO/CENTRO	RUA VIGÁRIO PARREIRAS	ENTRE RUAS TREZE DE MAIO ATÉ O FINAL DA VIA	137,00
NOVO ORIENTE	RUA WILSON GONTIJO DE CARVALHO	TODA A VIA	137,00
ROSÁRIO	RUA ZULMIRO DE MORAIS	TODA A VIA	137,00
MONS. PARREIRAS	TRECHO FRENTE PARA RODOVIA BR 262	DO TREVO BR 262 ATÉ O FINAL (SENTIDO TRIANGULO MINEIRO)	137,00

EDIFICAÇÕES/ CONSTRUÇÕES (URBANAS E RURAIS)
VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO (M²)

LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CONSTRUÇÃO / CONSERVAÇÃO	R$ P/M²
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 1	LUXO	1.644,14
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 2	1ª QUALIDADE	1.370,11
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 3	2ª QUALIDADE	1.096,10
ÁREA URBANA/RURAL	MORAIDA TIPO 4	CASA ANTIGA EM BOM ESTADO	822,07
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 5	CASA ANTIGA	712,46
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 6	CASA POPULAR OU MAIS SIMPLES	657,66
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA TIPO 7	CONDIÇÕES PRECÁRIAS	405,55
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO DE ESTEIOS	CASA	219,22
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO DE CAMPINHO	CASA	219,22
ÁREA URBANA/RURAL	MORADIA DISTRITO CHICO DA GERMANA	CASA	219,22
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 1	LOJA/SALA/GALERIA	1.370,11
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 2	LOJA/SALA/GALERIA - 2ª QUALIDADE	822,07
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 3	GALPÃO OU SIMILARES	1.096,10
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 4	GALPÃO OU SIMILARES - 2º QUALIDADE	734,38
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 5	OUTRAS EDIFICAÇÕES MAIS SIMPLES	657,66
ÁREA URBANA/RURAL	COMERCIAL/OUTROS TIPO 6	CONDIÇÕES PRECÁRIAS	405,55
ÁREA URBANA	EDIFICAÇÃO SEM CONDIÇÕES DE USO	COM ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	1UFL

ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO
VALOR DE REFERÊNCIA PARA TERRENOS POR HECTARE (HA)

MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO TIPO DE TERRENO/LOCALIZAÇÃO	R$ P/HA
LUZ	TIPO 1	CULTURA (1ª)	9.864,76
LUZ	TIPO 2	CULTURA (2ª)	9.186,02
LUZ	TIPO 3	CULTURA (3ª)	8.675,69
LUZ	TIPO 4	CERRADO FORMADO	7.453,45
LUZ	TIPO 5	CERRADO SEM FORMAÇÃO	6.686,18
LUZ	TIPO 6	CULTIVADOS OU DE PLANTIO	7.453,45
LUZ	TIPO 7	CAMPO FORMAÇÃO	7.144,68
LUZ	TIPO 8	CAMPO SEM FORMAÇÃO	6.686,18
LUZ	TIPO 9	REGIÃO DE SERRA (SOPÉ)	3.288,29
LUZ	TIPO 10	REGIÃO DE SERRA (ÁREA MEDIANA)	2.740,24
LUZ	TIPO 11	REGIÃO DE SERRA (CUME)	1.972,97
LUZ	TIPO 12	GROTAS E VALES	1.972,97
LUZ	TIPO 13	BREJOS, PÂNTANOS, REGIÕES ALAGADIÇAS, VÁRZEA	1.972,97
LUZ	TIPO 14	RESERVA LEGAL OU DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.972,97
LUZ	TIPO 15	CHÁCARA EM M²	6,12
LUZ	TIPO 16	COMUNIDADES RURAIS: PREÇO POR M² , DESDE QUE, A DESCRIÇÃO NA MATRÍCULA CONSTE IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO, ESTANDO DESCRITO COMO IMÓVEL RURAL, CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS ANTES DESCRITOS EM HECTARE.	43,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:776CE39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 090, de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre o processo de mudança de lotação para a modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, dos servidores lotados no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e com base no disposto na alínea "c" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº. 090, de 08 de setembro de 2009, da Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º Altera-se o Anexo Único do Decreto nº 090, de 08 de setembro de 2009, considerando a reorganização do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino, na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2018.
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de janeiro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
TABELA MUDANÇA DE LOTAÇÃO - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MATRÍCULA	NOME	TURNO	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO	CARGO
9236	MEIRE LÚCIA DE MOURA	NOITE	E. M. SEBASTIÃO GOMES	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
9150	ADILSON PINHEIRO DA SILVA	NOITE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
9258	MAGDA ANA MOREIRA LOPES	NOITE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	E. M. ANALITO PINTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
9799	VALQUÍRIA DE SOUZA SANTOS	NOITE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
17902	MARIA IRENE FERREIRA TEIXEIRA	NOITE	E. M. MARIA VIEIRA BARBOSA	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
17895	DEUSDELIA RAIMUNDA LOPES	NOITE	E. M. SEBASTIÃO GOMES	E. M. LILIANE MARCHEZANE GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
17915	ELIANE NASCIMENTO FERREIRA	NOITE	E. M. MARIA VIEIRA BARBOSA	E. M. ANGELITA GUIMARÃES VENTURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
17863	JANAÍNA ESTEFÂNIA DE JESUS	NOITE	E. M. DO BAIRRO SANTA MARTINHA	E. M. ANGELITA GUIMARÃES VENTURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18560	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	NOITE	E. M. HÉLIA DE MATOS SARTORI	E. M. ELVIRA DE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18294	CLÁUDIA LOPES GARCIA	NOITE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18469	LUCIENE DA PAIXÃO ARAÚJO	NOITE	E. M. DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18093	ENI DE FÁTIMA RAMALHO	NOITE	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	E. M. HÉLIA MATOS SARTORI	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

18056	RENATA RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA	NOITE	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18505	ALINE DA CRUZ	NOITE	E. M. DO BAIRRO SANTA MARTINHA	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO .BÁSICA
18079	ROGIMAR JOSÉ DA SILVA	NOITE	E. M. MARIA DA CRUZ RESENDE	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18086	ADRIANA DE JESUS SILVA RESENDE	NOITE	E. M. SEBASTIÃO GOMES	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18490	NEILA DA SILVA RAMOS	NOITE	E. M. JOÃO ANTES DA COSTA	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18529	CLAUDETTE MACAFERRI VIEIRA	NOITE	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	E. M. DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18654	EDNA APARECIDA DA SILVA FAUSTINO	NOITE	E. M. DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	E. M. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
17438	JANAINA HAIZER SANTOS SACRAMENTO	NOITE	E. M. DO BAIRRO SANTA MARTINHA	E. M. DO BAIRRO FLORENÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18700	FREDERICO GEORGE DA SILVA	NOITE	PAEC	E. M. SEBASTIÃO GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18796	SILVANA PEREIRA LOPES	NOITE	E. M. SEBASTIÃO GOMES	E. M. DERALDO JOSÉ	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
19134	GLAUCENI SOARES DA MOTA	NOITE	E. M. MARIA VIEIRA BARBOSA	E. M. LUÍZA AUGUSTA GUIMARÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
19123	GUIOMAR PIRES DE FREITAS	NOITE	E. M. DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	E. M. DO BAIRRO FLORENÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
19346	DEUSELI MARIA GONÇALVES	NOITE	E. M. SHIRLEY REGINA M. DAS CHAGAS	E. M. SHIRLEY REGINA M. DAS CHAGAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18139	HELAINE HELENA DE SOUZA	NOITE	E. M. JOSÉ BATISTA NETO	E. M. LILIANE MARCHEZANE GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
18200	HUGO AMORIM PISANI	NOITE	E. M. DO BAIRRO SANTA MARTINHA	E. M. ELVIRA DE FREITAS	PEB-MATEMÁTICA
18167	ANDRÉA REGINA ALVES BRIONES	NOITE	E.M DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	E. M.ANALITO PINO	PEB-PORTUGUÊS
17931	RICARDO RODRIGUES TELES	NOITE	E. M. DO BAIRRO FRANCISCADRIÂNGELA	E. M. ANALITO PINTO	PEB- HISTÓRIA
18525	GUSTAVO JUSCELINO FERREIRA	NOITE	E. M. DO BAIRRO FANCISCADRIÂNGELA	E.M. ANALITO PINTO	PEB – CIÊNCIAS
17983	MICHELLE PAULA MAIA TEODORO	NOITE	E. M. SEBASTIÃO GOMES	E.M. SEBASTIÃO GOMES	PEB- CIÊNCIAS
20002	ELAINE BARBOSA DA SILVA OZÓRIO	NOITE	E. M. MARIA VIEIRA BARBOSA	E. M. ESTER NOGUEIRA GURGEL	PEB-PORTUGUÊS

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4C7B1F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2018.

Dispõe sobre a mudança de lotação, através de ex-ofício, dos servidores lotados no Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no disposto na alínea "c" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, com alteração determinada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2000 e; considerando a reorganização do Quadro de Servidores da Rede Municipal de Ensino, a Resolução n° 001/2017 e o art. 100 da Lei Municipal nº 2.964/2006, alterada pela Lei n° 3.263/2010,

DECRETA:

Art. 1º Remoção através de Mudança de Lotação, ex-ofício, dos servidores relacionados no anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 01 de dezembro de 2017.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA MUDANÇA DE LOTAÇÃO - EX-OFÍCIO EXERCÍCIO 2017

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	TURNO	LOTAÇÃO DE DESTINO	TURNO
18635	AUDREY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA –NOVA PAMPULHA	TARDE	E.M.CARLINDA RITA DA SILVA	TARDE
17936	ELIZANGELA GEOVANA DA SILVA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUIZA AUGUSTA	MANHÃ	E.M.JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
31356	ELIZANGELA XAVIER FELIX	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUAR DA PAMPULHA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA - SEDE	TARDE
20150	FABIANA SOLIDARIA V DOS SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUAR DA PAMPULHA	TARDE	E.M.CARLINDA RITTA	TARDE
20388	FATIMA SUELI SAPORI SILVA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.ESTER NOGUEIRA	TARDE	E.M.ROSELENE CERQUEIRA	TARDE
18094	FERNANDA SINO GEA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.CORA CORALINA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA- SOARES	TARDE
9196	HELENA CÂNDIDA DA SILVA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.MLUAR DA PAMPULHA	MANHÃ	E.M.MARIA DA CONCEIÇÃO	MANHÃ
2697	IRENICE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUAR DA PAMPULHA	MANHÃ	E.M.PROFESSORA LUIZA MARIA	MANHÃ
2765	JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA- NOVA PAMPULHA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA-SEDE	TARDE
20648	JANE LUISA CORREA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.DO BAIRRO	NOITE	E.M.DERALDO JOSÉ DE SAOUZA	NOITE

			SANTA MARTINHA			
19342	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSE BATISTA NETO -ANEXO	TARDE	E.M.BELIZÁRIA AVELAR -SEDE	TARDE
17866	JULIANA DUARTE BATISTA SIMÃO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA- NOVA PAMPULHA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA-SEDE	TARDE
18650	JULIANA VIVIAN SILVERIO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUAR DA PAMPULHA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA -SOARES	TARDE
17964	KARINA MÁRCIA DE PAULA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSÉ BATISTA NETO-ANEXO	TARDE	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	TARDE
18217	LÉA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.CENTRO SOLIDÁRIO DOUGLAS F.DE FREITAS	TARDE	E.M.LILIANE MARCHEZANE	TARDE
9110	LÚCIA DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.CANTINHO DO CÉU	MANHÃ	E.M.PROF.LUIZA MARIA	MANHÃ
26849	LUÍS AUGUSTO ALVES	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA –NOVA PAMPULHA	TARDE	E.M.SHIRLEY REGINA- SOARES	TARDE
19015	MÁRCIA FERNANDA JOSE	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.ZELITA FRANCISCA DA SILVA	NOITE	E.M.ELVIRA DE FREITAS	NOITE
2693	MARIA APARECIDA PAIVA LEÃO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA M.DAS CHAGAS	MAN-HÃ	E.M.JANDIR CLEMENTE- SEDE	MANHÃ
9614	MARIA REGINA F.FERNANDES	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSÉ PINTO PIMENTA	TARDE	E.M.JANDIR CLEMENTE DA ROCHA	TARDE
20379	MARLENE SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SILVESTRE ROBERTO	MANHÃ	E.M.JANDIR CLEMENTE DA ROCHA	MANHÃ
18569	MÔNICA VIDIGAL ALVES NEVES	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.PROF.LUIZA MARIA DE SOUZA	NOITE	E.M.LILIANE MARCHEZANE	NOITE
20259	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.DO BAIRRO FLORENÇA	MANHÃ	E.M.HILDA NEVES DE MELO	MANHÃ
21142	RAIMUNDA DA CRUZ S.CARVALHO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JULIETA TARCIANA	TARDE	E.M.MARIA DA CONCEIÇÃO	TARDE
17460	RAQUEL AP. DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	NAPPI	MANHÃ	E.M.ANALITO PINTO MONTEIRO (ANEXO)	MANHÃ
21689	REGINA GLORIA DOS S.VIEIRA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.ZELITYA FRANCISCA	TARDE	E.M.MARIA DA CONCEIÇÃO	TARDE
18470	REGINA MARTA F.RODRIGUES	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.ESTER NOGUEIRA	MANHÃ	E.M.HUGO AUGUSTO-SEDE	TARDE
9808	RENATA SCHEILA DA R. SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.LUIZA AUGUSTA	MANHÃ	E.M.LUIZA AUGUSTA	TARDE
18759	RITA DE CÁSSIA SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SHIRLEY REGINA -NOVA PAMPULHA	TARDE	E.M. ANALITO PINTO (LIBERDADE)	TARDE
9368	RONILDA DE MORAIS AMORIN	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSÉ BATISTA NETO-ANEXO	TARDE	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	TARDE
20639	RUTH MARIA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.ESTER NOGUEIRA GURGEL	NOITE	E.M.LILIANE MARCHEZANE GOMES	NOITE
2747	RUZIA SARINY BATISTA COSTA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSÉ PINTO PIMENTA	TARDE	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	TARDE
18500	SARA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSE BATISTA -ANEXO	TARDE	E.M.HELIA MATOS	TARDE
21054	SIMONE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JULIETA TARCIANA	TARDE	E.M.VANDER DE ABREU FAUSTINO	TARDE
21366	SÔNIA MÁRCIA C.ARAUJO	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.JOSÉ PINTO PIMENTA	TARDE	E.M.MARIA DA CONCEIÇÃO	TARDE
20390	VALDIRENE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ED.BÁSICA	E.M.SILVESTRE ROBERTO	MANHÃ	E.M.DERALDO JOSÉ DE SOUZA	TARDE
18974	WALDIRENE APARECIDA SALES AGUIAR	PROFESSOR ED. BÁSICA	CRECHE IRMÃ DULCE	TARDE	E.M. EDSON CARLOS	TARDE
24148	ADENALDA RODRIGUES DA SILVA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALÉRIO DOS SANTOS - ANEXO	TARDE	E.M.MANUEL DE PAULA	TARDE
20384	ADRIANA MARCIA MARCAL	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	MANHÃ	E.M.JOSE BATISTA-ANEXO	MANHÃ
20731	ALINE TOME DA SILVA PORENCIO	ED. INFANTIL	E.M.HELIA MATOS SARTORI- ANEXO	TARDE	E.M. JOSE PINTO PIMENTA	TARDE
17355	ANGELA CRISTINA BARROS CAMPOS	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALÉRIO - ANEXO	MANHÃ	E.M CANTINHO DO CÉU	MANHÃ
26236	BÁRBARA BELA CAMPOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALERIO- ANEXO	TARDE	E.M.JOSE BATISTA- ANEXO	TARDE
21235	CAMILA DE SOUZA PADILHA	ED. INFANTIL	APAS	TARDE	E.M. JOSE PINTO PIMENTA	TARDE
24141	CATIA CRISTINA MARIA SILVA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
19559	CLAUDILENE CLEMENTE DOS SANTOS	ED. INFANTIL	APAS	MANHÃ	E.M.DERALDO JOSÉ -ANEXO	MANHÃ
21293	CONCEIÇÃO APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	ED. INFANTIL	SMED	MANHÃ	E.M.ELISA DA SILVA SANTOS	MANHÃ
25286	CRISTIANA APARECIDA C.B.PAULA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE - SEDE	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA - ANEXO	TARDE
26822	DANIELLE LIDUARIO SETTE BICALHO	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALÉRIO- ANEXO	TARDE	E.M. JOSÉ BATISTA - ANEXO	TARDE
24143	DILMA DE ARAÚJO SILVA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO -ANEXO	TARDE	E.M.DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
19179	EDINALVA SOUZA COSTA	ED. INFANTIL	E.M.HELIA MATOS-ANEXO	MANHÃ	E.M.JOSÉ BATISTA -ANEXO	MANHÃ
18493	EDIR COELHO DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	SMED	MANHÃ	E.M.JOAQUIM DINIZ	MANHÃ
20521	ELIZANE APARECIDA SANTOS L DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO- ANEXO	INTERMEDIÁRIO	CENTRO SOLIDÁRIO	INTERMEDIÁRIO
20780	GILDENICE DA CRUZ SANTOS SOARES	ED. INFANTIL	E.M.VALE DA PRATA- ANEXO	TARDE	E.M.DO.BAIRRO FLORENÇA	TARDE
29564	GRAZIELLY RIBEIRO AMADOR ALVARENGA	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALÉRIO- ANEXO	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
20545	HELENICE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M.CLEMÊNCIA ALVES DIAS	TARDE	E.M.DO BAIRRO SANTA MARTINHA	TARDE
21115	ILMA DE FATIMA CARNEIRO	ED. INFANTIL	APAS	TARDE	E.M. JOSE PINTO PIMENTA	TARDE
20374	JACQUELINE ANGELICA NUNES COSTA	ED. INFANTIL	E.M.DO B. VALE DO PRATA	MANHÃ	E.M. ESTER NOGUEIRA	MANHÃ

29566	JAINE DE ASSIS B. RIBEIRO	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
19815	JANE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ED. INFANTIL	SMED	TARDE	E.M.EDSON CARLOS	TARDE
21259	JAQUELINE CRISTIAN MAXIMIANO	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALÉRIO- ANEXO	TARDE	E.M. JOSE BATISTA - ANEXO	TARDE
21107	JULEIDE MARIA TEIXEIRA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO – ANEXO	TARDE	E.M.JOSE BATISTA - ANEXO	TARDE
20719	LEIDY LAURA PEREIRA DE SOUZA	ED. INFANTIL	APAS	MANHÃ	E.M.ZELITA FRANCISCA	MANHÃ
25169	LEILA ALMEIDA CAMPO	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALERIO-ANEXO	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
19957	LUZIA DE MENEZES PORFIRIO	ED. INFANTIL	CRECHE IRMÃ DULCE	MANHÃ	E.M.JOAQUIM DINIZ	MANHÃ
19653	MARIA CÉLIA MONTALDI	ED. INFANTIL	APAS	MANHÃ	E.M.JOSE BATISTA – ANEXO	MANHÃ
18749	MARIA CLAUDINELE DE SALES SANTOS MARRA	ED. INFANTIL	APAS	MANHÃ	E.M.CANTINHO DO CÉU	MANHÃ
25168	MARIA CRISTINA DE O. PIMENTA	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALERIO- ANEXO	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
20086	MARIA CRISTINA SILVA FERREIRA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALÉRIO – ANEXO	MANHÃ	E.M.JOSE BATISTA -ANEXO	MANHÃ
18943	MARIA DE CASTRO FERREIRA	ED. INFANTIL	CRECHE IRMÃ DULCE	MANHÃ	E.M.ESTER NOGUEIRA	MANHÃ
26208	MARIA LAURIENE GOMES DA SILVA	ED. INFANTIL	E.M. HELIA MATOS - ANEXO	TARDE	E.M.DERALDO JOSÉ - ANEXO	TARDE
25317	MARIA LEONARDA CUNHA MENEZES	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE- SEDE	TARDE	E.M. DO B. SANTA MARTINHA	TARDE
21470	MARINA LORENÇO DE ANDRADA	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALERIO - ANEXO	TARDE	E.M. JOSÉ BATISTA - ANEXO	TARDE
20795	MARIZA AUXILIADORA PACHECO	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	MANHÃ	E.M.JOSÉ PINTO PIMENTA	MANHÃ
28576	MICHELLE TELES DE SOUZA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE- SEDE	TARDE	E.M.DO B.SANTA MARTINHA	TARDE
19379	PATRICIA LIETE DA SILVA	ED. INFANTIL	C.A.M.GOTINHA D'ÁGUA	MANHÃ	E.M.JOSÉ BATISTA -ANEXO	MANHÃ
25126	PATRICIA MARIA DA SILVA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE -	TARDE	E.M. DO. B. SANTA MARTINHA	TARDE
21469	REGINALDA DE SOUZA	ED. INFANTIL	E.M. DO. B. VALE DA PRATA – ANEXO	TARDE	E.M.EDSON CARLOS	TARDE
17377	RENATA MARTINS DE SOUZA	ED. INFANTIL	E.M.CLEMÊNCIA ALVES DIAS	MANHÃ	E.M.DO BAIRRO SANTA MARTINHA	MANHÃ
18549	ROSA BEATRIZ PEREIRA DE LIGÓRIO	ED. INFANTIL	E.M. SARGENTO VALÉRIO - ANEXO	MANHÃ	E.N.CANTINHO DO CÉU	MANHÃ
20352	ROSANGELA DARC G. OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M. JANDIR CLEMENTE	MANHÃ	E.M. JOSE BATISTA – ANEXO	MANHÃ
20668	ROSANGELA ISABEL DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO- ANEXO	MANHÃ	E.M.JOSE BATISTA - ANEXO	MANHÃ
25222	ROSELANE LUIZA DE OLIVEIRA LIMA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE - SEDE	TARDE	E.M. DO.B.SANTA MARTINHA- ANEXO	TARDE
18751	SOLANGE PEREIRA SERGIO	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALÉRIO - ANEXO	MANHÃ	E.M.CANTINHO DO CÉU	MANHÃ
24129	SONIA PARECIDA DOS SANTOS	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO - ANEXO	INTERMEDIÁRIO	CENTRO SOLIDÁRIO	INTERMEDIÁRIO
21112	TANIA LUCIA LACERDA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO - ANEXO	MANHÃ	E.M.JOSÉ BATISTA PIMENTA	MANHÃ
18648	TANIA M. MENDES DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	E.M.SARGENTO VALERIO – ANEXO	TARDE	E.M. JOSE BATISTA - ANEXO	TARDE
21095	VALMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	APAS	MANHÃ	E.M. JOSÉ PINTO PIMENTA	MANHÃ
20617	VANETE PRATA RAIMUNDO	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	MANHÃ	E.M.JOSE BATISTA-ANEXO	MANHÃ
20611	WELIA GOMES MOREIRA	ED. INFANTIL	E.M.JANDIR CLEMENTE	MANHÃ	E.M.JOSÉ PINTO PIMENTA	MANHÃ
18641	WILMAN DE AQUINO B. MOREIRA	ED. INFANTIL	E.M. HELIA MATOS- ANEXO	TARDE	E.M. JOSÉ PINTO PIMENTA	TARDE
20828	ALDA CAROLINA CAIRUS	PEB. GEOGRAFIA	E.M.MARIA VIEIRA BARBOSA	MANHÃ	E.M. LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	MANHÃ
18969	CRISTIANO RICARDO ALEIXO	PEB. GEOGRAFIA	E.M PROF. LUIZA MARIA DE SOUZA	TARDE	E.M.ANGELITA GUIMARÃES VENTURA	NOITE
18118	DAYVE ALEXANDRE FERNANDES	PEB. GEOGRAFIA	E.M. SEBASTIÃO GOMES	NOITE	E.M. MARIA DA CRUZ RESENDE	MANHÃ
20534	LÍVIA DE SOUZA COSTA	PEB. GEOGRAFIA	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M.LILIANE MARCHEZANE	NOITE
21052	EXUPERIO GONCALVES DA CRUZ	PEB. PORTUGUÊS	E.M.LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	TARDE	E.M. SEBASTIÃO GOMES	NOITE
506	GRACIELE SILVA REZENDE	PEB. PORTUGUÊS	E.M.PROF.LUIZA MARIA DE SOUZA	NOITE	E.M.JOSÉ BATISTA NETO	NOITE
2701	MAURO LUCIO R DOS SANTOS	PEB. PORTUGUÊS	E.M. SEBASTIÃO GOMES	MANHÃ	E.M.SHIRLEY REGINA M. DAS CHAGAS	NOITE
20130	MERCIA MARQUES DE ARAUJO	PEB. PORTUGUÊS	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M.MARIAVIEIRABARBOSA	MANHÃ
19006	ADALBERTO MAGNANI FRANCO	PEB. MATEMÁTICA	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE
20922	ADRIANA CAMPOS MOREIRA	PEB. MATEMÁTICA	E.M.MARIA DA CRUZ REZENDE	TARDE	E.M.MARIA DA CRUZ REZENDE	NOITE
9155	ALESSANDRA TEIXEIRA PIMENTA	PEB. MATEMÁTICA	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
20136	ANDRE SINO GEA	PEB. MATEMÁTICA	E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA	MANHÃ	E.M.MARIA DA CRUZ REZENDE	MANHÃ
20752	MURILO DE OLIVEIRA BARROS NETO	PEB. MATEMÁTICA	E.M.PROF.LUIZA MARIA DE SOUZA	NOITE	E.M.DERALDO JOSÉ DE SOUZA	NOITE
32449	RAQUEL GONÇALVES LIMA	PEB. MATEMÁTICA	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
18160	RUI DO PORTO SEABRA	PEB. MATEMÁTICA	E.M.JOSÉ BATISTA NETO	NOITE	E.M.JOSÉ BATISTA NETO	NOITE
9776	SONIA APARECIDA DE ABREU JESUS	PEB. MATEMÁTICA	E.M.LUIZA AUGUSTA GUIMARAES	TARDE	E.M.LILIANE MARCHEZANE	NOITE
19036	CAROLINA VILAS BOAS	PEB. ARTES	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M. LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	MANHÃ
20524	FERNANDA MARA DA SILVA VIEIRA	PEB. ARTES	E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA	MANHÃ	E.M.LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	MANHÃ
17388	CLAUDIA FERNANDA LOPES DOS SANTOS	PEB. CIÊNCIAS	E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA	MANHÃ	E.M.MARIA DA CRUZ RESENDE	MANHÃ

20845	FLAVIA G MARTINS DOMINGUES	PEB. CIÊNCIAS	E.M.CARLINDARITTADASILVA	MANHÃ	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	NOITE
26431	MARIA MARTA FERREIRA DUARTE	PEB. ARTES	E.M.MARIA DA CRUZ RESENDE	MANHÃ	E.M JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
20069	MICHELLE MARIA DINIZ OLIVEIRA	PEB. CIÊNCIAS	E.M.MARIA MARIA VIEIRA BARBOSA	MANHÃ	E.M.ANGELITA GUIMARÃES VENTURA	NOITE
27000	MARCOS JOSÉ DA SILVA	PEB. ED.FÍSICA	E.M JAIR AMÂNCIO	MANHÃ	E.M.DO BAIRRO METROPOLITANO	MANHÃ
19353	CLÁUDIO A VIVAS DE CARVALHO	PEB. HISTÓRIA	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE
9519	FLAVIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR	PEB. HISTÓRIA	E.M.JOSÉ BATISTA NETO	NOITE	E.M.JOSÉ BATISTA NETO	NOITE
17940	GUIDO FELIPE DE A FERNANDES	PEB. HISTÓRIA	E.M.JAIR AMANCIO	TARDE	E.M.MARIAVIEIRABARBOSA	TARDE
18242	GUILHERME FARIA BRAGA VIEIRA	PEB. HISTÓRIA	E.M.PROF.LUIZA MARIA	MANHÃ	E.M JAIR AMÂNCIO	MANHÃ
18120	MONICA DE CASSIA C P CAMPOS	PEB. HISTÓRIA	E.M.SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	NOITE	E.M.SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	NOITE
20277	KATIA ANGELICA DE QUEIROZ ROCHA	PEB. INGLÊS	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE	E.M.SHIRLEY REGINA M CHAGAS	NOITE
17342	ADEMIR DA CRUZ SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.JANDIR CLEMENTE DA ROCHA - ANEXO	TARDE	E.M.JOSÉ BATISTA NETO - ANEXO	TARDE
25145	ALINE DIAS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.PROF.LUIZA MARIA DE SOUZA	TARDE	E.M.DO BAIRRO VALE DA PRATA	TARDE
21453	ANGELICA DE F.SANTOS GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR	APAS	MANHÃ	E.MDO BAIRRO FLORENÇA	MANHÃ
21453	ANGELICA DE FATIMA SANTOS GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR	APAS	MANHÃ	E.M. DO B. FLORENÇA	MANHÃ
19204	FABIANA EVANGELISTA EFIDENCIO	SECRETÁRIO ESCOLAR	CRECHE IRMÃ DULCE	MANHÃ	E.M.DO BAIRRO FRANCISCADRIANGELA	MANHÃ
19204	FABIANA EVANGELISTA EFIDÊNCIO	SECRETÁRIO ESCOLAR	CRECHE IRMÃ DULCE	MANHÃ	E.M.DO BAIRRO FRANCISCADRIANGELA	MANHÃ
17416	FERNANDA APARECIDA DE ARAUJO ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.JULIETA TARCIANA VIEIRA ROCHA	MANHÃ	E.M.ELVIRA DE FREITAS – ANEXO	MANHÃ
17416	FERNANDA APARECIDA DE ARAUJO ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.JULIETA TACIANA V. ROCHA	MANHÃ	E.M.ELVIRA DE FREITAS - ANEXO	MANHÃ
29550	GRAZIELE RIBEIRO MOREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.JAIR AMÂNCIO	TARDE	E.M.DO BAIRRO METROPOLITANO	TARDE
25702	KELEN LOPES DE ARAUJO SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.PROF. AENDER MARQUES	TARDE	E.M.BAIRRO METROPOLITANO	MANHÃ
25129	KLEBER DOS REIS LEAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.LUAR DA PAMPULHA	MANHÃ	E.M.DERALDO JOSÉ DE SOUZA	MANHÃ
20770	MARIA CONCEIÇÃO S.DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.PROF AENDER MARQUES	MANHÃ	E.M.HUGO AUGUSTO GUIMARÃES (ANEXO)	MANHÃ
25701	MICHELE CRISTINA NUNES CORDEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.PROF.LUIZA MARIA DE SOUZA	MANHÃ	E.M.DERALDO JOSÉ DE SOUZA (ANEXO)	MANHÃ
31379	NICIA GLICERIO	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. JULIETA TARCIANA VIEIRA ROCHA	TARDE	E.M. LINDOMAR TEIXEIRA	TARDE
25705	SUELY GONCALVES HERZOG RODRIGUES	SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M.LUAR DA PAMPULHA	TARDE	E.M.ELVIRA DE FREITAS-SEDE	TARDE
18687	ANDREZA DOS SANTOS	AUX. DE BIBLIOTECA	APAS	MANHÃ	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	TARDE
19846	CARMEM LÚCIA GONCALVES DOS SANTOS	AUX. DE BIBLIOTECA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	MANHÃ	E.M.EDSON CARLOS LOPES	MANHÃ
19183	MICHELLE DAYANNE DE A VASCO	AUX. DE BIBLIOTECA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	TARDE	E.M.LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	TARDE
21274	RITA DE CASSIA VAZ	AUX. DE BIBLIOTECA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	TARDE	E.M. LINDOMAR TEIXEIRA	TARDE
20243	ROSIMEIRE VIEIRA DAVI	AUX. DE BIBLIOTECA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	MANHÃ	E.M.LUIZA AUGUSTA GUIMARÃES	MANHÃ
18468	SARA ALVES LINS DA SILVA	AUX. DE BIBLIOTECA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	TARDE	E.M.CENIRA JUVENTINA	TARDE
25270	AMANDA VIANA GOMES DE ALMEIDA	PEDAGOGO	E.M.CARLINDA RITTA DA SILVA	TARDE	E.M.BELIZÁRIA AVELAR MARTINS	TARDE
21805	CATIANE RODRIGUES	PEDAGOGO	E.M.JULIETA TARCIANA V. ROCHA	TARDE	E.M. JOSE BATISTA NETO-ANEXO	TARDE
20583	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGO	E.M.SHIRLEY REGINA (NOVA PAMPULHA)	TARDE	E.M.JAIR AMÂNCIO	TARDE
20367	ELISANGELA A. R. MAGALHÃES	PEDAGOGO	E.M. SEBASTIÃO GOMES	TARDE	E.M. CANTINHO DO CÉU	TARDE
29551	EUNICE GONÇALVES B. DE SOUZA	PEDAGOGO	E.M.ANGELITA GUIMARÃES	MANHÃ	E.M.DO BAIRRO METROPOLITANO	MANHÃ
26994	JOSÉ APARECIDO DE JESUS COELHO	PEDAGOGO	E.M.HÉLIA MATOS SARTORI	TARDE	E.M.FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	TARDE
20530	LEDA ROZANY GOMES JULIAO	PEDAGOGO	E.M.LUAR DA PAMPULHA	TARDE	E.M.JOAO ANTES DA COSTA	TARDE
20926	NUBIA MARIA DE CARVALHO	PEDAGOGO	E.M.PROF.LUIZA MARIA	TARDE	E.M.DERALDO JOSÉ DE SOUZA	TARDE
20411	VALDIRENE COELHO ARAÚJO	PEDAGOGO	E.M.PROF. AENDER MARQUES - SEDE	TARDE	E.M.DO BAIRRO VALE DA PRATA	TARDE

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:340D9771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 001/2018.

Dispõe sobre a divulgação do resultado final do processo de mudança de lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, amparado pelo disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 9º, da Lei Municipal nº. 2.964, de 28 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº163, de 12 de setembro de 2017, que definiu as normas para a operacionalização do processo de mudança de lotação,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam efetivadas as **MUDANÇAS DE LOTAÇÃO** dos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e averiguação do atendimento, das opções do requerente, e as disposições do Decreto n.º163/2017, de 12 de setembro, que definiu as normas para a operacionalização do processo de mudança de lotação, e a tabela constante do anexo único, desta portaria.
Art. 2º Integra esta Portaria o Anexo único.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de janeiro de 2018.

FABIANO COSTA DINIZ
Secretário Municipal De Educação

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
CRISTIANE MEDEIROS DO AMARAL	24114	ED. INFANTIL	E.M.CENIRA JUVENTINA MARTINS	TARDE	E.M.MANUEL DE PAULA	TARDE
MARIA APARECIDA DE ARRUDA	24122	ED. INFANTIL	E.M.CENIRA JUVENTINA MARTINS	TARDE	E.M.JOÃO WESLEY	TARDE
RACHEL FLORA NERES SILVA	21267	ED. INFANTIL	E.M.EDSON CARLOS LOPES	INTERMEDIÁRIO	EM.ESTER NOGUEIRA GURGEL	TARDE
NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
SELMA MARIA RODRIGUES	2789	PEB- E.I.S.I.	E.M.DO B. FRANCISCADRIANGELA	TARDE	E.M.ANALITO PINTO MONTEIRO	MANHA
CORINA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO	17953	PEB- E.I.S.I.	E.M.PROF.AENDER MARQUES	TARDE	E.M.ANALITO PINTO MONTEIRO – ANEXO LIBERDADE	TARDE
MARCIA A.DE MORAIS E SILVA	18264	PEB- E.I.S.I.	E.M.JAIR AMANCIO	MANHÃ	E.M.ANALITO PINTO MONTEIRO – ANEXO LIBERDADE	MANHÃ
MARIA DO CARMO LOPES COSTA	19325	PEB- E.I.S.I.	E.M.ANALITO-ANEXO LIBERDADE	MANHA	E.M. PROF.AENDER MARQUES	MANHÃ
GLORIANE SOARES DA SILVA	20529	PEB- E.I.S.I.	E.M.SARGENTO VALÉRIO	TARDE	E.M.ALICE MARIA SMERIA	TARDE
EDNA MARIA MELO LOPES	17684	PEB- E.I.S.I.	E.M.PROF. AENDER MARQUES –SEDE	MANHÃ	ANEXO-E.M. PROF.AENDER MARQUES	MANHÃ
MÔNICA MARA DE C. BARBOSA	26247	PEB- E.I.S.I.	E.M. HUGO AUGUSTO GUIMARÃES	TARDE	E.M.SARGENTO VALÉRIO-SEDE	TARDE
ERIKA MOREIRA ALVES	26203	PEB- E.I.S.I.	E.M.DO B.VALE DA PRATA	TARDE	E.M.EDSON CARLOS LOPES	TARDE
NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
MARCONI HELBERT VIEIRA	25171	PEB-MATEMÁTICA	E.M.MARIA DA CRUZ REZENDE	MANHÃ	E.M.DO B. METROPOLITANO	NOITE
NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
ANA PAULA A CUNHA DE OLIVEIRA	24147	PEB-PORTUGUÊS	E.M. MARIA DA CRUZ REZENDE	TARDE	E.M.MARIA DA CRUZ REZENDE	NOITE
NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
CRISTIANO A. DA SILVA MARTINS	658	PEB. HISTÓRIA	E.M.PROF.LUIZA MARIA	MANHÃ	E. M. DERALDO JOSÉ	NOITE
GUILHERME FARIA B.VIEIRA	18242	PEB HISTORIA	E.M.JAIR AMÂNCIO	MANHÃ	E.M.LUIZA MARIA DE SOUZA	MANHA
NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	HORÁRIO	CONTEMPLADO	HORÁRIO
WILLIAN MUNIZ DO CARMO	29543	PEB ED.FÍSICA	E .M .DO B. METROPOLITANO	TARDE	E. M.SEBASTIÃO GOMES	TARDE
GERALDO EDUARDO F. DE LIMA	25523	PEB ED.FISICA	E.M.DO B. METROPOLITANO	TARDE	E.M.HUGO AUGUSTO GUIMARÃES	TARDE

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:77CDED76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 1/2018

Primeira Errata ao Edital nº.1/2018, de 12 de janeiro de 2018

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao Edital nº. 1/2018, para nele fazer constar:

Fica alterado e corrigido o edital de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, para inscrição e classificação de candidatos destinados à contratação Por Tempo Determinado, para suprir necessidade de pessoal de excepcional interesse público – para ocupação de vagas de Professores, passando a vigorar as mudanças conforme abaixo descrito, mantendo-se integralmente aquelas não alteradas:

Cláusula Primeira: Ficam alterados os itens abaixo, que possuem destaque para melhor identificação:
(...)
RETIFICAÇÃO NO ITEM 3

O item 3.7.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
Nível Superior: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar ou CAT (Certificado de Avaliação de Títulos) de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC. (original e fotocópia)

O item 3.7.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
Nível Médio: Magistério - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (original e fotocópia);

Item 3.7.12 passa a vigorar com a seguinte redação:
3.7.12 Certidão de Tempo de Serviço na seguinte forma (para todos os cargos):
- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
- Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (original e fotocópia);
- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por SEMESTRE completo/ininterrupto na instituição;
- Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição;

RETIFICAÇÃO NO ITEM 5

Justificativa para retificação do Item 5.1
A tabela foi corrigida porque estava atribuindo pontuação excessiva em relação ao tempo de trabalho em sala de aula, e foi considerado desproporcional em referência a eventuais candidatos(as) que possuam cursos especializantes, como a pós-graduação ou o mestrado.
Portanto, a tabela do Item 5.1 passa a vigorar com a seguinte redação:
5.1: O Processo Seletivo consistirá em "Prova de Títulos" e contagem de "Tempo de Serviço" na área. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ALÍNEA	TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ***Mestrado*** na área objeto para a qual está concorrendo.	10,00	10,00
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ***Especialização*** na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.	6,00	6,00
c)	Para todos os cargos deste Edital, será atribuída a pontuação para o candidato que obtiver o seguinte curso: ***Pedagogia ou Normal Superior***	5,00	5,00
d)	Curso de Normal Nível Médio Anos Iniciais (antigo Magistério)	3,00	3,00
e)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e / ou instituição Pública, contando-se a experiência com Semestre CONCLUÍDO, limitado a 5 anos de experiência profissional	0,25 por semestre	10 semestres completos
f)	Especificamente para o cargo de Professor de Informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir o curso de Técnico de Informática	1,00	1,00
g)	Especificamente para o cargo de Professor de Informática, será atribuída a pontuação seguinte para o candidato que possuir o curso de Sistema de Informação	2,00	2,00

Diante da dúvida frequente se a pontuação em questão é acumulativa, fica **acrescido** ao edital o item 5.9, contendo a seguinte redação:
5.9 – A pontuação descrita na Tabela do item 5.1 é acumulativa;

RETIFICAÇÃO NO ITEM 8
O item 8.2, incisos II, XII, XIII e XIV, passam a vigorar com a seguinte redação:
II - Certificado de reservista, e fotocópia (para os candidatos do sexto masculino);
XII - Atestado médico admissional atestando a aptidão para o cargo ao qual foi selecionado;
XIII – Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia), para o cargo de Professor de Educação Física;
XIV – Carteira de Trabalho (original e fotocópia), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim

RETIFICAÇÃO NO ANEXO I
O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:
DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	VENCIMENTO	MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Professor Educação Básica	03	CMEI – Zélia Rocha	24h/semanais	Formação em Normal em Nível Médio - Educação Infantil	Proporcional a 24h/semanais sobre o Piso Nacional da Categoria	Não há concurso público em vigência.
Professor Educação Física	02	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Licenciatura em Educação Física	R$ 475,92 + R$ 16,17 por hora/aula	Não há servidor efetivo disponível no Município.
Professor de Informática	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Curso Técnico de Informática Completo **e** Pedagogia/Normal Superior **e/ou** Magistério (Normal em Nível Médio - Anos Iniciais)	R$ 475,92 + R$ 16,17 por hora/aula	Há servidores afastados.
Professor Língua Inglesa	01	Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos	Indefinida – depende do número de turmas – a depender do número de alunos matriculados	Licenciatura em Letras com habilitação ou CAT (autorização) em Língua Inglesa.	R$ 475,92 + R$ 16,17 por hora/aula	Há servidor na iminência de se aposentar.

Observações:
* Valor do vencimento para professor é proporcional à lei nacional do piso da categoria referente a 24h/semanais;
** O candidato deverá substituir servidores na área de abrangência do Município de acordo com a necessidade do serviço;
***** NÃO HAVERÁ AJUDA DE CUSTO, AUXÍLIOS TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. O ÚNICO PAGAMENTO SERÁ O VENCIMENTO**;
**** Os cargos de carreira da Educação terão o número de aulas e carga horária de acordo com a necessidade da Escola e ou quadro curricular elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, variando de acordo com o número de matrículas ainda a serem efetuadas;

RETIFICAÇÃO NO ANEXO II

Fica **reajustado** o cronograma, conforme anexo abaixo:

ANEXO II
CALENDÁRIO/CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA 1
Período de Inscrições è24 a 29 de Janeiro de 2018
Local da Inscrições è Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.

ETAPA 2
Análise das Inscrições e Documentos Classificatórios è Até o dia 2 de fevereiro de 2018, **podendo ocorrer anteriormente**. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em http://portalamm.org.br

ETAPA 3
Recursos è Prazo Preclusivo (fatal) de 3 dias corridos (não úteis), após publicação da etapa anterior, até às 16horas. Local de interposição: Exclusivamente na Escola Núcleo Municipal Zulma Rocha dos Santos, situada na Rua da Saudade, 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto. Observação: Diante da possibilidade de antecipação das datas das Etapas, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

ETAPA 4
Análise dos Recursos e Divulgação è 2 dias úteis após o encerramento da etapa anterior. A publicidade se dará no sítio do Portal da AMM, disponível em http://portalamm.org.br

ETAPA 5
Homologação è A critério da Administração, observada a conclusão da etapa anterior;

ETAPA 6
Convocação e Assinatura do Contrato Temporário è Até o dia 14 de fevereiro de 2018

DISPOSIÇÕES FINAIS DA ERRATA

Cláusula Segunda: Ficam mantidasas demais disposições do edital original.
Cláusula Terceira: As alterações acima entram em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de janeiro de 2018.

GABRIELA CÂNDIDA SOUZA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:14AFE56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2017
SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de reformas nas Escolas Municipais, localizadas nas comunidades rurais sendo elas: (Comunidade de Simão Campos, Comunidade de Bom Jardim, Comunidade de Peroba, Comunidade de Barriguda, Comunidade Barreiro Grande) neste Município, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja adjudicado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.108/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 52.003,10(Cinquenta e dois mil e três reais e dez centavos), conforme descriminado a seguir:

ITEM	ESCOLA	VALOR
01 – A	Escola Municipal Denizar Veloso Santos– Comunidade Simão Campos, 1ocalizada à 20 km da sede deste Município com percurso estrada não pavimentada.	R$ 11.631,56

02 – B	Escola Municipal Otacílio Silva do Silvério– Comunidade Simão Campos, localizada à 20 km da sede do Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 17.229,84
03 – C	Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva – Comunidade Bom Jardim, localizada à 38 km da sede deste Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 6.729,44
04 - D	Escola Municipal Maria A. Machado– Comunidade Peroba, localizado à 11km da sede do Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 6.137,33
05 – E	Escola Municipal Juscelino Muniz Aguiar– Comunidade Barriguda, localizada à 08km da sede do Município, com percurso de estrada não pavimentada.	R$ 4.990,64
06-F	Escola Municipal Maria Ferreira da Cruz, Comunidade Barreiro Grande – localizada à 04km da sede do Município, com percurso de estrada pavimentada.	R$ 5.284,29
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R$ 52.003,10(Cinquenta e dois mil e três reais e dez centavos).		

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 22 de Janeiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:E9AD6B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.788 - ERRATA

DECRETO Nº 6.788 – ERRATA

Autoriza abertura de Crédito Suplementar às dotações do Município de São Lourenço e dá outras providências

Onde se Lê:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.283.374,07 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)** às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Leia se:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ **2.936.174,07 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos)** às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Onde se-Lê:
Folha 04:
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - -- - - - - -**R$ 58.000,00**

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - **R$ 563.900,00**

Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - **R$ 881.329,55**

Leia – se:
Folha 04:

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - **- R$ 15.600,00**

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - **R$ 521.500,00**

Total da Unidade 5 - - - - - - - - -- **R$ 838.929,55**

Onde se lê:
Folha 05:
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - **R$ 304.800,00**

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - **R$ 828.321,20**

Total da Unidade 6 - - - - - - - - **R$ 828.321,20**

Leia – Se:
Folha 05:
Item Excluído.

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - **R$ 523.521,20**

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - **R$ 523.521,20**

Onde se lê:
Folha 06:
Total Geral - **R$ 3.283.374,07**

Leia – se:

Folha 06:

Total Geral - **R$ 2.936.174,07**

Onde se lê:
Folha 07:

Art. 3º - O valor de **R$ 2.521.174,07 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos)** para atender o presente pedido de crédito será o excesso de arrecadação, conforme tabela em anexo, na forma do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Leia-se:
Folha 07:

Art. 3º - O valor de **R$ 2.216.374,07 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)** para atender o presente pedido de crédito será o excesso de arrecadação, conforme tabela em anexo, na forma do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Onde se lê:
Folha 09:

_____

Fonte	**100**	**101**	**102**	**129**	**148**	**149**	**150**	**151**
Excesso	**1.515.760,77**	**722.139,20**	**858.248,98**	**38.135,57**	**256.894,14**	**5.035.056,05**	**291.989,07**	**238.859,03**
Utilizado	881.001,42	169.437,31	370.972,52	-	-	4.725.194,45	96.439,76	83.500,00
Saldo	**634.759,35**	**552.701,89**	**487.276,46**	**38.135,57**	**256.894,14**	**309.861,60**	**195.549,31**	**155.359,03**

Leia – se:
Folha 08:

Fonte	**100**	**101**	**102**	**129**	**148**	**149**	**150**	**151**
Excesso	**3.032.375,23**	**840.948,92**	**832.870,93**	**464.084,12**	**280.236,27**	**5.036.204,56**	**328.254,02**	**239.250,04**
Utilizado	2.539.219,53	478.853,21	818.293,72	7.000,00	43.500,00	4.725.194,45	129.139,76	83.500,00
Saldo	**493.155,70**	**362.095,71**	**14.577,21**	**457.084,12**	**236.736,27**	**311.010,11**	**199.144,26**	**155.750,04**

DECRETO 6.788

Autoriza abertura de Crédito Suplementar às dotações do Município de São Lourenço e dá outras providências

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.316, de 28 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.936.174,07 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - R$ 5.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0164 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 11.000,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Unidade 1 - - - - - R$ 58.000,00

Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0171 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - R$ 4.300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.300,00

Total da Unidade 2 - - - - - - R$ 4.300,00

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRET.GERAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAM.GESTÃO - - - -- - - - R$ 12.000,00
2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - - - - - - R$ 185.843,09

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 197.843,09

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - R$ 62.000,00

2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - R$ 60.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 42.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.788
Folha 02

2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - R$ 12.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - -R$ 19.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - R$ 8.000,00
2.03.01.09.271.0001.2.0022 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - R$ 220.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - R$ 2.079,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 43.019,78

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- R$ 468.098,78

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - R$ 25.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0025 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - - - - - - - R$ 9.900,00
2.03.02.04.129.0001.2.0173 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - - - R$ 29.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - R$ 63.900,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - R$ 40.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - R$ 25.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - -- - R$ 2.693,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - - - - - R$ 28.355,14

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 96.048,14
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - - - - - - -- R$ 26.000,00
2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - -- - - R$ 43.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - - - R$ 10.500,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - R$ 60.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA - - - - - -- - - - R$ 3.552,60
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 143.052,60
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 968.942,61

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana

Continua folha 03

DECRETO Nº 6788
Folha 03

2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 29.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - -- - R$ 38.500,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 34.300,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - -- - R$ 75.250,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 177.050,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - R$ 50.400,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - R$ 20.600,00
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - R$ 11.550,00
2.04.01.15.451.0017.1.0009 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA -- R$ 52.165,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 134.715,71

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA- R$ 1.400,00
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - - - - - - R$ 59.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - R$ 60.400,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 372.165,71

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 52.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - - -- - - - R$ 1.130,00

2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- R$ 4.760,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - R$ 57.890,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 45.500,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - R$ 71.400,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - - -- - - R$ 5.600,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- - - - - - - - - - - R$ 84.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA -- - - - - - - - - -- R$ 14.400,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 6788
Folha 04

2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- - - - - - - - - - R$ 17.079,95
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - -- R$ 8.328,10
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - -- - - - - - - - - - - - -- - - R$ 1.751,50
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - - - - - -- - R$ 2.380,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 250.439,55

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - - - - - - - R$ 15.600,00
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC.INF. PRÉ-ESC FUNDEB - - - - - - - -- - - - - R$ 12.300,00
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - -- - R$ 397.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 16.800,00
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC.INF. PRÉ-ESC FUNDEB - - - - - - R$ 63.700,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB- - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUND - - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - R$ 521.500,00

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.1.90.11.00 BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - -- - R$ 838.929,55

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 6.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - R$ 5.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - R$ 12.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 105.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - -- - R$ 38.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -- - - R$ 132.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - - - - R$ 18.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - R$ 105.000,00

Continua Folha 05

DECRETO Nº 6.788
Folha 05

2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - R$ 32.700,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - R$ 165,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.14.00 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - - - - - R$ 3.459,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - R$ 21.291,85
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - R$ 24.205,35

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 523.521,20

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$ 523.521,20

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - R$ 33.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - R$ 6.300,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - - - R$ 45.500,00

2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - R$ 3.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 88.300,00

Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - - - - R$ 88.300,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO-R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.500,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Unidade 8 - - - - - - - - - R$ 9.500,00

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - R$ 19.600,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 46.615,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 66.215,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - R$ 6.300,00

Continua Folha 06

DECRETO Nº 6.788
Folha 06

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.300,00

Total da Unidade 9 - - - - - - - -- - - R$ 72.515,00

Total Geral - - - - - - - - - R$ 2.936.174,07

Art. 2º- Para atender parte do presente pedido de crédito no valor de R$ 762.200,00 (setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) será utilizada como fonte de recurso: a anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- R$ 5.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 5.600,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - R$ 111.959,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - - - - - - - R$ 8.400,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - -- - - - - R$ 105.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 225.359,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - - - R$ 230.959,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - -- - - R$ 205.341,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.04.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - - R$ 16.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 11.500,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 20.700,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - R$ 276.341,00

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - R$ 276.341,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - - - - - - -- R$ 6.700,00

Continua Folha 07

DECRETO Nº 6.788
Folha 07

2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.1.90.11.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - - R$ 22.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 29.500,00

Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.500,00

Unidade 10 - Reserva de Contingência
Sub-Unidade 00 - Reserva de Contingência
2.10.00.99.999.0999.9.0006 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - R$ 220.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 220.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - -- R$ 220.000,00

Unidade 11 - Sec Mun de Indústria, Comércio e Des. Econômico
Sub-Unidade 01 - Gestão Minas Fácil
2.11.01.04.122.0001.2.0180 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MINAS FÁCIL - - - - -- - - - - - - - R$ 5.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.400,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.400,00

Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 762.200,00

Art. 3º - O valor de R$ 2.216.374,07 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos) para atender o presente pedido de crédito será o excesso de arrecadação, conforme tabela em anexo, na forma do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretaria de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/vlbs
Continua folha 08

DECRETO Nº 6.788
Folha 08

Fonte	100	101	102	129	148	149	150	151
Excesso	3.032.375,23	840.948,92	832.870,93	464.084,12	280.236,27	5.036.204,56	328.254,02	239.250,04
Utilizado	2.539.219,53	478.853,21	818.293,72	7.000,00	43.500,00	4.725.194,45	129.139,76	83.500,00
Saldo	493.155,70	362.095,71	14.577,21	457.084,12	236.736,27	311.010,11	199.144,26	155.750,04

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1A172040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estratigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. **C**onforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA – ATA Nº 089					
0001	Faixa Tamanho: 450cmx75cm	550	Serv.	240,00	132.000,00
0003	Outdoor	60	Serv.	1.500,00	90.000,00
0004	OUTDDOR - 2	6	Serv.	701,00	4.206,00
Total do Fornecedor: 226.206,00					
H&M NEW MARKETING SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME – ATA Nº 090					
0002	Faixa 150cm x 75cm	350	Serv.	110,00	38.500,00
0005	OUTDDOR - 3	3	Serv.	1.800,00	5.400,00
0006	Outdoor em Papel	50	Serv.	530,00	26.500,00
0010	Placa - 4	16	Serv.	600,00	9.600,00
0011	Placa - 5	50	Serv.	550,00	27.500,00
0014	Placa de fachada 3,00x1,00m	5	Serv.	1.310,00	6.550,00
0017	Placa de fachada -5	8	UN	2.310,00	18.480,00
0018	Placa de fachada 6	10	Serv.	1.330,00	13.300,00
0021	Placa de inauguração 3	8	Serv.	790,00	6.320,00
0024	Placa Técnica de Obras	12	Serv.	1.520,00	18.240,00
0030	PLACA TÉCNICA MÓVEL DE OBRA	10	Serv.	500,00	5.000,00
Total do Fornecedor: 175.390,00					
MILCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI –ME – ATA Nº 091					
0007	Placa	40	Serv.	640,00	25.600,00
0008	Placa	10	Serv.	290,00	2.900,00
0009	Placa - 3	20	Serv.	290,00	5.800,00
0012	Placa -6	180	Serv.	200,00	36.000,00
0013	Placa de fachada 1	10	Serv.	1.230,00	12.300,00
0015	Placa de fachada 3	25	Serv.	1.310,00	32.750,00
0016	Placa de Fachada 5m x 1m	3	Serv.	2.300,00	6.900,00
0022	Placa de identificação	10	Serv.	1.240,00	12.400,00
0023	Placa de Identificação 1m x 1,5m	15	Serv.	680,00	10.200,00
0026	PLACAS TÉCNICA PARA OBRAS - 3	10	Serv.	1.410,00	14.100,00
0028	PLACAS TÉCNICA PARA OBRAS - 5	5	Serv.	1.100,00	5.500,00
0029	PLACA TÉCNICA PARA OBRA 6	5	Serv.	7.740,00	38.700,00
0031	Tubo	100	Mt	325,00	32.500,00
Total do Fornecedor: 235.650,00					
Total Geral: 637.246,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 12 de janeiro de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F632E1EE

